

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ANNO LII — 23<sup>o</sup> DA REPUBLICA — N. 123

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1913

## SUMMARY

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.233, que prorroga até 20 de agosto do corrente anno o prazo estipulado para apresentação das tarifas da Estrada de Ferro Santa Catharina.

### Mensagem.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, balancete e movimento da Caixa de Conversão, expediente da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Obras Publicas, Correios, Telegraphos, e Illuminação e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 10.233 — DE 28 DE MAIO DE 1913

Prorroga até 20 de agosto de 1913 o prazo estipulado para apresentação das tarifas da Estrada de Ferro Santa Catharina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 20 de agosto de 1913 o prazo estipulado na clausula XVIII do contracto autorizado pelo decreto n. 9.155, de 29 de novembro de 1911, para a apresentação das tarifas da mesma estrada.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913, 92<sup>o</sup> da Independencia e 25<sup>o</sup> da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

### MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade do credito de 163:165\$445, para pagamento á Companhia Luz Stearica, em virtude de sentença judicial, rogo vos dignéis de autorizar o Governo a abrir, por aquelle Ministerio, o credito em questão, para occorrer ao pagamento de que se trata.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913, 92<sup>o</sup> da Independencia e 25<sup>o</sup> da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica—O Juizo Federal da 2<sup>a</sup> Vara do Districto Federal, em precatório dirigido a este ministerio em 18 de janeiro proximo passado, expedido a requerimento da Companhia Luz Stearica, sociedade anonyma com sede nesta Capital, solicita o levantamento da quantia de 163:165\$445, liquidada na execução da sentença obtida pela companhia requerente, correspondente á restituição de 30 % dos direitos de importação effectivamente pagos, juros da mora e custas em proporção.

Para poder este ministerio realizar o pagamento de que se trata, torna-se necessario o credito da mencionada importancia de 163:165\$445, sobre cuja abertura peço vos dignéis de providenciar, visto não haver para isso a necessaria autorização na vigente lei orçamentaria.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913.—Rivadavia da Cunha Corrêa.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 20 — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913:

Sr. 1<sup>o</sup> Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 163:165\$445, para occorrer ao pagamento deprecado pelo Juizo Federal da 2<sup>a</sup> Vara do Districto Federal, em favor da Companhia Luz Stearica, sociedade anonyma com sede nesta Capital.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e distincta consideração.—Rivadavia da Cunha Corrêa.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo á necessidade de regularizar as despesas com o serviço eleitoral, resolve que, para este fim, se observem as seguintes instrucções:

Art. 1.<sup>o</sup> Os fornecimentos de livros e objectos de expediente para o serviço eleitoral serão feitos, nos diversos Estados, pelas delegacias fiscaes; e no do Rio de Janeiro, pela Collectoria de Rendas Federaes de Nieheroy, salvo nos casos previstos no § 2<sup>o</sup> do art. 4.<sup>o</sup>, no art. 50 e no paragrapho unico do art. 71 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901. No Districto Federal taes fornecimentos competem á Secretaria do Interior.

Art. 2.<sup>o</sup> Os objectos de expediente e os livros necessarios ao serviço de alistamento eleitoral serão, com a devida antecedencia, remettidos, pelas repartições a que se refere o artigo anterior, aos presidentes das juntas de recursos, de que trata o art. 31 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901.

Art. 3.<sup>o</sup> Os livros necessarios ao serviço de revisão de alistamento são cinco, e servirão: um, para as actas das reuniões da comissão de alistamento; outro, para a transcrição do alistamento, logo que a comissão termine os seus trabalhos; dous, para inscripção pelo proprio punho dos alistados, com a declaração dos seus nomes, idade, profissão, estado civil, residencia e filiação; e um, para o lançamento dos recibos dos titulos de eleitor.

Art. 4.<sup>o</sup> Os livros a que se refere o art. 3.<sup>o</sup> terão capa de panno, e quando possivel serão typographicamente rotulados, riscados, numerados e com os respectivos dizeres: deverão ser carimbados pela repartição que os fornecer.

Art. 5.<sup>o</sup> Para a revisão do alistamento eleitoral os livros deverão ter, quando se tratar de municipio, 30 folhas no maximo, e quando se referirem ás capitães, excluida a da Republica, deverão ser de 50 folhas.

Art. 6.<sup>o</sup> Quando, até cinco dias antes daquelle em que se deve instalar, a comissão de revisão de alistamento não tiver recebido do presidente da junta de recursos os respectivos livros e objectos de expediente, requisital-os á do presidente do governo municipal, que os fornecerá por conta da União.

§ 1.<sup>o</sup> No caso previsto no presente artigo, serão os livros abertos, numerados e rubricados pelos membros da comissão de alistamento e só servirão si até a vespera do dia designado para o inicio dos trabalhos, não forem recebidos os que ao presidente da junta de recursos cabe remetter.

§ 2.º Na hypothese do paragrapho e artigo antecedente, a comissão de alistamento comunicará immediatamente a junta de recursos a requisição feita ao governo municipal e este por sua vez á respectiva delegacia fiscal.

§ 3.º As contas relativas dos fornecimentos realizados na conformidade do presente artigo deverão ser apresentadas, nos diversos Estados, ás respectivas delegacias fiscaes, e no do Rio de Janeiro á Collectoria de Rendas Federaes em Nitheroy, com o visto dos presidentes das comissões de alistamento.

Art. 7.º As mesmas repartições a que se refere o art. 1.º poderão autorizar os governos municipaes a fornecer ás comissões de alistamento eleitoral o movel a que allude o art. 15 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, mediante attestado dos presidentes das referidas comissões, no qual se affirme, de modo positivo, que se tornaram insufficientes os anteriormente adquiridos.

Art. 8.º Os impressos, contendo instrucções para o serviço eleitoral, serão, quando possível, fornecidos pela Secretaria de Estado.

Art. 9.º Os objectos de expediente estritamente necessarios ao serviço eleitoral são os seguintes: papel, canetas de madeira, pennas, potes de tinta e enveloppes para officios.

§ 1.º A quantidade dos objectos de expediente para o serviço de alistamento fica assim fixada: nas capitães, e eluida a da Republica, meia resma de papel almasso, dez enveloppes para officios, duas caixas de pennas Mallat, 12 canetas de madeira e um litro de tinta preta ou doze pequenos potes; nos diversos municipios, um quarto de resma de papel almasso, seis enveloppes para officios, uma caixa de pennas Mallat, seis canetas de madeira e meio litro de tinta preta ou seis pequenos potes.

§ 2.º Para as juntas de recursos a quantidade dos objectos é esta: meia resma de papel almasso, com enveloppes para officios, tres pequenos potes de tinta preta, seis canetas de madeira e vinte pennas Mallat.

Art. 10. Os livros que servirem em um alistamento não poderão ser utilizados no seguinte.

Art. 11. Os titulos de eleitor deverão conter, além do anno do alistamento, a indicação do Estado, do municipio e da secção eleitoral, o nome, a idade, a profissão, estado civil, a filiação, quando fôr declarada, e o numero de ordem do eleitor no alistamento geral do municipio.

Art. 12. Os livros de talões, impressos e carimbados de accordo com o modelo anexo ao decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, serão fornecidos ás juntas de recursos, com maxima brevidade e mediante recibo dos presidentes, pelas repartições a que se refere o art. 1.º. Os talões terão, sempre, cento e cinquenta titulos, cada qual.

§ 1.º Recebidos os livros de talões, os presidentes das juntas de recursos rubricarão, sem demora, todos os titulos, podendo usar da rubrica de chancella. Em seguida, os remetterão, independente de requisição, aos presidentes das comissões de revisão de alistamento, pelo Correio e sob registro, incorrendo em responsabilidade si deixarem de o fazer em tempo. A remessa será feita na ordem da distancia dos municipios.

§ 2.º Na falta da remessa dos talões de titulos, proceder-se-ha na conformidade do disposto no art. 51 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.

Art. 13. Com a devida antecedencia, os presidentes das juntas de recurso deverão officiar á respectiva delegacia fiscal pedindo a remessa dos livros e objectos de expediente necessarios ao serviço da revisão de alistamento eleitoral, fazendo acompanhar ao officio uma relação de todos os municipios pertencentes ao Estado de que se tratar.

§ 1.º As delegacias fiscaes, nos diversos Estados, e a Collectoria em Nitheroy, no do Rio de Janeiro, de posse da relação a que allude o presente artigo, farão o calculo para a remessa dos livros e objectos de expediente necessarios ao serviço de revisão do alistamento eleitoral.

§ 2.º Quando, até dous mezes antes do dia em que se devem instalar as comissões de revisão do alistamento, os delegados fiscaes, nos diversos Estados, e o collector federal, em Nitheroy, no do Rio de Janeiro, não tiverem recebido dos presidentes das juntas de recursos a relação a que allude o art. 13, a requisitarão dos mesmos presidentes, para que possam dar cumprimento ao disposto no art. 1.º das presentes instrucções.

Art. 14. Os livros e objectos de expediente para o serviço de eleições serão remettidos, pelas repartições a que allude o art. 1.º, aos primeiros supplentes do substituto do juiz seccional, os quaes, com a devida antecedencia, os requisitarão das respectivas repartições.

§ 1.º Os livros necessarios ao serviço de eleições são os seguintes: para cada secção, tres, e servirão — um, para assignatura dos eleitores que comparecerem ás eleições; outro, para as actas das eleições, inclusive a de instalação da mesa;

e, finalmente, outro para a transcripção das actas das eleições.

§ 2.º Além dos tres livros mencionados, deverá ser enviado, a cada municipio, um livro que servirá para as actas da junta organizadora das mesas eleitoraes, e um a cada qual dos presidentes das juntas de apuração das eleições, aos quaes expressamente se refere o art. 42 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.

Art. 15. Os livros deverão ter capa de panno, com 50 folhas, e, quando possível, serão typographicamente rotulados e numerados. Esses livros, que deverão todos trazer na primeira folha o carimbo da repartição que os fornecer, serão abertos, numerados, rubricados e encerrados pelas autoridades a quem se refere o art. 11, e, na sua falta ou impedimento, pelos seus immediatos, e depois enviados ás mesas eleitoraes os que forem concernentes ao respectivo processo, de modo que a entrega se faça ao presidente de cada qual destas, mediante recibo, na vespera do dia fixado para a eleição, ou no proprio dia, quando se der o caso previsto no art. 21, 1.ª parte, do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, sob pena de responsabilidade criminal, além da multa de 500\$000.

Art. 16. Aos primeiros supplentes do substituto do juiz seccional, e, na sua falta ou impedimento, aos seus immediatos, compete requisitar, com a necessaria antecedencia, das repartições disto incumbidas, a remessa dos livros e objectos de expediente, sempre que se tiver de proceder a qualquer eleição.

§ 1.º Independentemente dessa formalidade, as repartições a que allude o art. 1.º poderão remetter ás mesmas autoridades os livros e objectos de expediente necessarios ao serviço.

Art. 17. Para o serviço de eleição só serão fornecidos novos livros quando os existentes não possam mais servir, por já se acharem esgotadas as suas folhas.

Art. 18. Quando as mesas eleitoraes não tenham recebido os livros e objectos de expediente para a eleição, os requisitarão do presidente do governo municipal, que os fornecerá por conta da União.

§ 1.º Nesta hypothese, os livros ou cadernos deverão ser rubricados por todos os mesarios.

Art. 19. Na hypothese do artigo antecedente, os mesarios communicarão, immediatamente, aos 1.ºs supplentes do substituto do juiz seccional, ou aos seus immediatos, a requisição feita ao governo municipal, e este, por seu turno, a communicará á respectiva delegacia fiscal.

§ 1.º As contas das despesas realizadas na conformidade do art. 18 deverão ser apresentadas, nos diversos Estados, ás delegacias fiscaes, e, no do Rio de Janeiro, á Collectoria de Rendas Federaes em Nitheroy, com o visto dos 1.ºs supplentes do substituto do juiz seccional, ou dos seus immediatos, acompanhadas não só da primeira das communicações a que se refere o art. 19, como também da informação da respectiva delegacia fiscal, em que se declare, de modo positivo, qual a razão de não haver sido feito o fornecimento na conformidade do disposto no art. 14.

Art. 20. A quantidade dos objectos de expediente para o serviço de eleições será esta: nas capitães, para cada secção eleitoral, seis cadernos de papel almasso, dez enveloppes para officios, seis canetas de madeira, uma caixa de pennas «Mallat» e dous pequenos potes de tinta preta; nos diversos municipios, para cada secção eleitoral, quatro cadernos de papel almasso, oito enveloppes para officios, quatro canetas de madeira, vinte pennas «Mallat» e dous pequenos potes de tinta preta.

Art. 21. Para as juntas organizadoras das mesas eleitoraes a quantidade dos alludidos objectos é a seguinte: meia resma de papel almasso, com enveloppes para officios, seis canetas de madeira, vinte pennas «Mallat» e um pote de tinta preta.

Art. 22. Para as juntas apuradoras, quando nas capitães, a quantidade de objectos de expediente será: meia resma de papel almasso, com enveloppes para officios, doze canetas de madeira, uma caixa de pennas «Mallat» e dous pequenos potes de tinta.

Art. 23. Serão fornecidos, para as juntas de apuração, nas sedes dos districtos eleitoraes, os seguintes objectos de expediente: um quarto de resma de papel almasso, cincoenta enveloppes para officios, seis canetas de madeira e dous pequenos potes de tinta preta.

Art. 24. Quando se tenha de publicar qualquer edital sobre o serviço eleitoral, a sua publicação deverá ser feita de inteiro accordo com o disposto no presente artigo:

a) as listas dos 15 maiores contribuintes do imposto predial e 15 de propriedade rural (art. 5.º, § 3.º, do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904) serão mandadas publicar somente uma vez, pelas repartições ou funcionarios encarregados da arrecadação das rendas publicas estaduais ou municipaes;

b) a publicação de tais listas (art. 6º do alludido decreto) acompanhado do convite aos que julgarem excluídos para o fim de apresentarem suas reclamações, e mandadas fazer pela autoridade que presidir o alistamento, só se realizará também uma vez;

c) a publicação do edital convocando os maiores contribuintes (art. 8º do dito decreto), os membros effectivos do governo municipal e seus immediatos em votos a se reunirem, e designando o escrivão que tem de servir na revisão do alistamento, será feita tres vezes;

d) o edital convocando os membros de numero e os supplentes a comparecerem cinco dias depois (art. 11 do referido decreto), designando o dia e a hora das sessões e convidando os alistados a se inscreverem, deverá ser publicado uma vez, cinco dias antes da primeira sessão;

e) a acta final dos trabalhos do alistamento contendo o numero e os nomes dos cidadãos alistados e não alistados e o convite aos interessados a apresentarem os seus recursos á junta competente, só poderá ser publicada cinco vezes e dentro de oito dias depois de encerrados os trabalhos, como determina o art. 25 §§ 2º e 3º, do alludido decreto;

f) o edital da divisão, no ultimo anno da legislatura, dos municipios em secções e a designação dos edificios em que se deverão realizar as eleições durante todo o periodo da legislatura (art. 26 do mesmo decreto) será publicado uma vez;

g) a publicação do edital de mudança do local (art. 26, § 6º, do mesmo decreto) só deve ser feita uma vez;

h) a publicação do edital (art. 34 do dito decreto) annunciando o lugar, o dia e a hora em que a junta de recursos deverá celebrar as suas reuniões ordinarias e extraordinarias, será feita uma só vez;

i) o edital das decisões diarias da junta (art. 31, § 4º, do dito decreto) deve ser publicado uma vez;

j) o edital a que se refere o art. 35 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, só poderá ser reproduzido uma vez;

k) a publicação da lista a que allude o art. 41, § 2º, do dito decreto, deve ser feita uma só vez;

l) o edital annunciando que se vae proceder á revisão do alistamento (art. 43 do mesmo decreto) só terá uma publicação, que deverá ser feita a 26 de dezembro, ou depois de 2 de janeiro, quando não seja publicado pelo juiz;

m) o edital convidando os eleitores para virem receber os seus titulos terá seis publicações, com intervallos de cinco dias;

n) o edital convidando os membros da junta organizadora das mesas eleitoraes a se reunirem no edificio do governo municipal (art. 10 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905) será publicado uma só vez;

o) a publicação da acta da organização das mesas eleitoraes, no ultimo anno da legislatura (art. 15, § 3º, do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905), só poderá ser feita tres vezes;

p) o edital a que se refere o art. 18 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, será publicado cinco vezes, com antecedencia de vinte dias ao da eleição;

q) a publicação do edital da distribuição dos tabelliães e escrivães (art. 31, § 2º, do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905) será feita uma só vez, com antecedencia, ao menos, de 10 dias ao da eleição;

r) a publicação do edital a que se refere o art. 43 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, será feita uma vez e com antecedencia de 10 dias.

Art. 25. Quando se haja de fazer qualquer publicação, sem ser na folha official, dar-se-á preferencia ao jornal de maior circulação.

As publicações só poderão ser feitas em jornaes diarios, salvo si o edital de que se tratar não tiver de ser publicado seguidamente.

Art. 26. Os fornecimentos para o serviço eleitoral só se farão mediante concorrência publica, salvo nos casos previstos nos arts. 6º e 18 das presentes instruções.

Art. 27. Anualmente, a 1 de dezembro, por edital publicado cinco vezes, em dias alternados, na folha official do respectivo Estado, deverão ser chamados concurrentes aos fornecimentos para o serviço eleitoral, effectuando-se a abertura das propostas a 25 do mesmo mez.

Art. 28. O edital deverá conter a relação dos objectos necessarios, de accordo com a tabella que, annualmente, em outubro, será fornecida pelo Ministerio do Interior.

Art. 29. Farão parte do edital de concorrência para os fornecimentos, além de outras que forem julgadas precisas, as clausulas seguintes, que não poderão ser modificadas ou eliminadas, salvo mediante prévia autorização do ministro, quando se tenha de publicar o referido edital:

1ª. a concorrência versará sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por menor que seja a differença entre ella e qualquer outra;

2ª. a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de aberta a respectiva proposta, o que se não

effectuará si não houver sido considerado idoneo o proponente;

3ª. as propostas em tres vias, das quaes uma competentemente sellada, datadas e assignadas, com a indicação da residência do proponente, serão entregues até o dia 21 de dezembro, em envolvero fechado, declarando-se, por fóra, o assumpto e o nome do proponente;

4ª. o referido envolvero deverá ser acompanhado de outro, em separado, contendo o recibo da caução de 500\$, feita na competente repartição de Fazenda;

5ª. reverterá para os cofres publicos a caução a que allude a clausula anterior, si o proponente preferido deixar de assignar o contracto, dentro do prazo estabelecido na clausula 8ª;

6ª. serão annunciados por edital, publicado uma vez, na folha official do respectivo Estado, ou, na falta deste, no jornal de maior circulação, o dia, a hora e o lugar para abertura e leitura das respectivas propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas integralmente;

7ª. as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um delles rubricará as propostas de todos os outros;

8ª. escolhida a proposta mais vantajosa, o proponente preferido será convidado, por edital, publicado duas vezes, a vir assignar o contracto, dentro do prazo de tres dias;

9ª. findo o prazo de que trata a clausula anterior, e não tendo sido assignado o contracto, o proponente perderá direito á caução a que se refere a clausula 4ª;

10ª. verificada a hypothese prevista na clausula antecedente, será aceita a proposta classificada em segundo lugar, si estiver de accordo com o estabelecido na clausula 11ª; no caso contrario, serão todas as propostas remetidas ao Ministerio do Interior, para deliberar a tal respeito;

11ª. antes de abertas as propostas, serão declarados os preços maximos, acima dos quaes não é facultado ás delegacias fiscaes e á Collectoria de Nietheroy firmarem contracto, sem prévia autorização do Ministerio do Interior;

12ª. no caso de não haver contracto celebrado sómente para o fornecimento dos livros e objectos de expediente necessarios ao serviço das eleições que se hajam de realizar dentro do exercicio financeiro, poderão as repartições a que se refere a instrução antecedente, quando os preços pedidos forem superiores aos da tabella fornecida, celebrar contracto com o proponente que offerecer mais vantagens;

13ª. as propostas deverão conter uma clausula de completa obediencia ás obrigações do edital respectivo e o preço que o proponente offerecer;

14ª. o preço será discriminado por unidade, não se admitindo preços globaes;

15ª. Não serão tomadas em consideração as propostas que offereçam redução sobre a mais barata;

16ª. Quando houver absoluta igualdade entre propostas, competirá ás delegacias fiscaes e á Collectoria de Nietheroy decidir a quem deve caber a preferencia;

17ª. O proponente escolhido ficará na obrigação de fazer, por sua conta, não só as despesas com o transporte dos respectivos objectos, até serem entregues ás juntas de recursos, e, depois, ao correio ou estrada de ferro, para que possam seguir os seus destinos, como também as de acondicionamento dos mesmos objectos, recebendo, para tal fim, as necessarias instruções dos presidentes das alludidas juntas;

18ª. O contracto vigorará de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno seguinte ao da concorrência;

19ª. As delegacias fiscaes nos diversos Estados e a Collectoria das Rendas Federaes em Nietheroy, no do Rio de Janeiro, prestarão todas as informações de que necessitarem os concurrentes;

20ª. As contas deverão ser apresentadas, sempre, ás delegacias fiscaes nos diversos Estados e á Collectoria das Rendas Federaes em Nietheroy, no do Rio de Janeiro, logo depois de realizado o fornecimento, para o seu rapido pagamento, e vir instruídas com os seguintes documentos, afim de não haver embarago á marcha do processo:

a) conta discriminativa, em duas vias, sendo uma competentemente sellada, com o visto do presidente das juntas de recursos eleitoraes ou do 1º supplente do substituto do juiz seccional, segundo a especie do serviço para o qual foi feito o fornecimento;

b) officio do presidente da alludida junta ou do 1º supplente do substituto do juiz seccional, segundo a especie do serviço para o qual foi requisitado o fornecimento;

21ª. As delegacias fiscaes nos diversos Estados e a Collectoria de Rendas Federaes em Nietheroy, no do Rio de Janeiro, providenciarão para que os fornecedores instruaem as suas contas com todos os documentos mencionados na clausula anterior.

Art. 30. Ao Ministerio do Interior deverá ser remetida, com os documentos, mencionados no artigo antecedente, a classificação de todas as propostas, acompanhada de um exemplar

do jornal em que se houverem feito as publicações relativas á concorrência.

Art. 31. O contracto deverá declarar que a despesa com os fornecimentos corre por conta da verba «Serviço Eleitoral».

Art. 32. Quando, em virtude do disposto na clausula 12ª do art. 29 das presentes instruções, o contracto tenha de ser sómente celebrado para o fornecimento de livros e objectos de expediente com destino ao serviço de eleições que se hajam de realizar dentro do exercício, as delegacias fiscaes nos diversos Estados e a Collectoria das Rendas Federaes em Nictheroy, no do Rio de Janeiro, deverão, até julho de cada anno, remetter ao Ministério do Interior a relação dos municípios em que se acha dividido o respectivo Estado, afim de que o fornecimento de livros e objectos de expediente para o serviço de alistamento possa ser feito por intermedio do dito ministerio.

Art. 33. Não devem ser remettidas ao Ministério do Interior contas que não estejam instruídas de accordo com o estabelecido nas presentes instruções.

Art. 34. As contas relativas a fornecimentos de livros e objectos de expediente para o serviço eleitoral devem ser enviadas ao Ministério do Interior por intermedio das delegacias fiscaes nos diversos Estados, e da Collectoria das Rendas Federaes em Nictheroy, no do Rio de Janeiro, competentemente processadas, e, quando preciso, com a informação das mesmas repartições.

Art. 35. As contas serão discriminadas, em duas vias, das quaes uma competentemente sellada, separadamente, por exercicios, com o visto da autoridade competente, declaração da mesma autoridade sobre a natureza do serviço para o qual foi feito o fornecimento, officio do presidente da junta de recursos, ou do 1º supplente do substituto do juiz seccional, segundo a especie do serviço, e no qual se requisitou o respectivo fornecimento.

Art. 36. Quando se tratar de contas relativas a fornecimento para o serviço de eleições, deverá acompanhar as mesmas contas uma declaração da autoridade competente contendo o numero de seções pertencentes a cada municipio, isto si não houver no processo documento que substitua a alludida declaração.

Art. 37. No caso de se verificar a hypothese prevista no § 2º do art. 4º do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, ou a do mesmo paragrapho do art. 19 do decreto n. 5.153, de 6 de janeiro de 1905, deverão vir as contas informadas pelas delegacias fiscaes nos diversos Estados, ou pela Collectoria das Rendas Federaes em Nictheroy, no do Rio de Janeiro, e acompanhadas das communicações a que se referem o § 2º do art. 6º e o art. 19 das presentes instruções.

Art. 38. Quando a despesa for relativa a publicações de editaes, as respectivas contas deverão vir com o visto da autoridade que autorizou a publicação, e acompanhadas de um exemplar, competentemente sellado, de cada qual dos jornaes em que foram feitas as publicações, de forma que se possam verificar as datas e os numeros dos jornaes, com a declaração do corpo em que está feita a publicação, não excedendo de 200 réis por linha o preço cobrado.

Art. 39. O Governo da União só se responsabiliza pelos pagamentos de despesas que hajam sido realizadas de inteira conformidade com as presentes instruções.

Art. 40. O trabalho para a remessa dos livros e objectos de expediente necessarios ao serviço eleitoral prefere a qualquer outro serviço, sem prejuizo, entretanto, da regularidade dos trabalhos da respectiva repartição.

Art. 41. A Directoria da Contabilidade, na respectiva seccção, compete tambem dizer sobre a materia de fornecimentos para o serviço eleitoral, tendo em vista o que se achar estabelecido quanto aos demais fornecimentos feitos ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1913. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

**TABELLA DE PREÇOS DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE E LIVROS PARA O SERVIÇO ELEITORAL, A QUE SE REFERE O ART. 28 DAS PRESENTES INSTRUÇÕES, E QUE SERVIRÁ DE BASE PARA A CONCORRÊNCIA PUBLICA A REALIZAR-SE NO CORRENTE ANNO**

Especie — Unidade para a concorrência — Preço máximo

|                                                                                                                                                |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Papel almasso, com 400 folhas, resma.....                                                                                                      | 10\$500 |
| Canetas de madeira, duzia.....                                                                                                                 | 1\$500  |
| 150 títulos de eleitor, talão.....                                                                                                             | 7\$500  |
| 100 pennas Mallat, caixa.....                                                                                                                  | 2\$400  |
| Tinta preta, litro.....                                                                                                                        | 2\$520  |
| Enveloppes, brancos, para officios, 100.....                                                                                                   | 3\$900  |
| Livro de capa de panno, com 30 folhas, quando possível, typographicamente rotulado, riscado, numerado e com os respectivos dizeres, livro..... | 6\$000  |
| Idem, com 50 folhas, idem, idem, livro.....                                                                                                    | 6\$100  |

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1913. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Expediente de 31 de maio de 1913

**DIRECTORIA DA JUSTIÇA**

Foram exonerados:

O bacharel Herbert Moss do logar so 2º supplente do juiz da 2ª Pretoria Civil, por estar exercendo, interinamente, o logar de 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

A pedido:

José Gomes de Sá Junior do logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal;

Clayo Luz do logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 2º officio dos Feitos da Fazenda Municipal.

— Foi transferido o 3º supplente do juiz da 3ª pretoria criminal, bacharel Evaristo Marques da Costa para o logar de 2º supplente do juiz da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal.

— Foi prorogada, por um anno, a licença de igual periodo concedida em 20 de maio do anno passado, para tratamento de saude, ao bacharel Francisco Pinto da Fonseca Marques, 2º supplente do juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal.

— Foi autorizado o juiz federal na seccção do Maranhão a fazer as despesas com a estadia, na capital do Estado, das testemunhas que teem de depôr no julgamento de Horacio Vicente da Motta.

— Communicou-se ao Ministério da Fazenda, para os fins convencionios, que o juiz federal na seccção do Rio de Janeiro, suspendeu, pelo prazo de oito dias, o escrivão do mesmo juizo capitão Antonio José da Cunha Lima e designou para substitui-lo o escrevente juramentado Oscar Julio de Carvalho.

— Declarou-se:

Ao director geral da Assistencia a Alienados que fica approvado o seu acta, justificando as faltas, por motivo de molestia, do alienista, Dr. Juvenil da Rocha Vaz;

Ao juiz federal na seccção do Rio de Janeiro, em resposta á consulta constante do officio n. 204, de 23 deste mez, que o anno para a concessão de uma licença deve ser contado da data em que terminar a ultima licença.

— Transmittiram-se:

Ao Ministério das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo Municipal de São Gonçalo do Sapucahy, no Estado de Minas Geraes, ás justicas da Franca, a requerimento dos Drs. Antonio C. Melchert e Gabriel Dias da Silva, para citação de Alberto Luc;

Ao referido ministerio, para os fins indicados no art. 33 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, cópia do officio do presidente do Estado do Espirito Santo, communicando ter fallecido no municipio de Alfredo Chaves a italiana Justina Calodelli;

Ao procurador Geral do Districto Federal, para providenciar, como for de direito a carta do Pedro Estrellito e o requerimento de José Mello, reclamando contra o facto de continuarem de titulos, depois de haverem cumprido as penas a que foram condemnados;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do José Maria de Brito, pedindo perdão do resto da pena de 30 annos de prisão, a que foi condemnado pelas justicas do mesmo Estado.

**Requerimentos despachados**

Bacharel Rodolpho de Faria Pereira, substituto do juiz federal na seccção do Territorio do Acre, pedindo pagamento dos vencimentos. — Requeira por intermedio da Delegacia Fiscal no Amazonas.

Bacharel Daniel Vieira Carneiro, pedindo pagamento da importância a que se julga com direito por ter substituido o juiz de direito da comarca do Alto Purús, no Territorio do Acre, no periodo de 10 de janeiro a 13 de março de 1912. — Não ha o que deferir, devendo o requerente aguardar a entrada do dinheiro que foi indevidamente pago ao juiz a quem substituiu.

Bacharel Americo Carlos de Gouvêa, amannense interino da Secretaria da Policia, pedindo restituição de vencimentos. — Indeferido.

Expediente de 26 de maio de 1913

**DIRECTORIA DO INTERIOR**

Foram naturalizados brasileiros Julio Augusto Frederico Gries, natural da Allemannha e residente no Estado de S. Paulo; e Julio Dias da Silva, natural do Portugal e residente nesta cidade. — Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do dito Estado.

Dia 27

Foi naturalizado brasileiro Manoel Evaristo Pessoa, natural do Portugal e residente no Estado do Espirito Santo.

— Foram concedidos a Elyseu d'Angelo Visconti, professor extraordinario da Escola Nacional de Bellas Artes, seis mezes de licença para tratar de sua saude.

— Remetteu-se ao Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, em additamento ao aviso de 20 de dezembro ultimo, o officio do prefeito do Alto Juruá, relativo á cunhagem da medalha comemorativa da reunião do Primeiro Congresso Commercial, Agricola e Industrial.

**Requerimento despachado**

Manoel de Mendonça Guimarães, propondo vender a este ministério uma propriedade situada na Gavea Pequena, Alto da Tijuca. — Indeferido.

Additamento á rectificação publicada a 1 de junho de 1913

**DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Por terem ainda sido publicados com incorrecções, rectificam-se os preços de:

**GRUPO 11 — GENEROS ALIMENTICIOS**

Barbosa, Albuquerque & Comp. — Rua do Rosario, 102  
Lagosta, lata de meio kilo, 3\$300 e não 3\$00.

**GRUPO 12 — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS**

Ramos & Werneck — Rua dos Ourives, 5 e 7  
36. Acido phosphorico medicinal, kilo 1\$800 e não 1\$000.

**Expediente de 23 de maio de 1913**

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 612\$312, fornecimentos feitos á Escola de Menores Abandonados em fevereiro ultimo (aviso n. 2.322);

De 211\$600, fornecimentos feitos á Corte de Appellação em março do corrente anno (aviso n. 2.321);

De 88\$3, fornecimentos feitos ao Archivo Nacional em abril proximo passado (aviso n. 2.320);

De 500\$, quantia depositada no Thesouro Nacional como garantia da proposta apresentada por Poly & Ferreira em concorrência para a execução de obras no edificio do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 2.323);

De 44:986\$053, material adquirido pelo Corpo de Bombeiros em abril findo (aviso n. 2.324).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 833\$990, de qua é credor Augusto Maria da Motta (aviso n. 2.310).

**Requerimentos despachados**

Dossani & Comp., pelo resto restituição da quantia de 500\$, depositada no Thesouro como garantia da proposta apresentada em concorrência para obras no edificio do Supremo Tribunal Federal. — Juntam o conhecimento do Thesouro.

João Camuyrano & Comp., pedindo pagamento da importancia de 5:396\$000. — Requerira por exercicios findos, por intermedio da Directoria Geral de Saude Publica.

**Dia 29**

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 10:096\$250, fornecimentos feitos em abril ultimo á Escola de Menores Abandonados (aviso n. 2.341);

De 4:350\$700, fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios, em janeiro do corrente anno (aviso n. 2.340);

De 70\$, aquisição de um instrumento para o escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 2.339);

De 397\$773, aluguel de um automovel para a fiscalização dos trabalhos a cargo do escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 2.338);

De 180\$260, fornecimentos feitos á Brigada Policial em fevereiro ultimo (aviso n. 2.337);

De 25\$, mudança do aparelho telephónico da Corte de Appellação do antigo para o novo edificio (aviso n. 2.336);

De 8:974\$970, fornecimentos feitos á Brigada Policial e á Colonia Correccional de Dous Rios no corrente anno (aviso n. 2.335).

**Expediente de 30 de maio de 1913****DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA****— Communicou-se:**

Ao chefe de Policia desta Capital que se acham nesta directoria á disposição daquelle repartição 300 exemplares dos attestados de obitos solicitados;

Ao director geral da Contabilidade desta ministerio que, pelo vapor hungaro *Szent Istvan*, chegaram a este porto, vindos de Pietrasanta, 10 volumes, pesando 4.350 kilos, com a marca D. G. S. e ns. 3.350 e 4/10, destinados a esta directoria;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton, do dia 2 ao dia 7 de junho proximo vindouro.

**— Remetteram-se:**

Ao Sr. ministro, por cópia, o officio do inspector dos Serviços de Prophylaxia relativo ao pagamento da conta de Pimenta de Mello &

Comp., na importancia de 190\$, devolvida a esta directoria em aviso n. 2.303, de 24 do corrente;

Ao director geral da Contabilidade desta ministerio e ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional os attestados de frequência dos funcionarios da Repartição Central, da Secção Demographica, da Fiscalização das Pharmacias, do Hospital Paula Cândido, da Engenharia Sanitaria, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do Laboratorio Bacteriologico, do Hospital de S. Sebastião, do Serviço de Terra, do Serviço do Porto e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez de maio do corrente anno;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame da validade de Murilo Valle, José Carneiro, Claudio Seraphim, Victor Lucio, José Dias Carneiro, Gregorio Bonifacio, Manoel Amaral, Benedicto Vieira e Pedro Rodrigues do Matto;

Ao chefe de Policia os do Joaquim Olegario e Miguel Pereira dos Santos.

**Solicitaram-se providencias:**

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de terem despacho, livro de direitos, 10 volumes contendo marmore, vindos de Pietrasanta no vapor hungaro *Szent Istvan*, pesando 4.350 kilos, e com a marca D. G. S. e ns. 3.350 e 4/10, destinados a esta directoria geral;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analysis afin de serem analysadas as amostras de manteiga apprehendidas no estabelecimento sito á rua Senhor dos Passos n. 111, pertencente á firma Ferreira Continho.

**Requerimentos despachados**

Antonio Alves de Carvalho (2º districto). — Relevo a multa.

Francisco Pires de Carvalho Aragão (2º districto). — Como requer.

A. B. Ramalho Ortião (2º districto). — A multa será relevada si o requerente no prazo que pade de 90 dias der inicio ao cumprimento da intimação.

João Paulo Baptista de Carvalho (4º districto). — Certificou-se.

Dr. Arthur de Vasconcellos (5º districto). — Idem.

Dr. Joaquim Alves da Silva (5º districto). — Não pôde ser attendido. Concedo entretanto 90 dias de prazo improrogavel para cumprimento da intimação.

M. Freire de Oliveira (5º districto). — Indeferido.

Henrique Gonçalves Pereira (6º districto). — Certificou-se.

Antonio Rodrigues Orpão (6º districto). — Idem.

Martinho Leal Ferreira (6º districto). — A multa será relevada si no prazo de 90 dias for cumprida a intimação.

João Camuyrano & Comp. — Indeferido, porquanto consta do archivo desta directoria a remessa ao Ministerio do Interior em officio n. 1.822, de 25 de novembro de 1903, de todas as contas do requerente por serviços de lanchas e rebocadores nos 2º e 3º trimestres do citado anno.

Antunes dos Santos & Co up. — Indeferido.

Antonio Felix Machado. — Para que sejam estudados e resolvidos os casos referidos pelo requerente faz-se mister separar-os em petições differentes.

Manoel Joaquim Monteiro. — Certificou-se.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Dr. Carlos Villela. — Deferido, submettendo-se á inspecção de saude.

**Policia do Districto Federal****Por actos de 2 do corrente:**

Foi exonerado do cargo de delegado de 2ª entrancia o Dr. Manoel Casafo de Almeida Nobre.

Foram transferidos os delegados Drs. José Joaquim Scabra Filho do 6º districto para o 8º e o deste Dr. Antenor Americo de Freitas para o 6º districto; Dr. Dario de Almeida Rego do 12º para o 15º e o deste Dr. Bento Baptista de Araujo Pinheiro para o 12º districto.

Foi nomeado delegado de 3ª entrancia o Dr. Francisco Cavalcante Pontes de Miranda.

Foi exonerado Norberto Augusto Cordisiro do cargo de ajudante do inspector do Corpo de Segurança Publica.

Por outro da mesma data foi promovido á 2ª entrancia, com exercicio no 16º districto, o delegado do 28º districto Dr. Mário Gusmão.

**Ministerio da Fazenda**

Por portaria de 31 de maio proximo findo, foram concedidos seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1º escriptorio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy João Rosa Mello, para tratar de sua saude onde lhe convier.

# Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, submettendo a aprovação o plano sob o n. 290.—Approvo.

Processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, ao Banco Nacional Brasileiro, cessionario do jornal *Folha do Dia*, da quantia de 2:497\$300, proveniente de publicações feitas em 1908 e 1909.—Sellados de novo os documentos indicados, devolve-se o processo ao Tribunal de Contas declarando-se que este ministerio não providenciou afim de que na hypothese fossem revalidados os sellos de tais documentos por não se applicar a pena de revalidação, conforme dispõe a circular n. 59, de 16 de outubro de 1909, estando apenas os mesmos documentos sujeitos ao pagamento do novo sello.

—Pelo Sr. director:

Companhia Chimica e Agricola Santista, com sede em Santos, pedindo os favores da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, para 35.000 tijolos refractarios e 91.350 kilos de barro.—De accordo com o parecer, dirija-se á Alfandega de Santos.

Maria Isabel Dantas do Amaral, pedindo expedição de titulos de pensão.—De accordo com os pareceres. Passe-se o titulo de meio soldo. Classificada a despesa, inclua-se em folha para pagamento. Quanto ao montepio, indeferido.

João Antonio, guarda-chaves da estação do Rio das Velhas, pedindo por certidão o seu tempo de serviço.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Processo relativo á aposentadoria concedida a Vicente Cicero dos Santos no lugar de chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo (encaminhado com o aviso n. 93, de 5 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas).—Exhiba certidão declarando por quem foi reconhecido o direito a gratificação adicional.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 128 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o aviso desse ministerio n. 999, de 13 de março de 1913, com o respectivo processo, referente ao pagamento de 6:351\$810 á The Leopoldina Railway Company, Limited, visto não haver o Tribunal de Contas registrado a despesa dentro do exercício de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 129—De posse de vosso aviso n. 872, de 8 de março ultimo, em que pedis providencias no sentido de ser transferida para a firma Leopoldo Cunha & Comp. a caução de 30:000\$ a que se referem os documentos que incluso vos tribuo, sob n. 632, de 7 de novembro de 1910, e 733, de 12 de dezembro do mesmo anno, effectuado no Thesouro Nacional pelo engenheiro José Thomaz de Aquino e Castro, em garantia da execução de seu contracto para construção de um edificio destinado a Correios e Telegraphos em Niteroy, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que o termo de transferencia da mencionada caução deve ser lavrado nesse mesmo ministerio, com pagamento do sello proporcional devido. Posteriormente então o Thesouro fará a transferencia, expedindo novo conhecimento, uma vez que o ministerio a vosso cargo o solicite, fazendo acompanhar o seu pedido de uma copia do termo lavrado, que deve ser claro, e dos conhecimentos originaes primitivos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

-- Sr. Francisco Borges de Aquino, intendente municipal do Alto Juruá:

N. 9 — Agradeço a comunicação que me fizestes, em officio n. 24, de 25 de março ultimo, de haveris assumido o cargo de intendente municipal do Alto Juruá, para o qual fostes nomeado por decreto de 18 de dezembro do anno proximo findo, o bem assim de ter sido installada a respectiva intendencia.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de maio de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 104 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 2.038, de 5 de dezembro de 1910, relativo ao recurso interposto por Mello Sampaio & Comp. da decisão dessa alfandega mandando considerar como «obras não classificadas de ferro fundido galvanizado» a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.933, de 20 de maio de 1910, como «tubos de ferro galvanizado» da taxa de 100 réis por kilogramma, resolveu, por despacho de 27 de maio corrente, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem despachada pelos recorrentes.

N. 105 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.079, de 2 de dezembro de 1910, relativo ao recurso interposto

por Borlido Moniz & Comp. da decisão dessa alfandega mandando classificar na ultima parte do art. 483 da Tarifa, como fio de lã frouxo para bordar, da taxa de 6\$000 por kilogramma, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.737, de julho de 1910, como lã branca ou crua em fio, para pagamento da taxa de 500 réis por kilogramma do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 30 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida por seus fundamentos logaes.

-- Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 284 — Em referencia ao assumpto constante do vosso officio n. 98, de 11 de fevereiro ultimo, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que, pelos documentos da receita ns. 1.797 e 1.798, de 16 de maio de 1911, exercício então corrente, foram recolhidas ao Thesouro Nacional as importancias de 371\$381, 522\$164 e 1:956\$922, correspondentes a 496\$794, papel, e 863\$005, ouro, dos alcances fixados na tomada de contas do ex-thesoureiro geral do mesmo Thesouro Henrique José Gomes, referentes, respectivamente, aos exercícios de 1899, 1900 e 1901, bem assim de 13:387\$623, por conta do alcance do exercício de 1905, e mais 5:323\$881, de juros da mora. Igualmente vos communico que, havendo o decreto legislativo n. 2.297, de 21 de dezembro de 1910, exonerado os herdeiros do referido thesoureiro da responsabilidade do resto do alcance do exercício de 1905, na importancia de 265:475\$, estão sendo tomadas as necessarias providencias para a solicitação do necessario credito ao Congresso Nacional.

N. 285 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de fevereiro proximo findo, o incluso processo da fiança, no valor de 200\$, prestada por Arthur de Oliveira Bastos, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 11.917, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendae Federaes da Palhoça, no Estado de Santa Catharina.

N. 286 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$, prestada por João Agripino Gonçalves Vinagre, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 18.695, com o deposito de 480\$267, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Salinas de Margarida, no Estado da Bahia.

N. 287 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$, prestada por José Vaz de Andrade, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 29.039, com o deposito de 500\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Brejois, Estado da Bahia.

N. 288 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 de abril ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$, prestada por Martinho Fidelis Teixeira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 11.114, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha ter no lugar de agente do Correio em Nossa Senhora do Bom Despacho, municipio de Inhamã, Estado de Minas Geraes.

N. 289 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 de março findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Candido José do Figueiredo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 29.077, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Inhambupe, no Estado da Bahia.

N. 290 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 de abril findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por José Natal Carneiro da Cunha, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 61.933, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Gurubim, Estado de Pernambuco.

N. 291 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 de abril ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada por Hermano Magalhães, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.901, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendae Federaes em Cachoe, Estado de Minas Geraes.

N. 292 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 de dezembro do anno proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por Sergio Pereira Dias, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.357, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendae federaes na villa de S. José dos Botelhos, Estado de Minas Geraes.

N. 293 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 9 de dezembro do anno passado, o incluso processo da fiança, no valor de 360\$, prestada por Adeodato Simões da Silva Costa, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.451, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Gororós, municipio do Serro, Estado de Minas Geraes.

N. 294 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 18 de março do corrente anno, o incluso processo da fiança, no valor de 360\$, prestada por Ulysses José da Camara, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 82.738, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Tupy, Estado de Pernambuco.

N. 295 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 18 de março do corrente anno, o incluso processo da fiança, no valor de 360\$, prestada por Paulo da Silva Antunes, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 65.716, com o deposito de 573\$403, afim de garantir a responsabilidade de Antonio Marques da Silva Antunes e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Torre, Estado de Pernambuco.

N. 296 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 15 de março findo, o incluso processo da fiança, no valor de 606\$, prestada por Avelino Piza Toledo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 27.578, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio da cidade de Condeúba, no Estado da Bahia.

N. 297 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 15 de março findo, o incluso processo da fiança, no valor de 360\$, prestada por Francisco da Oliveira Mendes, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.623, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Capella de Pedra, municipio da Santa Rita do Sapucahy, Estado de Minas Geraes.

N. 298 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 29 de abril findo, o incluso processo da fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Emilia Paula de Carvalho, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 22.926, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio do Porto Real de São Francisco, no Estado de Minas Geraes.

N. 299 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 29 de abril ultimo, o incluso processo da fiança, no valor de 450\$, prestada por D. Olympia Barada, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 23.029, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Divino do Carangola, no Estado de Minas Geraes.

N. 300 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 29 de abril do corrente anno, o incluso processo da fiança, no valor de 1:200\$, prestada por Antonio Henrique Pinheiro, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Itapirica, Estado da Bahia.

N. 301 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 21 de fevereiro do corrente anno, o incluso processo da fiança, no valor de 120\$, em reforço, prestada por José Soares de Souza, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Setubinha, municipio do Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes.

N. 302 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente, o incluso processo da fiança, no valor de 800\$, em substituição e em reforço, prestada por Alexandre Gonçalves Cordeiro de Miranda, em uma apolice da divida publica, uniformiza-la, de que é proprietario, sob n. 121.450, do valor nominal de 1:000\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Campo Largo, Estado do Paraná.

N. 303 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 6 de maio do corrente anno, o incluso processo da fiança, no valor de 800\$, prestada por Pedro Rufino Ferreira Filho, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 80.751, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Amarugy e Ipojuca, no Estado de Pernambuco.

N. 304 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 2 de abril ultimo, o incluso processo

de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Julia Adelaide Pereira das Dôres, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob n. 22.885, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Itaiyussu, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de janeiro ultimo, resolveu mandar ficar de nenhum effeito o sequestro e consequentes penhoras das seis apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, restantes das 30 que haviam sido caucionadas em garantia da responsabilidade do ex-thezourario do Thezouro Nacional Henrique José Gomes, visto se achar extinto o executivo fiscal promovido contra o referido ex-thezourario, conforme solicitou o Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal no officio n. 1.467, de 29 de maio de 1911.

— Sr. director da Recabedoria do Districto Federal:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 16, de 4 de março ultimo, pelo qual deliberastes lotar, provisoriamente, em 8:000\$ annuaes o rendimento provavel do 2º officio de distribuidor da Justica do Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 82 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 101, de 25 de agosto de 1910, relativo ao recurso interposto por Dusendschön Zargos & Comp. do acto da alfandega desse Estado impondo ao committente do vapor allemão *Rio Grande* a multa de 50 %, sobre o valor das mercadorias apprehendidas a bordo do citado vapor, em 5 de junho de 1909, resolveu, por despacho de 27 do corrente tomar conhecimento do alludido recurso para que sejam cobrados os direitos simples, relevada a multa por equidade.

N. 83 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 28 do corrente nomeando Amadeu de Souza Mello para o lugar de 4º escripturario dessa delegacia.

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Madeira Mamoré Railway Company na petição encaminhada com o vosso officio n. 15, de 7 de abril ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, nos termos do decreto n. 6.597, de 9 de agosto de 1907, mantido pela clausula VII do de n. 7.342, de 25 de fevereiro de 1909, do material a que se refere a inclusa relação destinada á construcção da referida estrada, com exclusão, porém, dos artigos constantes das addições assignalladas com a palavra — não a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal do Maranhão:

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 15, de 29 de fevereiro ultimo, relativo ao pedido de isenção de direitos feitos pela Companhia das Aguas de São Luiz, nesse Estado, para o material descripto na relação que vem annexa, decidiu, por despacho de 27 do corrente, que, não subsistindo a isenção concedida pelo lei n. 721, de 4 de dezembro de 1900, visto haver a alinea I, art. 2º, da vigente lei da receita excluido o § 2º das preliminares da Tarifa, em que se contemplavam as isenções por lei especial e por contracto, tendo, entretanto, a alinea III do mesmo artigo somente revigorado as isenções concedidas por contracto á peticionaria, unicamente competo o beneficio mencionado no art. 6º da citada lei orçamentaria, cuja concessão é da competencia das inspectorias das alfandegas.

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente mez, exarado sobre o vosso officio n. 82, de 23 de abril ultimo, resolveu autorizar a abertura do concurso para guardas da Alfandega desse Estado de accôrdo com a solicitação feita pelo inspector da mesma Alfandega, em officio n. 51, de 18 daquelle mez, encaminhado com o vosso referido officio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 193 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de maio deste anno, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 94, de 22 de abril ultimo, em que Vital Pereira Guimarães, escriptão da Collectoria das Rendias Federaes no municipio de Pitangui, nesse Estado, pede para ser admittido como contribuinte do montepio civil visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço.

N. 194 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do vigente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 93, de 22 de abril ultimo, em que Francisco Lucindo da Fonseca, escriptão da Collectoria das Rendias Federaes no municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas, nesse Estado, pede para ser admittido como contribuinte do montepio civil visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Amazon Telegraph Company, Limitada, na petição encaminhada com o vosso officio n. 14, de 3 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o

despacho, livre de direitos alfandegários e de quaesquer outras taxas, nos termos da clausula XVI do decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895, do material a que se refere a inclusa relação, destinado à estação da peticionaria nessa capital.

Outrasm, vos recommendo, na forma do citado despacho, providencias no sentido de ser devidamente sellado o incluso certificado do engenheiro fiscal, que deverá ser devolvido opportunamente.

N. 88—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 28 do corrente concedendo tres mezes de licença ao escripturario dessa delegacia, João Carloso Trindade da Lima Filho e 90 dias ao guarda da alfandega desse Estado Eurico Augusto Seabra de Mello.

N. 89—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 24 de maio corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 39, de 26 do março findo, e em que R. O. Ahlers & Comp. solicitam prorrogação por mais seis mezes do prazo de um anno que lhes fora concedido para a apresentação dos documentos probatorios da effectiva descarga na Republica da Bolivia das mercadorias despachadas pela nota n. 439, de março de 1912.

N. 90—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 121 de 17 de agosto de 1911, e em que os commerciantes dessa praça R. O. Ahlers & Comp. solicitam prorrogação por seis mezes do prazo de um anno que lhes foi concedido pela alfandega dessa Estação para apresentação dos documentos comprobatorios da effectiva descarga na Bolivia das mercadorias despachadas em transito pelas notas ns. 1.403, 1.404 e 1.410, de agosto de 1910, resolveu, por despacho de 23 do corrente, deferir o alludido requerimento.

### Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1913

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 10 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser devolvido o processo que deixou de acompanhar o vosso officio n. 22, de 6 do corrente, que vos foi remittido com a ordem desta directoria n. 9, de 15 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 16 — Devolvendo o incluso processo de Januario Laurindo Carneiro, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a ordem desta directoria n. 3, de 27 do fevereiro de 1912, alludida no parecer da 2ª Sub-directoria.

— Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro:

N. 118 — Transmitto-vos, acompanhados dos respectivos mapas, os officios ns. 68 e 69, de 28 do corrente, do collector das rendas federaes de S. Fidelis.

N. 150 — Transmitto-vos o officio n. 68, de 15 do corrente, do collector das rendas federaes de Cabo Frio.

N. 151 — Transmitt-vos o incluso officio n. 815, de 26 do corrente, do collector das rendas federaes de Duas Barras.

### PORTARIAS

N. 6 — Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes do Campos a inclusa autorização de passe da The Leopoldina Railway Company, Limited, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo José Antonio Rodrigues dos Passos.

N. 5 — Determino ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto que envie com urgencia a esta/directoria uma cópia do balancete dessa collectoria do mez de junho do anno proximo passado

### Caixa de Conversão

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAIDAS DE MOEDAS DURANTE O MEZ DE MAIO DE 1913

| Moedas                     | Entradas     | Saídas         | Existencia no cofre |
|----------------------------|--------------|----------------|---------------------|
| Soberanos.....             | 26.126-0-0   | 435.469-0-0    | 15.555.131-0-0      |
| Ouro nacional.....         | 7.570\$000   | 21.700\$000    | 205.820\$000        |
| Francos.....               | 16.410       | 133.710        | 60.992.560          |
| Dollars.....               | 325          | 47.245         | 27.510.905          |
| Marcos.....                | 5.260        | 26.550         | 20.589.300          |
| Liras.....                 | 40           | —              | 120                 |
| Pesos argentinos.....      | 20           | 670            | 129.630             |
| Coroas austriacas.....     | 10           | 10             | 9.000               |
| Pesetas.....               | —            | 500            | 723.390             |
| Equivalencia em réis       | 419.391\$556 | 6.723.133\$363 | 370.772.925\$006    |
| Equivalencia em £..        | 27.959-12-8  | 418.208-18-0   | —                   |
| Differença para menos..... | —            | —              | £ 420.219-5-3       |

Contabilidade da Caixa de Conversão, 2 de junho de 1913.—  
E. M. Horta, escripturario.—Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade, servindo chefe.

### Caixa de Conversão

#### BALANCETE

##### Activo

|                                            |                           |
|--------------------------------------------|---------------------------|
| Caixa ouro (cambio de 16 d).....           | 370.772.925\$006          |
| Caixa.....                                 | 90.512.108\$888           |
| Fracções e n. moeda subsidiaria.....       | 2.191\$112                |
| Resgato de notas.....                      | 63.702.790\$000           |
| Notas dilaceradas.....                     | 23.903.100\$000           |
| Notas molhadas.....                        | 135.650\$000              |
| Notas inutilizadas.....                    | 3.100\$000                |
| Differença de ouro fino.....               | 310.380\$034              |
| Responsabilidade do Thesouro Nacional..... | 18.999.393\$382           |
| Material para emissão.....                 | 1.273.000.000\$000        |
| <b>Total.....</b>                          | <b>1.811.403.241\$112</b> |

##### Passivo

|                        |                           |
|------------------------|---------------------------|
| Emissão.....           | 390.110.210\$900          |
| Notas a emitir.....    | 90.525.609\$000           |
| Fracções ouro.....     | 2.191\$112                |
| Notas a liquidar.....  | 87.745.949\$000           |
| Thesouro Nacional..... | 18.003\$000               |
| Notas a assignar.....  | 1.273.000.000\$000        |
| <b>Total.....</b>      | <b>1.811.403.241\$112</b> |

Contabilidade da Caixa de Conversão, 31 de maio de 1913.  
—Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade, servindo do chefe.

### Caixa de Conversão

Movimento do dia 2 de junho de 1913

| Moedas                | Entradas | Saídas      |
|-----------------------|----------|-------------|
| Liras.....            | 10-0-0   | 11.400-10-0 |
| Francos.....          | 2.000    | 3.000       |
| Marcos.....           | 300      | —           |
| Mil réis, ouro.....   | —        | 1.800\$000  |
| Pesos argentinos..... | —        | 100         |

#### Lastró

|                                                                    |                         |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Ouro em deposito.....                                              | 370.553.358\$216        |
| Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512..... | 19.339.776\$016         |
| <b>Total.....</b>                                                  | <b>389.893.134\$262</b> |

#### Emissão

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| Notas em circulação..... | 390.890.590\$000        |
| Moeda subsidiaria.....   | 2.511\$262              |
| <b>Total.....</b>        | <b>389.893.131\$262</b> |

O escripturario, Decio Cesario Alcim.

### Reccedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1913

Leopoldo Simões.—Junta a patente do registro.  
Argemiro & Comp.—Intimem-se a vir pagar o debito e a requerer a transferencia dentro de 15 dias, findos os quaes relacionem-se a divida para a cobrança executiva.  
Francisco José Pereira.—Idem.  
Elisa Mouron.—Translira-se.  
Rodrigues & Irmão.—Inscrivam-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.112, de 27 do fevereiro de 1901.  
Pedro Flebão de Abreu.—Pague o debito.  
Alberto Teixeira Bastos.—Pague nova patente de registro, o qua feito, volte o processo.  
Emilio Rodrigues.—Inscriva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.112, de 27 do fevereiro de 1901.  
França & Magalhães.—Idem. Idem.  
Antonio Gonçalves Teixeira.—Idem. Idem.  
Costa Mendes & Silva.—Intime-se a pagar o debito e requerer transferencia dentro de 15 dias, findos os quaes relacionem-se a divida para a cobrança executiva.  
A. Peixoto & Comp.—Idem. Idem.  
Alvaro José de Oliveira.—Satisfaca a exigencia.  
Ignacio Joaquim Ribeiro Junior.—Reduza-se o valor locativo a 4.200\$000.

Contra-fé em nome de Senhorinha do Rosario Rodrigues Sá.—Annulle-se a divida e officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Idem em nome do Dr. Emilio de Miranda.—Idem idem.

Otto Haedtler & Comp.—Estando prescripta a reclamação, não ha que deferir.

Moreira & Rodrigues.—Revalidem o sello de Rs. 5.

Bordallo & Comp.—Restituam-se Rs. solicitando-se credito pela verba «Reposições e Restituições».

Miguel Guimarães & Comp.—Averbe-se a mudança.

Dias & Comp.—Estando em divida de multa, a patente de registro só pode ser concedida depois do pagamento da multa.

Constantino & Corrêa.—Translira-se.

Domingos Luz Pereira.—Sim.

### Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de maio de 1913

expediram-se os seguintes officios:

N. 995—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pedindo ordens no sentido de ser entregue ao thesoureiro desta repartição a quantia de 9:810\$780, para pagamento de armazenagens devido á Companhia arrendataria do caes do porto.

N. 996—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo a folha de vencimentos do pessoal permanente desta repartição correspondente ao mez de maio corrente.

N. 997—Ao mesmo, remetendo a folha de auxilio para aluguel de casa do director interino desta repartição relativo ao periodo de 9 a 23 de maio corrente.

N. 998—Ao mesmo, enviando a folha de auxilio para aluguel de casa do director desta repartição relativo ao periodo de 24 a 31 de maio corrente.

N. 999—Ao mesmo, remetendo a folha de auxilio para aluguel de casa do director deste estabelecimento relativa ao periodo de 1 a 8 de maio corrente.

N. 1.000—Ao mesmo, remetendo o attestado de frequencia do pessoal das taboas A e B desta repartição relativo ao mez de maio corrente.

### Requerimentos despachados

João Cancio Moreira Filho.—Aguarda oportunidade.

Alvaro Ferreira Pinto da Souza.—Não existe vaga.

Alice de Oliveira.—Attaste-se.

Abigail Fernandes.—Sim.

João Dias de Almeida.—A vista do attestado medico, sim, na forma da lei.

Matheus d'Aleto.—Só em janeiro são admittidos aprendizes.

Laura Sampaio.—Attaste-se.

Adalgisa Quintanilha dos Santos.—Officie-se á Saude Publica.

### Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de maio de 1913

Companhias de Seguros:

União Fluminense.—Arquivo-se.

Vitalicia Pernambucana.—Idem.

A Liberal.—Idem.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de maio de 1913

Ao Sr. Sr. Dr. Ennes de Souza:

N. 284—Agradecendo a communicação que fez de ter entrado em exercicio do cargo de director da Casa da Moeda.

—Aos directores da sociedade A Familia.

Ns. 285 e 286—Convitando-os para uma conferencia.

Dia 2 de junho de 1913

Ao director gerente da sociedade A Familia:

N. 291—Não procedem as allegações que apresentaes sobre a conveniencia de ser suspensa a notificação contida no officio desta inspectoría n. 280, de 28 de maio proximo findo, e consequentemente adiada a convocação de uma assemblea extraordinaria que tome conhecimento da renuncia collectiva e simultanea da quasi totalidade da directoria dessa sociedade e proveja sobre o preenchimento das respectivas vagas e sobre outras occurrencias graves que determinaram taes renuncias.

Além de ser notorio que com o director medico tendo o mais estreito parentesco consanguineo, acontece que no caso vertente o preenchimento ou substituição provisoria das cinco vagas existentes

na directoria não se pôde verificar pelo meio legal indicado no art. 103 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, porquanto essa disposição presuppõe:

a) a sobrestancia dos directores em exercicio e em numero habilitado para deliberar:

b) o accordo e collaboração dos membros do conselho fiscal nas deliberações e nomeações preindicadas.

Não tem cabimento, no caso occorrente, a applicação do art. 19 dos estatutos, porque a accumulção de tantos cargos vagos (cinco) não pôde ser feita por um ou dois dos directores sobrestantes, sem grave damno e atropelo para os negocios sociais.

Além de todas estas ponderações, acontece que é publica e notoria a formal dissidencia entre vós e os membros do conselho fiscal em sua maioria, os quaes, usando da attribuição que lhes é expressamente conferida no art. 121 do decreto 434, de 1891, citado, convocaram a alludida assemblea extraordinaria para o dia 5 de junho corrente.

Em taes condições, mantenho e ratifico a notificação feita no meu officio n. 280, de 28 de maio proximo findo, sob pena de ser comminada a multa prevista no art. 66 do decreto 5.072, de 12 de dezembro de 1903; e, como já se acheg legalmente convocada a assemblea geral pelo respectivo conselho fiscal, determino-vos que, sob as penas do mencionado art. 66, mantenhaes aberto o predio em que funciona a sociedade e faciliteis pelos meios ao vosso alcance a reunião da assemblea convocada.

## Ministerio da Marinha

Secretaria de Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 857—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 1:136\$750, da qual é credor o 2º sargento do Batalhão Naval Estanislão Jacob Arantaz, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.965.

N. 860—Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão com o credito de 307\$175, á conta da verba 13ª—Pharões—quotas construção e reparos de pharões, do exercicio vigente, afim de attender ao pagamento da construção de uma nova galeria no pharol de S. João, naquillo Estado.

N. 863—Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará com o credito de 7:727\$670, á conta da verba 13ª—Pharões, quota, construção, reparos de pharões, etc.—do exercicio vigente, afim de attender ás obras nos pharões, boias e casas de residencias de pharoleiros, no referido Estado.

N. 866—Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito de 1:320\$, á conta da verba 11ª—Força Naval, pessoal—do corrente exercicio, afim de attender ao pagamento de quatro marinheiros contractados para o serviço da Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

N. 869—Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Parahyba com o credito de 2:500\$, á conta da verba 20ª—Material de Construção Naval—do orçamento vigente, afim de attender aos concertos de que carecem os escaletres da Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

N. 872—Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 2:373\$, da qual é credor o sargento ajudante do Batalhão Naval Anthero José Marques, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.963.

N. 873—Rogo vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 1:617\$, da qual é credor o 2º sargento contra-mestre da banda da musica do Batalhão Naval Oriowaldo Joaquim Cruz, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.961.

N. 821—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 5:392\$500, da qual são credores Ferreira Passarello & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.968.

N. 876—Rogo vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 80:000\$000, da qual é credora a firma Honestingham & Comp., conforme consta da inclusa relação n. 32.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 859—Em additamento ao Aviso n. 535, deste Ministerio, de 4 de abril ultimo, e em resposta ao vosso officio n. 21, de 7 de cor-

rente, tenho a honra de enviar-vos a demonstração organizada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, á conta das verbas 16ª e 18ª, do orçamento vigente, da quantia de 408\$, para pagamento de vencimentos que competem ao marinheiro nacional, invalido, João Eduardo, licenciado para residir naquelle Estado.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 875 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, sendo procedente a duvida levantada por essa repartição, em officio n. 160, 2ª secção, de 8 de abril ultimo e de accordo com o parecer n. 443, de 24 do referido mez, do consultor juridico deste Ministerio, só deve ser abonada ao capitão-tenente pharmaceutico Arthur Ferreira Carneiro a differença de soldo nos postos de 1º tenente e capitão-tenente, correspondentes ás antiguidades, a titulo do resarcimento, mandadas contar por decreto de 12 de março ultimo, como tudo consta dos papeis annexos, que devolveis em occasião opportuna.

— Sr. director geral interino da Imprensa Nacional:

N. 838 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 866, de 8 do corrente, agradeço-vos a comunicação de haverdes assumido as funções de director geral interino dessa repartição.

— Sr. Antonio Athayde:

N. 877 — Tendo conhecimento do auxilio e solicitude efficientes, que dispensastes ao capitão-tenente Antonio da Motta Ferraz, para que desempenhasse sem difficuldades, nesse Estado, a commissão que lhe foi determinada, é com a mais viva satisfação que vos agradeço esse serviço.

— Sr. Saturnino da Rocha Accioly:

N. 878 — Tendo conhecimento do auxilio e solicitude efficientes, que dispensastes ao capitão-tenente Antonio da Motta Ferraz, para que desempenhasse sem difficuldades, nesse Estado, a commissão que lhe foi determinada, é com a mais viva satisfação que vos agradeço esse serviço.

— Sr. Pedro Soares da Motta :

N. 879 — Tendo conhecimento do auxilio e solicitude efficientes, que dispensastes ao capitão-tenente Antonio da Motta Ferraz, para que desempenhasse sem difficuldades, nesse Estado, a commissão que lhe foi determinada, é com a mais viva satisfação que vos agradeço esse serviço.

#### Requerimento despachado.

Anna Ramos da Silveira. — Deferido.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 2 de junho de 1913

— Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal :

N. 867 — Em referencia a vosso officio n. 883, 6ª secção, de 24 de abril ultimo, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito de 1:320\$, á conta da verba 11ª — Força Naval — pessoal —, do corrente exercicio, afim de attender ao pagamento de quatro marinheiros contractados para a Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado.

N. 871 — Em referencia a vosso officio n. 625, 6ª secção, de 17 de abril ultimo, tenho a honra de scientificar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o credito de 2:500\$, á conta da verba 20ª — Material de construção naval —, do orçamento vigente, afim de attender aos concertos de que carecem os escaleres da Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

— Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino do Portos e Costas:

N. 862 — Em referencia a vosso officio n. 270, 2ª secção, de 8 de abril ultimo, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito de 307\$175, á conta da verba 13ª — Pharões, quota — construção e reparos de pharões, do exercicio vigente, afim de attender ao pagamento da construção de uma nova galeria no pharol de S. João, naquelle Estado.

N. 865 — Em referencia a vosso officio n. 349, 2ª secção, de 28 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia junto ao Ministerio da Fazenda para que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará com o credito de 7:727\$670, á conta da verba 213ª — Pharões, quota — construção, reparos de pharões, boias e casas de residencia de pharoleiros, no referido Estado.

— Sr. capitão de mar guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 861 — Em referencia a vosso officio n. 143, 1ª secção, de 9 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fis-

cal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito de 307\$175, á conta da verba 13ª — Pharões, quota construção e reparos de pharões, do exercicio vigente, afim de attender ao pagamento da construção de uma nova galeria no pharol de S. João, naquelle Estado.

N. 868 — Em referencia a vosso officio n. 153, 6ª secção, de 19 do corrente, tenho a honra de scientificar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito de 1:320\$, á conta da verba 11ª, Força Naval — pessoal, do corrente exercicio, afim de attender ao pagamento do quatro marinheiros contractados para a Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado.

N. 870 — Em referencia a vosso officio n. 147, 1ª secção, de 16 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o credito de 2:500\$, á conta da verba 20ª — Material de construção Naval, do orçamento vigente, afim de attender aos concertos de que carecem os escaleres da Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado director do Tiro Nacional o capitão Armando de Oliveira, sendo dispensado na mesma data, tambem por portaria, do referido cargo o capitão Domingos Pereira Soares.

— Foi nomeado, por portaria tambem de 2 do corrente, amannuense da Escola do Estado Maior do Exercito Archimedes de Lima Camara.

#### Expediente de 27 de maio de 1913

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração o requerimento em que os funcionarios da fabrica de cartuchos e artefactos de guerra Antonio Rodrigues Frago e Francisco de Faria Castro pedem uma gratificação pelos serviços que prestaram como peritos em tres explosões havidas no 1º e 12º districtos policiaes.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias:

Na Bahia, de 941\$700, para pagamento ao 2º sargento Manoel Justiniano de Souza Mascarenhas, cabo de esquadra Januario Fernandes da Conceição e soldados Antonio Coitinho da Silva, Epiphânio dos Reis Florencio e José Marcellino de Souza (aviso n. 419);

Em Minas Geraes, de 2:000\$, para pagamento ao capitão Pio Martins Guerra (aviso n. 418);

Em S. Paulo, de 275\$, para pagamento ao 2º sargento Galdino José de Siqueira (aviso n. 427);

No Paraná, de 91\$999 e 6:000\$, para pagamento, respectivamente, ao 1º tenente Antonio Ignacio da Cruz e ao capitão auditor de guerra Dr. Benjamin Americo de Freitas Pessoa (avisos ns. 414 e 416).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 2:739\$100, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 1:827\$400; a J. L. Costa & Comp., 323\$500; a Luiz Macedo, 88\$200; a M. Silva, 120\$ e a Pacheco Moreira & Comp., 380\$ (aviso n. 410);

De 80:412\$878, sendo: a Ferreira Passarello & Comp., 10:546\$158 e a Theodor Wille & Comp. 69:866\$720 (aviso n. 411);

De 19:636\$792, sendo: a Adolpho Schmidt, Filho & Comp., 735\$580; a Andrade & Veiga, 370\$940; a Borlido, Maia & Comp., 55\$352; a C. J. Wallace & Comp., 1:727\$720; a Castro de Almeida & Comp., 1:336\$; a Manoel Francisco Quadros, 1:500\$ e a Manoel Pereira, 13:911\$200 (aviso n. 412);

De 8:244\$744, sendo: a A. Costa & Comp., 232\$700; a Barcellos & Coelho, 192\$500; a Francisco A. Rocco, 740\$; a Orlando Rangel & Comp., 2:275\$460; ao pharmaceutico Moura Brazil, 39\$200; a Silva Granado, 4:393\$914 e a S. Mendes & Comp., 371\$ (aviso n. 413);

De 15:590\$127, á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 417);

De 3:533\$403, ao 2º sargento voluntario da Patria Viriato Nunes de Mello (aviso n. 421);

De 320\$100, sendo: ao *Correio da Manhã*, 138\$; á *Gazeta de Notícias*, 15\$; ao *Jornal do Brasil*, 37\$800; ao *Jornal do Commercio*, 40\$800 e ao *O Paiz*, 88\$800 (aviso n. 422);

De 5:515\$100, sendo: A. Brasil & Comp., 825\$; a Azevedo Alves, Carvalho & Comp., 90\$; a Alberto de Almeida & Comp., 140\$400; a Francisco Leal & Comp., 2:800\$; a Octavio Gomes, 800\$ e a S. Lara & Comp., 860\$000 (aviso n. 423);

De 4:373\$879, sendo: a Bragança Cid & Comp., 3:020\$079; a Fred Fignar, 470\$800; a J. L. Costa & Comp., 435\$300 e a Luiz Macedo, 447\$700 (aviso n. 424);

De 3:993+400, sendo: a Alexandra Ribeiro & Comp., 456\$600; a Companhia União, 3:088\$ e a Luiz Macedo, 448\$800 (aviso n. 423);  
De 9:076\$400, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 6:071\$610 e a Luiz Macedo, 3:004\$790 (aviso n. 426).

Submettendo à consideração do ministerio a seu cargo os processos de meio soldo e montepio pretendidos pelos herdeiros do major Camillo Brandão e 1º tenente Antonio Candido Ortiz (avisos ns. 413 e 420).

— Ao Supremo Tribunal Militar enviando papeis em que o cabo de esquadra reformado Anselmo Louvera pede que na respectiva provisão se apostille o tempo do serviço que effectivamente conta.

— Ao commandante da Escola Militar, autorizando:

A proceder, quanto ao ensino de francez e de inglez, de accordo com o disposto na ultima parte do art. 178 do regulamento approved pelo decreto n. 10.198 de 30 de abril findo.

A tornar extensiva ao aspirante a official Francisco Pessoa Cavalcante a permissão para prestar exame vago de equitação, visto achar-se elle em condições identicas ás do official de quem trata o aviso de 17 do corrente.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta que faz o encarregado da enfermaria militar da Parahyba, do cabo de esquadra Pedro Henrique Araujo e anseçada José de Souza Carvalho, ambos da 4ª companhia isolada, para servirem, respectivamente, como enfermeiro-mór e enfermeiro do dito estabelecimento.

Concedendo seis mezes de licença para tratamento de saúde ao 1º tenente Almerio de Moura, podendo gosar a no estrangeiro, conforme pediu, e devendo a mesma licença ser contada de 21 do corrente, data da respectiva inspecção.

Declarando que o professor da 3ª aula do 2º anno do curso de artilharia da extinta Escola de Artilharia e Engenharia capitão Secundino Antonio da Cunha passa a servir addido ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, até ulterior deliberação do Governo.

#### Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1913

Capitão graduado reformado do Exército João Martins Vianna. — Indeferido. Não ha lei que autorize o deferimento de sua petição.

Segundo tenente Henrique Pereira. — Estão encerradas as matriculas.

Alunos da Escola Militar João Pessoa Cavalcanti e Aristoteles de Souza Dantas. — Indeferidos.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

#### PRIMEIRA SECÇÃO

#### Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1913

Adolpho Gomes de Albuquerque, Hermano de V. Bittencourt Junior, Eugenio Guimarães, Leobínio Castilho Daltro, Nelson Pereira Pinto, Pedro Lacerda e Virgínio de Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos como funcionarios da comissão de estudos da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá. — Indeferido, por não terem tido exercicio dos respectivos cargos em nenhuma comissão ou dependência da repartição, conforme informação da Inspectoria Federal das Estradas.

Ceciliano de Souza Dantas, pedindo pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito. — Indeferido, por não ter direito ao que requer.

#### SEGUNDA SECÇÃO

#### Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1913

Reinaldo de Almeida Grott, Arthur Rodrigues Lyra, Ludgero de Souza Pimenta, Francisco Antão Pinto Coelho, Antonio Joaquim Cesarino e Ludgero Jacob dos Passos, aposentados por decretos de 28 de maio ultimo. — Apresentam certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 13, de 26 de janeiro de 1891, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram e provem se estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre augmento de vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessa certidão diverse-se ha declarar quaes os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi ou se eram isentos de tal imposto.

### Directoria Geral de Obras Publicas

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 30 de maio ultimo, foram concedidos 90 dias de licença para tratamento da saúde, na forma da lei, a Roberto Baptista Pereira, auxiliar-technico da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

### Directoria Geral dos Correios

#### Requerimentos despachados

Dia 28 de maio de 1913

Guilherme Carlos Cordeiro d'Alvear, ex-amanuense desta directoria, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Dia 2 de junho de 1913

José Goncalves Simões, agente postal de Botucati, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, nos termos do art. 456 § 1º do regulamento, para tratamento de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Elias Pio da Silva Pinto, thesoureiro da agencia postal da Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, pedindo dous mezes de licença, de accordo com o art. 456 § 1º do regulamento, para tratamento de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Lycurgo de Carvalho, praticante da agencia postal de Campinas, no Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde. — Concedo 25 dias, com vantagens, para justificação de faltas, à vista do informado.

Cícero Baptista Lage e Firmino José Corrêa, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Francisco Salles da Conceição, auxiliar dos elevadores da directoria, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

### Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

#### Requerimento despachado

Dia 2 de junho de 1913

José Pereira da Silva e outros, serventes da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, pedindo augmento da respectiva diaria. — Cabe ao Congresso Nacional resolver sobre o pedido do augmento de diarias.

### Repartição Geral dos Telegraphos

#### Expediente de 2 de junho de 1913

Foram admittidos: como diaristas, na estação da Pojuca, os Srs. Alexandre Mendes Barreto, Augusto Horacio de Abreu, Cicero Ferreira Baptista e Antonio Porfirio Ramos; como encarregado do 4º trecho da 3ª secção do 1º districto da Bahia Laudelino Osmondo de Aragão e, como encarregado do trecho de Matta a Pojuca, na 2ª secção do 2º districto da Bahia, Luiz Alves Rigaud; como auxiliar de guarda no 2º districto do Rio Grande do Sul o trabalhador Carolino Fernandes Ritta.

— Foram removidos: o inspector de 4ª Ataliba Forreira, da 2ª para a 8ª secção do districto do Ceará, como encarregado durante o impedimento do inspector de 4ª Honorato Pereira da Silva; os telegraphistas de 3ª José de Araujo Vaz de Mello da estação de S. Paulo para a de Braz e Oscar Augusto Curado Fleury da estação de Goyaz para a de Uberabinha; de 4ª Luiz Ladislau de Campos da estação de Caravellas para a de Pojuca; os guarda-fios: de 1ª, José Ventura de Aguiar da 2ª secção do 1º districto da Bahia para auxiliar da usina da estação de Pojuca e Arnaldo Marques do mesmo e para o mesmo destino; de 2ª Anselmo Antonio Benjamin, do 4º trecho da 3ª secção (Cachoeira a Cutinga) no 1º districto da Bahia para o ramal de Villa de S. Francisco (3ª secção do mesmo districto); os estafetas de 3ª classe Vicente de Araujo Lima, Manoel Novaes e Silva e Salustiano Cavalcanti todos da estação de Bahia para a de Pojuca.

— Foram designados: o inspector de 3ª Paulo Bustamante para servir no districto central; os telegraphistas de 4ª Herodoto Wanderley para servir como manipulante do serviço de aparelhos Baudot da estação de Recife e os guarda-fios de 2ª classe Manoel Gonçalves Lima para o districto do Rio de Janeiro e Israel José Machado para servir no districto do Rio Grande do Sul.

— Foi mandado reverter à estação de Curitiba o estagiario Anísio dos Santos Müller, que, por portaria de 28 de março ultimo, fora mandado addir pelo prazo de 60 dias à estação de Guaruana.

— Foram dispensados o taxador da estação central Thiago Bevilacqua e o estafeta de 3ª Francisco Galvão de Miranda da estação de Mossoró, ambos a pedido.

— Foram addidos pelo prazo de 60 dias : á estação de Pelotas, Carlos Augusto da Silva Barbosa, sem onus para a repartição, e o telegraphista de 1ª classe da estação de Bahia, Davino Pinto da Silva.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1913

Gonzaga & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um processo destinado a evitar os inconvenientes das poeiras volateis durante as operações de areagem, para uma machina de pintar», para «um processo destinado a cobrir, proteger ou ornar todas as superficies por meio de uma materia aglomerante capaz de fixar os corpos subdivididos», para «um processo e uma machina destinados a limpeza e raspagem pelo vapor» e para «uma machina de ardear para toda e qualquer applicação». — Deferido. Comparoem nesta Directoria Geral affirm da receberem guia.

Dr. Henry Guillemín, pedindo privilegio de invenção para «um processo e uma machina destinados a manipular e a empregar os materiais de construção, taes como cimentos, betons, cal, estuques, calças e todos os demais materiais congêneres». — Item.

Moura & Wilson, como procuradores de Paolucci Bassini & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um novo *abat-jour*, denominado *abat-jour-reclame*». — Item.

Leclerc & Co, como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America, cessionaria de Mathias Brock, pedindo certidão de melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela carta-patente n. 7.514. — Item.

Dia 27

Leclerc & Co, como procuradores de Hermann Willem Knotenbelt, William Wright Vincent, William Samuel Laycock, Giuseppe Restucci, George François Joubert, Antonio Joaquim Canato, Julius Pintsch Aktiengesellschaft, Ko-zagi Karoli-félszab. motoros talajmuvelógép r. t., Treuhand-Vereinigung Aktiengesellschaft, Vickers Sons & Maxim Limited, Schmidt-sche Heissdampf-Gesellschaft m. b. H., Kaffee-Patent-Aktiengesellschaft, Rice Gas Engine Company, Electric Boat Company, United Shoe Machinery Company of South America, Crosot Calcium Impregnating Actibolag e da Einsenwerk (Vorm. Nagel & Kaemp.) A. G., concessionarios e cessionarios das cartas-patentes ns. 6.093, 5.741, 4.536, 5.752, 4.987, 6.096, 5.370, 5.751, 4.569, 4.831, 6.376, 4.623, 6.029, 6.164, 5.753 e 5.754, 5.742 e 6.074, apresentando documentos e comprovativos do uso effectivo das invenções privilegiadas pelas referidas patentes, pedindo sejam os mesmos inscriptos no Registro Geral dos Privilegios e bem assim que se lhes dê as respectivas certidões. — Deferidos.

Os mesmos, como procuradores da American Rolling Mill Company e de Cyro Masetti & Cesar Masetti, pedindo certidões das cartas-patentes de invenção sob ns. 7.102 e 6.651, das quaes são, respectivamente, concessionarios. — Item.

Expediente de 2 de junho de 1913

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Aperfeiçoamentos em aparelhos de reprodução de sons, actuaes por meio de registros sonoros», da Automatic Enunciator Company.

«Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos», da Automatic Enunciator Company.

«Applicação de medalhas esmaltadas em miniatura, a aneis para dedos, bichas e argollas para as orelhas e alfinetes para gravatas», de Antonio de Oliveira e Alvaro Carlos da Silva.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir á abertura dos envolveros relativos a estas invenções.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 29 de maio de 1913

Sr. ajudante de professor ambulante Vicente Riquette Pereira: Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos, até ulterior deliberação, para servir como ajudante do Campo de Demonstração de Macahyba, no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 266).

— Sr. gerente da Companhia de Navegação Costeira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. F. Johnston, encarregado de observações magneticas, uma passagem de 1ª classe com direito a transporte de bagagem, deste porto ao de Florianopolis, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.846).

— Sr. director do serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 283, de 16 do corrente, referente a um telegrama do inspector das Culturas do Trigo, do 1º Districto, solicitando livre entrada das sementes de trigo importadas pelos municípios, por intermedio da Casa Bromberg, tenho a declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que taes isenções são concedidas pelos inspectores das alfandegas, mediante requerimentos feitos pelos interessados, em os quaes deverá o referido inspector certificar serem os mesmos agricultores e como taes merecedores do favor que solicitam e que lhes é concedido por lei (officio n. 1.849).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a petição em que o Sr. Antonio Coelho Branco pede se lhe restitua a importancia de 500\$, que o mesmo depositara no Thesouro Nacional, como garantia de sua proposta para o fornecimento de pão á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores (officio n. 1.850).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Reiterando o officio n. 863, de 8 do corrente mez, desta Directoria Geral, solicito-vos de ordem do Sr. ministro, com a urgencia possivel, devidamente informada, a devolução do requerimento que acompanha o referido officio (officio n. 1.851).

— Sr. encarregado da Estação Experimental para o Cultivo Intensivo do Algodoeiro, em Coropati, no Estado do Maranhão:

Em resposta ao vosso officio n. 41, de 23 do corrente mez, solicitando a installação de uma estação meteorologica nesse estabelecimento, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o vosso pedido será attendido logo que chegue o material encomendado (officio n. 1.852).

Dia 30

Sr. Zacharias Simonetti:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o art. 40, verba 17ª—Titulo II «Material—Consignação, despezas de transporte, etc.», da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, resolvi admitir-vos como auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias no Estado de Santa Catharina, percebendo a diaria de 10\$ (aviso n. 267).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 29 de maio ultimo, foi o Sr. João Damasceno nomeado para o cargo de jardineiro horticultor desse Campo de Demonstração.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.853).

Identica communicação, por officio n. 1.854, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso de 29 de maio ultimo, foi o ajudante de professor ambulante Vicente Riquette Pereira designado para servir como ajudante desse campo.

Junto vos remetto o aviso acima referido (officio n. 1.855).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 29 de maio ultimo, foi o Sr. Antonio da Purificação Gonçalves exonerado do cargo de ajudante de professor ambulante, tendo sido nomeado para substituí-lo, por igual acto da mesma data, o Sr. Vicente Riquette Pereira (officio n. 1.856).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente e em solução ao vosso officio n. 219, de 16 do mesmo mez, o Sr. ministro resolveu suspender por mais sessenta dias, de accordo com o art. 109 (n. 5) combinado com o do n. 127, do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, o engenheiro João Vieira Ferro, chefe da commissão constructora do Centro Agricola de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

Junto vos remetto o titulo correspondente ao referido acto (officio n. 1.857).

Identica communicação, por officio n. 1.858, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi o Sr. Zacharias Simonetti admitido, de accordo com o art. 40, Verba 17ª, titulo II — «Material», — consignação, despezas de transporte, etc. da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, como auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias no Estado de Santa Catharina, percebendo a diaria de 10\$000.

Junto vos remetto o aviso correspondente á referida admissão (officio n. 1.859).

# TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinária em 30 de maio de 1913

Presidência do Sr. director Dr. Viveiros de Castro—Representante do Ministério Publico, Dr. Alfredo Vulladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, no exercício interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 827, 1.280 e 1.423, de 7, 26 e 29 março ultimo, relativos á conversão em moeda-papel da quantia de £ 500.000-0-0, por conta do empréstimo para as obras do porto do Rio de Janeiro, de que trata o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, e distribuição da importância de 7:000\$ á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, á conta do producto da mesma conversão. — Mandou-se escripturar a importância de 7.478:091\$520 e registrar a distribuição do credito solicitado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 240, de 20 deste mez, com a cópia do contracto celebrado na Directoria do Serviço de Povoamento com Antonio Augusto Ferreira, para o fornecimento de pão á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores. — Recusou-se registro ao contracto pela razão indicada nos pareceres.

N. 242, de 20, em resposta ao officio n. 29 deste tribunal, de 10 de março ultimo, e submettendo de novo á deliberação do mesmo tribunal o contracto celebrado com Frank Brainerd, para servir como instructor agricola do ministerio. — Ordenou-se o registro do contracto nos termos do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ns. 2.173 e 2.221, de 17 e 22, creditos de 26:280\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, á conta do que foi aberto pelo decreto 9.649, de 6 de julho de 1912, o de 30:000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 18ª. — Deu-se registro á distribuição dos creditos.

N. 2.202 A, de 20, pagamento de 10:000\$, ao Banco Allemão Transatlantico, representante do encarregado dos negocios do Brazil em Montevideo, Euzabio de Quipiroz G. Mattoso Maia, para despezas de representação do mesmo encarregado de negocios, durante a reunião do Congresso Internacional de Defesa Agricola, naquela cidade. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.961, de 3 deste mez, consultando sobre a abertura do credito de 100:000\$, para auxiliar o combate contra a anquilostomíase. — Responderam-se affirmativamente.

N. 2.205, de 20, credito de 600\$, á Delegacia Fiscal, no Estado de Minas Geraes, á conta da verba 34ª. — Deu-se registro á distribuição do credito.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 73, de 21 do corrente, consultando acerca da abertura do credito de 2.000:000\$, para despezas feitas e por fazer com a construção das villas proletarias Marechal Hermes e D. Orsina da Fonseca. — Mandou-se responder affirmativamente.

Processos:

De pagamento, á conta da verba 33ª, de 1:392\$ ao escriptuario da Alfandega desta Capital Adriano Ferreira, de gratificação que lhe foi concedida no exercício de 1912. — Converteram-se o julgamento em diligencia, para o fim de se pedir informação sobre a natureza da despesa, que habilite o tribunal a resolver sobre a classificação da mesma quando corrente o exercício.

De aposentadoria:

Aviso n. 62, do Ministerio da Fazenda, de 28 de abril findo, pedindo reconsideração do despacho de 21 de fevereiro ultimo, pelo qual o tribunal julgou illegal a concessão da aposentadoria ao mandador da extincta officina de obras brancas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Manoel Pereira de Simas, com o vencimento annual de 2:301\$. — Dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, resolveu o tribunal julgar legal a concessão da aposentadoria.

—De tomada de contas:

N. 7.031, do machinista da Armada, Manoel Antonio Mafra;

N. 6.419, do ex-agente do Correio de Oureiray, no Estado de Pernambuco, Claudio Geraldo de Carvalho.

Mandou-se lavrar accordão declarando quites os responsaveis.

—Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 110, de 19 do corrente, em referencia ao officio n. 121, deste tribunal, de 12, prestando esclarecimentos sobre o contracto lavrado pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, com Behrend Schmidt & Comp., para o fornecimento de 12 boias illuminativas, de que trataram os avisos ns. 87 e 93, de 5 e 28 de abril findo. — A

vista da informação prestada, resolveu-se dar registro ao contracto.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 219, de 23 deste mez, com a cópia do contracto celebrado na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com Leandro Martins & Comp., para o fornecimento de tapeçarias e ornamentação. — Negou-se registro ao contracto, por não ser regular a condição de preferencia dada no edital, pelo preço e qualidade dos artigos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.073, de 10 do corrente, pagamento de 150\$ ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brasilino da Fossaca, de auxilio para aluguel da casa, no mez de abril findo. — Recusou-se registro á despesa, visto não ter o funcionario direito ao auxilio pedido.

Ns. 2.207 e 2.209, de 20, creditos de 62:500\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 6ª, e de 467\$253 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, idem da verba 35ª. — Registrou-se a distribuição dos creditos.

N. 2.228, de 21, com a cópia do decreto n. 10.225, da mesma data, que abre o credito de 700:000\$, para occorrer á despesa com medidas contra a tuberculose. — Ordenou-se o registro do credito.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 71, de 17 deste mez, com o decreto n. 10.225, de 15, que abre o credito de 312\$910, para o pagamento devido a Domingos Tamancqueira, em virtude de sentença judiciaria. — Deu-se registro ao credito.

Processos de tomada de contas:

N. 7.033, do machinista da Armada José Antonio da Silva Santos;

N. 6.869, do thesoureiro da Administração dos Correios do Pernambuco, Rodolpho Panna Forte.

Fez-se lavrar accordão declarando quites os responsaveis.

—Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.968, de 5 do corrente, credito de 161.900 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba 14ª. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 63 e 74, de 30 de abril e 23 de maio deste anno, referentes ao credito de 141:960\$, aberto pelo decreto n. 10.203, de 30 de abril citado, remetido com o primeiro dos alludidos avisos, destinado á despesa com a desapropriação de predios da rua General Caldwell e outros declarados de utilidade publica. — Mandou-se dar registro ao credito.

Processo de pagamento, á conta do decreto n. 10.041, de 6 de fevereiro ultimo, de 17:743\$730 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos feitos em 1911. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 103, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, de 23 do corrente, apresentando um exemplar do *Diário Official* de 13, em que está publicado o contracto effectuado com M. Buarque & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo — Ferramentas, forragens e metaes. — Negou-se registro ao contracto, pelos fundamentos dos pareceres.

Processos de tomada de contas:

N. 7.034, do 1º tenente da Armada Alberto de Andrade Portugal, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará;

N. 7.035, do sub-ajudante machinista Miguel Moreira da Silva Junior.

Mandou-se lavrar accordão julgando quites os responsaveis.

Foram igualmente relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-directores os seguintes processos:

De pagamento:

De 1:190\$ a D. Rita Jansen Coelho, e de 4:227\$007, 3:576\$772, 4:896\$, 2:818\$064 e 4:751\$790 aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Vieira de Paula Arêas, Arthur Pientzenauer, Satyro Lopes de Alcantara Bilhar e Joaquim Teixeira Leitão, e da Repartição Geral dos Telegraphos José da Silva Dias, de pensões e vencimentos de inactividade relativos ao exercício de 1912;

De 840\$, pela Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, a D. Elvira Freire Pinto, de pensões provisórias de meio-soldo e montepio, de 1912 e 1913;

De 4:368\$, 4:203\$870, 3:251\$612 e 6:040\$390, aos funcionarios aposentados da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro de Alcantara Silva, Arthur Coelho da Silva Sobrinho, Francisco Luiz da Nobrega e Francisco Joaquim Machado, de vencimentos de inactividade relativos ao exercício de 1912.

Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

De concessão:

De montepio civil a D. Adelaide Carolina Taylor da Costa, a D. Julia de Assumpção Sampaio e a seus filhos menores Wilson, An

selmo, Iolanda, Philadelpho, Oretina e Robertina, e aos menores Ismael, Alaide, Raul e Paulo, filhos do finado director aposentado da Recebedoria do Rio de Janeiro, Dr. João Cruvello Cavalcante;

De meio-soldo a DD. Emilia de Souza Pacheco e Alice de Figueiredo Ferreira;

De aposentadoria aos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Avelino Quintanilla e da Estrada de Ferro Central do Brazil Arthur Napoleão Paes Leme, Alberto de Magalhães Couto, Joaquim da Oliveira Fontes, Manoel José Martins, José da Costa Barros de Bulhões Carvalho, Messias da Senna Cavalcante, Alberto Bernardino Cunha Menezes, Manoel Fernandes Souto, Alexandre Rouband, Antonio Caetano de Oliveira e José Albino da Costa Mourão.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, e ordenou-se o registro da despeza; ficando indeferida a reclamação do fls. 18 do processo de aposentadorias de José da Costa Barros de Bulhões Carvalho.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro dos Correios de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, João Klettenberg, de 2.000\$, constituída pela hypotheca de immovel de sua propriedade e da sua mulher, ora avaliado em 25.000\$, como reforço da anterior;

Do 2º escripturário pagador da Comissão de Estudos da Viação Ferrea Capense, Antonio Borges Machado, de 5.000\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do collecter das rendas federaes em Entre Rios, no Estado da Bahia, Achilles Benjamin Cardoso, de 2.300\$, em moeda corrente;

Do escripturário da Collectoria Federal em Jaboaão, no Estado de Pernambuco, Luiz Pereira de Mello, de 1.200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Da agente do Correio de Vertentes, no mesmo Estado, D. Maria de Jesus Figueirôa, de 360\$, em identico titulo.

As fianças foram consideradas idoneas e sufficientes.

Foi approvada a re-lacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 27 do corrente, e relativos ás contas dos machinistas da Armada Carlos Arthur da Costa Bastos, Eduardo Simas, Eutymio Fernandes Lima, Guilherme Luiz de Guimarães Poixoto e Henrique Carlos Duriquien, do patrão de escaleres Domingos Amancio de Oliveira, do collecter federal José Candido Pereira, e dos ex-agentes do Correio Oscar Possollo e Joaquim Candido Nogueira, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo ultimo dos referidos ex-agentes do Correio.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 3.000\$, feita pelo general Tito Pedro de Escobar, commandante da brigada mixta provisoria, por conta de adiantamento que recebera, para a compra de cavallos, em virtude do aviso n. 766, do Ministerio da Guerra, de 16 de agosto de 1912.

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.936, de 23 de maio, pagamento de 770\$936, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de janeiro a março ultimos;

N. 1.973, de 22 de maio, idem de 4.158\$, a diversos, idem á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de janeiro a abril ultimos;

N. 2.046, de 28 do corrente, idem de 19.072\$100 a José M. Carneiro Felipe, idem, idem, em maio ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.313, de 29 de maio, pagamento de 20.000\$ a Rodolpho Chambelland, João Timotheo da Costa, Carlos Chambelland e Arthur Timotheo da Costa, da segunda e ultima prestações do contracto celebrado para a decoração artistica do grande salão da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.092, de 10 de maio, pagamento de 336\$, da folha do pessoal subalterno das enfermarias do Pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional da Assistencia a Alienados, em abril ultimo;

Ns. 1.818, 2.024 e 2.200, de 22 de abril e 7 e 19 de maio, idem de 3.763\$510, 1.379\$117 e 95\$100, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.073, de 10 de maio, idem de 200\$ ao director e 100\$ a cada um dos pharmaceuticos e administrador da Colonia de Alienados no Engenho de Dontro, para aluguel de casa em abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 563, do Tribunal de Contas, de 30 de maio, pagamento de 150\$ ao escripturário Antonio Pinto Ferraz Nunes, de gratificação.

— Exercícios findos:

Requerimentos:

De Calo Tabarez & Comp., pagamento de 83.578\$600, de divida do exercicio passado;

Do Dr. Angelo de Miranda Freitas, idem de 2.411\$000, idem, idem.

# DIÁRIO DOS TRIBUNAES

## Supremo Tribunal Federal

### JURISPRUDENCIA

#### HABEAS-CORPUS

*Não é illegal a prisão do paciente em virtude da pronuncia decretada por autoridade competente, salvo «evidente» nullidade do processo; e tal não se póde considerar a intervenção secundaria no processo do pae da offendida, maior de 21 annos, que foi casada com o offensor; a sua intervenção no plenário, como auxiliar da accusação, que foi a maior irregularidade, desappareceu por ter o Superior Tribunal annullado o julgamento, para que fosse o paciente de novo julgado.*

*Não cabe, pois, o «habeas-corpus», como bem decidiu o Tribunal recorrido.*

N. 3.253. — Relatado e discutido o recurso interposto pelo advogado Octavio Vianna Martins, da decisão da Camara Criminal do Tribunal da Relação do Estado de Minas Geraes, fls. 64 v, que denegou o habeas-corpus por elle e outros requerido a favor de Sylverio de Oliveira Cintra:

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, por não ser illegal a prisão que soffre o paciente; porquanto:

Preso no dia 11 de agosto de 1912, logo depois de haver assassinado sua mulher, lavrou-se auto de prisão em flagrante e findas as diligencias policiaes, iniciou-se o summario de culpa, promovido pela justiça publica, sendo pronunciado incurso no art. 294, § 1º, do Código Penal pelo juiz formador da culpa, pronuncia confirmada pelo juiz de direito da comarca. Julgado primeira e segunda vez, esta em virtude de protesto, foi em ambos os julgamentos condemnado no grão maximo das penas do referido artigo. Appellou e a Camara recorrida, annullando o julgamento por não estar o processo devidamente preparado, mandou-o a novo jury. Impetrando então á mesma Camara o habeas-corpus que foi denegado, decisão de que recorreu.

Annullado o julgamento, subsiste para os effeitos de direito o despacho de pronuncia; e não se póde reconhecer prisão illegal, a prisão determinada por despacho de pronuncia ou sentença da autoridade competente, salvo *evidente* nullidade do processo. O que se allega como nullidade do processo do paciente é a intervenção do pae da offendida, maior de 21 annos e casada, como auxiliar da accusação. A acção do auxiliar não exceden os limites legais, reperguntou testemunhas e cooperou na accusação perante o jury, desapparecendo o ultimo acto, em virtude da annullação do julgamento. Não é nullidade que possa autorizar a concessão do habeas-corpus, tendo o paciente recurso ordinario da decisão no julgamento novo a que foi mandado submeter-se. Irregular seria, pois, prejudicar os effeitos da sentença de pronuncia e da decisão da Camara recorrida por meio do recurso de habeas-corpus, na especie.

As arguições relativas á nullidade do auto de prisão em flagrante não aproveitam ao recurso impetrado, a prisão é legal por effeito da pronuncia; excusado é, portanto, examinar si são ou não procedentes. E assim julgou.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 2 de outubro de 1912. — H. do Espírito Santo, P. — Camilo Saraiva, relator. — Manoel Martinho. — Amaro Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Eneas Galvão. — André Cavalcanti. — G. Natal. — Godofredo Cunha.

#### RECURSO CRIMINAL

*O crime de contrabando não consiste somente no acto de importar ou exportar mercadorias prohibidas, mas póde revestir outras modalidades previstas no art. 265 do Código Penal, entre as quaes comprehende-se a infracção narrada na denuncia, e para cujo processo judicial não depende de apprehensão das mercadorias.*

*A independencia da autoridade judiciaria da administrativa na repressão do contrabando está assignalada não exclusivamente no § 4º do art. 637 da Consolidação das Leis das Alfandegas, mas resulta ainda da penalidade da infracção estabelecida no art. 265.*

N. 262. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso criminal em que são recorrentes Max Fleituss e outros e recorrido o Dr. juiz federal da Segunda Vara e considerando:

Que do principio estabelecido no art. 1º e definição do art. 7º do Código Penal resulta que nos despositivos que qualificam o crime nessa legislação é que se deve buscar o justo criterio para determinar semelhante infracção; tanto aberra do que estatue o art. 1º concebê-la sem aquella previa individualização como do que dispõe o art. 7º sujeitar, para o conceito do crime, a lei penal ás leis ordinarias de outra natureza; que não somente as transgressões de ordem administrativa são enqueradas em leis a parte das

que referem as do caracter penal; não se confundem, outrossim, e antes assignalam-se extremadamente os respectivos processos, jurisdicções e penalidades; independentes como são entre si, a autoridade administrativa e a judiciaria e diverso escopo visando ambas na prevenção e repressão, nada impede que ellas exerçam a sua actividade sobre o mesmo facto e o mesmo individuo; succede isso, especialmente, a respeito das varias modalidades do contrabando;

que se o processo judicial desse crime, quando consistente no acto de importar ou exportar generos ou mercadorias prohibidas, está subordinado á classificação do commercio prohibido em determinadas leis, o mesmo não succede em se tratando de descaminho, desvio ou fraude quanto ao pagamento dos impostos aduaneiros, desde que o art. 265 do Código Penal abrange, nessa parte, todo e qualquer acto tendente a levar a Fazenda Publica;

que o processo judicial do contrabando dessa feição não dependa de apprehensão das mercadorias furtadas ao pagamento dos mesmos impostos; semelhante falta prejudica, exclusivamente, a acção da autoridade administrativa pela impossibilidade, em tal caso, da imposição da multa fiscal; aliás seria acorcorar pela impunidade a pratica do crime em casos como os que revelam estes autos, em que os importadores, usando de falsos nomes, lograram importar mercadorias sem que pagassem os direitos taxados, mancomunando-se de antemão com os proprios funcionarios encarregados de receber os impostos devidos; que, ex-ri do art. 265, o crime do contrabando é punido com duas penas: a prisão e a multa, em processos distinctos, a primeira imposta pela autoridade judiciaria e a segunda pela autoridade administrativa; resulta dahi a mesma regra posta no § 1º do art. 637 da Consolidação das Leis das Alfandegas:—O julgado no juizo criminal em relação á pessoa não influe no julgado administrativo em relação ao objecto ou apprehensão *vice-versa*;

que, se no regimen do Código Criminal de 1830 era possivel levantar-se questão dessa natureza, porque a pena imposta pelo contrabando consistia somente na apprehensão das mercadorias e na multa fiscal calculada sobre o valor dellas, a mesma allegação já não cabia no dominio do dec. do Governo Provisorio n. 803, de 4 de outubro de 1890, porque ali, como hoje succede em face do Código Penal, á par da multa fiscal foi estabelecida a pena corporal;

que resultando dos autos vehementes indícios de que os recorrentes, funcionarios postaes, com excepção do recorrente do fls. 607 e dos recorrentes, empregados da Alfandega e despachantes, praticaram fraude e violação de documentos evitando, por esse modo, ás vezes no todo e, outras, em parte, o pagamento de direitos e impostos sobre a entrada de mercadorias;

que não ha provas sufficientes para a pronuncia, de haverem os recorrentes do fls. 607 e os outros recorrentes, funcionarios da Alfandega e despachantes, concorrido scientemente para a pratica do contrabando, presumindo-se do processo que os alludidos funcionarios da Alfandega foram illudidos por artificios ou andis dos funcionarios postaes; a defesa nesse ponto aproveita não somente ao recorrente Antonio Eduardo Leinho Brito mas os demais recorrentes funcionarios da Alfandega;

Accordam em dar provimento aos recursos por termo de fls. 477, 483, 485, 488, 504, 511, 517, 548, 577, 607, 719, 736 e negar aos de fls. 627, 643, 657 e 679 para reformarem, como reformam, o despacho recorrido affirm do despronunciar os recorrentes Max Fleiss, Joáo Barral da Fonseca, José Bonifacio Ferreira do Mesquita, Antonio Maximo Leal Vallim, Pedro Alvares de Andrade, João Dias de Mello, Antonio Fernandes Veiga, João Francisco da Costa Junior, Luiz Carlos Victor Paulino, José da Silva Rego, Antonio Augusto de Almeida, Antonio Eduardo de Leinho Brito, Francisco de Modina Coeli Ribeiro e Arthur Farani; custas na forma da lei.

Rio, 27 de Novembro de 1912.—II. do Espírito Santo, P.—Endas Galvão, relator.—G. Natal.—André Cavalcanti.—Sebastião de Lacerda, vencido.—Leoni Ramos.—Manoel Murtinho, vencido.—Amaro Cavalcanti.—Pedro Mibielli, vencido.—Canuto Saraiva.—Godofredo Cunha, de accordo com o despacho do Dr. Juiz Substituto, classificando, porém, os réos como incurso no art. 208 § 1º, combinado com o art. 19 da Lei n. 2.110, de 1909.—Oliveira Ribeiro, vencido, votei confirmando a sentença recorrida por seus fundamentos baseados na prova exuberante dos autos, fundamentos não refutados no voto vencedor.—Fui presente Muniz Barreto.

#### APPELLAÇÃO CRIMINAL

Nenhum motivo procedente apresentando os appellantes contra a sentença, proferida de conformidade com a prova dos autos e com os principios de direito applicaveis ao caso, não pôde ter provimento a appellação interposta.

N. 513.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime interposta por João Henrique Comas, Euzabio Barreche, Pedro Acosta e Baaventura Acosta da sentença do juiz federal na secção do Estado do Rio Grande do Sul, que os julgou incurso o condemnou nas penas do art. 265 do Código Penal, discriminando a responsabilidade do grão da pena para cada um dos accusados ora appellantes, conforme se vê a fls. 158 deste traslado:

Accordam negar provimento ás appellações e confirmar, como,

confirmam, a sentença appellada, porquanto assenta ella na prova dos autos, que é plena em relação aos quatro appellantes, o applicou-lhe a pena legal correspondente á culpa apurada de cada um dos delinquentes, tendo em vista as circunstancias aggravantes que occorreram quanto ao primeiro, terceiro e quarto appellantes e a ausencia das circunstancias aggravantes ou atenuantes quanto ao segundo. Nenhum motivo se offercendo, pois, que autorize a torção da sentença.

Custas pelos appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1912.—II. do Espírito Santo, P.—Canuto Saraiva, relator.—Oliveira Ribeiro.—Amaro Cavalcanti.—Leoni Ramos.—Endas Galvão.—Godofredo Cunha.—Manoel Murtinho.—André Cavalcanti.—Pedro Mibielli.—G. Natal.

Fui presente, Muniz Barreto.

#### DILIGENCIA

Manda archivar a reclamação apresentada contra o juiz substituto do Estado do Espírito Santo.

N. 43.—O Supremo Tribunal Federal, tomando conhecimento da exposição do fls. 2 e parecer de fls. 98 v do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, relativamente á representação feita pelo Juiz Seccional do Estado do Espírito Santo contra o facto allegado do o respectivo substituto dr. Mario de Menezes dar as suas audiencias em lugar diverso do destinado pelo representante para as referidas audiencias; e que, em consequencia tornara-se o dito substituto, passivel da pena de multa de 100\$ a 150\$000 ex-ri do disposto no art. 76 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, parte primeira; e, depois de examinadas as allegações do juiz representante e as da defesa do juiz substituto, que aliás já o não é: resolve que seja archivado o presente feito, sem mais decisão ulterior.

Supremo Tribunal Federal, 13 de janeiro de 1913.—Manoel Murtinho, P. I.—Amaro Cavalcanti, relator.—Godofredo Cunha, vencido.—Sebastião de Lacerda, vencido.—Oliveira Ribeiro.—Canuto Saraiva.—Leoni Ramos.—Endas Galvão, vencido.—Pedro Lessa.—G. Natal.—Fui presente, Muniz Barreto.—Foi voto vencedor o do Sr. Ministro André Cavalcanti e vencido o do Sr. Ministro Pedro Affonso Mibielli.

#### AGRAVO DE PETIÇÃO

A expressão — litigio — do art. 60, letra d da Constituição Federal não comprehende o pedido de liquidação de sociedade commercial

N. 1.413.—Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, entre partes, como embargante, Arthur Costa e, embargados, Adolpho Schmidt, Filho & Comp:

Accordam em julgar improcedentes os embargos de fls. 31, pois não se trata neste processo de um litigio, na accepção em que este vocabulo figura no art. 60, letra d, da Constituição Federal, e assim decidindo, confirmam o accordo embargado de fls. 31 v. e condemnam o embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1912.—II. do Espírito Santo, P.—Endas Galvão, pela conclusão somente, pois que, como largamente demonstrei na discussão dos embargos, a incompetencia do Dr. Juiz a quo resulta, não da falta de elementos conceptuaes do litigio na especie em questão, mas exclusivamente da doutrina e dos textos constitucionaes, não permitindo que o Districto Federal seja equiparado aos Estados; não tem applicação aqui, portanto, o caso do art. 60, letra d da Constituição Federal, e no qual o Judiciario da União deve intervir como justiça inter-estadual. O litigio não se caracteriza somente pelo emprego das fórmulas solomnes do processo; a demanda reveste essa feição pelo objecto principal da causa, accentua-se com a contestação do facto em que o pedido se funda. Na hypothese dos autos, o embargante assentou o seu pedido de dissolução e liquidação da sociedade na existencia de um contracto dessa natureza com os embargados, propondo-se a provar desde logo esse facto, e estes o contestaram, objectivou-se assim o litigio, e o juiz não pôde decretar a dissolução e autorizar os actos de liquidação sem declarar a existencia da sociedade, attendendo ás razões e provas de ambos os litigantes.

Procedentes, pois, seriam os embargos — para julgar-se competentemente o Dr. Juiz a quo, se uma das partes não fosse domiciliada no Districto Federal.

A Constituição no art. 60, letra d, refere-se aos litigios entre cidadãos de Estados diversos, e o Districto Federal não é um Estado.

No art. 1 está expresso que a «Republica Federativa», adoptada como forma do governo, constituo-se por união perpetua e indissolvel das suas antigas provincias em Estados Unidos do Brazil», e ainda pelo art. 2 «cada uma das antigas provincias formará um Estado e a antigo Municipio Neutro constituirá o Districto Federal.»

Nessas condições deve permanecer a Capital da Nação até a execução do art. 3, que dispõe acerca do estabelecimento da nova Capital.

Nos precisos termos do art. 3, o Districto Federal só passará a constituir um Estado, realizada que seja a mudança da Capital.

É evidente, portanto, que o Districto Federal não é por enquanto um Estado, pelo que não se organizou ainda, na forma determinada no art. 63, competindo ao Congresso, ex-ri do art. 34, n. 30, legislar sobre sua organização municipal, sua policia, ensino superior e demais serviços que as leis ordinarias attribuiram ao Governo da União, em face de cujo texto o do art. 67, o Districto está subordinado a autoridades municipais o da União.

Faltam, dest'arte, ao Districto todos os requisitos constitutivos de um Estado, seu legislativo e executivo são meramente poderes de municipio, não gozando mesmo de autonomia que só aos dos Estados assegurou a Constituição no art. 68, e a sua justiça provém da União.

Não se poderá argumentar em sentido contrario com os arts. 23 e 30, dando representação ao Districto na Camara e no Senado porque ali ha referencia ao Districto; não fora essa circunstancia, cogitasse aquelles artigos da representação dos Estados somente, e o Districto Federal ficaria na situação do Districto da Columbia.

Demais, a mesma já occorria no Imperio quando ao municipio neutro, convertido em Districto Federal (ut art. 2) sem que por isso já mais se o reputasse uma provincia da Monarchia: o Estado só revela pela formação de um apparelho politico e administrativo que não possui o Districto.

Organizada nos mesmos moldes da Republica Americana, a Republica do Brazil, não é possível conceber seus territorios federaes fora do circuito adoptado na legislação e na jurisprudencia daquelle paiz, do encontro aos principios do direito federal e completa a esse respeito é a seguinte advertencia de KENT, no seu tratado acerca do governo e jurisprudencia constitucional dos Estados Unidos:

*«O Districto da Columbia e os territorios não são Estados no sentido da Constituição e da organização judiciaria. O termo Estado na Constituição se applica somente aos membros da Confederação Americana e não pôde estender-se aos territorios dos Estados Unidos.»*

*Nem o Districto da Columbia nem os territorios são Estados da Constituição nem tem titulos para pedir privilegios concedidos aos membros da União.»*

Na phrase de CAILLIER (*République Americaine*), o Districto Federal não é um Estado, nem fragmento de Estado e melhor ainda o definiu o duque de NOUILLES (*Cent ans de République, aux Etats Unis*) dizendo que elle não passa de uma Versailles democratica.

A opinião de MARSHALL quando se refere aos actos do Congresso em relação aos territorios, identica a de WOODROUS WILSON (*The State*) quando trata da justiça dos territorios sob o ponto de vista de sua instituição e jurisdição, motivo, talvez, o erro de suppor-se, por uma ficção, que o Congresso figura em determinadas situações como o legislativo local do Districto.

Segundo MARSHALL, o Congresso tem poderes combinados de governo geral e de Estado, quando legisla para territorios.

Pelos mesmos motivos, porém, a ficção deveria abranger o Executivo da União.

A propria phrase de Marshall, porém, não autoriza acreditar-se que o Congresso funcione como legislativo local; ao contrario, é como legislativo da União que o Congresso exerce aquella dupla acção.

Os principios do constitucionalismo americano esclarecem com segurança pensamento de Marshall.

COOLEY (*The gen. pr. of Const. Laws*) escrevem que *«só como legislatura da União é que o Congresso legisla para o Districto da Columbia.»*

BURGEN na (*Polical Science*) afirma, por sua vez, que *«a faculdade legislativa sobre os logares, districtos e territorios não comprehendidos no systema federal pertence ao Congresso com exclusão de todo o poder legislativo local.»*

STONY (*Com. of the Const.*) conceituando a acção legislativa do Congresso no districto, sustenta que *«esse poder, como outros que são especificados, está conferido ao Congresso como legislatura da União, porque si se o despoja desse caracter, não o pôde possuir. De nenhum outro modo pôde ser exercido. Legislando para o Districto, conserva necessariamente a indole de legislatura da União, porque é somente como tal que a Constituição lhe attribue o poder de legislação exclusiva.»*

Pronunciaram-se ainda do mesmo modo PASCHELL (*The Cont. of the United States*) e WOODROUS WILSON (obr. cit.)

A Constituição do Brazil não dispõe cousa diversa, como resulta dos arts. 13, 16 e 34 pr. combinados com o § 4º, dando ao Congresso Nacional, como poder da União, a attribuição de legislar para o Districto.

Nas mesmas condições está o Executivo Federal; somente nesse caracter exerce elle a sua função quanto ao Districto, mesmo porque na nossa Constituição não ha no texto, como o § 3º do art. 86 da constituição argentina, declarando o presidente da republica «chefe immediato e local da capital da nação».

A ficção quanto ao Congresso, além disso, e como observa o Dr. RIVAROLA, é contraria aos principios do governo representativo: *«Suppone una legislatura local emanada del voto de entidades ou colectividades estranas a los mesmos representadas. No se concebe como los deputados e senadores de las provincias podran decir-se*

*representantes locales del pueblo de la Capital que no ha votado por ellas.»*

E nós tambem, adoptamos com a Republica Federativa, o regimen representativo (Const. art. 1).

Poder-se-hia, pois, justificar, entre nós, uma jurisprudencia no sentido de equiparar o Districto aos Estados, invocando-se como argumento, o art. 12, lettras b e c e o art. 363 do decreto n. 848 de 1890?

Não é um acto do Governo Provisorio, como observa o Dr. JOÃO BARBALHO (Constituição Federal), anterior e contrario ao Pacto Republicano de 24 de fevereiro?

Não se attenderá que os constituintes deixaram de indicar no art. 60, lettra d as expressões — Districto Federal, que apparecem no cit. art. 13, do decreto n. 848?

E como conciliar os arts. 363 e 367, do mesmo decreto, si aquelle equipara o Districto aos Estados, e este se oppõe áquelle outro dispositivo?

A doutrina, portanto, a jurisprudencia a que devemos recorrer, todos os principios de direito federal e do systema representativo, o respeito e a lettra de nossos textos constitucionaes, repellem os julgados que outra cousa decidirem.

Já em 1897, no voto vencido no accórdam n. 187, de 20 de abril, JOÃO BARBALHO se insurgia contra a pretendida equiparação, mas o Tribunal persiste na sua affirmativa, firmando julgados que só elle pôde corrigir e o devia fazer, porque, como a Corte Suprema Americana, elle é no Brazil *«The living voice of the Constitution.»*

Si se attendesse, siquer, a *ratio legis* para o funcionamento do judiciario da União, como justiça interestadual, segundo a lição de BAYCE (*The American Commonwealth*) reconhecer-se-hia que falham, aqui por completo, os motivos que justificam a intervenção daquelle judiciario nas causas de direito commum.

Taos foram, em resumo, os raciocínios em que fundei o meu voto nesta causa. — Amaro Cavalcanti. — Camilo Saraiva. — M. Murtinho. — Oliveira Ribeiro. — André Cavalcanti. — Leoni Ramos. — G. Natal.

#### AGGRAVO DE INSTRUMENTO

*O intendente municipal da Capital do Estado da Bahia, ex-ri do art. 56 da lei organica da Municipalidade daquelle Estado, em responsabilidade civil e pessoal incide pelo facto de não fazer cumprir qualquer obrigação a cargo da Municipalidade.*

N. 1.563. — Vistos, expostos o discutidos estes autos do agravo de instrumento — entre partes — como agravante o Dr. Julio Viveiros Brandão, intendente municipal da Capital do Estado da Bahia, e agravada a Companhia Eclairage da Bahia, negam provimento ao agravo para confirmar, como confirmam o despacho de fls. proferido pelo Dr. Juiz Federal da secção da Bahia, que ordenou arresto nos bens pessoas do agravante na sua qualidade de intendente daquelle municipalidade, para assegurar o pagamento de divida certa e liquida que esta contrahira com a Companhia agravada pelo serviço de iluminação daquelle cidade, em virtude do contracto solenne, celebrado nos termos da Lei Municipal de 23 de junho de 1904. E, assim julgam, pelas razões expostas pelo Dr. Juiz a *quó* na sua contraminuta de fls. 293 a 300, que se fundam em expressas e imperativas disposições dos arts. 112 da Constituição Politica daquelle Estado e 56 da sua lei de organização municipal, que decretam a responsabilidade civil e pessoal do intendente municipal que não effectuar o pagamento de divida ou não cumprir alguma obrigação a cargo da Municipalidade. E mais nas provas exuberantes dos autos demonstrando a certeza e liquidez da divida, o que se evidencia não só das certidões do fls. 11 a 19, onde se encontra a confissão do agravante, com sua assignatura no termo de deposito da somma existente nos cofres da Intendencia destinada ao pagamento da Companhia Eclairage, mas que elle desviara, dando em penhora para pagamento de divida estranha, resultado de sentença annullada por accórdão irrecorrivel do Supremo Tribunal Federal; como do facto incontestado da existencia da dita somma em virtude do acto do Conselho Municipal que votou o credito do quantia certa para pagamento de divida tambem certa da Municipalidade pelo serviço feito de iluminação publica. E mais, na mudança do Estado do devedor que deixara de ser a Municipalidade para ser o intendente ex-ri das leis citadas. E mais na prova de fraude empregada pelo agravante para annullar o credito da Companhia Eclairage nos cofres da Intendencia, desviando a somma votada pelo Conselho para empregar no pagamento de obrigação inexistente por força de julgado deste Supremo Tribunal constante dos autos, prova que resulta deste proprio facto e da procuração que se lê a fls. 268, pela qual o ora agravante, então na qualidade de director da Companhia Linha Circular da Bahia, constituia advogado para obter da Justiça local da Bahia a sentença que produziu a referida obrigação que deu logar a penhora de que se trata, mas depois de annullada por este Supremo Tribunal Federal. E, finalmente, porque provada a divida certa e liquida do agravante e os requisitos dos arts. 321 e 323 do Reg. n. 737 de 1850, é o caso exactamente de arresto como preliminar da acção competente.

E assim julgando, como tem julgado, condemnam nas custas o agravante.

Supremo Tribunal Federal, 24 de outubro de 1912. — *II. do Espírito Santo. P. — Oliveira Ribeiro*, relator para o acórdão. — *M. Martinho. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Lucas Galvão*, vencido pelas seguintes razões:

O pedido de embargo, deferido pelo despacho agravado, fundou-se no facto de haver o agravante, na qualidade de intendente municipal da capital do Estado da Bahia, consentido na penhora de parte do dinheiro existente nos cofres municipais destinado ao pagamento da agravada.

Esse procedimento do agravante, argumenta a agravada, importando em pôr à ordem e disposição de terceiro quantias que lhe eram devidas, constitui a falta de pagamento de que tratam o art. 112 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 53 da lei de organização municipal do mesmo Estado, e, consequentemente, ex-*vi* desses dispositivos, o agravante tornou-se pessoal e civilmente responsável.

Afirma-se, assim, a existência da dívida do agravante e que a prova litteral resulta do auto de penhora assignado pelo mesmo agravante porque nelle se contém a confissão da dívida.

A fraude resulta do proprio facto constitutivo da responsabilidade e accentua-se na dispensa da precatória rogatoria para penhora, bem como deposito da quantia penhorada em poder do agravante.

Para a concessão do embargo, porém, segundo o art. 113 do decreto n. 3.084, de 1890, é indispensável a prova litteral da dívida, isto é, documento em que o devedor reconhece a obrigação, e, ainda, prova igual ou justificação de alguns casos de embargo referidos no art. 112 do mencionado decreto n. 3.084, entre os quaes o do devedor domiciliario que muda de esta lo committendo algum artificio fraudulento, e esse é o invocado pela agravada.

De nenhum desses requisitos, todavia, há prova nos autos.

Não estando apurado em acção competente quer a falta de pagamento, quer a responsabilidade pessoal e civil do agravado, com fundamento nos cit. arts. 112 da Constituição da Bahia e 53 da lei organica dos municipios do mesmo Estado, é visto que não se o pôde considerar devedor da agravada.

Não ha, pois, título algum de dívida.

A agravada confunde e baralha quando sustenta que a prova litteral da obrigação está na confissão feita pelo agravante no auto que assignou.

Semelhante confissão é a que exige o art. 521 do reg. n. 737, de 1850 — e refere-se apenas á existencia de dinheiro da agravada nos cofres do municipio.

Tambem não existe a fraude concebida no art. 112 do cit. decreto n. 3.084, das lo que esse texto allude a artíficos que visam os bens do proprio devedor, e causa alguma nesse sentido provou ou, sequer, articulou a agravada.

A confissão, além disso, o depositos feitos e autorizados legalmente de acórdio com o art. 521 do citado regulamento n. 737, não podem, por isso, importar jamais na censura de fraude, cumprindo advertir que o dinheiro penhorado ficou em poder do municipio, assumindo o agravante a responsabilidade do deposito na sua qualidade de intendente municipal.

Não ha fraude, outrossim, na dispensa de precatória rogatoria, simples formalidade para que não haja opposição á penhora nas repartições publicas, e é certo que os officiaes não iniciaram a execução sem que previamente solicitassem e obtivessem a devida venia.

Releva notar que o acto de consentir na penhora é permitido por lei e não importa em pôr a ordem e disposição de terceiro, mas somente da autoridade judiciaria, o dinheiro penhorado.

O agravante agiu em obediencia á ordem judicial, não lhe cumprindo oppôr-se á penhora a pretexto de incompetencia da justiça que a expediu, mesmo porque essa materia tornara-se objecto de recurso que não suspendia a execução.

Decidido, afinal, o mesmo recurso; ou o dinheiro penhorado voltará aos cofres do municipio para pagamento da agravada, ou o credor d'esse, a Linha Circular, o levantará em cumprimento da sentença.

Si tudo isso ocorre em virtude da decisão dos Tribunaes, como responsabilizar o agravante dizendo-se que elle desviou, ou poz á ordem e disposição de terceiro, o dinheiro destinado a pagamento da agravada?

Faltam, pois, todas as condições legais para o embargo e, se existissem, não tinha autoridade para concedel-o o juiz federal, porque a causa principal pertence á jurisdicção commum, e, dest'arte, violou-se a disposição constitucional do art. 60, que traçou os limites do Judiciario da União.

Taes foram, em resumo, os argumentos pelos quaes dava provimento ao agravo. — *Amaro Cavalcanti*, vencido. — *G. Natal. — Godofredo Cunha*, vencido.

## AGRAVO DE PETIÇÃO

*Referindo-se a Ord. L. 3, tit. 31, § 3 e o art. 133, lettra d do decreto n. 3.084, de 1890, ao sequestro ou deposito judicial de causa movei, objecto da acção, é evidente que não autorizam aquelles dispositivos o sequestro para garantia de reindicacão de causa immovei e indemnizacão de bens legados em uso-fructo.*

N. 1.571. — Vistos, relatados e discentidos os presentes autos de agravo de petição, em que são agravantes D. Anna Brigida Dayal Machado e outros, e agravado o Dr. Juiz Federal do Estado do Rio de Janeiro, e considerando que os agravantes requereram o sequestro com fundamento na Ord. L. 3, Tit. 31, § 3 e lettra d do art. 133 do decreto n. 3.084, de 1890, como melhor esclarecem no termo e petição de agravo a fls. 75 e 76; mas tal evidentemente não é o caso dos autos, pois que aquelles dispositivos se referem ao sequestro ou deposito judicial de causa movei, objecto da acção, e a que propuzeram os agravantes é, como advérta o Dr. Juiz a quo, de reindicacão de immovei e de indemnizacão dos bens legados em uso-fructo, não sendo, portanto, admissivel o sequestro;

Acordam negar provimento ao agravo para confirmar, como confirmam, por seus juridicos fundamentos, o despacho agravado; custas pelos agravantes.

Rio, 9 de novembro de 1912. — *M. Martinho, P. I. — Enéas Galvão*, relator. — *Godofredo Cunha. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Leon Ramos. — G. Natal.*

## Despacho confirmado pelo acórdão retro

Indefiro o pedido de fls. 2. O sequestro de que cogitava a antiga legislação civil, com a feição de providencia assecutoria contra possiveis delapacões ou desvios dos bens da demanda por quantia de dinheiro ou qualquer outra qualidade — Ord. L. 111, T. 31, §§ 2º e 3º, está hoje substituido pelo arresto regulado nos arts. 202 e seguintes do decreto n. 848, de 1890, e para cuja concessão torna-se essencial o concurso dos requisitos indicados no art. 203; do que resulta não dever ser confundido com o deposito judicial da posse, admittido nos casos previstos pelos Ord. L. 111, T. 31 pr.; T. 73 § 2º; L. 4 v T. 54 § 4º e aos quaes faz especial referencia o decreto n. 3.084, de 1890, parte III — art. 133. — Custas pelos requerentes.

Niteroy, 9 de outubro de 1912. — *Octavio Kelly.*

## AGRAVO DE PETIÇÃO

*Não é licito ao inventariante, ainda que meiro ou herdeiro, usar de rebus in inventario já alludido por decisão irrevogavel, para se considerar co no unica interessada no processo a entidade herança.*

N. 1.473. — Vistos, relatados e discentidos estes autos, acordam em dar provimento ao agravo interposto pelo Ministro Procurador Geral da Republica, a fls. 238, do despacho proferido pelo Ministro relator, a fls. 228, que mandou dar a vista requerida pelo Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, actual inventariante do espólio exequente, para offerecer embargos, rogando assim o dito despacho, porquanto, esgotados como ficaram todos os recursos que cabiam ao espólio, representado por D. Julieta Emilia Borlido, habilitada por acórdão do 5 de novembro de 1907, transcripto na carta de sentença, a fls. 61, para com a mesma viuva de Antonio da Costa Borlido seguir o feito os seus ultteriores tramites, não pôde o actual inventariante, que aliás não é condomino dos bens do acervo, intervir na causa já ultimada por decisão irrevogavel, attendendo-se que deve ser considerada a entidade juridica herança como unica interessada, pouco importando a nomeação de novo inventariante, ainda mesmo quando este fosse meiro ou herdeiro, o que, entretanto, não se dá. Custas pelo agravado.

Rio, 20 de novembro de 1912. — *II. do Espírito Santo. P. — Sebastião de Lacerda*, relator designado para o acórdão. — *M. Martinho. — Amaro Cavalcanti. — Leon Ramos. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — Pedro Mibielli. — Octavio Kelly. — Raul Mar. & s.*

## AGRAVO DE PETIÇÃO

*Indemnizacão. No vocabulo prejnizos estão virtualmente incluidos o damno emergente e os lucros cessantes. A condemnacão não pôde abranger os aluguis do predio e seus juros, vistos que, em semelhante caso, haveria duplicata de pagamento desses lucros cessantes, já representados pelos aluguis.*

N. 1.604. — Vistos, relatados e discentidos este autos, entre partes, agravante a União Federal, e agravados José Alves da Silveira e sua mulher; e:

Considerando que a condemnacão da agravante, na acção que lhe moveram os agravados, era restricta, na sentença do juiz federal da 1ª Vara, á satisfacão dos *damnos* resultantes da construcção do edificio para quartel de policia ao lado do predio n. 56 da rua do Catete;

Considerando que o acórdão exequendo, n. 1.764, de 12 de setembro de 1910, confirmou a sentença da 1ª instancia, afim de serem

os agravados indemnizados dos prejuízos causados pela ruína da obra, de conformidade com o que se liquidasse na execução;

Considerando que no vocabulo «prejuízos» estão virtualmente compreendidos o danno emergente, que corresponda, na espécie, à quantia de 60:500\$, arbitrada para as obras do reparação ou reconstrução do prédio dos agravados, e os lucros cessantes, isto é, os aluguéis contados de 3 de fevereiro de 1908 até a data da execução do julgado, mas:

Considerando, que a decisão agravada manda correr a execução simultaneamente sobre a importância da renda do prédio e seus juros, o que equivale a duplicata de pagamento dos lucros cessantes, já representados pelos aluguéis na razão de 5:504\$, por ano;

Accordam em dar provimento, em parte, ao agravo, para que o juiz a quo, reformando o despacho de fls. 83 e 84, exclua da importância da execução, os juros da renda do prédio dos agravados. Custas pela agravante e pelos agravados, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1913.—H. do Espírito Santo, P.—Sebastião da Lacerda, relator.—Godofredo Cunha.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Pedro Lessa.—M. Murtinho.—G. Natal.—Enéas Galvão.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Afonso Mello.

#### RECURSO EXTRAORDINARIO

Não cabe recurso extraordinário da decisão da justiça local, que dentro de sua competência jurisdiccional, decide a questão processual—de ser inadmissível agravo com fundamento em danno irreparável contra o despacho que manda fazer nova penhora, tendo o exequente desistido da anterior, porque si danno houvesse a sua reparação se faria por meio de embargos à penhora.

A preliminar—de admissibilidade do recurso no caso concreto, não foi resolvida no julgamento da carta testemunhavel, que limitou-se a mandar tomar por termo o recurso; indispensável, pois, à sua solução, nos termos do art. 410 do regimento do Tribunal.

N. 789.—Vistos os autos, relatado o discutido o recurso extraordinário interposto por D. Anna da Conceição, viúva de Lima Novaes, da decisão da 2ª Camara da Corte de Appellação de fls. 11 v., que não tomou conhecimento do agravo que oppuz a execução do juiz da execução, que mandou expedir novo mandado de penhora a requerimento do exequente, fls. 107;

Accordam, preliminarmente, não tomar conhecimento do recurso, por não ter cabimento no caso. A questão apresentada—de inalienabilidade dos bens da viúva maior de 30 annos—convolve a novas nupcias, não foi a decidida pela sentença de primeira instância, sendo, assim, caso de recurso si a justiça local, e não de recurso si a alçada, deixasse de dar applicação ao preceito do art. 39 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, lei federal; mas, se se deu, a sentença recorrida, «julgando não caber agravo do despacho que deferiu nova penhora, por ter o exequente desistido da anterior, e desistido da anterior, visto não conter a decisão de primeira instância, desde que si danno houvesse a reparação se faria por meio de embargos à penhora», resolveu questão meramente processual, de sua competência jurisdiccional, o que do mandado de penhora no art. 59, III, § 1º, letra a, da Constituição Federal, invocado para fundamento do recurso.

No accordão n. 1.415, de 2 de setembro de 1911, na carta testemunhavel em appello, o Tribunal mandou fazer nova penhora e deu a denegação, não se pronunciou, porém, sobre a preliminar; preliminar que ora examina a em face da sentença recorrida, não pôde ter outra solução senão a de não cabimento do recurso, como tem sido a opinião do Sr. Ministro Procurador Geral da República, em sua parecer a fls. 164.

Em fim julgam, condemnando a requeirida a pagar as custas.

Supremo Tribunal Federal, 30 de novembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Canuto Saraiva, relator.—Godofredo Cunha.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—Pedro Lessa.—M. Murtinho.—G. Natal.—Enéas Galvão.

Fui presente.—Muniz Barreto.

#### APPELLAÇÃO CIVIL

O processo de fallencia não constitui litigio no conceito em que esse vocabulo é empregado no art. 61, letra d, da Constituição Federal.

N. 1.415.—Vistos, relatados e discutidos estes autos do agravo de petição, embargante A. J. P. de Barcellos, liquidatario da fallencia de L. Oberlander & Comp., e embargado Joaquim da Faria Coelho;

Accordam em julgar procedentes os embargos de fls. 36, para reformarem, como reformam, o accordão de fls. 29 v, e com elle o despacho agravado de fls. 40, affirm de que, consequentemente, ordene o Dr. juiz a quo o cumprimento da precatória de fls. 7, o assim decidem, attenta a manifesta competência do juiz deprecante para o processo de fallencia, que não é propriamente um litigio no conceito

com que esse vocabulo figura no art. 60, letra d, da Constituição Federal, incumbindo-lhe, ex-vi do § 2º do art. 74 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e salva a excepção ali mencionada, deprecicar a outras autoridades a entrega dos bens penhorados ou por outra forma apprehendidos ou sequestrados, sem o que não se poderá tornar efectiva a igualdade dos credores na liquidação de seus créditos, como determina a lei das fallencias; custas pelo embargado.

Rio, 1 de novembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Enéas Galvão, relator para o accordão. Além dos motivos justificativos desta decisão, invoquei os fundamentos do meu voto no accordão n. 1.413, de 19 de outubro ultimo, e segundo os quaes o Districto Federal não é um Estado no sentido da Constituição e da organização judiciaria, faltando pois competência ao Dr. juiz a quo para processar o julgar a acção executiva a que se referem estes votos.—Manoel Murtinho, vencido.—Godofredo Cunha.—Oliveira Ribeiro, vencido.—Canuto Saraiva, vencido.—Leoni Ramos.—André Cavalcanti, vencido.—Amaro Cavalcanti.—G. Natal.

#### APPELLAÇÃO CIVIL

Intelligencia do art. 1º da lei de 6 de novembro de 1827, applicado à pensão mensal que cabe à autora appellada—filha do finado marechal Rufino Enéas Gustavo Galvão, visconde de Maracajú; intelligencia que é corollario de decisão anterior do Tribunal, que passou em julgado.

N. 1.963.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta ex-officio pelo juiz federal da 2ª vara do Districto, da sua sentença a fls. 39, que julgou procedente a acção intentada por D. Francisca Chichorro Galvão Motello, e assegurou-lhe o direito de haver da Fazenda Nacional a pensão de 500\$ mensaes, a partir de 19 de fevereiro de 1909, correspondente à metade do soldo que percebia o pai da A., o marechal Rufino Enéas Gustavo Galvão, ao tempo de seu fallecimento—18 de fevereiro de 1903:

Accordam negar provimento à appellação e confirmar, como confirmam, a sentença appellada; porquanto, essa decisão é corollario da sentença do Tribunal, que passou em julgado, e que se vê na certidão a fls. 21, na qual ficou soberanamente decidido—que ao tenente general Rufino Enéas Gustavo Galvão, visconde de Maracajú, reformado em fevereiro de 1890, competiam todas as vantagens do posto de marechal, e assim o soldo de um conto de réis mensalmente. Sendo, portanto, incontestavel o direito que tem a autora à pensão mensal de 500\$, nos termos da lei de 6 de novembro de 1827, artigo 1º, arbitrariamente reduzi-la a 225\$, pelos actos do Ministerio da Fazenda de 12 de maio e 11 de novembro de 1910.—Custas pela ré

Supremo Tribunal Federal, 13 de novembro de 1912.—M. Murtinho, P. I.—Canuto Saraiva, relator.—Godofredo Cunha.—André Cavalcanti.—Amaro Cavalcanti.—Pedro Mibielli.—Leoni Ramos.—Fui presente, Muniz Barreto.

#### APPELLAÇÃO CIVIL

Não é nullo o executivo fiscal, por não ter sido a decisão administrativa intimada ao proprio devedor, pois que, em caso de ausentar-se ou occultar-se o mesmo devedor, póde ser ella feita à pessoa do seu fiador, como deu-se na especie dos autos, ou de sua familia; Nota Consolidada das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, art. 615, § 1º. Subsistindo o processado, não ficam prejudicados os embargos da creder hypothecaria, com hypotheca sobre o tamaral penhorado, devendo sobre elles pronunciarse o juiz de 1ª instancia para seguimento do feito.

N. 913.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta pelo procurador da Republica na pessoa do Estado do Maranhão, da sentença do juiz federal na mesma causa, que julgou procedentes os embargos de fls. 29 opposidos pelo apresentado Oswaldo Othon Mendes à penhora no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, fundada na certidão de fls. 5, annullou a penhora de fls. 3, e declarou prejudicados os embargos da creder hypothecario fls. 22:

Accordam dar provimento à appellação, para, reformando a sentença appellada, julgar, como julgam, improcedentes aquelles embargos, porquanto, infundado é o motivo do declinar da sentença—não ter sido intimado pessoalmente da decisão do delegado fiscal o executado Oswaldo Othon Mendes, porque o art. 615, § 1º, da Consolidação das Leis das Mesas de Rendas e Alfândegas, permite essa intimação, no caso de ausencia ou occultação do devedor, à pessoa de seu fiador, ou de sua familia; hypothese que deu-se, tendo sido intimados os fiadores, em ausencia do devedor, como consta na certidão a folhas 8, v.

E assim julgando, mandam que baixem os autos à instancia inferior, para que o juiz julgue os embargos de fls. 22, como fôr de direito, seguindo o processo seus termos.

Custas pelo embargante appellado. Supremo Tribunal Federal, 23 de novembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Canuto Saraiva, relator.—André Cavalcanti.—Pedro

dro Mibielli.—Leoni Ramos.—Enéas Galvão.—Amaro Cavalcanti.—  
Sebastião Lacerda.—Oliveira Ribeiro.  
Fui presente.—Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Godofredo Cunha.

#### APPELLAÇÃO CIVIL

A *clausula expressa no conhecimento das companhias de navegação, regulando os casos e modo de indemnização de perdas resultantes de desaparecimento ou diminuição de mercadorias transportadas enquanto sob a guarda das companhias, não é contrária à equidade natural, à policia do Estado e aos bons costumes*; não pôde, por isso, ser annullada e obrigá as partes contractantes. A *clausula, porém, relativa à eleição do foro, importando questão de competência—que é de ordem publica, não pôde ser objecto de convenção das partes, e resolve-se conforme as regras de direito applicáveis ao caso*.

N. 1.810.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta por Arp & Comp., da sentença do Juiz Federal da 2ª vara do Districto Federal, que julgou improcedente a acção por elles intentada contra a Hamburg Amerika Line e outra para dallas haver indemnização de perdas provenientes da violação de volumes transportados pelas companhias rés, em seus vapores, de Hamburgo a este porto, sem prejuizo da indemnização a que tenham direito os autores, de accordo com as condições de seu contracto;

Accordam negar provimento á appellação e confirmar, como confirmam, a sentença appellada, que decidiu o caso conforme a direito. Não contestando os rés appellados a obrigação de indemnizar os autores das perdas que soffreram pela diminuição de mercadorias nos volumes que transportaram, enquanto sob a guarda dellas, a indemnização deve, sem duvida, ser feita conforme clausula expressa nos conhecimentos das companhias, acceitas pelos auctores appellantes.

A clausula, que regula os casos e o modo de indemnização, na especie em julgamento, não é contrária á equidade natural, á policia do Estado e aos bons costumes; e assim, acceita, como foi, pelas partes, não pôde ser annullada e as obriga. E nem pôde ser invocado em contrario o accordo deo Tribunal a fls. 66, que declarou nulla a clausula relativa á eleição do foro de Hamburgo para reclamação oriunda do contracto, porque a razão do julgado foi que, sendo a materia de competencia de ordem publica, não podia ser objecto da convenção das partes, subsistindo, por isso, o principio da competencia da justiça brasileira—*ratione loci*; o que não se dá com a convenção sobre a indemnização.

Não provaram os autores a allegação de não terem accettato os referidos conhecimentos e contra essa allegação ha o facto de fundarem o direito que pleiteiam precisamente nos mesmos conhecimentos. Não procedem, pois, os motivos da appellação.

E assim julgando, condemnou os appellantes nas custas.  
Supremo Tribunal Federal, 23 de novembro de 1912.—André Cavalcanti, P. 1.—Cunato Saravia, relator.—Sebastião de Lacerda.—Enéas Galvão.—Pedro Mibielli.—Oliveira Ribeiro.—Leoni Ramos.—Godofredo Cunha.—Amaro Cavalcanti.

Fui presente, Muniz Barreto.

#### APPELLAÇÃO CIVIL

O despacho de não pronuncia não faz coisa julgada, podendo-se, por isso, abrir nova investigação para chegar-se á certeza do crime e indícios vehementes de quem seja o delinquente. Não é, pois, nactivo decisivo para procedencia da acção civil intentada para indemnização do valor ou restituição da coisa apprehendida a não pronuncia na acção criminal. Em falta de provas na acção civil intentada, provas a oppôr a que foi colhida no processo administrativo de apprehensão a acção é julgada improcedente.

N. 1.700.—Vistos, relatados e discutidos os embargos de fls. 92, oppostos por Baptista Welches e Rafael Garcia Lopes ao accordo de fls. 92 v., 95, que, reformando a sentença de fls. 83, os julgou carecedores da acção intentada, nos termos e para os fins constantes da petição inicial de fls. 3:

Accordam desprezar os embargos e confirmar, como confirmam, o accordo embargado, que é conforme a direito e prova produzida. Assim é que, tendo-se alli firmado principio de direito processual incontestavel que «o despacho de não pronuncia não faz coisa julgada, podendo-se a qualquer tempo, antes da prescripção do delicto, abrir-se nova investigação para chegar-se á certeza do crime e a indícios vehementes de quem seja o delinquente» não pôde o facto de não terem sido pronunciadas os embargantes no summario crime contra elles instaurado, ser motivo decisivo para procedencia da acção civil intentada para indemnização do valor das joias apprehendidas como contrabando, ou a restituição dellas; ainda que tivese sido razão da não pronuncia não se ter chegado á certeza plena do crime, porque essa decisão é provisional, não faz coisa julgada. Na acção civil os

embargantes que são os auctores, não conseguiram provar que a apprehensão das joias foi indevida e illegalmente feita, o processo administrativo de fls. 66, e as demais provas dos autos minuciosamente analysadas nas razões por parte da Fazenda Nacional fls. 61-65, v., e os pareceres de fls. 93, 110, v., e 117, tornam patente a improcedencia da acção intentada. Pelos expostos motivos, e pelos que fundamentam o accordo embargado, desprezam os embargos e confirmam o mesmo accordo.

Supremo Tribunal Federal, 15 de janeiro de 1913.—G. Natal, P. ad hoc.—Cunato Saravia, relator.—Leoni Ramos, vencido.—André Cavalcanti.—Pedro Lessa.—Enéas Galvão.—Sebastião de Lacerda.—Godofredo Cunha.—M. Martinho.—Amaro Cavalcanti, vencido.

Fui presente, Muniz Barreto.

#### APPELLAÇÃO CIVIL

Versando a questão sobre a restituição do dominio util de terreno de marinha, indispensavel é a individuação e identificação do imóvel.

A falta apontada pela parte adversa e sobre a qual nada disse a outra pode e deve ser sanada em vistoria.

N. 1.877.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil, em que são appellantes o juiz federal da secção do Estado do Amazonas, ex-officio, o Procurador da Republica na mesma secção, e a «Manaos Harbour Limited», e appellado o Dr. Heliodoro Jaramillo:

Accordam converter o julgamento em diligencia, para que, baixando os autos ao Juizo appellante, se proceda a uma vistoria, afim de que os peritos, que forem nomeados na forma da lei, respondão si o terreno de marinha, objecto do pleito, mencionado e com as confrontações que constam no documento a fls. 7, foi occupado pela ré «Manaos Harbour Limited» com as obras do porto a seu cargo.

E assim decidem, porque, tendo a acção intentada por objecto a restituição de dominio util do imóvel, com a indemnização de danos, ou pagamento de valor do mesmo, indispensavel é tornar certa a identidade da coisa; e á arguição da appellante sobre o ponto, em suas razões a fls. 83, o appellado, que falou depois, nada oppoz.

Custas afinal.

Supremo Tribunal Federal, 23 de janeiro de 1913.—H. do Espírito Santo, P.—Cunato Saravia, relator.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—Sebastião de Lacerda.—Pedro Lessa.—Enéas Galvão.—Fui presente, Muniz Barreto.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Pedro Mibielli.

#### APPELLAÇÃO CIVIL

Rejeita os embargos porque a sua materia é a mesma já discutida e julgada nas decisões anteriores.

N. 2.090.—Vistos estes autos e nellos os embargos, de fls. 89, do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica contra o accordo de fls. 85, confirmando a sentença de 1ª instancia a fls. 74, julgando procedente a acção do autor, ora embargado, Antonio de Almeida Leitão:

Accordam em rejeitar os ditos embargos, porque a sua materia é a mesma já discutida e julgada nas decisões anteriores; pagando a Fazenda Federal as custas.

Supremo Tribunal Federal, 27 de janeiro de 1913.—H. do Espírito Santo, P.—Amaro Cavalcanti, relator.—Pedro Lessa, vencido. O aviso que permitia as consignações de um terço dos vencimentos dos empregados publicos, é illegal, e portanto sob a protecção do mesmo não se podiam formar direitos adquiridos.

Não ha direitos aquiridos, á sombra de um aviso que manifestamente infringe as expressas disposições legais, que vedam a penhora dos vencimentos dos empregados publicos, o quaesquer transacções sobre os mesmos vencimentos. Permitir a alienação do parte dos vencimentos antes do percebidos estes é permitir a penhora.—André Cavalcanti.—Enéas Galvão.—Cunato Saravia.—Leoni Ramos.—Sebastião de Lacerda.—M. Martinho.—Amaro Cavalcanti.—Godofredo Cunha.—G. Natal, vencido de accordo com as razões longamente expendidas na appellação n. 1.389.

Fui presente, Muniz Barreto.—Foi voto vencido o Sr. ministro Pedro Affonso Mibielli.

#### APPELLAÇÃO CIVIL

O segurador não responde por danno e avaria que aconteça em virtude de rebeldia do capitão ou da equipagem, salvo clausula em contrario declarada na apolice, quando o seguro não é feito pelo capitão, por conta propria ou alheia. Provado como se acha nos autos esse caso, que é o do artigo 711, n. XII, do Código Commercial, não responde a companhia seguradora pelo danno occorrido ao navio segurado.

N. 1.904.—Vistos, relatados e discutidos estes autos da appellação civil, em recurso de embargos, em que são embargante Antonio

da Silva Lima e embargada a Companhia do Seguros Lloyd Pa-  
raense:

Accordão desprezar os embargos e confirmar o accordam em-  
bargado, fls. 174 v. O que se allega no articulado, fls. 180, é materia do  
facto, procurando demonstrar-se em face da prova produzida nos au-  
tos que o sinistro da vapor *Lyra Castro*, se deu não pela crebelidade do  
commandante, mas pelos riscos da navegação e não obstante todo o  
cuidado e pericia empregados; essa prova, porém, minuciosamente  
analysada na sentença de primeira instancia e apreciada pela deri-  
sação embargada, não autoriza a conclusão dos embargos o sim a dos  
referidos arrestos e applicação ao caso do preceito legal que rege o  
n. XII do art. 711 do Código Commercial.

E assim julgam, condemnando o embargante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 30 de janeiro de 1913.—II. do Espi-  
rito Santo, P.—Canuto Saraiva, relator.—Leoni Ramos.—Sebastião  
de Lacerda.—Pedro Lessa.—G. Natal.—Enéas Galvão.—Amaro Ca-  
valcanti.—Fui presente, Muniz Barreto.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros André Cavalcanti  
de Albuquerque, Godofredo Xavier da Cunha e Pedro Afonso Mi-  
bielli.

#### APPELLAÇÃO CIVIL

A demissão de funcionario publico só póde ser dada com observancia  
da lei reguladora do caso, sendo nullo o acto do Governo que a dá  
sem motivo e sem essa observancia, ficando o funcionario demitti-  
do com direito a todas as vantagens do cargo.

N. 2.016.—Vistos, relatados e discutidos os embargos do fls. 125,  
opostos pelo Sr. ministro procurador geral da Republica, em nome  
da União Federal, ao accordão do fls. 121, que confirmou a sentença  
do fls. 103, que julgou procedente a acção intentada pelo Dr. Luiz  
Alves Pereira, para o fim de assegurar-lhe as vantagens do cargo de  
que foi ilegalmente demittido desde a data da demissão o enquanto  
não se fizer ella do modo regular:

Accordam desprezar os embargos e confirmar o accordão em-  
bargado, cujos fundamentos subsistem não obstante o articulado nos em-  
bargos e o documento do fls. 127, com elles apresentado, o qual não  
illando e antes confirma o principal motivo do arresto, pois que, tra-  
zendo a nota «confidencial», prova que nenhuma sciencia teve o autor,  
ora embargado, da accusação de desidioso que só então, após treze  
annos de effectivo exercicio do cargo do medico do «Internato do  
Gymnasio Nacional», lhe era feita; accusação, aliás, sem base em face  
da prova produzida no curso desta acção.

E assim decidindo, condemnam a embargante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 30 de janeiro de 1913.—II. do Espi-  
rito Santo, P.—Canuto Saraiva, relator.—Leoni Ramos.—G. Natal.  
—Pedro Lessa.—Amaro Cavalcanti.—Sebastião de Lacerda, vencido.  
—Enéas Galvão.

Fui presente, Muniz Barreto.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros André Cavalcanti  
de Albuquerque e Godofredo Xavier da Cunha e vencido o do Sr. mi-  
nistro Pedro Afonso Mibielli.

#### RECURSO ELEITORAL

Conhece-se do recurso eleitoral no qual foram guardadas as formalida-  
des substanciaes da lei, não sendo formalidade substancial—a  
falta de razões do recorrente. Não póde, porém, ser elle provido,  
por não ter procedencia o que o motivou—arguições de faltas sub-  
stanciaes na organização da Junta Revisora, faltas que não se  
deram.

N. 209.—Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso  
eleitoral, interposto por José Felipe do Rego Castello Branco, da de-  
cisão da Junta de Recursos Eleitoraes do Estado do Piahy, que man-  
teve a revisão eleitoral do municipio de Barras de Maratãoan, do  
mesmo Estado, procedida no corrente anno:

Accordam preliminarmente conhecer do recurso, negando-lhe,  
porém, provimento, afim de manter a decisão recorrida.

Na petição do recurso dirigida á Junta recorrida o peticionario  
expoz os motivos pelos quacs pedia a annullação de toda a revisão  
fls. 4, e tomando ella conhecimento do recurso, negou-lhe provimen-  
to por julgar improcedentes taes motivos para ser declarada a nulli-  
dade; no recurso interposto dessa decisão foram guardadas as forma-  
lidades substanciaes do processo, tal não sendo a falta de razões do  
recorrente, unica que se deu. Não ha, pois, motivo para não se co-  
nhecer do recurso. Na informação do presidente da commissão dis-  
trictal fls. 41, fundamento da decisão recorrida, ficou demonstrada a  
improcedencia das allegações do recorrente, vindo-se da mesma, em  
falta de instrução completa do recurso, que a commissão constituin-  
se o funcionou legalmente. E assim bem decidiu a Junta de Recur-  
sos mantendo a revisão.

Supremo Tribunal Federal, 4 de junho de 1910.—Pindabyba de  
Mattos, P.—Canuto Saraiva, relator ad-hoc.—Amaro Cavalcanti.—  
Oliveira Ribeiro.—André Cavalcanti.—Pedro Lessa.—A. A. Cardoso  
de Castro.—Ribeiro de Almeida.—M. Espinola.—Fui presente, G.  
Natal.—Foi voto vencido o do Sr. ministro Godofredo Xavier da  
Cunha.

SETIMA SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 2 DE JUNHO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida—Pro-  
curador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se pre-  
sentes os Srs. ministros Manoel Murtinho, Oliveira Ribeiro, Guima-  
rães Natal, Amaro Cavalcanti, Canuto Saraiva, Enéas Galvão e  
Pedro Mibielli.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito  
Santo, presidente, Pedro Lessa e Sebastião de Lacerda, com causa  
participativa, e os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha  
e Leoni Ramos, que se acham em gozo da licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo  
o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

##### Appellação civil

N. 1.550 (sobre embargos)—Capital Federal—Relator, o Sr. mi-  
nistro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro  
e Amaro Cavalcanti; 1º embargante, a Companhia Metropolitana; 2º  
embargante, Gustavo Cavotti; embargados, os mesmos.—Foram  
desprezados os embargos, unanimemente.

##### Revisões criminaes

N. 1.220—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel  
Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Ca-  
valcanti; peticionario, Severo Pereira da Silva.—Foi confirmada a  
sentença revista, unanimemente.

N. 1.568—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho;  
revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peti-  
cionario, André Martins.—Negou-se a revisão, unanimemente.

N. 1.571—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro;  
revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti;  
peticionario, José Evangelista do Rosario.—Deu-se provimento ao re-  
curso para annullar o julgamento, unanimemente.

N. 1.587—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ri-  
beiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Caval-  
canti; peticionario, Edgard de Mattos Lima.—Foi confirmada a sen-  
tença revista, contra o voto do Sr. ministro Manoel Murtinho, que  
annullava o julgamento.

Por falta de numero legal do Srs. ministros para julgamentos  
encorrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

#### PASSAGENS DE AUTOS

##### Appellações civis

Ns. 1.063 e 2.155—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.  
Ns. 2.229, 2.064, 1.479, 1.802, 1.709 e 2.042—Ao Sr. ministro  
Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.885 e 1.819—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

Ns. 1.992 e 2.040—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Ns. 2.248 e 2.147—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.581—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Ns. 2.024, 1.771, 2.152 e 2.100—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 2.200—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

##### Recursos extraordinarios

Ns. 819 e 833—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Ns. 823 e 658—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 829—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 761—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 697—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

##### Homologações

N. 663—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 637—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 674—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

##### Revisões crime

N. 1.532—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 1.387—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.458—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

AUTOS QUE BAIXAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

##### Recursos extraordinarios

N. 802—Capital Federal—Recorrente, Thomaz Mary Keu-  
tish; recorridas, DD. Augusta Nunes Fleury e Anna Maria Nunes  
Fleury.

N. 777—Capital Federal—Recorrentes, Dr. Humberto Smith  
de Vasconcellos, por si e por seus irmãos Hilda, Olga e Raul Smith de  
Vasconcellos e D. Aurelia S. de Vasconcellos; recorrido, Benedicto  
Caldeira Janot.

N. 751—S. Paulo—Recorrentes, Luiz de Campos e sua mu-  
lher; recorridos, Antonio do Toledo Lara e sua mulher.

*Appellações cíveis*

N. 2.356 — Paraná — Appellante, D. Paulina Ferreira Buena; appellado, João Salustiano de Faria.

N. 2.357 — Minas Geraes — Appellantes, Pereira Lima & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 2.362 — Capital Federal — Appellantes, J. Rainho & Comp.; appellada, D. Darliska Mattos de Castro.

N. 2.323 — Capital Federal — 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha.

N. 2.345 — S. Paulo — 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. David Blumberg.

N. 2.351 — Minas Geraes — Appellante, Dr. Joaquim M. de Amorim Carrão; appellados, a Camara Municipal de Santa Rita de Cassia e o coronel Henrique Martins Borges.

N. 2.076 — Capital Federal — Appellante, o 1º suplente do juiz substituto federal; 2º appellante, o Banco de Brazil; 3º appellante, a União Federal; appellados, os herdeiros e a viúva meira do falecido conselheiro Domingos de Andrade Figueira.

N. 2.125 — Rio Grande do Sul — Appellante, a União Federal; appellados, José Maria de Araujo Góes e outros.

N. 2.311 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos e outros.

N. 2.366 — Pernambuco — Appellante, o Juízo Federal; appellados, Dr. Joaquim Ignácio de Almeida Amazonas e outros.

N. 2.369 — Capital Federal — Appellante, Antonio Marianno de Medeiros; appellada, a União Federal.

N. 1.171 — Pernambuco — Appellante, a União Federal; appellado, o tenente Carlos Soares.

N. 1.301 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Maia & Irmão.

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, QUE SERÃO JULGADAS NAS PROXIMAS SESSÕES.

*Recursos extraordinarios*

1 — N. 753 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ribeiro do Amaral; recorrida, Anna Francisca de Jesus.

2 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Eneas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

3 — N. 831 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Bento Silva & Comp.; recorrida, a Fazenda Municipal.

4 — N. 854 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, Antonio da Silva Serra; recorrida, a Justiça do Estado da Bahia.

5 — N. 769 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Augusto Rodrigues de Moraes; recorrida, a Fazenda do Estado.

6 — N. 821 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Guilherme de Carvalho & Comp.; recorrida, a Junta Commercial.

7 — N. 805 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ramos de Lima; recorrida, a Fazenda do Estado.

8 — N. 830 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Joaquim Francisco Simões; recorridos, os d'Eu.

9 — N. 832 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, a Compagnie d'Éclairage de Bahia; recorrida, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

10 — N. 820 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrentes Carlos Pereira Leal e outros; recorrido o visconde de Guahy.

11 — N. 773 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, D. Pureza de Vasconcellos Castro; recorrida, a Fazenda do Estado.

*Appellações cíveis*

1 — N. 1.308 — Bahia — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; embargantes, Santos & Figueira; embargada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 1.323 — Ceará — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazili.

3 — N. 1.605 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

4 — N. 1.523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, Joaquim de Almeida Pinto e outros; embargada, a União Federal.

5 — N. 1.332 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda Federal; embargado, o Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira.

6 — N. 1.236 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; embargante, A. Peter Jacobson; embargados, Norton Megau & Comp.

7 — N. 1.578 — Amazonas — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargantes, Antonio Cruz & Comp.; embargada, a União Federal.

8 — N. 1.641 — Rio Grande do Norte — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargante, Olympio Tavares; embargada, a Fazenda Nacional.

9 — N. 1.287 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellante, a União Federal; appellado, Joaquim Bezerra de Lyra.

10 — N. 1.504 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, Machado Pereira & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado.

11 — N. 1.065 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargados, o almirante Eliziário José Barbosa e outro.

12 — N. 1.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Mello França.

13 — N. 1.610 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Zerrener Bulon & Comp.; appellados, Carlos F. Coffey & Comp.

14 — N. 1.826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, contra-almirante Francisco Corrêa da Camara.

15 — N. 1.715 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, Manoel Ferreira Leite; appellada, a União Federal.

16 — N. 1.730 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

17 — N. 2.011 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a S. Paulo Railway Co. Ltd; appellada, a Fazenda Nacional.

18 — N. 1.823 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Cassador Luigi; appellados, Mourão & Comp.

19 — N. 1.623 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a Fazenda Nacional.

20 — N. 1.625 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

21 — N. 1.851 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Eduardo Fernandes Coefinho, Mario Pinto de Oliveira e Eduardo Downing.

22 — N. 1.889 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, o Dr. Julio V. Lobato de Vasconcellos e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd.

23 — N. 1.681 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Al-

meida e Manoel Murtinho; appellantes, Augusto Vilhote da Cunha Porto e outros; appellado, o conselheiro geral do P. G. L.

24 — N. 2.025 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o coronel João Pereira da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

25 — N. 1.849 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante, 1º appellante, a União Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Miguel Johnson; appellados, os mesmos.

26 — N. 1.957 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante, o visconde de Moraes; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

27 — N. 2.180 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Albino Araújo; appellados, Jeunings & Filhos.

28 — N. 2.252 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellantes, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica e Guinle & Comp.; appellada, a Société Anonyme du Gáz de Rio de Janeiro.

29 — N. 2.095 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, E. Lambert; appellados, D. Maria Rita da Fonseca e outros.

30 — N. 2.256 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Amaro Rodrigues da Cunha; appellados, Antonio de Azevedo Souza e outros.

31 — N. 2.111 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Ricardo Barbosa; appellada, a União Federal.

32 — N. 2.208 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; 1º appellante, o juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Antonio Marcellino Regueira Costa.

33 — N. 2.220 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Aureliano Gama de Alcantara; appellada, a União Federal.

34 — N. 2.263 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Fabricio Gomes Pedrosa; appellado, André Julio de Albuquerque Maranhão.

35 — N. 2.205 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, Silviano Alves de Figueiredo e sua mulher; appellada, a União Federal.

36 — N. 2.207 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia de Navegação S. João da Barra; appellada, a União Federal.

37 — N. 2.281 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellado, o coronel Domingos Jesuino de Albuquerque.

38 — N. 2.246 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, o general José Theodoro Pereira de Mello; appellada, a União Federal.

39 — N. 2.221 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juiz da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, Antonio Lyra da Silva Junior; 4º appellante, Agostinho José Rodrigues Torres e outros; 5º appellante, Izidoro José Ribeiro de Campos; appellados, Horacio Ernesto de Campos e outros.

40 — N. 2.285 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, o Dr. Theodoro Sampaio; appellado, o commendador Antonio Augusto de Souza.

#### Revisões criminaes

1 — N. 1.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Enéas Galvão; peticionário, Eugenio Rocca.

2 — N. 1.461 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; peticionário, Pedro Venancio dos Santos.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 30 de maio de 1913. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

### Côrte de Appellação

Sessão da 1ª Camara em 2 de maio de 1913

Presidência do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretário, o Dr. *Eraristo Gonzaga*

Compuseram os Srs. desembargadores Ataulpho, Nabuco de Abreu e Geminiano da Franca.

#### JULGAMENTOS

##### Appellações civeis

N. 105 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, Domingos João Gonçalves Damasio; appellados, Joaquim Pinto Dias de Almeida e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 202 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellantes, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited; appellado, Francisco Cochiarelli. — Deram provimento para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção contra o voto do Sr. desembargador relator.

Foi designado o Sr. desembargador Nabuco para redigir o acórdão.

N. 412 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, Albino dos Santos Corrêa; appellado, coronel Augusto da Costa Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 493 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellante, o Juiz; appellados, Manoel Procopio Rodrigues Valle e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

#### PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis ns. 127 e 1.630 — Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Appellações civeis ns. 1.547, 228, 279, 1.560, 132 e 431 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civeis ns. 261 e 1.360 — Ao Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Embargos de nullidade ns. 1.316, 1.551 e 1.731 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

#### EM MESA

Appellações civeis ns. 439, 262 e 183.

#### CÔM DIA

Appellações civeis ns. 500, 363, 323, 318 e 183.

#### ACORDOS PUBLICADOS

Appellação civil n. 426.

Embargo de nullidade n. 1.603.

#### EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 318, appellante José Ferreira da Silva & Filho, appellado major Albano Pereira Caldas; n. 365, 1º appellantes Frederico Julio dos Santos e sua mulher, 2º appellante Augusto de Souza Lobo, appellados os mesmos; n. 486, appellante Companhia Lavoura e Colonização de S. Paulo, appellado Joaquim Ferreira da Moura; n. 500, appellante Communiidade das Irmãs de Caridade de S. Vicente de Paula, representada pela irmã Devos; appellado Mourão, Ribeiro & Comp.; e Commercial n. 323, appellante Jeronymo de Almeida Reis e José Francisco Fernandes de Carvalho e Cunha, appellado José Fernandes de Almeida Sobrinho, terão logar na sessão da 1ª Camara do dia 5 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 2 de junho de 1913. — O secretario, *Eraristo da Veiga Gonzaga*.

#### EDITAES

### Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 10 % para renda e arrematação dos predios á rua das Laranjeiras ns. 15 e 17, pertencentes aos herdeiros de João Paulo Cordeiro

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor em exercicio na 2ª Vara de Orphãos desta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a quem possa interessar, que o porteiro deste juizo, no dia 10 do junho proximo, após a audiencia do estylo, que tem logar á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem maior laugo offerecer, acima da avaliação, com abatimento de 10 %, pelos seguintes predios: predio do dous andares, feito do beira de telhado, á rua das Laranjeiras n. 15, com tres portas de frente, um pequeno

portão de madeira do lado que dá acesso ao sobrado e tres janellas de alvenaria no pavimento superior, medindo de largura 7<sup>m</sup>,50 por 10<sup>m</sup>,20, divididos em armazem corrido o pavimento térreo, forrado e calçado a mosaico, occupado por negocio á uma sala e um quarto forrados e assoalhados. O sobrado, que tem escada ao lado com 18 degraus de cantaria, é dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, forrados e assoalhados. Segue-se um pequeno puxado que mede de largura 2<sup>m</sup>,25 por 3<sup>m</sup>,15 de comprimento, composto não só a loja, como o sobrado, em um só commoço. Em seguida a este puxado com ligação, existe um grande sobrado, feito de beira do telhado, com seis janellas e tres portas de cantaria na loja e oito janellas no pavimento superior com entrada pelos fundos por uma escada de 24 degraus de cantaria e alpendre. Este sobrado mede de comprimento 21<sup>m</sup>,90 por 4<sup>m</sup>,85 de largura, sendo a loja dividida em quatro quartos grandes e uma sala, forrados e assoalhados e o sobrado em cinco quartos e corredor, forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada e de telha vã. Ao fundo existe um pequeno puxado dividido em dois compartimentos para criados e tanque de lavagem. O terreno onde estão edificadas os predios acima mede 9<sup>m</sup>,30, igual largura nos fundos por 120 metros de extensão, todo murado, menos o lado direito que se acha em communicação com a Avenida, avaliados os predios e terreno em 90:000\$, que abatidos 10 %, fica reduzido a 81:000\$; predio do sobrado, feito de beira do telhado, á rua das Laranjeiras n. 17, tendo a loja duas janellas e uma porta, corredor separado e o sobrado tres portas de cantaria e sacadas de gradil de ferro, medindo de largura 60<sup>m</sup>,60, por 19<sup>m</sup>,50, de comprimento, sendo a loja dividida em sala de visitas, corredor, duas alcovas, e sala de jantar, forrados e assoalhados. No corredor ha uma escada que dá acesso ao sobrado que é dividido em duas salas, duas alcovas e corredor, forrados e assoalhados. Segue-se um pequeno corredor que liga a um outro sobrado, medindo de comprimento 21<sup>m</sup>,50 por 4<sup>m</sup>,25 de largura, tendo o pavimento terreo sete janellas e duas portas, portas de cantaria e o sobrado oito janellas de alvenaria, que dá para uma área lateral, sendo a loja dividida em corredor, salita e dois quartos, forrados e assoalhados, quartos com apparelho sanitario, despensa e cozinha, forrados e calçados a mosaico, e o pavimento superior em dois quartos, tendo uma escada aos fundos com 24 degraus de cantaria e alpendre. No quintal existem dois pequenos puxados occupados com tanque da lavagem e quartos para criado. O terreno onde estão edificadas os predios acima mede 6<sup>m</sup>,60 de largura por 120 metros de extensão, todo murado e avaliados os predios e terreno em 70:000\$, que feito o abatimento legal de 10 %, reduz-se a 63:000\$. Os predios acima descritos pertencem em usufructo á D. Maria Carlota Cordeiro da Silva e outras, em testamento com que falleceu João Paulo Cordeiro, que por terem fallecido as usufructuarias foi extincto o onus do usufructo passando a sua propriedade aos outros herdeiros do mesmo João Paulo Cordeiro. E quem pretender arrematar deverá comparecer neste Juizo, no dia, lugar e hora acima designados em que terá lugar a venda a dinheiro do contado ou com fiador idoneo por tres dias. Para constar mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de maio de 1913. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. (Estava sellado na forma da lei).

### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

*De citação, ao credores de Custodio José Ribeiro, para se reunirem no dia treze do corrente mez, á uma hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, afim de nomearem dos administradores e um fiscal, para arrecadar, administrar e liquidar a herança e satisfazer todas as obrigações do fallecido Custodio José Ribeiro, que commercia sob sua firma individual, á rua Gustavo Sampaio numero cento e noventa e dous*

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc. :

Faz saber que, tendo a Empreza de Construções Cíveis, credora de Custodio José Ribeiro, requerido fosse decretado a liquidação da casa commercial do mesmo, em virtude do seu fallecimento, sem deixar herdeiros presentes, foi a mesma por sentença deste juizo declarada dissolvida e em liquidação, nomeado Alfredo Navarro depositario provisório e mandado observar o disposto no artigo trezentos e dez do Codigo Commercial. — Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os credores de Custodio José Ribeiro para se reunirem no dia treze do corrente mez, á uma hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, afim de nomearem dous administradores e um fiscal, para arrecadar, administrar e liquidar a herança e satisfazer todas as obrigações do fallecido Custodio José Ribeiro que commercia sob sua firma individual, á rua Gustavo Sampaio numero cento e noventa e dous. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em dous do junho de mil novecentos e treze. Eu,

Jacinto Teixeira Pinto, escrevente juramentado, o subscrevi, no im-  
pedimento ocasional do escrivão — Luiz Augusto de Carvalho Mello.

### Juizo da Primeira Pretoria Cível

*De citação para sciencia de protesto para interrupção de prescrição, com o prazo de 30 dias*

O Dr. Antonio Herenlano de Souza Bandeira, juiz 1º supplente, em exercicio, da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal etc. :

Faz saber aos que o presente edital de citação, para sciencia de protesto para interrupção de prescrição, com o prazo de 30 dias virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte de Barbosa Albuquerque & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível, Barbosa Albuquerque & Comp., credoras do André Bianco pela quantia constante do documento junto, vencido e não pago, estando a expirar o prazo da prescrição, para rasalva de seus direitos, querem protestar, como de facto protestam, pela interrupção da prescrição da letra junta, e pedem a Vossa Excelencia que se digno da tomar por termo o seu protesto, intimando-se delle a parte para os fins de direito. P. deferimento. Rio, 30 de maio de 1913. — João Pinheiro de Miranda França, advogado. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis). Era o que se continha e declarava em a referida petição na qual se vê o despacho do teor seguinte: — Despacho: — D. A. Como requerem. Rio, 30 de maio de 1913. — Souza Bandeira. Era o que se continha em o referido despacho, depois do que se vê o termo do protesto do teor seguinte: — Termo de protesto — Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e treze, no Rio de Janeiro, e em meu cartorio, compareceu o Doutor João Pinheiro de Miranda França, como procurador bastante de Barbosa Albuquerque & Comp. e disse que por esta e nos melhores termos de direito protesta pela interrupção da letra junta, do valor de quatrocentos mil réis, vencida e não paga, do accerto do André Bianco, cuja quantia protesta haver em tempo proprio e como de mercador a mercador, tudo nos termos da petição retro, que reduz a termo para que fique fazendo parte integrante deste termo. Assim o disse e assigna commigo, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, que o escrevi. — João Pinheiro de Miranda França, advogado. Era o que se continha em o referido termo do protesto, depois do que se vê a replica do teor seguinte: — Replica — Exmo. Sr. Dr. Juiz. Estando ausente o supplicado, em lugar incerto e não sabido, peço a V. Ex. que se digne admitir o supplicante a justificar a ausencia, para o fim de ser feita a citação por edital. P. deferimento. Rio, 30 de maio de 1913. — João Pinheiro de Miranda França. Era o que se continha em a referida replica na qual se vê o despacho do teor seguinte: — Despacho: — Sim, em dia e hora designados pelo escrivão. Rio, 31/5/13. — Souza Bandeira. Era o que se continha e declarava em o referido despacho. Dada a justificação em dia e hora designados, foi a mesma julgada por sentença do teor seguinte: — Sentença — Julgo por sentença a justificação de fls. a fls. produzida por Barbosa Albuquerque & Comp. afim de haver por ausente em lugar incerto e não sabido o devedor André Bianco. Expõe-se edital de citação com o prazo de 30 dias. Custas na forma da lei. Rio, 31 de maio de 1913. — Antonio H. de Souza Bandeira. Era o que se continha e declarava em a referida sentença. Em virtude do que, pelo presente edital, cito e chamo a este juizo André Bianco para, dentro do prazo de 30 dias, vir a juizo tomar conhecimento do referido protesto e requerer o que for a bem de seu direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e que o porteiro dará certidão de o haver cumprido e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi. — Antonio H. de Souza Bandeira.

### Juizo da Quarta Pretoria Criminal

*De citação com o prazo de dez dias ao réo José Baptista Berreillo, incurso no art. 306 do Codigo Penal*

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber ao réo José Baptista Berreillo que, pelo presente edital, fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Catete n. 54, na primeira audiencia, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias, contado da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no art. 306 do Codigo Penal, e julgar, sob pena de revella, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — Eu, José Balduino do Albuquerque, escrivão, o subscrevi; Flaminio Barbosa de Rezende.

**Juiz da Quarta Pretoria Criminal**

*De citação com o prazo de 10 dias ao réo Heitor Ferreira Drummond, incurso no art. 303 do Código Penal*

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Heitor Ferreira Drummond, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juízo, à rua do Castello n. 51, na primeira audiência, à uma hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no art. 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revolta, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

**Juiz da Quarta Pretoria Criminal**

*De citação com o prazo de 10 dias à ré Adelaide Maria da Rocha, incurso no artigo 303 do Código Penal*

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber à ré Adelaide Maria da Rocha, que pelo presente edital fica citada para comparecer neste juízo, à rua do Castello n. 51, na primeira audiência, à 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no artigo 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revolta, ficando, outrossim, citada para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento da citada e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão afixados nos logares do costume. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

**Juiz da Quinta Pretoria Criminal**

*De citação ao réo João Cruz, com o prazo de 10 dias*

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo João Cruz que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juízo, à rua de S. Christovão n. 334, às 12 horas do dia, na audiência do primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica, como incurso nas penas do art. 396 do Código Penal, o julgar, sob pena de revolta; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente de que se extrahiu traslado e outro do igual teor que será afixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, 30 de maio de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Lome, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

**TERMOS DE CONTRACTO****Ministerio da Guerra****Departamento da Administração**

Termo do contracto celebrado pelo Departamento da Administração da Secretaria do Estado da Guerra com os negociantes infra designados, para os concertos do que carecem as embarcações abaixo mencionadas, em virtude do despacho do Sr. general da divisão ministro da Guerra, exarado em dezesseis, à pagina sete do processo da Primeira Secção da Contabilidade da Guerra numero seiscentos e setenta, de quinze, approvando a concorrência do cinco, tudo do fluente mez e anno

Aos vinte e sete dias do mez de maio do anno de mil novecentos e treze compareceram nesta Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria do Estado da Guerra os negociantes abaixo mencionados, afim de assignarem o presente termo do contracto, para realização dos concertos da que necessitam as embarcações infra designadas, mandado lavrar por despacho do Sr. general da divisão ministro da Guerra, de dezesseis, exarado à pagina sete do processo da Primeira Secção da Contabilidade da Guerra numero seiscentos e setenta, de quinze, approvando a concorrência do cinco, tudo do fluente mez e anno, realizada pela comissão de com-

pras desta repartição. O presente termo do contracto obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — O negociante M. Silva obriga-se a effectuar nas embarcações infra designadas os seguintes concertos constantes do edital publicado para esse fim: Catraia Santa Cruz: concertos nos paneiros e forro, duas anteparas novas, verdugas novas, canna do leme, ferragem do mesmo, cinco taboas no fundo, uma foleixa de cincoenta kilogrammas e corrente, calafeto geral e forro de metal, pintura geral; catraia «numero tres» emendar um verdugo quarenta palmos a maior, chapa na roda de prôa e nos verdugos nos logares em que faltar, tabicas nas curvas, calafeto geral, forro de metal e pintura geral; escaler «numero tres» (lança a remos): concerto no leme e canna, tabicas na mesma, chapa na roda de prôa, paneiros novos, dous bancos, calafeto geral, forro de metal e pintura; escaler «numero quatro»: reforma geral; escaler «numero sete»: concerto na roda de prôa e chapa nova, bancos novos, tabicas novas, leme e canna com ferragens, bancada e paneiros de pópa, tres cavernas, quatro braços, seis chumaceiras de metal, seis toletes de metal, guarda-patrão, castello de prôa, chapas nos verdugos onde faltar, sarroetas novas, calafeto geral, forro de metal e pintura.

Os negociantes José da Silva Grillo & Comp. obrigam-se a effectuar nas embarcações abaixo mencionadas: os seguintes concertos, constantes do edital publicado para esse fim: Catraia Vieira: concerto no leme e ferragens, chapa na roda de prôa e concerto, verdugas novas, tabicas novas, um banco novo, uma cinta nova no lado de B. B. travessões e taboas nos paneiros, uma tampa de escotilha, quatro taboas no fundo, calafeto geral, forro de metal no fundo e pintura geral; catraia «numero um»: roda de prôa e chapa de metal, forro, paneiros e travessões novos, leme e canna com ferragens, verdugas de pópa à prôa e tabicas novas, uma buçarda nova na prôa, um banco novo e concerto em outro, dez taboas no fundo, vinte braços, oito cavernas, forro do dormente para baixo, calafeto geral, forro novo de metal e pintura geral; saveiro «numero um»: paneiros novos, tres sarroetas, uma antepara, concerto na roda de prôa e chapa nova, verdugos novos de pópa à prôa, tabicas novas, ferragens no leme, uma curva no cadastro, emendar uma bragola, cinco braços, uma foleixa de cincoenta kilogrammas e corrente, forro todo novo das escoas até a quilha, um pé de carneiro, dez argolas, uma amarra no cadastro, calafeto geral, forro de metal e pintura.

Segunda.—Os concertos já especificados serão executados com toda a perfeição, fiscalizados pelo auxilliar tecnico deste Departamento e concluidos dentro dos seguintes prazos: Catraia Santa Cruz, em setenta dias; catraia «numero tres», em sessenta dias; escaler «numero tres» (lança a remos), em cincoenta dias; escaler «numero quatro», em sessenta dias; escaler «numero sete», em cincoenta dias; catraia Vieira, em quarenta dias; catraia «numero um», em sessenta dias, e saveiro «numero um», em cincoenta dias, sendo esses dias considerados uteis, a contar da data da approvação do presente termo do contracto.

Terceira — Os preços desses concertos são os seguintes: Catraia Santa Cruz, quatro contos e setenta e cinco mil reis... (4:275\$000); catraia «numero tres» tres contos duzentos e oitenta mil reis (3:280\$000); escaler «numero tres» (lança a remos), um conto novecentos e dezoito mil reis (1:918\$000); escaler «numero quatro» quatro contos duzentos e oitenta mil reis (4:280\$000); escaler «numero sete» dous contos; seletentos e setenta e dous mil reis (2:772\$000); catraia Vieira quatro contos oitocentos e quarenta e cinco mil reis (4:815\$000); catraia «numero um» seis contos seletentos e quarenta e cinco mil reis (6:715\$000); o saveiro «numero um» cinco contos quinhentos e quarenta e cinco mil reis (5:515\$000); perfazendo o primeiro grupo de cinco embarcações cujos concertos foram adjudicados à firma M. Silva, a quantia de dezesseis contos, trezentos e vinte e cinco mil reis (16:325\$000, e o segundo grupo de tres embarcações, cujos concertos foram adjudicados aos negociantes José da Silva Grillo & Comp., importância de dezasete contos cento e trinta e cinco mil reis..... (17:135\$000).

Quarta — A accitação desses concertos será feita mediante termo que servirá de base aos processos das respectivas contas; e hem assim os concertos desermiinados e funcionamento das alluditas embarcações serão garantidos pelo prazo de tres mezos, a contar da data da entrega das referidas embarcações a este Departamento.

Quinta — Os signatarios do presente termo do contracto, obrigam-se a exhibir no acto da assignatura do mesmo os recibos das caucões seguintes, feitas na Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução do presente documento: para a firma M. Silva, a caução de um conto seiscentos e trinta e dous mil e quinhentos reis (1:632\$500); para os negociantes José da Silva Grillo & Comp., a de um conto seletentos e treze mil e quinhentos reis (1:135\$000); caucões avaliadas em dez por cento (10 %) sobre o valor total das obras a serem executadas por cada um dos mencionados negociantes, que as prestarão no caso do não cumprimento das presentes clausulas.

Sexta — A caução de um conto de reis (1:000\$) feita por cada um dos contractantes anteriormente à licitação, realizada pela com-

missão de compras aos cinco dias do mez de maio fluente, poderá ser levantada desde que cada um dos referidos signatarios deste termo de contracto assigne o presente documento; em caso contrario cada um a perderá.

Setima — As firmas signatarias deste termo obrigam-se a pagar no acto da assignatura, em estampilhas do Thesouro Nacional, os seguintes valores: o negociante M. Silva, dezoito mil e setecentos réis (18\$700), e a firma José da Silva Grillo & Comp., dezoito mil e oitocentos (18\$800), proporcionaes ao valor total dos concertos que cada contractante tem de executar nas citadas embarcações. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel chefe deste Departamento da Administração da Secretaria do Estado da Guerra lavrar o presente termo, que assigna com os negociantes M. Silva e José da Silva Grillo & Comp. Em tempo: declara-se que os prazos para as obras das alludidas embarcações constantes da clausula segunda do presente contracto são contados depois da approvação, da data da entrega das mesmas a cada um dos referidos signatarios deste documento. E eu, o tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da Quarta Divisão, o subscreevi. Sobre onze estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de trinta e oito mil e quinhentos réis (38\$500), correspondentes á importancia total das obras a serem feitas nas citadas embarcações por cada um dos mencionados contractantes, estão a data de vinte e sete do mez de maio do anno de mil novecentos e treze a assignatura coronel Lino d'Oliveira Ramos. Mais abaixo verifica-se o seguinte: José da Silva Grillo & Comp.; e por procuração de M. Silva, Ricardo R. Santos. Está conforme. Tenente-coronel. — Neves Junior.

Additamento do presente — «Termo de contracto» — : Entre as clausulas deste documento fica vigorando mais a seguinte: Oitava — Nos preços mencionados na clausula terceira estão incluidos os de encaixe e estadia, conforme o edital publica-lo para as alludidas obras. E eu, o tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da Quarta Divisão, o subscreevi. Sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de seiscentos réis estão a data de dois do mez de junho do anno de mil novecentos e treze a assignatura Lino de Oliveira Ramos (coronel). Mais abaixo verifica-se o seguinte: José da Silva Grillo & Companhia; e, por procuração de M. Silva, Ricardo R. Santos. Está conforme. Tenente-coronel Neves Junior.

Nota — Declara-se que os negociantes exhibiram os recibos das caucões, antes de assignarem o presente termo de contracto. Tenente-coronel Neves Junior.

## NOTICIARIO

### Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Governo, os Srs. ministros da Guerra, da Agricultura, Industria e Commercio, sub-secretario das Relações Exteriores e senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica visitou hontem pela manhã o Hospital Central do Exercito.

O chefe do Estado foi acompanhado dos Srs. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, capitão do corveta Reginaldo Teixeira e capitão Oliveira Junqueira, da casa militar; tenentes Oscar de Souza e Bricio Guillon, ajudantes de ordens do Sr. ministro.

S. Ex., que foi recebido pelo Sr. coronel Dr. Ferreira do Amaral, medico do hospital e funcionarios da secretaria, visitou o pavilhão central ultimamente construido, onde vão funcionar as diversas repartições da administração e cuja inauguração sorá a 20 do corrente mez.

Pouco antes de 1 hora da tarde S. Ex. regressou ao Palacio do Catteto.

— Em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o seu ajudante de ordens, capitão-tenente Coelho Lessa, visitou hontem o Sr. senador Diogo Fortuna, que se acha enfermo.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu hontem um telegramma do Sr. governador do Estado do Piahy, communicando a abertura da Assembléa Legislativa do Estado.

— Estiveram hontem no Palacio do Catteto os Srs.: senadores Gabriel Salgado e Raymunda de Miranda; deputados Baptista de Mello, Nicanor do Nascimento, Bento Borges, Meira de Vasconcellos, Lourenço de Sá e Souza e Silva; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; general Olympio da Fonseca, ministro do Supremo Tribunal Militar; coronel Dias de Oliveira, Dr. Francisco Valladares e general Rosa Junior.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu do Alto Juruá o seguinte radiogramma:

«Tenho a honra de communicar a V. Ex. que os vogaes do Conselho Municipal do Alto Juruá, reunidos em sessões preparatorias consecutivas de 19 a 23 do corrente, elegeram seu presidente o coronel João Craveiro Costa.

Hontem teve lugar a sessão de posse e abertura dos trabalhos, com a presença de seis vogaes.

O intendente leu as occurrencias havidas desde o seu compromisso até a installação do municipio, propon-do medidas que julga necessarias para resolver os assumptos administrativos no 2º semestre deste anno.

O acto revestiu-se de toda a solemnidade, comparecendo autoridades administrativas, federaes e municipaes, desembargadores do Tribunal de Appellação e outros membros da magistratura, representantes da industria, commercio, lavoura e do Centro dos Operarios dos Estados, familias e povo, que se mostraram satisfeitos com o auspicioso acontecimento que acaba de lhes proporcionar o patriotico governo de V. Ex.

Por occasião da solemnidade justifiquei o motivo por que o Governo Federal ainda não decretara a autonomia municipal do Acre.

Em meu nome e em nome do Alto Juruá, agradecido, cumprimento respeitosamente a V. Ex.

Saudações cordiaes — F. S. Rego Barros, prefeito do Alto Juruá.»

—O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu communicação de ter assumido o exercicio de delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz o Sr. Tobias Rios.

—O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em 31 de maio findo, o seguinte officio:

«Exmo. Sr. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, M. D. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Tenho a subida honra de communicar a V. Ex. que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em sessão de hontem, approvou a proposta junta por cípia, apresentada pelo secretario perpetuo, convocando um congresso historico para o anno de 1914 e do qual V. Ex. será um dos presidentes de honra.

Congratulo-me com V. Ex. pela distincção de que foi alvo por parte de uma das mais antigas e respeitadas associações de nossa patria.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — O presidente, Conde de Affonso Celso.»

—O Exmo. Sr. Presidente da Republica dirigiu hontem um telegramma de felicitações ao Sr. marechal Francisco Marellino de Souza Aguiar, pela passagem do seu anniversario natalicio.

### Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem, no gabinete do Sr. ministro, os Srs. senadores Walfrido Leal e Augusto de Vasconcellos; deputados Domingos,

Mascarenhas e Nicanor do Nascimento; Drs. Brazilio Machado, Manoel Cicero, Leoncio Corrêa, Graça Couto, Armando de Carvalho e Moraes Sarmento e coronel Jesuino de Mello.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silva Campos.

Oficial de dia à Brigada, capitão Pereira Macellar.

Médicos de dia: ao hospital, Dr. Haroldo de Lima; de promptidão, tenente Dr. Julio Mirabeau e interno de dia alferes honorario Catão Moreau.

Dia à pharmacia, pharmaceutico Oswaldo Silva e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda da visita, alferes Ferreira e Silva.

Ronda às patrulhas, alferes Lopes de Azevedo e nove inferiores.

Ronda no 4º districto, alferes Pereira Junior e um inferior.

Pavilhão Internacional, alferes Mario Limociro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Horacio de Campos, e na cavallaria, alferes Vieira da Cruz.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Saint'Clair de Freitas; Caixa de Conversão, alferes Verissimo Nogueira; Thesouro, alferes Mello Silva; Casa da Moeda, tenente Cezar Barrão.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio da Jesus; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, capitão Cecilio Guimarães; no 4º, tenente Nicoláo Carneiro; no 5º, capitão Gonziga Maciel; na cavallaria, capitão Odorico Neves, e no Corpo de Serviços Auxiliares, tenente Barbosa Lima.

Uniforme 3º com polainas pretas

## Fazenda

Segundo telegramma dirigido pelo inspector da Alfandega de Porto Alegre ao Sr. ministro, a renda daquella repartição no mez de maio findo foi de 683:363\$133, ouro, e 1.238:752\$985, em um total de 1.922:166\$118.

Em igual periodo do anno findo, a renda da dita repartição foi de 419:329\$845, ouro, e 790:729\$788, em um total de 1.210:600\$633, sendo a differença a favor do corrente exercicio de 264:023\$288, ouro, e 448:023\$197 papel, em um total de 712:046\$485.

No mez findo, foram processados 3.472 despachos de importação contra 2.406 em igual periodo de 1912.

— O Tribunal de Contas, em sua ultima reunião, ordenou o registro dos creditos de 700:000\$, aberto ao Ministerio do Interior para occorrer ás despesas com medidas urgentes com a prophylaxia da tuberculose, e o de 441:960\$, aberto ao Ministerio da Fazenda para despesas com a desapropriação de predios á rua General Caldwell e outras julgados de utilidade publica.

Resolveu ainda o Tribunal recusar registro ao contracto celebrado pelo Ministerio da Guerra com o M. Buarque & Comp. para fornecimento de ferragem, ferramentas, etc., e á despesa de 150\$ para pagamento ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados Raymundo Brasileiro da Fonseca, para auxilio de aluguel de casa.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional communicou ao Sr. presidente do Tribunal de Contas terem sido recolhidas ao Thesouro, pelos documentos de receita ns. 1.797 e 1.798, de 16 de maio de 1911, as quantias de 374\$781, 522\$164 e 1:956\$922, correspondentes a 496\$794 papel, e 865\$003, ouro, dos alicances verificados na contabilidade de contas do ex-thesoureiro geral do Thesouro Henrique José Gomes.

— O Sr. ministro mandou ficar de nenhum effeito o sequestro e consequente penhora das seis apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma restantes das 30 que haviam sido caucionadas em garantia da responsabilidade do ex-thesoureiro do Thesouro Henrique José Gomes, visto estar extinto o executivo fiscal contra o mesmo.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento de Bernardino de Paiva Gasparinho pedindo designação de um engenheiro para proceder á demarcação da area do terreno situado á rua Felipe Cardoso do qual é foreiro.

— O Sr. ministro, despachando o requerimento do Dr. Raymundo Pereira da Silva, superintendente da Defesa da Borracha,

pedindo lhe seja paga como «Restos a pagar» a importancia de 117:845\$240 de que tratam os avisos do Ministerio da Agricultura de 12 de dezembro de 1912 e 4 de janeiro ultimo, mandou que o requerente apresente procuração que o habilite a receber a dita importancia.

— O Sr. ministro pediu ao seu collega da Marinha mandar ouvir a Capitania do Porto sobre a divergencia notada no resultado dos calculos de tonelagem da lancha *Odetta* feita pela dita capitania e pela alfandega, afim de poder resolver sobre o pedido de premio feito por Manoel Henrique Figueira pela construcção da referida lancha.

— Pelo Sr. ministro foi deferido o requerimento de Manoel Caldas Baccellor, ex-collector das rendas federaes em Santa Luzia do Carangola, Minas, pedindo relevação da glosa que soffreu nas suas percentagens pela demora em fazer a entrada dos saldos da sua repartição.

— No gabinete do Sr. ministro estiveram hontem os Srs.: senadores Urbano Santos e Walfredo Leal, deputados Cunha Vasconcellos e Alvaro de Carvalho e Drs. Leoncio Correia, Norberto Ferreira, Pereira da Silva, Delisario Tavora, João Horta e Crescentino de Carvalho.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento de Francisco Lucindo da Fonseca, escrivão da Collectoria da Rendas Federaes em Santa Luzia do Rio das Velhas, pedindo ser admittido a contribuir para o monte pro visto contar mais de 10 annos de serviço.

— Reassumiu hontem o cargo de procurador geral interino da Fazenda Publica, por haver terminado as suas férias, o ajudante da Procuradoria da Fazenda Dr. Raul Boujeau.

— Na Directoria da Receita Publica tomaram hontem posse os agentes fiscaes dos impostos de consumo nas 11ª e 20ª circumscripções do Estado do Rio de Janeiro Luiz José Cardoso e João Carvalhal França.

— O Sr. ministro remetteu ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados a mensagem presidencial solicitando a abertura a este ministerio do credito de 163:165\$443, para occorrer ao pagamento deprecado pelo juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal em favor da Companhia Luz Stearica.

— O Sr. ministro, respondendo ao aviso em que o seu collega da Viacção pede providencias no sentido de ser transferida para a firma Leopoldo Cunha & Comp a caução de 30:000\$ effectuada no Thesouro Nacional pelo engenheiro José Thomez de Aquino e Castro em garantia da execução do seu contracto para construcção de um edificio para Correio e Telegraphos em Niteroy, declarou-lhe que o termo de transferencia deve ser lavrado naquello ministerio.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional communicou ao inspector da alfandega desta Capital que deu provimento ao recurso interposto por Mello Sampaio & Comp. da sua decisão relativa á classificação de mercadorias, negando provimento ao em que Borlido Moniz & Comp. recorrem da decisão do dito inspector em identico assumpto.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao Tribunal de Contas diversos processos de fianças prestadas por funcionarios nos Estados.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro pagam-se hoje as seguintes folhas: Supremo Tribunal Federal, Caixas de Amortização e Conversão, Directoria Geral de Estatistica, Secretaria da Policia, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Museu Nacional, Casa da Moeda, Assistencia a Alienados, Institutos de Surdos e Mudos e Oswaldo Cruz, Observatorio Astronomico, corpo diplomatico e consular em disponibilidade, Saude Publica, Bibliotheca Nacional, Directoria de Industria Animal e Defesa Agricola.

— Durante o mez de maio proximo passado foi a Bibliotheca da Imprensa Nacional frequentada por 329 pessoas.

## Marinha

Deixaram hontem o porto do Rio de Janeiro, com destino á bahia da Ilha Grande, onde vão fazer exercicios, os contra-torpedeiros *Alagôas* e *Santa Catharina*.

Tiveram ordem de seguir para aquella mesma bahia, com o mesmo fim, mais as seguintes uidadas da nossa Marinha: *Amazonas*, *Piauí* e *Sergipe*.

Estes navios receberam ordem para regressar ao porto do Rio de Janeiro no dia 14 do corrente mez.

— O Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada recebeu o seguinte radiogramma:

« Barbados, 2 de junho de 1913—Fundamos hoje 3 horas manhã sem novidade.—*Theo. Costa*, commandante. »

— O Sr. ministro não compareceu hontem ao seu gabinete, tendo ficado em sua residencia, estudando diversos papéis dependentes de sua solução.

## Guerra

O Sr. ministro visitou hoje, pela manhã, o Hospital Central do Exército, onde inaugurou, com a presença do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o pavilhão central, recentemente construido e destinado ao corpo administrativo do mesmo hospital.

— O Sr. ministro tornou extensiva aos aspirantes a official o auxilio pecuniario concedido para enterramento dos officiaes do Exército e de que tratam o aviso de 21 de agosto de 1891 e circular de 31 de dezembro de 1893.

— Foram inspeccionados de saude os seguintes officiaes :

Na 12ª região, no dia 30 do mez findo, o major do 12º regimento de infantaria José Joaquim Cardoso, tendo sido julgado prompto.

Na 6ª região a 31 do mez proximo passado, o capitão-medico Dr. Terentillo do Britto, sendo julgado incuravel e incapaz para o serviço do Exército.

Finalmente na 10ª região, também a 31 do mez proximo findo, o 1º tenente Victoriano Luiz Fabiano, sendo julgado precisar de 90 dias para o seu tratamento.

— Foi desligado de addido ao Departamento da Guerra afim de seguir a assumir as funções de commandante do contingente da comissão de limites do Brazil com a Venezuela, para que foi nomeado, o aspirante a official Joaquim Magalhães Cardoso Barata.

— Foi posto á disposição do governo do Estado de Matto-Grosso, afim de servir na comissão de limites entre o mesmo Estado e o do Amazonas, o major João Baptista de Oliveira Brandão Junior.

— Foram transferidos, pelo Sr. ministro, na arma de infantaria, por conveniencia do serviço, do 11º regimento para o 4º e 2º tenente Augusto Fernandes de Barros; na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Agostinho Ribas do 4º regimento para o 12º e Octaviano José da Silva deste para aquelle.

— Pelo quartel general da 9ª região foram nomeados para concorrerem no serviço de superior de dia á guarnição durante o corrente mez os seguintes capitães: José Sotero de Menezes Junior, Oscar Gualberto Dias de Moura, Fabio Fabrizzi, Tito Conrado de Niemeyer, José Franco da Fonseca e Fernando de Medeiros, em substituição aos que fizeram esse serviço durante o mez de maio findo.

— Está sendo organizado no quartel general da 9ª região militar o programma da festa sportiva-militar que o Exército vai offerecer á Marinha Nacional, commemorando o anniversario da batalha naval do Riachuelo; nesse sentido conferenciou com o Sr. ministro da Marinha o general Souza Aguiar, inspector da região.

O programma será oportunamente publicado.

— Segue hoje para o Estado do Paraná o coronel João Emygdio Ramalho, que vai assumir o commando do 1º regimento de infantaria, a que pertence.

— Teve alta do Hospital Central do Exército, onde se achava em tratamento, o 2º tenente Estevão Antunes dos Santos.

— O tenente-coronel commandante do 1º batalhão de engenharia nomeou os officiaes, capitão José Azevedo da Silveira Sobrinho, 1º tenente Arnaldo Damasceno Vieira e 2º tenente Arthur Joaquim Pamphiro para constituirem o conselho de investigação a que vai responder o soldado daquelle corpo João Nogueira da Silva.

— O general Souza Aguiar, inspector da 9ª região, indeferiu o pedido de municião feito pela sociedade de tiro n. 3, por não estar

de accordo com o § 6º do art. 38, do regulamento da Confederação do Tiro Brasileiro.

— De termos do art. 455, do regulamento interno dos corpos do Exército, foi mandado dar baixa do serviço militar ao soldado do 1º regimento de artilharia montada Anacleto dos Santos, por se ter tornado moralmente incapaz de permanecer nas fileiras, ficando assim inhabilitado para o desempenho de quaisquer funções publicas.

— Serviço para hoje :

Superior do dia, capitão Tito Conrado Niemeyer.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª inspecção, as guardas do quartel general, Hospital Central, patrulhas e serviço extra ordinario.

Auxiliar do official de dia, o amannense Campos.

A brigada mixta dá a guarda do Palácio do Catete, patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara e o official para ronda.

Uniforme, 3º.

## Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro deferiu o pedido do Dr. Francisco Behring, para, sem prejuizo do serviço radio publico, proceder a experiencias de interesse geral a que se refere a lotra d do art. 19 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, correspondendo-se quando necessario principalmente com a estação montada no gabinete de experiencias da Repartição Geral dos Telegraphos, por meio de uma estação radio-telegraphica que pretende installar no amphitheatro da Escola Polytechnica, durante o seu curso de radiotechnica, naquelle instituto superior de ensino.

— «Approvo o orçamento, devendo as despesas com a substituição ser levadas á conta de custeio» foi o despacho dado pelo Sr. ministro no requerimento em que a Great Western of Brazil Railway Company pede a approvação do orçamento apresentado para renovação de fixas e grampos no ramal de Glycerio da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

— O Sr. ministro approvou o projecto e orçamento da despezas, apresentados pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande, para um triangulo de reversão e tres linhas para desvios em Banhado, devendo a respectiva despesa, até o maximo de 42:387\$723, depois do apurada em vista dos documentos comprobatorios, na forma da clausula XI e para os effeitos da IX do respectivo contracto, ser levada á conta do capital de £ 2.500.000 a que se refere a clausula V do mesmo contracto.

— Foi removido por acto do Sr. ministro Carlos da Motta Pereira, do cargo de auxiliar tecnico da Comissão de Estudos e Fiscalização da Construção das Estradas de Ferro Complementares das Linhas Estrategicas do Rio Grande do Sul, para o cargo de escriptuario, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas.

— Foi exonerado, a pedido, do cargo de escriptuario, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas Paulo Alves Xavier do Valle.

— O Sr. ministro autorizou o Sr. inspector federal das Estradas a compellir a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil a cumprir as disposições contractuales e regulamentares a que está sujeita, applicando-lha as multas em que incorrer, no caso de continuar a transportar as taboas apparelhadas por uma tarifa differente da até então praticada e que não se acha especificada na pauta.

— Pelo Sr. ministro foi approvado o projecto e respectivo orçamento dos estudos definitivos do 2º trecho de 30 kilometros de prolongamento da Estrada de Ferro Central da Pernambuco, da Pernambuco a Flores, apresentados pela Companhia Great Western of Brazil Railway.

— Foi declarado sem effeito pelo Sr. ministro o acto de 20 de fevereiro proximo passado, nomeando Antonio Chagas da Silva para o cargo de condutor de 2ª classe, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas.

— «Indeferido por não ter direito ao que requer», foi o despacho do Sr. ministro no requerimento de Ceciliano de Souza Dantas, pedindo pagamento de ajuda de custo.

— A parte relativa ao Ministerio da Viação e Obras Publicas da proposta de orçamento para o exercicio de 1914 já foi enviada pelo Sr. ministro ao seu collega da Fazenda.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o pedido de pagamento de vencimentos feito por Adolpho Gomes de Albuquerque, Hermano de V. Bittencourt Junior, Engenheiro Guimarães, Leobínio Castilho Daltro, Nelson Pereira Pinto, Pedro Lacerda e Virgínio de Carvalho, como funcionarios da comissão de estudos da Estrada de Ferro de Piqueto a Itajubá, por não terem tido exercicio em nenhuma comissão ou dependencia da Inspectoria Federal das Estradas, conforme informação da referida inspectoria.

— Foram concedidos pelo Sr. ministro 90 dias de licença para tratamento de saúde ao auxiliar tecnico da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro Roberto Baptista Pereira.

— «Cabe ao Congresso Nacional resolver sobre o pedido de augmento de diarias» foi o despacho do Sr. ministro na petição dos serventes da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina.

— Foram admittidos na Repartição Geral dos Telegraphos :

Como diaristas, na estação de Pojuca, Alexandre Mendes Barreto, Augusto Horacio de Abreu, Cícero Ferreira Baptista e Antonio Porfirio Ramos ;

Como encarregado, no 4º trecho da 3ª secção do 1º districto da Bahia, Laudelino Osmundo de Aragão ;

Como encarregado do trecho de Matta á Pojuca, na 2ª secção do 2º districto da Bahia, Luiz Alves Rigaud ;

Como auxiliar de guarda, no 2º districto do Rio Grande do Sul, o trabalhador Carolino Fernandes Ritta.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos foram removidos :

O inspector de 4ª classe Ataliba Ferreira, da 3ª para a 8ª secção do districto do Ceará, como encarregado, durante o impedimento do inspector de 4ª classe Honorato Pereira da Silva ;

Os telegraphistas de 3ª classe José Araujo Vaz de Mello, da estação de S. Paulo para a de Braz e Oscar Augusto Curado Fleury, da estação de Goyaz para a de Uberabinha ; de 4ª classe Luiz Ladislau de Campos, da estação de Caravellas para a de Pojuca ;

Os guarda-fios : de 1ª classe José Ventura de Aguiar, da 2ª secção do 1º districto da Bahia, para auxiliar da usina da estação de Pojuca, o Arnaldo Marques, do mesmo e para o mesmo destino ; de 2ª classe, Anselmo Antonio Benjamin, do 4º trecho da 3ª secção (Cathoeira a Cutinga) no 1º districto da Bahia para o ramal de Villa de S. Francisco (3ª secção do mesmo districto) ;

Os estafetas de 3ª classe, Vicente de Araujo Lima, Manoel Novaes e Silva e Salustiano Cavalcanti, todos da estação da Bahia, para a de Pojuca.

— Foram mandados addir pelo prazo de 60 dias : á estação telegraphica da Pelotas, Carlos Augusto da Silva Barbosa e o telegraphista de 1ª classe da estação telegraphica da Bahia Davino Pinto da Silva.

— Foram dispensados, a pedido, na Repartição Geral dos Telegraphos: o taxador da estação central Thiago Bevilacqua e o estafeta de 3ª classe Francisco Galvão do Miranda, da estação de Mossoró.

— Foi mandado reverter á estação telegraphica do Curitiba o estagiario Anísio dos Santos Müller, que, por portaria de 28 de março ultimo, fora mandado addir pelo prazo de 60 dias á estação de Guarapuana.

— Foram designados pela Directoria Geral dos Telegraphos :

O inspector de 3ª classe Paulo Bustamante, para servir no districto central ;

O telegraphista de 4ª classe Heróto Wanderley, para servir como manipulante do serviço deapparellhos Baudot, da estação de Recife ;

Os guarda-fios de 2ª classe : Manoel Gonçalves Lima, para o districto do Rio de Janeiro, e Israel José Machado, para servir no districto do Rio Grande do Sul.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas concluiu ultimamente a perfuração de mais quatro poços tubulares, sendo: um no Ceará, publico ; dois na Bahia, particulares, e um em Sergipe, também particular, os quaes tem os seguintes caracteristicos :

Poço de 6 pollegadas de diametro interno, na Escola de Aprendizes Marinheiros, no arrabalde Jacarecanga, do municipio de Fortaleza, no Estado do Ceará. Profundidade, 36<sup>m</sup>,95 ; revestimento, 36<sup>m</sup>,08 ; camadas atravessadas : areia, 25<sup>m</sup>,11 ; argilla, 11<sup>m</sup>,84 ; primeiro lençol, 36<sup>m</sup>,00, em terreno argilloso com seixos rolados ; altura de agua abaixo da superficie do solo, 7<sup>m</sup>,40 ; vasão, 6.000 litros por hora, agua de boa qualidade. Vão ser montados neste poço um moinho e um reservatorio. E' o segundo perfurado nesta mesma localidade. O primeiro foi abandonado com 35<sup>m</sup>,50 por não ter dado resultado.

Poço de 8 pollegadas de diametro interno na fazenda Bomfim, propriedade de Leovegildo Cardoso Ribeiro, no municipio de Serrinha, no Estado da Bahia. Profundidade, 40<sup>m</sup>,00 ; revestimento, 17<sup>m</sup>,90 ; camadas atravessadas : argilla, 17<sup>m</sup>,00 ; rocha compacta, 23<sup>m</sup>,00 ;

primeiro lençol, 11<sup>m</sup>,20 ; altura de agua abaixo da superficie do solo, 15<sup>m</sup>,00 ; vasão, 600 litros por hora.

Poço de seis pollegadas de diametro interno, na fazenda Bôa Vista, propriedade de José Ferreira de Jesus, no municipio de Irará, naquella mesmo Estado. Profundidade, 50<sup>m</sup>,00 ; revestimento, 15<sup>m</sup>,60 ; camadas atravessadas : argilla, 3<sup>m</sup>,50 ; rocha decomposta, 8<sup>m</sup>,00 ; rocha compacta, 38<sup>m</sup>,50 ; primeiro lençol, 37<sup>m</sup>,00, agua amarga ; vasão, 2.410 litros por hora ; altura de agua abaixo da superficie do solo, 34<sup>m</sup>,00.

Poço de seis pollegadas de diametro interno, na fabrica de tecidos de Peixoto & Comp., em Passagem, municipio de Villa Nova, Estado de Sergipe. Profundidade, 45<sup>m</sup>,00 ; revestimento, 25<sup>m</sup>,00 ; camadas atravessadas : areia, 4<sup>m</sup>,00 ; argilla, 10<sup>m</sup>,00 ; rocha decomposta, 8<sup>m</sup>,00 ; rocha compacta, 23<sup>m</sup>,00 ; primeiro lençol, 28<sup>m</sup>,00 ; vasão, 3.400 litros por hora ; altura de agua abaixo da superficie do solo, 20<sup>m</sup>,00.

A inspectoria concluiu mais os seguintes serviços : reparos no moinho de vento do poço publico de Coité, no municipio de Maranhape, e montagem e inauguração de um outro no poço publico de Santa Cruz, no municipio de Acarajú, ambos no Ceará ; construção do abrigo de alvenaria do poço publico n. 6, no povoado Garrote, no municipio do Carnarú, no Estado de Pernambuco. Neste poço foi construido um bebedouro para animaes.

— Pela Inspectoria de Obras contra as Seccas foram submettidos á approvação do Sr. ministro os seguintes projectos e orçamentos de açudes :

Na importancia de 16:329\$370, para a construção do açude particular «Santa Maria», no municipio de Port'Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Antonio Ferreira Pinto Filho. Localizada em uma das regiões mais férteis do municipio, a fazenda Ruy Barbosa, onde está encravado o açude, dispõe de bons terrenos para a lavoura e criação, aos quaes a construção do «Santa Maria» não poderá deixar de trazer numerosos beneficios. A sua barragem será de terra, fundada em terreno impermeavel, com um sangradouro, separado por um muro de alvenaria ;

Na importancia de 20:502\$120, para a construção do açude particular «Malta», no municipio de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Manoel da Matta Xavier de Lima. Ficará o referido açude a oito legoas da villa de Angicos, e o fim da sua construção é armazenar agua sufficiente para a bebida do gado e para refrescar as culturas que se desenvolvem nos terrenos que formarão as margens da represa. A barragem, que será de terra, terá o corcamento protegido por uma camada de areia grossa, de 30 centímetros de espessura, para que as chuvas não o damnifiquem. Abrir-se-ha em linha recta o sangradouro, que ficará separado da extremidade sul da parede por uma pequena elevação rochosa natural. A sua soleira será fixada por um cordão de alvenaria de um metro de altura maxima.

— O Sr. F. A. Soldano, vice-director geral do Pontes e Caminhos da Republica Argentina, escreveu á Inspectoria de Obras contra as Seccas, accusando o recebimento de varias publicações dessa inspectoria «cujos interessantes trabalhos são o melhor elogio da obra scientifica que realiza essa repartição», e, mostrando-se vivamente interessado pelas mesmas, pede a remessa de todos os trabalhos que ainda venham a ser publicados.

— A Intendencia da cidade de Quixadá, no Estado do Ceará, fundou recentemente um curso de agricultura, que já funciona com a frequencia regular de 40 alumnos.

O ensino theorico e pratico é ministrado pelo pessoal do Porto Florestal que a Inspectoria de Obras contra as Seccas mantem junto ao açude daquella cidade.

### Agricultura, Industria e Commercio

— Havendo o inspector das culturas do trigo do 1º districto solicitado, por intermedio da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, livro : entrada das sementes importadas pelos municipios, o Sr. ministro mandou declarar-lhe que as isenções de direito, naquello caso, são concedidas pelos inspectores da Alfandega, mediante requerimentos dos interessados, em que provem a sua qualidade de agricultores, aos quaes tão somente a lei faz tal favor.

— O Sr. ministro resolveu admittir o Sr. Zacharias Simonetti como auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias no Estado e Santa Catharina.

— Pelo Sr. director geral foi indeferido o requerimento do criador Julio Garibaldi Botelho, residente em Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no qual solicitava registro da marca que usa para assignalar os animaes de sua propriedade.

— Do deputado Rogério de Miranda, recebeu o Sr. ministro telegramma de congratulações pelos promissores resultados colhidos pelo serviço de erradicação da febre aphtosa, que grassa intensamente no município de Soure, no Estado do Pará, serviço esse dirigido pela Inspectoria Veterinaria do 1º districto.

— O Sr. ministro recebeu communicacão telegraphica do Sr. Tobias Rios, de haver assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Goyaz, para o qual foi nomeado por decreto de 12 de março do corrente anno.

— O Sr. Dr. Miguel Rossi, governador do Estado do Piahy, participou ao Sr. ministro, por telegramma, a installação da Assembléa Legislativa daquelle Estado, perante a qual fez a leitura da sua mensagem.

— O Sr. ministro recebeu da Repartição da Propriedade Industrial, da França, a seguinte communicacão:

«Legislação—França—Viso importante.

A Repartição Nacional da Propriedade Industrial foi avisada de que uma circular, dirigida aos inventores residentes no estrangeiro, communica que o uso effectivo das patentes póde ser constatao com o concurso dos agantés do governo francez, mediante certificaçoes que offereçam um caracter official, depositados no Ministerio do Commercio, isto é, na Repartição Nacional.

A administração julga de seu dever e de necessidade declarar que tal informacão é absolutamente inexacta, para que o publico fique de sobressaviso contra certos manojos desleaes, tendentes a embair-lhe a boa fé.

Nos termos do art. 31 e do § 2º do art. 32 da lei de 5 de julho de 1844, que rege em França os assumptos sobre patentes de invençao, são os tribunales os unicos competentes, em casos de litigio, para decidir a questao de verificar-se si uma invençao foi posta em uso effectivo, dentro do prazo de tres annos a contar da data do deposito do pedido, prazo esse estabelecido pela Convençao de 29 de março de 1883 e acto adicional de 14 de dezembro de 1900 (dous annos contados da expedicao da patente para as sujeitas á alçada dos paizes não unionistas).

A administração não tem, portanto, competencia para receber, apreciar e archivar os documentos relativos ao uso effectivo das patentes, e toda communicacão dirigida para esse fim á Repartição Nacional da Propriedade Industrial será devolvida ao remetente.»

### Estabelecimentos de instrucção

Deverão comparecer no sêdo do Collegio Militar de Barbacena, em Barbacena, nos dias abaixo designados, ás 11 horas da manhã, afim de prestarem exame de admissao, para matricula, os candidatos que se acham no Estado de Minas e bem assim os que faltaram aos exames realizados no Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Dia 9 — Alberto Carlos de Oliveira, Alipio Teixeira de Oliveira, Antonio Leoncio Pereira Ferraz, Belizario Alves Fernandes Tavora, Breno Coaracy de Iracema Gomes, Celso Cunha Gonçalves, Adriano M-tello Filho, Aloizio Davis, Antonino da Senna Figueiredo, Antonio Carlos Lafayette de Andrade, Arthur Levy, Chodonou Davis.

Turma supplementar—Cyro Duque Estrada, Eduardo de Andrade, Guilherme Pereira Brandão e Humberto Henriques.

Dia 10—Florianio Peixoto Lima Vasconcellos, Gamaliel Pereira de Carvalho, Genaro Pereira da Costa, Guilherme Balthar Vaz, José Leão Ferreira Souto, Mancel Parga do Lago, José Augusto de Castro Junior, José Luiz de Oliveira, José Maria de Moraes Barros, Lafayette Francisco Benifacio de Andrade, Manoel Fulgencio Roquette e Marcello de Arieira Britto.

Turma supplementar—Paulo Cerqueira Pereira, Pojucan José Ferreira Mundim, Waldemar Luiz de Oliveira e Ruy Canedo.

Dia 11 — Mario de Cerqueira Capelli, Octavio Martins Neves, Omar do Rego Barros, Oscar Gomes do Amaral, Otto Pereira de Carvalho, Paulino Santa Rita Nuro, Renato Bomilear Besouchet, Roldão Alves Fernandes Tavora, João Baptista Gejape Romão, Generoso José da Silva Fontes, Paulo de Oliveira Mandes, Alvaro da Souza Mello.

Turma supplementar — Samuel da Fonseca Fernandes, Waldemar Jardim da Silva Reis, Carlos Murillo Reis, Ruy Tinoco e Newton Belleza.

— Na Escola Militar terá lugar hoje, ás 10 horas da manhã, a ultima prova escripta de mathematica (exame de admissao) para todos os candidatos que ainda não fizeram e os que deram parte de doento por occasião da escripta realizada em 22 de maio ultimo. Os candidatos nesta ultima prova escripta de mathematica devem vir apparelhados para fazerem uma prova graphica de desenho.

— O Sr. José Bezerra Cavaleanti, director interino do Serviço do Protecção aos Indios e Localizaçao de Trabalhadores Nacionais, recebeu dos Srs. Drs. Clovis Bevilacqua e Manoel de Oliveira Lima as seguintes cartas:

«Saudaçoes cordoes. Commoveu-me a manifestacão de sympa-

thia, partida de V. Exa., enviando-me as duas medalhas relativas ao Serviço do Protecção aos Indios e tambem trabalhos seus e de outros sobre esse grave assumpto de indilogia applicada.

Accompnho com grande interesse quanto se tem feito e se vai fazendo, entre nós, para resolver o problema da incorporacão dos selvagens á civilizaçao, pelos meios dignos della e dos altos destinos humanas.

Por isso mesmo, ainda maior é o meu reconhecimento á sua grata lembrança.

Do patricio e veneravel Clovis Bevilacqua. Rua Aristides Lobo n. 299.

«M. de Oliveira Lima agradece muito penhorado a remessa das medalhas e publicacões sobre o elemento indigena e reproducçoes que acmpanharam a circular de 2 de maio corrente, pelo que sinceramente felicita essa benemerita repartição, igualmente apresentando suas saudaçoes e agradecimentos ao Sr. Manoel Miranda, cujas generosas palavras registra com desvanecimento.»

### E. F. Central do Brazil

A renda de S. Diego no dia 20 do mez proximo findo foi de 3:074\$500.

— O movimento de mercadorias nessa estacão no dia 31 do mez proximo findo foi o seguinte:

Importação:

Encomendas, 1.810 volumes com 26.630 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 5.427 volumes com 481.218 kilogrammas; materias, 11.200 volumes com 809.940 kilogrammas; carne verde, 1.015 volumes com 93.430 kilogrammas; encomendas, 2.010 volumes com 23.100 kilogrammas. Total, 22.682 volumes com 1.499.008 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias na Maritima no dia 31 do mez proximo findo foi o seguinte:

Foram remetidos 207 carros com 1.324.353 kilogrammas de mercadorias; 10 com 102.767 kilogrammas de mercadorias da estrada; 25 com 232.000 kilogrammas de carvão de particulares, e 88 com 837.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias da estrada, 115 volumes com 41.360 kilogrammas; carvão da estrada, 814.000 kilogrammas. Total, 835.360 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 1.599 volumes com 106.006 kilogrammas; minerio, 525.000 kilogrammas; milho, 225 saccos com 15.336 kilogrammas; feijão, 75 saccos com 4.599 kilogrammas; café, 14 carros com 1.782 saccas pesando 108.490 kilogrammas. Total 759.421 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 9.563 com 578.561 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.120 com 67.760 kilogrammas; retiradas, 1.335 com 80.767 kilogrammas; ficaram 9.348 ditas com 565.554 kilogrammas.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisao, foram designados para ter exercicio: em Entre-Rios, o praticante Azevaldo Garcia de Araujo; em Lafayette, os praticantes Jayme do Amaral e Sebastião Dotti do Abreu; em Ricardo de Albuquerque, o praticante José Maria da Veiza Figueiredo; na cabine da Central, o telegraphista Luiz Gonzaga Pacheco.

— Deram parte de doento os praticantes Gony Moreira Fagundes, Murillo Guaycurú de Oliveira e Heitor Pires Campos.

— Teve ordem de regressar ao seu logar, em Piedade, o telegraphista José Francisco Corrêa.

— Foram remetidos ao Ministerio da Viacão os seguintes processos de exercicios findos:

Albino Fernandes dos Santos, 793; Candido Rodrigues, 794; Celestino Frederico, 795; Arthur Pinto, 796; Arthur Carlos Palhares, 797; Albino Alves Pires, 798; Domingos Vicente Passinos, 799; Eduardo da Rocha, 800; Elpidio do Matos Guimarães, 801; Henrique Melchades de Mello, 802; Marcilio Gonçalves Pereira, 803; Carlos Vargas Fagundes, 804; Antonio João, 805; Alvaro José Ferreira Lage, 806.

— Foram servir: em Creosotagem, o conferente Candido Gonçalves; em Cruzeiro, o praticante João Noroula Feital; em Norte, o praticante Jorge Moraes; em Lafayette, o praticante Alvaro Nobro; em Todos os Santos, o praticante Leopoldo Magalhães.

— O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada, partirá hoje, ás 10 horas da manhã, em trem especial, para Rodeio, onde vai

assistir ao assentamento da primeira estaca para inicio dos trabalhos da construcção de uma nova linha da serra.

### Diversas noticias

Os academicos dos cursos de direito, de pharmacia e de odontologia da Universidade Nacional do Rio de Janeiro, dirigida pelo Dr. Joaquim Abilio Borges, acabam de fundar, nesta capital, o Centro Academico Rivadavia Corrêa, em homenagem ao autor da lei que reformou o ensino superior, com sede á praia de Botafogo n. 371.

Entre as proveitosas idéas do sensato programma, figura a publicação de uma revista de sciencias, artes e letras para a defesa dos interesses da classe.

A primeira directoria do Centro já está eleita e empossada e ficou deste modo constituída:

Presidente, J. A. Xavier Pinheiro; vice-presidente, Adherbal Cattete; 1º secretario, Deoclydes de Carvalho; 2º dito, Henrique de Mendonça Lima Barreto; thesoureiro, J. de Matha; procurador, Albertino Dias; orador official, Leoncio Corrêa.

Foi tambem elito um conselho consultivo, cujos membros são os seguintes: Francisco Vieira, Eduardo de Vasconcellos, Lycurgo Hamilton, José Neves Ramos, José Soares de Moraes, Aurelio Cezar da Silva, Luiz Justino de Souza, João Salles de Oliveira, Antonio Portas e Orestes Gomes de Carvalho.

Por unanimidade de votos foram aclamados presidentes honorarios do centro os Srs. Rivadavia da Cunha Corrêa e Joaquim Abilio Borges.

A revista do Centro, cujo primeiro numero apparece hoje, dia do anniversario natalicio do director da Universidade Nacional do Rio de Janeiro, Dr. Joaquim Abilio Borges, tem o seguinte corpo de redacção, assim constituído:

J. A. Xavier Pinheiro, director e redactor chefe; Deoclydes de Carvalho, secretario; Evaristo de Moraes, Antonio de Souza Portes e José Soares de Moraes, redactores das secções correspondentes aos cursos de direito, pharmacia e odontologia, respectivamente.

### Prefeitura

O Sr. Prefeito, acompanhado pelo director de Obras Municipaes, percorreu hoje pela manhã diversos pontos da cidade onde se executam obras de melhoramentos.

Na praia de Botafogo examinou o primeiro dos quatro mercados mandados construir e que já se acha prompto para funcionar.

Examinou tambem as obras em execução na Praça da Bandeira e rua do Mattoso, as quaes já se acham bastante adiantadas, as obras de abertura do trecho da Avenida Mem de Sá entre as ruas Frei Caneca e Invalidos, percorrendo a pé todo elle, verificando o andamento dos serviços de desaterro e assentamento de linhas de bonds.

S. Ex. teve occasião de examinar os trabalhos de construcção de uma galeria de aguas pluvias que, partindo da praça circular existente nesse trecho da nova rua, percorre toda a avenida, atravessa as praças dos Governadores, Arcos e Lapa, indo desaguar na avenida Beiramar ao lado do Passio Publico.

S. Ex. percorreu tambem as ruas do Uruguay e Ilapirú afim de verificar o estado em que se acham e resolver sobre as reclamações que tem recebido pedindo o calçamento aperfeiçoado desta ultima e do trecho final da primeira que ainda não recebeu calçamento de especie alguma.

De volta á cidade S. Ex. percorreu toda a Avenida Beiramar, tomando conhecimento dos trabalhos executados e dos que resta ainda executar para conclusão dos que foram determinados por occasião dos danos causados pela resaca de março do corrente anno.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas do mez findo da Directoria de Hygiene (propriamente dita), aposentados, jubilados e contencioso

— Na Prefeitura está aberta concorrência, que se fechará, ás duas horas da tarde de 12 do corrente, para revestimento dos refugios das ruas Nossa Senhora de Copacabana e Jardim Botânico a cimento sobre base de concreto.

Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

De Santa Thereza—A Maria de Jesus Gomes, de 200\$, por estar construindo um puchado nos fundos do predio n. 48 da rua Concor dia, sem licença.

De Sant'Anna—A Antonio Braz da Cunha Soares, como tutor dos menores Anselmo e outros, de 100\$, por ter iniciado a construcção de um barracão, sem licença, á rua General Pedra n. 215.

De S. Christovão—A Aquino Silva & Comp., de 100\$, por depositarem em frente ao seu negocio, á praia do Cajú n. 86.

A Oliveira Almeida & Comp., de 100\$, por ter construido uma ponte sobre o mar para descarga do materiaes, á praia do Retiro Saudoso n. 359.

A Vicente Lucca, de 50\$, por ter transferido o negocio do n. 565 para o n. 372 da rua S. Christovão, sem as exigencias legais.

— Foram designadas para ter exercicio nas escolas abaixo, as adjunctas Judith Muniz da Costa Moura, 7ª escola feminina do 3º; Amelia Jardim de Mattos, 1ª do 8º; Marianna Frias Pereira de Moura, 1ª mixta do 8º, e Benedicta Quairoz e Oliveira, 2ª feminina do 6º.

— O Sr. general prefeito dirigiu hontem os officios seguintes: «Sr. almirante ministro da Marinha — Tenho a honra de agradecer a valiosa cooperação prestada por esse ministerio, por occasião das homenagens tributadas pela Prefeitura ao saudoso ex-prefeito Dr. Francisco Pereira Passos.

Tendo corrido na melhor ordem todos os serviços relativos áquellas homenagens, entendo de justiça chamar a vossa attenção para o auxilio que á Prefeitura foi dado por esse ministerio, cujos servidores destacados, para os alludidos trabalhos, bem merecem elogiosas referencias pela correccão com que se houveram.»

«Sr. Dr. chefe de policia — Cumpro o agradavel dever de agradecer o valioso concurso prestado pelo pessoal da repartição que dignamente dirigis, por occasião das homenagens tributadas pela Prefeitura ao saudoso ex-prefeito Dr. Francisco Pereira Passos.

Todos os serviços, desde o recebimento do corpo, a bordo do vapor *Cop Finisterre*, até a sua collocação na capella do cemiterio, correram em ordem inexcédível, merecendo applausos geraes, honrando a administração policial.

Rogo vos dignéis receber e transmittir a todos os vossos auxiliares, sem distincção de categorias, que tomaram parte naquellas homenagens, os meus sinceros agradecimentos e louvores pela correccão com que desempenharam a missão de que estiveram incumbidos.»

— «Sr. Dr. Julio Fortado, inspector de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca—Agradeço e louvo os relevantissimos serviços que prestastes á administração, no desempenho da incumbencia, que muito acertadamente vos confiei, da realização das homenagens tributadas pela Prefeitura ao benemerito e saudoso ex-prefeito Dr. Francisco Pereira Passos.

Mais uma vez vos revelastes o funcionario zeloso, activo e digno, ao qual a administração pôde entregar, tranquilla, uma missão trabalhosa, como a de que se trata, para a qual são exigidos requisitos muito espciaes.

Manifestando-vos, pois, os mais sinceros agradecimentos e applausos ao desempenho com que correspondestes á confiança em vós depositada, recommendo-vos que torneis extensivos taes agradecimentos aos funcionarios que mais de perto vos auxiliaram em tão afañosos encargos».

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas 69 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas, pelos agentes dos districtos abaixo:

Inhauma, 20\$ de multas e 123 de enterramentos;  
Jacarépaguá, 20\$ idem e 20\$ de impostos;  
Campo Grande, 26\$ de multas e 49\$ de enterramentos;  
Guaratiba, 21\$ idem e 20\$ de multas;  
Ilhas, 22\$ de enterramentos;  
Santa Rita, 30\$ de multas e 25\$ de impostos;  
Sacramento, 192\$ idem;  
S. José, 70\$ de multas, 12\$ de leilões e 14\$ da matricula de cães;  
Lagoa, 7\$ idem e 150\$ de multas;  
Santa Thereza, 20\$ idem;  
Sant'Anna, 60\$ idem;  
S. Christovão, 315\$ idem e 7\$ de matricula de cães;  
Engenho Velho, 50\$ de multas;  
Engenho Novo, 7\$ de matricula de cães e 10\$ de impostos;  
Meyer, 123\$ de impostos.

### Adquiriram immoveis

Anna Gonçalves Veiga, predio á rua Getulio n. 155, por 8:000\$000;  
José Leal, predio á rua Vieira Ferreira n. 116, por 3:000\$000;  
D. Carlota Leopoldina da Silva, predio á rua Aurelio n. 41, por 4:000\$000;  
Theotonio Torres, predio á rua Miguel Cervantes n. 41, por 6:000\$000;  
Rufino Rodrigues, predio á estrada da Penha n. 887, por 4:000\$000;  
D. Emma Mary Soares, predio á rua Amelia n. 43, por 4:000\$000.

### Requerimentos despachados

Pela Prefeitura:  
Maria G. Amarin. — Não pôde ser attendida, á vista do parecer do Sr. Dr. 3º procurador.  
Lucinda de S. Araújo Barbosa.—Passe-se quitação.

José do Souza.—Aguarde oportunidade.  
Romão de Bastos & Alves.—Concedo 90 dias de accordo com a informação.

José do Amaral.—Concedo 30 dias de accordo com a informação.

Manoel A. da Costa Pereira e outro.—Deferido nos termos do parecer.

Antonio L. do Souza e Silva, Antonio J. Martins Tinoco, Domingos Palmiro, Joaquim de A. Sorejo e Jayme da Costa Vaz.—Deferidos.

Espolio de Apuleia A. de Almeida.—Prove a posse.

Alves & Pereira, J. Fernandes, José L. Ramalho e outro, Daniel P. do Couto, J. G. Garcia & Comp., Daniel do Castro, Porphyrio Guimarães & Comp., Candido Sylvestre & Comp., F. Sonentino & Comp., J. R. da Souza, Monteiro Costa & Comp., Braz & Comp., Ventura F. Martins, J. Guelles Vieira, Manoel Gonçalves & Comp., José da Silva M. Sobrinho, Antonio R. do Couto, Costa Antunes & Comp., Aurelio Simões & Comp., Costa & Americo, Gonçalves & Comp., Raphael Vano, Manoel da Silva, Antonio B. de Souza, Luiz A. Pestana, Antonio Giffoni, Francisco Machado e José P. Coelho.—Deferidos.

F. Ferreira.—Nos termos da informação.

Manoel P. Alves, Ramiro Barreto, Albino de Oliveira e Delphino da Silva.—Sim.

Nogueira & Chagas.—Indeferidos.

Augusto P. Simões, Afonso G. Peres e outro, Carvalho Abrantes & Comp., Clayton & Comp., Vasconcellos Lopes & Comp., Corrêa & Irmão, Afonso Cruz, Manoel S. Maria, Manoel A. Ferreira, Joaquim M. Loureiro Sobrinho, Camillo & Garrido, Augusto Brazil & Comp., Manoel J. de Carvalho Junior, Maximino J. Nogueira, Franquino & Spinelli, Ferreira & Pacheco, Antonio Justo, José F. Guimarães e Joaquim D. Santo.—Satisfacem as exigências.

Companhia Ferro Carril Villa Isabel (8 331).—Deferido.

Anna Ferreira do Prado.—Deferido, de accordo com a informação.

Oscar de Almeida Gama.—Indeferido.

Alfredo Coelho da Rocha.—Deferido, de accordo com a informação.

Companhia Ferro Carril Villa Isabel (n. 8.447).—Indeferido.

Dionysio Simões Santiago.—Idem.

Companhia S. Christovão (n. 8.448).—Indeferido.

Dr. Antonio Alves da Carvalho.—Deferido, quanto à primeira parte; em relação à segunda, o processo será enviado oportunamente à repartição competente.

Lafayette & Comp. (nas 8.853 e 8.854).—Certifique-se.

Antonio Alves da Silva Junior.—Compareça para a assignatura do contracto.

Frederico A. Libaralli.—Há de marcar a cota da sobira.

Adolpho Martinho.—Satisfaca a exigencia.

Carlos A. de Miranda Jordão.—Compareça para explicações.

Leitão & Rios e Antonio José Torquato.—Satisfacem as exigências.

Francisco José Ramos, A. S. Terra, A. Pereira, A. S. Martins, J. Martins & Comp., Benjamin Pereira da Silva, José da Silva Braga, J. Alvear, Fernando Pereira da Rocha Paranhos (2), Carlos Hermann Posselt, Francisco Sá, L. Rêgo, Pedro Mendes de Campos e Alves & Maia.—Deferidos.

Dr. Amphilopio Faria da Carvalho.—Satisfato.

Dr. Alvaro Freire Braga.—Deferido.

Alexandre Dyoth Fontenelle.—Apresento projecto de accordo com a lei.

Antonio Lucido.—Mantenho o despacho da circumscrição.

Antonio Gil Loureiro (n. 8.755).—Passa-se de accordo com a informação.

Antonio Gomes de Miranda.—Alargou para constar no novo alinhamento.

José Martinelli, Elisa de Miranda Santos, José Marques Dias, Jean Salvador, Gustavo Ferreira, Domingos Lopes, condessa Alvear, Maria Helena Caminha Roselli e outro, Venerand Orlan Tereza da Immaculada Conceição, Jorge Gaspar de Pinho, Rosa da Glória da Cunha, Francisco Carvalho da Cruz, Vicente Ferrari, Antonio J. de Carvalho, Antonio José Vieira, Dr. Julio Cesar de Noronha, Manoel da Silva, Tertuliano José da Carvalho, Dr. Edgard Jordão, João Procopio de Araújo Carvalho, Antonio José de Araújo e outro, Alberto Stovenant, Moysés Marcondes, Julia dos Santos Pereira, João Vieira da Costa, José do Souza & Laurindo, Dr. Carlos Taylor, Fernandes & Irmão.—Passem-se alvarás.

Francisco Muniz Machado.—Passo-se alvará depois do assignado o termo.

Dr. Eduardo Otto Theiler.—Deferido.

Julio de Meleiros.—Satisfaca no projecto o disposto no § 12 do art. 14 do decreto n. 331.

Coronel Alfredo Braga.—Prove o pagamento do alvará do exercício anterior.

Liellil & Comp.—Juntam «croquis» do loteiro.

Antonio Curado Ribeiro Junior.—Compareça para esclarecimentos.

Dr. Manoel Bomfim e Clemente Cunha.—Satisfacem as exigências.

Davil & Comp.—Esgotam o predio.

Alvaro Mazzillo e Dr. Eduardo França.—Passem-se guias.

Bastos & Pacillo.—Compareçam.

Damão C. de Magalhães.—Declara si o mostrador é exterior ao predio.

Jeanne Pistie Fauré.—O projecto não pôde ser accedido.

Garcia & Castro.—Passo-se guia.

Dr. Luiz M. de Mattos Jauier e Augusto Silva.—Habitam-se.

Condo de Agrolong.—Apresento planta, de accordo com a lei.

José Tavares Ferreira.—Facilite o exame da cobertura.

Sociedade de Seguros A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

Maria Brien e Carlota da Costa Garcia.—Passem-se guias.

Vicente Pazzini e Julio Soares da Carvalho.—Passem-se guias.

José Lopes dos Santos.—Compareça á circumscrição.

Marcolina Rodrigues dos Santos.—Compareça para explicações.

Izaura Borges, José Loobino de Macedo, Guio Continho Cintra,

Dr. Leopoldo Augusto Gomes, Henrique Tocci, Peres & Peixoto, Ge-

orges Paye (2) e Alvaro José dos Reis Junior.—Podem habitar.

José de Almeida Pinto.—Apresento projecto de accordo com a lei.

Francisco Moreira de Mattos.—Pode habitar.

Alfredo da Silva.—Satisfaca a exigencia.

Domingos Fernandes de Carvalho e Manoel Fernandes Bacellar.

—Passem-se guias.

Maria Leito Machado e Elnardo Paulo Moreira.—Podem ha-

bitar.

Innocencio Costa Ernesto.—Passo-se guia.

Francisco Pacheco do Amaral.—Tenha a planta e licença na

obra.

Albertino Leão.—Passo-se guia, depois de assignado o termo.

## Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 291, sendo premiados os seguintes numeros:

### Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

|             |             |
|-------------|-------------|
| 2.104.....  | 20:000\$000 |
| 13.013..... | 3:000\$000  |
| 17.129..... | 1:500\$000  |
| 17.631..... | 1:000\$000  |
| 23.453..... | 1:000\$000  |

### Premios de 200\$000

|        |        |        |        |        |        |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 22.143 | 13.633 | 11.891 | 10.197 | 1.633  | 17.400 |
| 5.821  | 2.556  | 573    | 2.131  | 11.352 | 21.661 |
|        |        | 11.123 | 22.041 | 8.891  |        |

### Premios de 100\$000

|        |        |        |        |        |        |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 10.293 | 15.751 | 22.753 | 10.073 | 11.822 | 10.421 |
| 11.093 | 1.100  | 15.217 | 11.052 | 11.067 | 21.578 |
| 16.680 | 13.857 | 21.122 | 19.123 | 11.613 | 23.172 |
| 16.631 | 15.913 | 13.427 | 12.370 | 22.913 | 17.830 |
| 2.470  | 19.967 | 23.755 | 7.783  | 17.313 | 11.153 |
| 25.110 | 13.110 | 21.126 | 16.455 |        | 10.593 |
|        | 15.221 | 9.623  | 20.710 | 8.100  |        |

### Approximações

2.103 a 2.105..... 200\$000

### Dezenas

2.101 a 2.170..... 30\$000

### Centenas

2.101 a 2.300..... 8\$000

Todos os numeros terminados em 4 toem 1\$000.

## Obituario

Sepultaram-se no dia 31 do passado 52 pessoas, sendo: naciaes 42, estrangeiras 10; do sexo masculino 33 e do sexo feminino 19; maiores de 12 annos 29 e menores de 12 annos 23; indigentes 21.

No dia 1 deste, foram sepultadas 43 pessoas, sendo: naciaes 25 e estrangeiras 8; do sexo masculino 21 e do sexo feminino 22; maiores de 12 annos 23 e menores de 12 annos 18; indigentes 12.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Phisica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913.

| ESTAÇÕES                 | COORDENADAS GEOGRAPHICAS |                   | ALTITUDE | PRESSÃO AO NIVEL DO MAR | TEMPERATURA |                   |                   | TENSÃO DO VAPOR | CHUVA EM 24 HORAS | VENTO    |       | ESTADO DO CÉU | ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS |
|--------------------------|--------------------------|-------------------|----------|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|-----------------|-------------------|----------|-------|---------------|---------------------------------------|
|                          | Latitude                 | Longitude W. Grw. |          |                         | A' sombra   | Maxima da vespera | Minima da vespera |                 |                   | Direcção | Força |               |                                       |
| Turiassu.....            | 1° 45'                   | 43° 15'           | 15       | 700 +                   | 27.0        | 31.6              | 21.2              | m/m             | m/m               | SE       | 2     | 5             | Bom.                                  |
| S. Luiz do Maranhão..... | 2° 15'                   | 44° 16'           | 20       | 60.2                    | 27.2        | 29.0              | 22.3              | 19.4            | 23.5              | NE       | 2     | 5             | Incerto.                              |
| S. Bento.....            | 2° 40'                   | 44° 44'           | 11       | 61.7                    | 27.2        | 30.8              | 22.7              | 21.8            | 2.8               | C        | 0     | 2             | Bom.                                  |
| Fortaleza.....           | 3° 43'                   | 38° 30'           | 30       | 62.8                    | 22.2        | 31.8              | 23.0              | 18.5            | 2.0               | S        | 2     | 10            | Mão.                                  |
| Fernando de Noronha..... | 3° 50'                   | 32° 25'           | 95       | 61.7                    | 26.9        | 28.5              | 24.8              | 22.4            |                   | SE       | 3     | 2             | Bom.                                  |
| Guaramiranga.....        | 4° 17'                   | 39° 00'           | 780      | —                       | 19.2        | 25.4              | 19.8              | 16.2            | 23.3              | SW       | 2     | 10            | Mão.                                  |
| Quixeramobim.....        | 5° 16'                   | 39° 15'           | 207      | 61.0                    | 24.3        | 28.3              | 22.2              | 17.2            |                   | ESE      | 2     | 10            | Incerto.                              |
| Barra Corda.....         | 5° 53'                   | 43° 23'           | 81       | 61.8                    | 22.9        | 32.2              | 18.8              | 19.1            |                   | C        | 0     | 10            | —                                     |
| Iguatú.....              | 6° 25'                   | 39° 40'           | 212      | 62.4                    | 24.7        | —                 | —                 | 18.9            |                   | SSE      | 2     | 10            | Mão.                                  |
| Paratyba.....            | 7° 06'                   | 34° 56'           | 48       | 68.8                    | 25.2        | 29.8              | 22.8              | 21.4            |                   | C        | 0     | 8             | —                                     |
| Campina Grande.....      | 7° 10'                   | 36° 02'           | 535      | 62.4                    | 19.3        | 27.8              | 16.1              | 12.3            | 58.2              | SE       | 2     | 10            | Mão.                                  |
| Goyanna.....             | 7° 31'                   | 35° 00'           | 14       | 62.1                    | 26.8        | 29.0              | 21.6              | 21.3            | 40.0              | S        | 5     | 9             | Mão.                                  |
| Nazareth.....            | 7° 49'                   | 35° 16'           | 82       | 62.5                    | 26.2        | 29.0              | 21.2              | 20.8            | 10.0              | NW       | 2     | 9             | Incerto.                              |
| Jaboatão.....            | 8° 03'                   | 34° 52'           | 50       | 64.9                    | 25.5        | 28.5              | 21.6              | 20.0            | 13.3              | S        | 3     | —             | —                                     |
| Recife.....              | 8° 05'                   | 34° 51'           | 30       | 62.3                    | 27.6        | 30.5              | 22.3              | 21.6            | 6.4               | S        | 3     | 9             | Incerto.                              |
| Pesqueira.....           | 8° 26'                   | 37° 14'           | 663      | 64.8                    | 20.4        | 24.8              | 18.0              | 15.5            | 11.5              | E        | 1     | 7             | Incerto.                              |
| Pão de Açúcar.....       | 9° 43'                   | 37° 28'           | 49       | 64.6                    | 24.4        | 28.7              | 22.2              | 20.4            | 7.3               | SE       | 2     | 9             | Incerto, nev. den.                    |
| Aracajú.....             | 10° 55'                  | 37° 04'           | 4        | 64.1                    | 24.2        | 28.7              | 23.2              | 20.9            | 21.4              | C        | 0     | 10            | Incerto.                              |
| S. Bento das Lages.....  | 12° 35'                  | 38° 45'           | 32       | 64.0                    | 23.6        | 26.7              | 21.1              | 19.6            |                   | SW       | 2     | 10            | —                                     |
| Ondina.....              | 13° 00'                  | 38° 30'           | 47       | 63.6                    | 23.5        | 28.0              | 21.1              | 21.2            | 8.1               | SE       | 2     | 7             | Incerto.                              |
| Caetité.....             | 14° 02'                  | 42° 37'           | 900      | 65.5                    | 21.3        | 27.5              | 16.4              | 14.3            |                   | SE       | 3     | 4             | —                                     |
| Ilhós.....               | 14° 47'                  | 39° 03'           | 3        | 64.3                    | 24.0        | 28.0              | 21.1              | 19.2            | 0.3               | SW       | 5     | 8             | Incerto.                              |
| Goyaz.....               | 15° 54'                  | 50° 08'           | 500      | —                       | 26.0        | —                 | 15.9              | 19.7            |                   | ESE      | 3     | 0             | Bom.                                  |
| S. Luiz de Cáceres.....  | 16° 16'                  | 57° 38'           | 180      | 69.1                    | 21.0        | 32.9              | 16.1              | 15.8            |                   | NE       | 1     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Pirenópolis.....         | 16° 20'                  | 48° 28'           | 792      | 66.6                    | 21.0        | 28.0              | 16.0              | 9.2             |                   | E        | 5     | 0             | Bom.                                  |
| Montes Claros.....       | 16° 43'                  | 43° 52'           | 618      | 63.8                    | 19.7        | 28.2              | 11.3              | 11.1            |                   | C        | 0     | 4             | —                                     |
| Pirapóira.....           | 17° 20'                  | 44° 20'           | 472      | 61.8                    | 15.2        | 28.4              | 13.3              | 12.6            |                   | SW       | 2     | 2             | Bom, ns.                              |
| Theophilo Ottoni.....    | 18° 40'                  | 41° 20'           | 305      | 63.7                    | 20.3        | 25.0              | 17.8              | 10.2            |                   | E        | 1     | 10            | Nevoeiro.                             |
| Corumbá.....             | 19° 00'                  | 57° 39'           | 155      | 66.5                    | 25.2        | 29.5              | 19.5              | 13.5            |                   | E        | 2     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Bello Horizonte.....     | 19° 55'                  | 30° 13'           | 857      | 66.5                    | 19.6        | 24.8              | 7.4               | 11.9            |                   | ENE      | 2     | 4             | Bom.                                  |
| Ouro Preto.....          | 20° 23'                  | 43° 30'           | 1.150    | 65.6                    | 15.4        | 22.0              | —                 | 9.7             |                   | NE       | 1     | 2             | Bom, nev. ten. orv.                   |
| Aquidauana.....          | 20° 29'                  | 35° 48'           | 169      | 65.3                    | 17.9        | 31.0              | 15.3              | 11.5            |                   | C        | 0     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Ribeirão Preto.....      | 21° 10'                  | 47° 49'           | 550      | 67.0                    | 15.2        | 26.8              | 7.7               | 9.6             |                   | SW       | 1     | 1             | Bom, orvalhou.                        |
| Barbacena.....           | 21° 15'                  | 43° 47'           | 1.090    | 67.3                    | 15.4        | 21.9              | 5.8               | 8.9             |                   | SSE      | 3     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Lavras.....              | 21° 20'                  | 44° 55'           | 868      | 67.4                    | 15.2        | 22.8              | 6.0               | 9.8             |                   | NE       | 3     | 0             | Bom.                                  |
| Muzambinho.....          | 21° 24'                  | 46° 35'           | 1.036    | 68.4                    | 12.1        | 24.0              | 7.4               | 8.6             |                   | C        | 0     | 0             | Bom.                                  |
| Palmyra.....             | 21° 27'                  | 42° 49'           | 832      | 66.9                    | 13.4        | 23.4              | 9.0               | 10.9            |                   | C        | 0     | 5             | Bom, nev. orv.                        |
| Campos.....              | 21° 40'                  | 41° 30'           | 10       | 66.6                    | 19.4        | 27.8              | 15.8              | 15.8            |                   | W        | 1     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Juiz de Fora.....        | 21° 45'                  | 43° 20'           | 682      | 68.0                    | 16.2        | 24.7              | 11.5              | 11.5            |                   | S        | 1     | 3             | Bom.                                  |
| Caxambú.....             | 21° 57'                  | 44° 56'           | 891      | 69.8                    | 8.8         | 23.2              | 4.4               | 7.8             |                   | C        | 0     | —             | Bom, nevoeiro.                        |
| S. Carlos do Pinhal..... | 22° 02'                  | 47° 50'           | 842      | 66.6                    | 17.8        | 28.8              | 4.2               | 8.5             |                   | C        | 0     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Friburgo.....            | 22° 18'                  | 42° 41'           | 802      | —                       | 11.2        | 20.0              | 5.0               | 7.2             |                   | —        | —     | —             | Bom.                                  |
| S. Paulo dos Agudos..... | 22° 18'                  | 49° 03'           | 602      | 65.5                    | 15.0        | 25.2              | 10.2              | 11.6            |                   | SE       | 1     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Passa Quatro.....        | 22° 24'                  | 44° 58'           | 937      | 68.4                    | 11.2        | 20.8              | 5.4               | 8.2             |                   | C        | 0     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Macahé.....              | 22° 25'                  | 41° 50'           | 4        | 66.3                    | 21.2        | 26.8              | 15.4              | 13.4            |                   | C        | 0     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Vassouras.....           | 22° 25'                  | 43° 12'           | 436      | 66.9                    | 15.2        | 24.8              | 12.4              | 12.3            |                   | C        | 0     | 1             | Nevoeiro.                             |
| Rezende.....             | 22° 28'                  | 41° 53'           | 431      | 67.4                    | 12.4        | 27.6              | 11.4              | 10.1            | 0.1               | C        | 0     | 10            | Bom, nev. orvalhou.                   |
| Pinheiro.....            | 22° 30'                  | 43° 41'           | 402      | 68.1                    | 14.4        | 25.6              | 13.7              | 12.0            |                   | C        | 0     | 6             | Nevoeiro tenue.                       |
| Petropolis.....          | 22° 31'                  | 43° 12'           | 813      | 65.6                    | 13.5        | 20.3              | 12.2              | 9.7             | 1.6               | E        | 4     | 0             | Bom, nev. orv.                        |
| Mendes.....              | 22° 32'                  | 42° 28'           | 434      | 66.7                    | 15.2        | 25.0              | 14.6              | 11.7            | 0.1               | C        | 0     | 10            | Nevoeiro, orvalhou.                   |
| Piracicaba.....          | 22° 45'                  | 47° 40'           | 550      | 67.3                    | 11.2        | 26.4              | 6.8               | 9.7             |                   | C        | 0     | 0             | Bom, nevoeiro tenue.                  |
| Capital (Rio).....       | 22° 54'                  | 43° 10'           | 61       | 66.8                    | 20.5        | 25.4              | 19.6              | 11.7            |                   | NNW      | 2     | 1             | Bom, orvalhou.                        |
| Campinas.....            | 22° 54'                  | 47° 04'           | 665      | 68.0                    | 14.6        | 22.4              | 8.0               | 9.3             |                   | E        | 1     | 0             | Bom, nev. ten.                        |
| Taubaté.....             | 23° 03'                  | 45° 25'           | 583      | 69.7                    | 11.6        | 23.5              | 16.0              | 9.7             |                   | C        | 0     | 10            | Nevoeiro ten.                         |
| S. Paulo.....            | 23° 34'                  | 46° 35'           | 820      | 67.8                    | 12.0        | 22.3              | 8.6               | 16.4            |                   | NE       | 2     | —             | Nevoeiro.                             |
| Santos.....              | 23° 56'                  | 48° 39'           | 10       | 64.6                    | 22.8        | 24.3              | 17.4              | 12.1            |                   | W        | 1     | 1             | Bom.                                  |
| Faxina.....              | 24° 05'                  | 49° 00'           | 697      | 68.9                    | 12.0        | 20.2              | 5.0               | 8.7             |                   | C        | 0     | 1             | Bom, orvalhou.                        |
| Iguape.....              | 24° 42'                  | 47° 30'           | 10       | 69.5                    | 17.2        | 25.8              | 15.0              | 14.3            |                   | NW       | 1     | 3             | Nevoeiro denso.                       |
| Guarapuava.....          | 25° 23'                  | 51° 25'           | 1.116    | 66.5                    | 13.3        | 28.4              | 9.5               | 11.0            |                   | C        | 0     | 6             | Bom.                                  |
| Curitiba.....            | 25° 25'                  | 49° 15'           | 908      | 68.4                    | 10.5        | 20.8              | 5.4               | 9.0             | 0.3               | NE       | 1     | 10            | Nevoeiro.                             |
| Paranaguá.....           | 25° 34'                  | 48° 30'           | 3        | 66.7                    | 20.0        | 24.5              | 16.0              | 12.6            |                   | NE       | 2     | 4             | Orvalhou.                             |
| Bumenau.....             | 26° 55'                  | 49° 03'           | 24       | 68.6                    | 16.4        | 28.1              | 16.6              | 11.8            |                   | NE       | 2     | 2             | —                                     |
| Camboriú.....            | 27° 04'                  | 48° 35'           | 5        | 65.5                    | 11.0        | 24.2              | 10.0              | 9.5             |                   | C        | 0     | 4             | Bom.                                  |
| Brusque.....             | 27° 05'                  | 48° 55'           | 25       | 67.9                    | 12.0        | 25.8              | 11.6              | 10.2            | 0.1               | C        | 0     | 4             | Nevoeiro.                             |
| Florianopolis.....       | 27° 35'                  | 48° 33'           | 3        | 65.7                    | 18.5        | 22.1              | 16.6              | 13.1            |                   | N        | 3     | 3             | —                                     |
| S. Luiz das Missões..... | 28° 25'                  | 51° 56'           | 202      | —                       | 17.8        | 22.5              | 14.3              | 11.8            |                   | N        | 1     | 2             | Orvalhou.                             |
| Guaporé.....             | 28° 56'                  | 51° 00'           | 550      | —                       | 11.0        | 21.0              | 8.3               | 9.3             |                   | NW       | 1     | 0             | Bom, orv. nd.                         |
| Torres.....              | 29° 17'                  | 49° 44'           | 25       | 62.5                    | 17.8        | 22.5              | 14.3              | 12.7            |                   | C        | 0     | 3             | Orvalhou.                             |
| Santa Maria.....         | 29° 41'                  | 53° 43'           | 146      | 68.0                    | 21.2        | 25.3              | 14.0              | 12.8            |                   | NW       | 4     | 10            | Orvalhou.                             |
| Porto Alegre.....        | 30° 02'                  | 51° 00'           | 26       | 66.0                    | 15.6        | 20.8              | 13.2              | 11.8            | 1.3               | ESE      | 2     | 10            | Incerto, orvalhou.                    |
| Cachoeira.....           | 30° 29'                  | 52° 50'           | 65       | 64.7                    | 14.6        | 22.5              | 12.5              | 10.7            |                   | C        | 0     | 5             | Bom, orvalhou.                        |
| Bagé.....                | 31° 20'                  | 54° 00'           | 221      | 62.2                    | 18.9        | 20.5              | 14.7              | 12.8            |                   | NW       | 3     | 10            | Mão.                                  |
| Pelotas.....             | 31° 47'                  | 52° 30'           | 8        | 61.9                    | 15.5        | 19.8              | 10.5              | 11.8            |                   | NE       | 2     | 8             | Inc., orv. nev. ten.                  |
| Rio Grande.....          | 32° 02'                  | 52° 00'           | 3        | 62.6                    | 17.7        | 20.4              | 12.5              | 13.2            |                   | N        | 2     | 10            | Mão, nev. ten.                        |
| Montevideo.....          | 34° 54'                  | 56° 12'           | —        | 64.0                    | 16.3        | 17.4              | 8.5               | 10.8            |                   | SSW      | 4     | 6             | Incerto.                              |

Occorrencias — Em Fortaleza, Guaramiranga, Quixeramobim, Goyanna, Nazareth, Jaboatão, Recife, Aracajú, S. Bento das Lages, Ondina, Rio Grande e Montevideo, choveu hoje. Em Parahyba, chuvevou hoje. Em S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Campina Grande, Pesqueira, Pão de Assucar, Aracajú e Petropolis, choveu hontem. Em Santos, chuvevou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em Caxambú com 4°.4 e em S. Carlos do Pinhal com 4°.2.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.

| Estações                 | Coordenadas Geographicas |                     |           | Altitude | Pressão ao nível do mar | Temperatura       |                   |          |       | Tensão do vapor | Chuva em 24 horas | Vento |                      | Estado do céu | Estado do tempo e phenomenos diversos |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|-----------|----------|-------------------------|-------------------|-------------------|----------|-------|-----------------|-------------------|-------|----------------------|---------------|---------------------------------------|
|                          | Latitude                 | Longi- tude W. Grv. | A' s ombr |          |                         | Maxima da vespera | Minima da vespera | Direcção | Força |                 |                   |       |                      |               |                                       |
| Turvasu.....             | 4° 45'                   | 45° 45'             | 15        | 62.4     | 25.5                    | 31.5              | 21.7              | 21.9     | 4.6   | SE              | 1                 | 4     | Bom.                 |               |                                       |
| S. Luiz do Maranhão..... | 2° 45'                   | 44° 46'             | 20        | 62.2     | 28.0                    | 30.0              | 24.2              | 24.2     | 0.2   | NE              | 1                 | 6     | Incerto.             |               |                                       |
| S. Bento.....            | 2° 40'                   | 44° 44'             | 41        | 62.4     | 25.2                    | 31.4              | 22.0              | 19.9     | 5.5   | SE              | 2                 | 8     | Incerto.             |               |                                       |
| Fortaleza.....           | 3° 43'                   | 38° 30'             | 30        | 63.5     | 23.4                    | 28.4              | 22.4              | 19.7     | 30.4  | SE              | 2                 | 8     |                      |               |                                       |
| Fernando Noronha.....    | 3° 50'                   | 32° 25'             | 95        | 62.5     | 26.0                    | 27.8              | 23.6              | 22.4     | 21.8  | S               | 5                 | 7     | Incerto.             |               |                                       |
| Guaramiranga.....        | 4° 47'                   | 39° 00'             | 780       | —        | 19.6                    | 23.4              | 19.0              | 16.6     | 5.7   | SW              | 2                 | 10    |                      |               |                                       |
| Quixeramobim.....        | 5° 46'                   | 39° 45'             | 207       | 61.1     | 25.2                    | 28.4              | 20.7              | 19.1     | —     | S               | 2                 | 9     | Incerto, orvalho.    |               |                                       |
| Barra do Corda.....      | 5° 53'                   | 45° 23'             | 81        | 64.7     | 24.6                    | 31.1              | 19.0              | 20.7     | 7.1   | C               | 0                 | 6     |                      |               |                                       |
| Iguatú.....              | 6° 25'                   | 39° 40'             | 212       | 62.8     | 25.6                    | —                 | —                 | 18.8     | 5.4   | ESE             | 3                 | 8     | Orvalho.             |               |                                       |
| Parahyba.....            | 7° 06'                   | 34° 56'             | 48        | —        | 26.4                    | 30.0              | 21.6              | 22.7     | —     | SSE             | 1                 | 5     | Bom.                 |               |                                       |
| Campina Grande.....      | 7° 10'                   | 36° 02'             | 535       | 62.5     | 19.6                    | 28.8              | 16.2              | 11.9     | —     | NE              | 2                 | 8     |                      |               |                                       |
| Goyanna.....             | 7° 34'                   | 35° 00'             | 11        | 64.2     | 27.4                    | 31.2              | 20.6              | 21.7     | 0.5   | SW              | 4                 | 4     | Incerto.             |               |                                       |
| Recife.....              | 8° 05'                   | 34° 51'             | 30        | 64.3     | 28.4                    | 29.5              | 22.3              | 19.5     | 0.5   | SE              | 2                 | 2     | Bom, nevociro.       |               |                                       |
| Pesqueira.....           | 8° 20'                   | 37° 14'             | 663       | 65.1     | 22.0                    | 26.2              | 19.0              | 15.0     | 1.3   | SE              | 2                 | 10    |                      |               |                                       |
| Pão de Assucar.....      | 9° 43'                   | 37° 28'             | 49        | 65.7     | 24.2                    | 28.6              | 22.2              | 18.7     | 5.8   | C               | 0                 | 7     | Incerto, nevociro.   |               |                                       |
| Aracajú.....             | 10° 55'                  | 37° 04'             | 4         | 64.5     | 24.0                    | 27.0              | 23.6              | 21.0     | 37.7  | C               | 0                 | 10    | Incerto.             |               |                                       |
| S. Bento das Lages.....  | 12° 35'                  | 38° 45'             | 32        | 65.3     | 23.0                    | 25.4              | 21.0              | 19.0     | 4.5   | C               | 0                 | 10    | Incerto, nevociro.   |               |                                       |
| Ondina.....              | 13° 00'                  | 38° 30'             | 47        | 64.2     | 24.4                    | 28.1              | 22.5              | 21.0     | 24.0  | C               | 0                 | 9     | Incerto, nevociro.   |               |                                       |
| Caetité.....             | 14° 02'                  | 42° 37'             | 900       | 66.4     | 19.9                    | 27.4              | 16.8              | 13.9     | —     | SE              | 1                 | 9     |                      |               |                                       |
| Ilhéus.....              | 14° 47'                  | 39° 03'             | 3         | 64.9     | 23.5                    | 28.1              | 21.0              | 18.4     | —     | SW              | 5                 | 7     | Incerto.             |               |                                       |
| Cuyabá.....              | 15° 35'                  | 56° 00'             | 235       | 68.9     | 21.2                    | 29.3              | 20.4              | 15.5     | —     | NW              | 2                 | 0     | Bom, nev. ten., orv. |               |                                       |
| Goyaz.....               | 15° 54'                  | 50° 08'             | 500       | —        | 21.8                    | —                 | 13.5              | 13.0     | —     | C               | 0                 | 0     | Bom.                 |               |                                       |
| S. Luiz de Cáceres.....  | 16° 16'                  | 57° 38'             | 180       | 69.4     | 21.2                    | 31.9              | 13.0              | 15.5     | —     | NE              | 1                 | 0     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Pyrenopolis.....         | 16° 20'                  | 48° 28'             | 792       | 66.4     | 18.8                    | 26.8              | 14.2              | 12.0     | —     | C               | 0                 | 0     | Bom.                 |               |                                       |
| Pirapora.....            | 17° 20'                  | 44° 20'             | 472       | 64.4     | 18.2                    | 27.8              | 11.3              | 11.3     | —     | C               | 0                 | 0     | Bom.                 |               |                                       |
| Theophilo Ottoni.....    | 18° 10'                  | 44° 20'             | 305       | 65.1     | 18.6                    | 23.2              | 16.6              | 14.4     | —     | C               | 0                 | 6     | Nevociro.            |               |                                       |
| Corumbá.....             | 19° 00'                  | 57° 39'             | 155       | 66.3     | 24.6                    | 29.3              | 20.2              | 15.9     | —     | C               | 0                 | 0     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Bello Horizonte.....     | 19° 55'                  | 30° 13'             | 857       | 66.4     | 19.2                    | 24.4              | 6.8               | 12.3     | —     | ENE             | 1                 | 0     | Bom.                 |               |                                       |
| Ouro Preto.....          | 20° 23'                  | 43° 30'             | 1.150     | 65.2     | 45.3                    | 20.5              | —                 | 8.7      | —     | E               | 5                 | 1     | Bom, nev. ten., orv. |               |                                       |
| Aquidauana.....          | 20° 29'                  | 55° 48'             | 169       | 66.6     | 16.8                    | 31.9              | 14.6              | 13.1     | —     | C               | 0                 | 6     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Franca.....              | 20° 32'                  | 47° 24'             | 1.002     | 65.1     | 18.0                    | 24.6              | 11.6              | 8.7      | —     | NE              | 1                 | 0     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Ribeirão Preto.....      | 21° 10'                  | 47° 49'             | 545       | 66.0     | 15.2                    | 26.6              | 8.7               | 9.8      | —     | C               | 0                 | 2     | Bom, nev. ten.       |               |                                       |
| Barbacena.....           | 21° 15'                  | 43° 47'             | 1.050     | 66.1     | 15.5                    | 22.4              | 3.9               | 8.5      | —     | N               | 3                 | 0     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Lavras.....              | 21° 20'                  | 44° 55'             | 868       | 66.7     | 14.4                    | 22.8              | 6.0               | 10.1     | —     | NE              | 2                 | 0     | Bom.                 |               |                                       |
| Muzambinho.....          | 21° 24'                  | 46° 35'             | 1.036     | 67.1     | 11.7                    | 24.5              | 6.5               | 9.1      | —     | C               | 0                 | 0     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Palmyra.....             | 21° 27'                  | 42° 49'             | 832       | 66.0     | 12.4                    | 21.2              | 6.2               | 10.2     | —     | C               | 0                 | 0     | Bom, nev., orv.      |               |                                       |
| Campos.....              | 21° 40'                  | 41° 30'             | 10        | 68.1     | 18.2                    | 27.2              | 13.4              | 15.2     | —     | N               | 1                 | 3     | Bom, nev., orv.      |               |                                       |
| Juiz de Fora.....        | 21° 45'                  | 43° 20'             | 682       | 67.5     | 13.2                    | 22.8              | 7.1               | 9.7      | —     | N               | 3                 | 1     | Bom, nevociro.       |               |                                       |
| Caxambú.....             | 21° 57'                  | 44° 56'             | 891       | 69.6     | 7.0                     | 23.6              | 3.0               | 7.5      | —     | C               | 0                 | —     | Bom, nevociro.       |               |                                       |
| S. Carlos Pinhal.....    | 22° 02'                  | 47° 50'             | 284       | 65.9     | 17.2                    | 25.4              | 5.8               | 9.7      | —     | N               | 2                 | 0     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| S. Paulo dos Agudos..... | 22° 18'                  | 49° 05'             | 602       | 67.5     | 16.2                    | 25.0              | 10.4              | 12.1     | —     | SE              | 1                 | 0     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Passa Quatro.....        | 22° 24'                  | 44° 58'             | 937       | 68.8     | 8.0                     | 22.0              | 2.8               | 7.6      | —     | C               | 0                 | 0     | Bom, nevociro.       |               |                                       |
| Macahé.....              | 22° 25'                  | 44° 50'             | 4         | 65.6     | 20.9                    | 26.0              | 14.0              | 15.0     | —     | C               | 0                 | 0     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Nassouras.....           | 22° 25'                  | 43° 12'             | 436       | 65.4     | 15.4                    | 24.6              | 9.8               | 11.3     | —     | NE              | 2                 | 3     | Bom.                 |               |                                       |
| Rio Claro.....           | 22° 25'                  | 47° 35'             | 620       | 67.0     | 17.0                    | 25.8              | 7.1               | 10.1     | —     | C               | 0                 | 0     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Rezende.....             | 22° 28'                  | 44° 53'             | 431       | 66.6     | 12.3                    | 26.4              | 10.2              | 10.7     | —     | C               | 0                 | 10    | Bom, nev. orv.       |               |                                       |
| Pinheiro.....            | 22° 30'                  | 43° 41'             | 402       | 67.0     | 14.2                    | 24.8              | 12.7              | 11.5     | —     | C               | 0                 | 10    | Nevociro tenue.      |               |                                       |
| Petropolis.....          | 22° 31'                  | 43° 12'             | 813       | 64.7     | 14.3                    | 21.2              | 7.1               | 9.7      | —     | E               | 4                 | 2     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Mendes.....              | 22° 32'                  | 42° 28'             | 434       | 64.9     | 16.7                    | 25.2              | 12.8              | 11.7     | —     | C               | 0                 | 0     | Bom, nev. orv.       |               |                                       |
| Piracicaba.....          | 22° 45'                  | 47° 40'             | 550       | 66.2     | 12.2                    | 26.8              | 5.4               | 10.3     | —     | NE              | 1                 | 0     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Capital (Rio).....       | 22° 54'                  | 43° 10'             | 61        | 65.7     | 18.5                    | 24.8              | 18.3              | 14.0     | —     | NNW             | 2                 | 5     | Bom, nev. ten., orv. |               |                                       |
| Campinas.....            | 22° 54'                  | 47° 04'             | 665       | 67.1     | 14.1                    | 23.0              | 8.0               | 9.5      | —     | C               | 0                 | 1     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Taubaté.....             | 23° 03'                  | 45° 25'             | 583       | 68.3     | 11.5                    | 22.5              | 7.5               | 9.8      | —     | C               | 0                 | 8     | Nevociro tenue.      |               |                                       |
| S. Paulo.....            | 23° 34'                  | 46° 35'             | 820       | 67.0     | 11.4                    | 23.0              | 9.0               | 9.8      | —     | C               | 0                 | —     | Nevociro.            |               |                                       |
| Santos.....              | 23° 56'                  | 48° 39'             | 10        | 65.4     | 21.9                    | 25.6              | 17.3              | 11.9     | —     | NW              | 2                 | 1     | Bom, orvalho.        |               |                                       |
| Iguape.....              | 24° 42'                  | 47° 30'             | 10        | 67.5     | 16.4                    | 27.0              | 15.0              | 13.3     | —     | NW              | 1                 | 6     | Nevociro tenue.      |               |                                       |
| Guarapuava.....          | 25° 23'                  | 51° 25'             | 1.116     | 64.6     | 13.0                    | 27.6              | 7.8               | 10.6     | —     | C               | 0                 | 8     |                      |               |                                       |
| Curytiba.....            | 25° 25'                  | 49° 15'             | 908       | 65.5     | 13.7                    | 21.6              | 4.5               | 11.7     | —     | NE              | 2                 | 4     |                      |               |                                       |
| Paranaguá.....           | 25° 34'                  | 48° 30'             | 3         | 65.1     | 21.5                    | 24.0              | 15.0              | 14.0     | —     | N               | 1                 | 5     | Nevociro tenue.      |               |                                       |
| Blumenau.....            | 26° 55'                  | 49° 03'             | 24        | 65.5     | 18.2                    | 28.1              | 20.0              | 14.3     | —     | C               | 0                 | 3     | Nevociro.            |               |                                       |
| Camboriú.....            | 27° 04'                  | 48° 38'             | 5         | 65.5     | 16.0                    | 24.2              | 14.8              | 12.9     | —     | C               | 0                 | 2     | Bom.                 |               |                                       |
| Brusque.....             | 27° 05'                  | 48° 55'             | 25        | 66.2     | 10.6                    | 26.0              | 10.2              | 9.3      | —     | C               | 0                 | 6     | Nevociro.            |               |                                       |
| Florianopolis.....       | 27° 35'                  | 48° 33'             | 3         | 63.8     | 19.7                    | 21.5              | 18.2              | 14.1     | —     | N               | 3                 | 9     | Incerto.             |               |                                       |
| Cruz Alta.....           | 28° 37'                  | 54° 15'             | 473       | —        | 15.3                    | 17.0              | 11.4              | 10.4     | 8.3   | C               | 0                 | 8     | Incerto.             |               |                                       |
| Guaporé.....             | 28° 56'                  | 51° 00'             | 550       | —        | 13.0                    | 14.5              | 11.7              | 10.5     | 1.5   | W               | 1                 | 8     |                      |               |                                       |
| Torres.....              | 29° 47'                  | 49° 44'             | 25        | 61.7     | 15.4                    | 22.1              | 15.1              | 12.7     | 5.0   | C               | 0                 | 10    | Mão.                 |               |                                       |
| Santa Maria.....         | 29° 41'                  | 53° 43'             | 146       | 67.1     | 12.6                    | 19.5              | 11.6              | 10.6     | 29.1  | E               | 3                 | 10    | Mão.                 |               |                                       |
| Porto Alegre.....        | 30° 02'                  | 51° 00'             | 26        | 65.4     | 14.3                    | 16.3              | 13.4              | 11.6     | 4.4   | SE              | 1                 | 10    | Mão, nevociro tenue. |               |                                       |
| Cachoeira.....           | 30° 20'                  | 52° 50'             | 65        | 64.3     | 13.2                    | 19.0              | 11.2              | 10.8     | 8.0   | NE              | 3                 | 10    | Mão, nevociro.       |               |                                       |
| Bagé.....                | 31° 20'                  | 54° 00'             | 224       | 62.4     | 11.9                    | 14.6              | 10.7              | 8.9      | —     | NE              | 1                 | 10    | Mão.                 |               |                                       |
| Pelotas.....             | 31° 47'                  | 52° 38'             | 8         | 63.2     | 11.9                    | 20.6              | 9.0               | 9.3      | —     | C               | 0                 | 10    | Mão, nev. ten., orv. |               |                                       |
| Rio Grande.....          | 32° 02'                  | 52° 00'             | 3         | 63.9     | 15.9                    | 17.3              | 10.6              | 9.5      | —     | SE              | 1                 | 10    | Mão, nev. tenue.     |               |                                       |
| Jaguarão.....            | 32° 34'                  | 53° 00'             | 17        | 64.2     | 11.1                    | 15.5              | 8.0               | 8.2      | —     | NW              | 1                 | 3     | Orvalho.             |               |                                       |
| Montevideo.....          | 34° 54'                  | 56° 12'             | —         | 61.0     | 11.0                    | 14.3              | 9.0               | 6.7      | —     | WNW             | 4                 | 1     | Bom.                 |               |                                       |

Occurencias — Em Fortaleza, Fernando Noronha, Barra do Corda, Aracajú, Cruz Alta, Torres, Porto Alegre e Cachoeira choveu esta manhã. Em Goyanna, Recife e Pão de Assucar chuveiçou esta manhã. Em Turiassu, S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Recife, Pão de Assucar, Aracajú, Ondina, Santa Maria e Porto Alegre choveu hontem. Em Guaporé e Cachoeira chuveiçou hontem.

As temperaturas mínimas da véspera verificaram-se: em Passa Quatro com 2°,3 e em Caxambú com 3°,0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich. Rio de Janeiro, 1 do junho de 1913.

| ESTACÃO                  | COORDENADAS GEOGRAPHICAS |                   | ALTITUDE | PRESSÃO AO NIVEL DO MAR | TEMPERATURA |                   |                   | TENSÃO DO VAPOR | CHUVA EM 24 HORAS | VENTO    |       | ESTADO DO CÉU | ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS |
|--------------------------|--------------------------|-------------------|----------|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|-----------------|-------------------|----------|-------|---------------|---------------------------------------|
|                          | Latitude                 | Longitude W. Grw. |          |                         | A' sombra   | Maxima da véspera | Mínima da véspera |                 |                   | Direcção | Força |               |                                       |
|                          |                          |                   | ms.      | °                       | °           | 00 +              | m/m               | m/m             | m/m               |          |       |               |                                       |
| Turiassu.....            | 4° 45'                   | 45° 15'           | 45       | 62.0                    | 26.1        | 30.1              | 20.1              | 22.7            | 13.2              | SE       | 2     | 9             | —                                     |
| S. Bento.....            | 2° 40'                   | 44° 14'           | 11       | 61.8                    | 27.1        | 30.4              | 21.7              | 23.3            | 2.7               | C        | 0     | 7             | Incerto.                              |
| Quixeramobim.....        | 5° 16'                   | 39° 15'           | 207      | 63.4                    | 25.5        | 29.4              | 23.8              | 18.9            |                   | SE       | 2     | 8             | Incerto.                              |
| Parahyba.....            | 7° 06'                   | 34° 56'           | 48       | 66.2                    | 27.4        | 29.6              | 21.4              | 21.3            |                   | S        | 1     | 5             | Incerto                               |
| Campo Grande.....        | 7° 10'                   | 36° 02'           | 535      | 62.5                    | 19.4        | 29.3              | 16.0              | 11.8            |                   | SE       | 3     | 8             | —                                     |
| Goyanna.....             | 7° 31'                   | 35° 00'           | 44       | 63.6                    | 27.8        | 31.0              | 20.8              | 22.2            |                   | N        | 4     | 9             | Mão.                                  |
| Nazareth.....            | 7° 49'                   | 35° 16'           | 82       | 62.9                    | 27.2        | 29.8              | 19.3              | 21.1            | 0.3               | NE       | 3     | 7             | Incerto, nev. ten.                    |
| Recife.....              | 8° 05'                   | 34° 51'           | 30       | 63.8                    | 29.1        | 29.3              | 23.8              | 21.2            |                   | NE       | 4     | 9             | Incerto, nev. ten.                    |
| Aracajú.....             | 10° 55'                  | 37° 04'           | 4        | 64.5                    | 25.9        | 29.7              | 23.5              | 21.8            |                   | SE       | 4     | 9             | Incerto.                              |
| Ondina.....              | 13° 00'                  | 38° 30'           | 47       | 64.0                    | 23.8        | 27.1              | 21.2              | 21.3            | 10.1              | V        | 1     | 9             | Incerto.                              |
| Ilhéos.....              | 14° 47'                  | 39° 03'           | 3        | 64.6                    | 23.4        | 23.6              | 21.3              | 19.9            | 23.0              | SW       | 3     | 8             | —                                     |
| Goyaz.....               | 15° 54'                  | 50° 08'           | 500      | —                       | 23.0        | —                 | 12.0              | 13.9            |                   | C        | 0     | 0             | Bom.                                  |
| S. Luiz de Cáceres.....  | 16° 36'                  | 57° 38'           | 180      | 67.7                    | 22.6        | 31.4              | 13.0              | 16.1            |                   | N        | 1     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Pyrenopolis.....         | 16° 26'                  | 18° 28'           | 792      | 66.4                    | 20.4        | 27.7              | 12.4              | 11.3            |                   | C        | 0     | 0             | Bom.                                  |
| Montes Claros.....       | 16° 43'                  | 43° 52'           | 618      | 65.0                    | 16.3        | 23.8              | 10.3              | 11.3            |                   | C        | 0     | 0             | Bom.                                  |
| Pirapora.....            | 17° 20'                  | 44° 20'           | 472      | 62.5                    | 18.9        | 13.4              | 10.9              | 11.3            |                   | C        | 0     | 0             | Bom, nevociro.                        |
| Theophilus Ottoni.....   | 18° 10'                  | 41° 20'           | 303      | 64.8                    | 17.8        | 24.8              | 16.2              | 13.7            |                   | C        | 0     | 10            | —                                     |
| Corumbá.....             | 19° 00'                  | 57° 39'           | 155      | 64.3                    | 23.6        | 25.0              | 17.2              | 13.4            |                   | C        | 0     | 0             | Bom orvalhou.                         |
| Bello Horizonte.....     | 19° 55'                  | 30° 13'           | 857      | 65.2                    | 19.4        | 24.6              | 6.6               | 9.8             |                   | C        | 0     | 0             | Bom.                                  |
| Franca.....              | 20° 32'                  | 47° 21'           | 1.002    | 64.6                    | 20.6        | 24.5              | 11.6              | 9.2             |                   | N        | 2     | 1             | Orvalhou.                             |
| Ribeirão Preto.....      | 21° 10'                  | 17° 45'           | 513      | 63.5                    | 12.4        | 23.0              | 7.0               | 9.8             |                   | C        | 0     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Barbacena.....           | 21° 15'                  | 43° 47'           | 1.090    | 66.1                    | 16.3        | 24.3              | 5.0               | 8.7             |                   | NW       | 2     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Muzambinho.....          | 21° 24'                  | 16° 35'           | 1.036    | 66.4                    | 12.3        | 24.2              | 6.9               | 9.9             |                   | C        | 0     | 5             | —                                     |
| Palmyra.....             | 21° 27'                  | 42° 49'           | 832      | 64.4                    | 11.0        | 24.9              | 6.8               | 10.3            |                   | C        | 0     | 0             | Bom, nev. orv.                        |
| Campos.....              | 21° 40'                  | 41° 30'           | 40       | 64.0                    | 18.8        | 27.2              | 13.8              | 12.3            |                   | N        | 3     | 0             | Bom orvalhou.                         |
| Juiz de Fora.....        | 21° 15'                  | 43° 20'           | 682      | 66.4                    | 12.3        | 23.1              | 15.0              | 10.2            |                   | N        | 2     | —             | Bom, nevociro.                        |
| Caxambú.....             | 21° 57'                  | 44° 56'           | 891      | 63.3                    | 7.0         | 23.6              | 3.6               | 7.3             |                   | C        | 0     | 1             | Bom, nevociro.                        |
| S. Carlos do Pinhal..... | 22° 02'                  | 47° 50'           | 842      | 63.9                    | 21.2        | 23.0              | 5.0               | 8.1             |                   | C        | 0     | 0             | Bom orvalhou.                         |
| S. Paulo dos Agudos..... | 22° 18'                  | 49° 05'           | 602      | 67.5                    | 15.0        | 23.6              | 10.9              | 12.3            |                   | C        | 0     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Passa Quatro.....        | 22° 21'                  | 44° 58'           | 937      | 67.5                    | 8.1         | 21.1              | 2.8               | 8.1             |                   | C        | 0     | 1             | Bom, nevociro.                        |
| Macahé.....              | 22° 25'                  | 41° 50'           | 4        | 63.7                    | 21.9        | 27.2              | 13.9              | 13.1            |                   | C        | 0     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Vassouras.....           | 22° 25'                  | 43° 12'           | 436      | 62.6                    | 18.0        | 23.2              | 11.6              | 12.0            |                   | NE       | 3     | 0             | Bom.                                  |
| Rio Claro.....           | 22° 25'                  | 47° 35'           | 620      | 66.0                    | 16.3        | 27.2              | 7.5               | 13.3            |                   | S        | 2     | 0             | Bom, nev. ten.                        |
| Rezende.....             | 22° 25'                  | 41° 53'           | 431      | 64.4                    | 11.0        | 24.7              | 9.7               | 9.8             | 0.2               | C        | 0     | 2             | Bom, nev. orv.                        |
| Pinheiro.....            | 22° 39'                  | 43° 11'           | 402      | 64.9                    | 12.2        | 25.3              | 11.5              | 10.2            |                   | C        | 0     | 10            | Nevociro.                             |
| Petropolis.....          | 22° 31'                  | 43° 12'           | 815      | 61.8                    | 17.4        | 21.2              | 6.3               | 9.1             |                   | C        | 8     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Mendes.....              | 22° 31'                  | 42° 28'           | 431      | 62.3                    | 13.9        | 23.1              | 14.7              | 10.1            |                   | N        | 4     | 0             | Bom, orvalhou.                        |
| Piracicaba.....          | 22° 45'                  | 47° 40'           | 550      | 64.5                    | 13.2        | 23.2              | 5.8               | 9.1             |                   | C        | 0     | 0             | Bom.                                  |
| Capital (Rio).....       | 23° 54'                  | 43° 10'           | 61       | 62.7                    | 14.2        | 23.7              | 17.3              | 13.1            |                   | NNW      | 2     | 8             | Orvalhou.                             |
| Campinas.....            | 23° 54'                  | 47° 03'           | 663      | 65.0                    | 15.4        | 24.2              | 9.0               | 9.1             |                   | NW       | 1     | 1             | Bom, nev. ten.                        |
| Taubaté.....             | 23° 03'                  | 43° 25'           | 583      | 65.0                    | 16.1        | 24.1              | 9.6               | 8.1             |                   | NW       | 1     | 0             | Bom.                                  |
| S. Paulo.....            | 23° 24'                  | 46° 35'           | 820      | 63.3                    | 17.1        | 23.3              | 10.6              | 10.2            |                   | NW       | 1     | 0             | —                                     |
| Santos.....              | 23° 55'                  | 48° 35'           | 10       | 62.6                    | 23.1        | 27.2              | 16.6              | 13.2            |                   | V        | 1     | 0             | Bom.                                  |
| Carityba.....            | 23° 27'                  | 49° 15'           | 904      | 64.3                    | 11.2        | 21.2              | 7.0               | 9.1             |                   | WNW      | 1     | 3             | Orvalhou.                             |
| Paranaíba.....           | 23° 34'                  | 46° 30'           | 3        | 62.3                    | 23.5        | 24.5              | 16.6              | 11.1            |                   | NNE      | 1     | 5             | Nevociro ten.                         |
| Blumenau.....            | 23° 55'                  | 49° 03'           | 24       | 62.6                    | 13.9        | 24.2              | 17.4              | 13.1            |                   | NE       | 2     | 5             | —                                     |
| Camboriú.....            | 27° 04'                  | 48° 38'           | 5        | 61.4                    | 15.6        | 25.6              | 12.0              | 12.1            |                   | S        | —     | 0             | Bom.                                  |
| Guaporé.....             | 23° 56'                  | 37° 06'           | 530      | 67.0                    | 15.3        | 40.5              | 11.2              | 12.1            |                   | NW       | 4     | 8             | —                                     |
| Torres.....              | 29° 47'                  | 49° 14'           | 25       | —                       | 20.2        | 21.0              | 14.0              | 13.1            |                   | S        | 3     | 0             | Bom.                                  |
| Uruguaiana.....          | 29° 45'                  | 56° 00'           | 74       | 60.5                    | 12.7        | 20.2              | 13.6              | 11.1            |                   | C        | 0     | 10            | —                                     |
| Porto Alegre.....        | 30° 02'                  | 51° 00'           | 26       | 61.3                    | 16.8        | 17.5              | 13.2              | 13.1            | 5.2               | SW       | 1     | 10            | Incerto, nev. ten.                    |
| Cachoeira.....           | 30° 29'                  | 52° 50'           | 65       | 60.6                    | 15.5        | 15.5              | 11.4              | 13.1            | 0.3               | NW       | 2     | 10            | Mão.                                  |
| Bagé.....                | 31° 20'                  | 54° 00'           | 221      | —                       | 12.3        | 15.0              | 12.9              | 9.0             | 23.1              | C        | 0     | 10            | Mão.                                  |
| Pelotas.....             | 31° 47'                  | 52° 30'           | 8        | —                       | 14.0        | 17.3              | 8.6               | 11.1            | 8.0               | NW       | 1     | —             | Incerto, nev. ten.                    |
| Rio Grande.....          | 32° 02'                  | 52° 00'           | 3        | 64.4                    | 14.4        | 17.9              | 13.0              | 10.6            | 16.1              | SW       | 1     | 7             | Nevociro, ten.                        |
| Montevideo.....          | 34° 51'                  | 56° 12'           | —        | 59.2                    | 11.0        | 16.0              | 9.0               | 8.0             |                   | WNW      | 5     | 6             | Incerto.                              |

Occurencias — Em Nazareth, Recife, Aracajú, Ondina, Ilhéos, Blumenau, Bagé, Pelotas e Rio Grande, choveu hoje. Em Turiassu, S. Bento, Maranhão, Recife e Torres, choveu hontem. Em Cachoeira chuveiçou hontem.

As temperaturas mínimas da véspera verificaram-se: em Barbacena e S. Carlos com 5.0 e em Caxambú, com 3.6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913.

| HORAS          | BAROMETRO A 0° | TEMPERATURA CENTIGRADA | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA | VENTOS     |          | CÉO        |               |
|----------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|------------|---------------|
|                |                |                        |                 |                   | Velocidade | Direcção | Quantidade | Nuvens        |
|                | m/m            | °                      | m/m             | %                 | Ms.p.seg.  |          |            |               |
| 1/2 noite..... | 761.0          | 20.3                   | 14.5            | 82                | 3.7        | NW       | 0          | Limpo         |
| 3. m.....      | 760.5          | 19.2                   | 14.2            | 86                | 4.2        | NW       | 0          | Limpo         |
| 6. m.....      | 760.6          | 18.8                   | 13.8            | 86                | 6.9        | NW       | 1          | St            |
| 9. m.....      | 761.4          | 20.5                   | 14.7            | 82                | 3.1        | NNW      | 1          | Fr-St         |
| 1/2 dia.....   | 760.8          | 22.7                   | 15.0            | 73                | 2.5        | NNE      | 6          | Ci-St, Cu, St |
| 3. t.....      | 759.4          | 22.8                   | 14.8            | 72                | 7.8        | SSE      | 1          | Cu, St        |
| 6. t.....      | 759.7          | 21.4                   | 15.2            | 80                | 5.5        | S        | 1          | St            |
| 9. n.....      | 760.5          | 21.0                   | 15.5            | 84                | 2.2        | S        | 0          | Limpo         |

Temperatura: maxima, 23.3 ás 0 hs. 10 m. t.; minima, 18.6 ás 5 hs. 25 m. m. Evaporação em 24 horas, 4m/m2. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Insolação, 9 hs. 24 m.

Orvalho abundantemente de madrugada.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913.

| HORAS          | BAROMETRO A 0° | TEMPERATURA CENTIGRADA | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA | VENTOS     |          | CÉO        |               |
|----------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|------------|---------------|
|                |                |                        |                 |                   | Velocidade | DIRECÇÃO | Quantidade | Nuvens        |
|                | m/m            | °                      | m/m             | %                 | Ms.p.seg   |          |            |               |
| 1/2 noite..... | 760.6          | 20.0                   | 14.1            | 81                | 3.3        | WNW      | 10         | St, St-Cu, Cu |
| 3 m.....       | 759.7          | 19.6                   | 14.2            | 83                | 3.9        | NNW      | 1          | Ci-St         |
| 6 m.....       | 759.6          | 18.4                   | 14.2            | 90                | 3.1        | NW       | 2          | St, Cu        |
| 9 m.....       | 760.7          | 19.4                   | 14.4            | 86                | 3.0        | NNE      | 4          | St, Fr-St, Cu |
| 1/2 dia.....   | 759.8          | 23.1                   | 15.2            | 72                | 3.3        | N        | 1          | St, St-Cu     |
| 3 t.....       | 758.7          | 22.4                   | 15.4            | 77                | 4.6        | SE       | 1          | Fr-Cu, Fr-St  |
| 6 t.....       | 759.5          | 21.6                   | 15.8            | 82                | 7.8        | S        | 0          | limpo         |
| 9 n.....       | 760.5          | 20.4                   | 15.3            | 75                | 2.6        | W        | 0          | limpo         |

Temperatura: maxima, 24.8 á 1 hs. e 15 m. t.; minima, 18.3 ás 4 hs. e 30 m. m. Evaporação em 24 horas, 5m/m1. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 3. Insolação: 8 hs. e 42 m.

Houve nevoeiro tenue pela manhã.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

### Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Pará*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Itanema*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 da manhã.

Pelo *La Gascogne*, para Dakar, Lisboa e Barbados, recebendo impressos ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7 horas.

Pelo *Amazon*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Nota — vaes postaes para o interior e exterior no dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespéra da partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

## PARTE COMMERCIAL

Rio, 3 de junho de 1913.

### INFORMAÇÕES DIVERSAS

Será aberto, a partir do dia 6, pela Companhia de Construcções Civis, o pagamento do primeiro rateio de sua liquidação.

A Companhia Ceramica Brasileira, a partir de amanhã, abrirá a subscrição para um emprestimo de 200:000\$, cujo lançamento ficára resolvido em assembléa geral.

### ASSEMBLÉAS CERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 3 — A Popular, ás 2 horas, para alterar os seus estatutos.

Dia 5 — Companhia N. S. Mutuo Contra Fogo, ás 2 1/2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 9 — Banco Hypothecario do Brazil, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 10 — Companhia Predial e de Saneamento, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 10 — Cordoaria e Cellulose, ás 2 horas, para eleger um director.

Dia 14 — Casa Raunier, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 30 — E. F. P. S. Manhuassú, á 1 hora, para contas e eleições.

## PAGAMENTOS AVISADOS

## Juros:

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas *debentures*.  
 Companhia Manufatura Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.  
 Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o *coupon* vencível de suas *debentures*.  
 Mercado Municipal, desde já, o 11º *coupon* de juros.  
 Fabrica de Tecidos Magalhães, desde já, o 2º *coupon* de juros.  
 F. e Têc. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.  
 Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das *debentures*.  
 Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.  
 Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas *debentures*.  
 Tecidos S. Pedro do Alcantara, desde já, o semestre findo.  
 E. F. Thorezopolis, desde já, os juros de suas *debentures*.  
 Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.  
 Companhia Industrial da Electricidade, os juros das *debentures*, desde já.  
 Fiação e Tecidos Alliança, de 2 em diante, os juros vencidos.  
 Companhia Manufatura Fluminense, de 2 a 7, os juros vencidos.  
 Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.  
 Tecidos Bom Pastor, desde já, os juros de suas obrigações.  
 Dividendos:  
 Cantareira e Vição, o dividendo semestral, desde já.  
 Light and Power, o 15º dividendo, desde já.

## CHAMADAS DE CAPITAL

Industrial de Alôim Parahyba, a segunda entrada de 10\$ por acção, até 13 de junho.  
 A. Internacional desde já, uma entrada de 15 % sobre o crescimento de seu capital.

## O CAMBIO

Os bancos estrangeiros afixaram hontem as tabellas officias de 16 1/32 e 16 1/16 d. e o do Brazil as de 7 1/2 1/32 e 16 3/32 d., sobre a praça de Londres.

O papel bancario era fornecido pelo Banco do Brazil a 16 3/32 e pelos estrangeiros a 16 1/16 d. em condições geraes e a 16 5/6 d., parcialmente.

Regulavam para o particular as taxas de 16 1/8 e 16 7/8 d., sem offertas, tendo fechado o mercado com pouco movimento, não só sobre as lettras bancarias como sobre o papel de cobertura.

## TAXAS OFFICIAES

## Bancos estrangeiros

## Praças:

|                             | A 90 dias de vista  |
|-----------------------------|---------------------|
| Londres (por pence).....    | 16 a 16 1/16        |
| Paris (por francos).....    | 596 a 596           |
| Hamburgo (por marco).....   | 736 a 732           |
|                             | A vista             |
| Londres, por pence.....     | 15 13/16 a 15 29/32 |
| Paris, por franco.....      | \$603 a \$600       |
| Hamburgo, por marco.....    | \$744 a \$741       |
| Italia, por lira.....       | \$598 a \$590       |
| Portugal, réis fortes.....  | \$303 a \$296       |
| Provincias portuguezas..... | \$303 a \$298       |
| Espanholas, por peseta..... | \$572 a \$558       |
| Nova York, por dollar.....  | \$3125 a \$3115     |
| Turquia, por pence.....     | 15 13/16 a 15 27/32 |
| Austria, por pence.....     | 15 13/16 a 15 27/32 |
| Rio da Prata:               |                     |
| Argentina, por peso.....    | \$3015 a \$3030     |
| Uruguay, por peso.....      | \$3265 a \$3210     |
| Sobre taxa:                 |                     |
| Café, por franco.....       | \$601 a \$598       |
| Operações realizadas:       |                     |
| Bancario.....               | 16 1/16 a 16 1/32   |
| Particular.....             | 16 1/18 a 16 3/32   |

## Banco do Brazil

|                          | A 90 d/v          | A 3 d/v           |
|--------------------------|-------------------|-------------------|
| Praça                    |                   |                   |
| Londres, por pence.....  | 16 1/32 a 16 3/32 | 15 7/8 a 15 15/16 |
| Paris, por franco.....   | \$595 a \$593     | \$601 a \$599     |
| Hamburgo, por marco..... | \$735 a \$732     | \$742 a \$741     |
| Sobre taxa:              |                   |                   |
| Café, por franco.....    | —                 | \$599             |
| Alfandega:               |                   |                   |
| Vales, ouro por 1\$..... | —                 | 1\$687            |
| Por telegramma:          |                   |                   |
| Praças                   |                   |                   |
| Londres, por pence.....  | 15 13/16 a 15 7/8 |                   |
| Paris, por franco.....   | 603 a 601         |                   |
| Hamburgo, por marco..... | 743 a 743         |                   |
| Operações:               |                   |                   |
| Bancario.....            | —                 | 16 3/32           |
| Particular.....          | —                 | 16 5/32           |

## A BOLSA

Ficaram, hontem, suspensas até 1 de julho as transferencias para pagamento de juros na Caixa de Amortização, daquela data em diante.

Tambem estão suspensas as transferencias de apolices de Minas, da sorte que a bolsa regulou, hontem, destituída de interesse, tendo sido apenas negociadas algumas apolices do Estado do Rio, de 4 % e da Prefeitura da amortização de 1906.

Os papéis do jogo, continuaram retrahidos na sua maior parte, tendo ficado estavos os da Loterias Nacionais e fracos os da Docas da Bahia.

Caracia tudo o mais da importancia, como se infera das offertas e vendas abaixo.

## OFFERTAS

|                                      | Vendedores | Compradores |
|--------------------------------------|------------|-------------|
| Apolices geraes:                     |            |             |
| Emprestimo de 1903, 5 %.....         | 1:030\$000 | —           |
| Apolices estaduais:                  |            |             |
| Rio, de 1903, 4 %.....               | 88\$500    | 88\$000     |
| Rio, de 1905, 6 %.....               | 49\$500    | —           |
| Espirito Santo, de 1:00a\$, 6 %..... | 83\$500    | 85\$000     |
| Apolices municipaes:                 |            |             |
| Empr. de 1906 (nom.).....            | 201\$000   | 203\$000    |
| Item 1906 (part.).....               | 292\$000   | 291\$500    |
| Ouro £ 20, (part.).....              | 291\$000   | 292\$000    |
| Ouro £ 20 (nom.).....                | 295\$000   | 292\$000    |
| Emprestimo de 1900.....              | 187\$000   | 186\$500    |
| Debentures:                          |            |             |
| Tecidos Progresso.....               | —          | 202\$000    |
| Tecidos Confiança.....               | 201\$000   | 195\$000    |
| Docas de Santos.....                 | 201\$000   | 201\$000    |
| Tecidos Alliança.....                | —          | 201\$000    |
| Tecidos Magalhães.....               | 195\$000   | 183\$000    |
| Tecidos Carioca.....                 | 201\$000   | —           |
| Manufatura Fluminense.....           | 198\$000   | —           |
| Tecidos S. Fidelis.....              | 200\$000   | —           |

## LETRAS

|                                    |          |          |
|------------------------------------|----------|----------|
| Banco Credito Real Minas, 7 %..... | 103\$000 | 101\$000 |
|------------------------------------|----------|----------|

## ACÇÕES DIVERSAS

|                              | Vend.     | Comp.    |
|------------------------------|-----------|----------|
| Bancos:                      |           |          |
| Do Brazil.....               | 260\$000  | 257\$000 |
| Do Commercio.....            | 291\$000  | 200\$000 |
| Mercantil.....               | 258\$000  | 253\$000 |
| Commercia.....               | —         | 200\$000 |
| Companhias de tecidos:       |           |          |
| Magnense.....                | 11 \$0 10 | 120\$000 |
| Alliança.....                | 25 \$0 10 | 230\$000 |
| S. Felix.....                | 70\$ 100  | —        |
| Botafogo.....                | 20 \$ 100 | —        |
| Confiança.....               | 210\$ 100 | 202\$000 |
| Progresso Industrial.....    | 300\$000  | —        |
| Linha Sopotemba.....         | —         | 500\$000 |
| Seguros:                     |           |          |
| Garantia.....                | —         | 250\$000 |
| Diversas:                    |           |          |
| Docas da Bahia.....          | 71\$000   | 66\$000  |
| Loterias Nacionais.....      | 43\$500   | 41\$500  |
| Docas de Santos.....         | 590\$000  | 580\$000 |
| Torras e Colonização.....    | 9\$000    | 8\$000   |
| Transporte e Carruagens..... | 90\$000   | 80\$000  |
| E. F. Norte do Brazil.....   | —         | 50\$000  |
| Centros Pastoris.....        | —         | 22\$500  |
| Jardim Botanico c/ 60 %..... | 139\$000  | 123\$000 |

## VENDAS OFFICIAES

## Apolices estaduais

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| Rio, de 1903, 4 %, 5 e 20.....      | 89\$000 |
| Idem, idem, idem, 11 e 19.....      | 88\$500 |
| Idem, idem, idem, 3, 4, 5 e 12..... | 88\$000 |

## Municipaes

|                                        |          |
|----------------------------------------|----------|
| Emprestimo de 1906, port., 5 e 13..... | 201\$000 |
| Idem idem, idem, 5, 8, 10 e 37.....    | 202\$000 |

## Bancos

|                        |          |
|------------------------|----------|
| Brazil, 100 e 100..... | 257\$000 |
| Idem, 3.....           | 258\$000 |

## Companhias

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| Loterias Nacionais, 100.....        | 42\$000  |
| Docas da Bahia, 100, 100 e 100..... | 70\$000  |
| Docas de Santos, nom., 20.....      | 590\$000 |

## Debentures

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| Tecidos Carioca, 5, 8, 25 e 30..... | 200\$000 |
|-------------------------------------|----------|

## BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem as operações seguintes:  
Assucar:

|                                                                                   | Por kilogr. |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 50 saccos branco crystal superior de Pernambuco a....                             | \$140       |
| 263 ditos idem, idem, idem, idem a.....                                           | \$130       |
| 148 ditos idem, bom de Pernambuco a.....                                          | \$120       |
| 1.200 ditos idem, idem, idem a.....                                               | \$499       |
| 482 ditos idem idem idem de Campos a.....                                         | \$380       |
| 469 ditos idem velho de Campos e Macaé a.....                                     | \$380       |
| 600 ditos idem de 3ª sorte, bom, de Pernambuco a.....                             | \$340       |
| 189 ditos mascavinho superior, de Sergipe a.....                                  | \$320       |
| 100 ditos idem idem bom de Campos a.....                                          | \$270       |
| 260 ditos idem de Pernambuco a.....                                               | \$260       |
| 129 ditos mascavo bom, de Sergipe a.....                                          | \$190       |
| Algo lão:                                                                         |             |
| 300 fardos em rama de 1ª sorte, da Parahyba ou Natal, para julho ou agosto a..... | 9\$650      |
| 300 ditos idem idem idem prensado, do Ceará, para setembro a.....                 | 9\$600      |
| 300 ditos idem idem de Sergipe e Dorcas, para julho a....                         | 9\$500      |

## O CUEL

Continuava bastante fraco o mercado desse producto, que abriu e funcionou hontem sob a impressão de evoluções desfavoráveis accusadas por todas as bolsas dos Centros Consumidores.

Deante disso os possuidores divulgaram o preço de 9\$200 sobre o tipo 7, com algumas ofertas de 9\$100 e 9\$000, mas ainda assim, com os compradores pouco dispostos a comprar.

Effectivamente, mantinham-se elles ainda retrahidos devido naturalmente á falta de ordens para novas aquisições.

As vendas do dia orçaram apenas por 2.000 saccos contra 3.400 de sabbado, tendo fechado o mercado frouxo e com os preços em declínio.

MOVIMENTO DO DIA  
Entradas verificadas

|                            | Saccas    |
|----------------------------|-----------|
| E. F. Leopoldina.....      | 3.144     |
| Total.....                 | 3.144     |
| Desde 1 de julho.....      | 2.703.349 |
| Vendas declaradas:         |           |
| Hontem.....                | 2.000     |
| Ante-hontem.....           | 3.400     |
| Desde o dia 1 do mez.....  | 2.000     |
| Desde 1 de julho.....      | 1.696.700 |
| Passagem:                  |           |
| Por Jundiahy.....          | 5.600     |
| Pauta da semana, 650 réis. |           |

## MOVIMENTO ESTATISTICO

|                          | Saccas  |
|--------------------------|---------|
| Stock em 1ª e 2ª mãos:   |         |
| Dito anterior.....       | 176.963 |
| Entradas de hontem.....  | 3.144   |
| Total.....               | 180.107 |
| Embarques de hontem..... | 2.802   |
| Stock actual.....        | 177.305 |

## ENTRADAS DISCRIMINADAS

|                       | Saccas  | Kilogs.   |
|-----------------------|---------|-----------|
| De 1 a 31:            |         |           |
| E. F. Leopoldina..... | 79.085  | 4.781.100 |
| E. F. Central.....    | 41.305  | 2.478.300 |
| Por via maritima..... | 15.000  | 900.000   |
| Total.....            | 135.390 | 8.159.400 |

|                       |       |         |
|-----------------------|-------|---------|
| Dia 2:                |       |         |
| E. F. Leopoldina..... | 3.144 | 188.640 |
| E. F. Central.....    | 1.602 | 93.120  |
| Total.....            | 4.746 | 281.760 |

## EMBARQUES DISCRIMINADAS

|                     | Saccas | Kilogs. |
|---------------------|--------|---------|
| Dia 2:              |        |         |
| Estados Unidos..... | 500    | 30.000  |
| Europa.....         | 1.552  | 93.120  |
| Rio da Prata.....   | 750    | 45.000  |
| Total.....          | 2.802  | 168.120 |

|                       |           |             |
|-----------------------|-----------|-------------|
| De 1 a 2:             |           |             |
| Estados Unidos.....   | 500       | 30.000      |
| Europa.....           | 1.552     | 93.120      |
| Rio da Prata.....     | 750       | 45.000      |
| Total.....            | 2.802     | 168.120     |
| Desde 1 de julho..... | 2.773.545 | 166.412.700 |

## COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

## Tipos:

|           |                   |
|-----------|-------------------|
| N. 3..... | 10\$200 a 10\$000 |
| N. 4..... | 10\$000 a 9\$800  |
| N. 5..... | 9\$800 a 9\$600   |
| N. 6..... | 9\$600 a 9\$400   |
| N. 7..... | 9\$200 a 9\$000   |
| N. 8..... | 8\$800 a 8\$600   |
| N. 9..... | 8\$500 a 8\$300   |

## EM SANTOS

O mercado do café nessa praça, regulava calmo, inalterado, cotando-se o tipo 7 ainda a 5\$700 por 40 kilos.

Entraram, no sabbado, 6.888 saccas e sahiram 43.125, tendo passado, hontem, por Jundiahy, 5.600 saccas.

Desde 1 do mez, foram recebidas 143.297 saccas, na média de 4.620 e desde 1 de julho 8.261.915, sendo o stock de 1.215.051 saccas.

## CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações da abertura das bolsas

## Dia 2:

Nova York, baixa de 25 a 30 pontos.  
Havre, baixa de 25 a 50 centavos.  
Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfenigs.  
Londres, baixa de 3 a 6 d.

## Opções

## Dia 2:

Havre, julho, 67,50 ; setembro, 67,50; dezembro, 67,50 e março, 67,50 por 50 kilos.  
Hamburgo, julho, 54,25, setembro, 54,75; dezembro, 54,75 e março, 54,50 pfenigs por 1,2 kilo.  
Londres, julho, 48 shs.; setembro, 48 sh. e 9 d.; dezembro, 48 sh. e 6 d. e março, 48 sh. e 6 d. por 112 libras.

## Segunda chamada

Nova York, baixa de 25 a 26 pontos.  
Havre, baixa de 50 a 70 centimos.  
Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfenigs.

## COTAÇÕES CORRENTES

Regulararam durante a semana finda no centro de cereaes os seguintes preços:

Preços para lotes—Unidade—Mínimo—Máximo

|                                             |         |         |
|---------------------------------------------|---------|---------|
| Arroz:                                      |         |         |
| Nacional, superior, 100 kilos.....          | 38\$300 | 46\$700 |
| Dito idem, bom, 100 kilos.....              | 38\$000 | 38\$300 |
| Dito idem, regular, 100 kilos.....          | 26\$700 | 30\$000 |
| Dito idem, do norte, branco, 100 kilos..... | 30\$000 | 33\$300 |
| Dito idem, do norte, rajado, 100 kilos..... | 28\$300 | 33\$300 |
| Dito agulha, estrangeiro, 100 kilos.....    | 55\$000 | 65\$000 |
| Dito, inglez, 100 kilos.....                | Não ha  |         |
| Farinha de mandioca:                        |         |         |
| De Porto Alegre:                            |         |         |
| Especial, 100 kilos.....                    | 20\$000 | 20\$700 |
| Fina 100 kilos.....                         | 18\$200 | 18\$900 |
| Peneirada, 100 kilos.....                   | 16\$900 | 17\$100 |
| Grossa, 100 kilos.....                      | 12\$900 | 13\$300 |

## Da Laguna:

|                                              |         |         |
|----------------------------------------------|---------|---------|
| Grossa, 100 kilos.....                       | 12\$700 | 13\$300 |
| Feijão:                                      |         |         |
| Preto de Porto Alegre, 100 kilos.....        | 22\$500 | 23\$000 |
| Dito idem da terra, 100 kilos.....           | Não ha  |         |
| Dito idem de Santa Catharina, 100 kilos..... | Não ha  |         |
| Feijão manteiga, nacional, 100 kilos.....    | 26\$700 | 33\$300 |
| Dito enxofre, idem, 100 kilos.....           | 24\$200 | 28\$800 |
| Dito mulatinho, idem, 100 kilos.....         | 26\$700 | 33\$300 |
| Dito amendoim, idem, 100 kilos.....          | 26\$700 | 30\$600 |
| Dito branco, idem, 100 kilos.....            | 33\$300 | 37\$000 |
| Dito vermelho, idem, 100 kilos.....          | 26\$700 | 28\$400 |
| Dito de cores diversas, 100 kilos.....       | 20\$800 | 30\$600 |
| Dito branco, estrangeiro, 100 kilos.....     | 38\$000 | 39\$000 |
| Dito amendoim, idem, 100 kilos.....          | 30\$600 | 30\$600 |
| Dito fradinho, idem, 100 kilos.....          | 35\$500 | 38\$700 |
| Milho amarello do Norte, 100 kilos.....      | Não ha  |         |
| Dito idem, da terra, 100 kilos.....          | 11\$800 | 13\$300 |

## Milho:

|                                                 |         |         |
|-------------------------------------------------|---------|---------|
| Milho branco, da terra, 100 kilos.....          | 14\$500 | 15\$300 |
| Canjica, 100 kilos.....                         | 26\$700 | 30\$000 |
| Alpista nacional ou estrangeira, 100 kilos..... | 56\$000 | 58\$000 |
| Farelo de trigo, 100 kilos.....                 | 7\$400  | 7\$600  |
| Amendoim em casca, 100 kilos.....               | 26\$000 | 26\$400 |
| Favas, 100 kilos.....                           | Não ha  |         |
| Tremçoos, 100 kilos.....                        | 15\$000 | 16\$700 |

|                                                          |          |          |
|----------------------------------------------------------|----------|----------|
| Ervilhas estrangeiras, 100 kilos.....                    | 60\$900  | 70\$000  |
| Fubá do milho, 100 kilos.....                            | 12\$800  | 16\$000  |
| Tapioca nacional, 100 kilos.....                         | 16\$000  | 32\$900  |
| Polvilho idem, 100 kilos.....                            | 22\$000  | 24\$900  |
| Alfafa idem, kilo.....                                   | \$210    | \$215    |
| Dita estrangeira, kilo.....                              | \$200    | \$200    |
| Matte em folha, kilo.....                                | \$100    | \$560    |
| Batatas nacionais, kilo.....                             | \$120    | \$180    |
| Manteiga do Minas, kilo.....                             | 3\$000   | 3\$300   |
| Carne de porco, kilo.....                                | \$960    | 1\$000   |
| Toucinho, kilo.....                                      | 1\$300   | 1\$450   |
| Banha:                                                   |          |          |
| Banha do Porto Alegre, lata de dous kilos, 60 kilos..... | 72\$000  | 75\$000  |
| Dita idem, lata de 20 kilos, 60 kilos.....               | 76\$800  | 78\$000  |
| Dito do Laguna, lata grande, 60 kilos.....               | 75\$400  | 76\$800  |
| Dita de Itajahy, lata de dous kilos, 60 kilos.....       | 76\$800  | 78\$000  |
| Dita de Minas, lata de dous kilos, 60 kilos.....         | Não ha   |          |
| Dita idem, lata grande, 60 kilos.....                    | Não ha   |          |
| Banha americana em barris, libra.....                    | Não ha   |          |
| Linguas do Rio Grande, uma.....                          | 1\$600   | 2\$000   |
| Cebolas do Rio Grande, cento.....                        | 5\$300   | 6\$000   |
| Vinho do Rio Grande, pipa.....                           | 120\$000 | 140\$000 |

## MOVIMENTO DO PORTO

## ENTRADAS DO DIA 2

De Buenos Aires e escalas—Paquete alemão *Cap Vilano*, comandante Bolin; passageiros: Saxo Giussani, André Mablanc, Alfredo P. Goley, Gustav Erb, Cezaro Fernando, Alfredo Maidagan e senhora, Arílio Amarante, Dr. Carlos L. P. da Silva e senhora, Sr. Spillern, Carlos Moreira e família, Margarida da Conceição, D. S. de Paiva, João Baptista, Robespierre Trovão, Alfredo Rabellos, Theobaldo Pereira, Miranda Rodrigues, Taciano Baptista, Georg Savill, Annio Dizo, R. Tapin, E. Hoffmann, Rodolfo Bastos, Antonio Rodrigues, Alfredo Athayde, Eugenio Block, Georg Rohot Piler, Werner Jacoby, Theodor Rombauer e família, Fernando F. Hackrude, John Gordon, Otto Feder, W. A. Rooves, Barrio Krupp, Charlotte von Kntzibon, 54 em 3ª classe e 728 em transito; carga a Theodor Wille.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Rassucé*, comandante Kevin; passageiros: Oscar Machado, Francisco Tessano, Dr. Mario Torres e família, Padres Hilario e Roberto Mendes, Dr. Pereira Filho, Elias José Galil, Francisco Hampell, Marietta Kraner, Dr. Pitta Pinheiro, Antonio Campos de Oliveira, Joaquim Campos Barros, Elisabeth Henrique e família, Joaquim de Oliveira e família, Bráulio dos Santos Pereira, major Sebastião J. Velho e família, Arthur de Almeida Marques, Antonio M. Maciel, Arquimín Alves de Oliveira, Isolina Pinto e família, Henrique Cunha Galvão, Tina Hodi, Aquilino Tranlatto, João F. Cardoso Bello, Ditado Polts, Carlos Saldanha, Dr. J. C. Nunes Vieira; Dra. Angelina Maiselle e filha, Antonio Lucas Francisco, Francisco do Souza Almeida, Jorge Lago e 22 em 3ª classe; carga a Lage Irmão.

De Santos.—Paquete alemão *Cap Roca*, comandante, Joachimsen, passageiros: E. Trapp Junior; H. Rudinger, Gustar Petri, Antonio Almeida e 101 em transito; carga a Theodor Wille.

De Bremen e escalas.—Paquete alemão *Sierba Cordoba*, comandante Scherffern, passageiros: Kyol Linrenburzer, Maude Allon e senhora, Botellio Junqueira, Vidal Escogido, Julio Dannemann, Fritz Cork, Walter Oloesser, Mr. T. Kaone, Mario Einbert, Antonio Pinto de Carvalho, Henriqueta Ribeiro Carneiro e família, Manoel Frazão, Eduard Kulmer e senhora, Francisco Catalano, 110 em 3ª classe e 170 imigrantes e mais 296 em transito; carga a Herm Stoltz.

De Aracaju e escalas.—Paquete nacional *Itatuba*, comandante Rutt, passageiros: A. Menezes, Joaquim Sobral, Julio C. Leite, A. Bittencourt, Ataliba Bittencourt, Augusto Vieira de Rezende, 9 em 3ª classe e mais 17 em transito; carga a Lage Irmão.

Do Pará—Paquete nacional *Pirangy*, comandante Soares; carga a C. C. de Navegação.

De Area Branca—Paquete nacional *Corcovado*, comandante Santos, carga a C. C. de Navegação.

Do Manaus e escalas—Paquete nacional *Ceará*, comandante Ripper, passageiros: Judith de Carvalho, José J. Ribeiro Amaral, Caetano Monteiro Filho, Domingos F. Carvalho Leal, Dr. Pedro Alencar, Ignez Pinheiro e família, tenente Camillo Medeiros Costa, capitão tenente Manoel Pereira Franco e família, Luiz de Barros Cavalcante, Francisco de L. Cardoso, Dr. Raymundo Valle, José Medeiros e senhora, João Villa Lobo, Dr. Francisco Vienna, Maria B. Silva e Filhos, Antonio Mattos, A. Felipe Beldio, Manoel B. da Silva, Missyon Coven, Rubem de Oliveira e senhora, Antonio L. Barbosa, tenente Alvaro J. L. Saldanha, Dr. Alexandre M. Netto, Nelson Jansen, Waldemar Mina, Luiz Vianna, Dr. Ribeiro Gonçalves, Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves e família, Carlos Vieira, J. F. Magalhães Leite, Elisa J. Franco, Antonio L. Miranda, José Pinto G. Albuquerque e família, Marsulo Monteiro, João Galvão e família, coronel Antonio J. C. Bacellar e família, Dr. Manoel Bacellar, Oscar Lima, tenente Pedro Freire e senhora, Eudoxia Gurgel, Anna H. Possolo e família,

Josephina R. B. Brito, Mario do Carmo, Arthur Bahia, Dr. Luiz de S. Monles, Achill's Baril, Dr. J. Tavares e família, Thereza Salgado, Dr. Luiz C. de Mello, Honar Lemos e família, Dr. Antonio Pereira e família, Julia Costa, Miguel Accioly, Fabio A. Cavalcante e Dr. A. Corrêa de Mello, barão de Traipá, Manoel F. Araújo, Pedro da Costa Porto, Dr. João Buarque, Dr. Luiz Alvaranga, José Bento Roque, Frank M. Serra, Ernesto Falk, Archimínio Baptista, Armando O. Bastos, Zenobia Maia, Mrs. José Garaca, Adolpho R. Costa, Dr. Benício Freire, Roberto Hening, Alfr. B. M. Marquez, Maria G. Varella, Maria G. Barros, Dr. Benso Prigioni, Manoel Batalha, Manoel Vicente, Solon Gomes, Dr. Luiz Ottom, Clamilo Souza Oliveira, Eugenio Oliveira, Olinda Pinto Couto, Oswaldo Figueira-lo, Abel Freitas Costa, K. Viriato da Fonseca, Nelson Lobato, 21 em 2ª e 80 em 3ª classes; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Penelo e escalas—Paquete nacional *Aymoré*, comandante Mesquita; passageiros: Miguel Monteiro de Barros, Luiz Nunes e senhora, Maria das Dores, Julio Soares do Rego, coronel Antonio Soares Benjamin, Bernardo Juntzer, Epiphany Mascarenhas, Theodoro Peixoto da Silva, Julio Candido da Rocha, seis em 3ª classe; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Heliofoy—Lugar inglez *Edle Theralt*, comandante Theralt; carga bacalhau a Nicolson.

De Buenos Ayres—Vapor italiano *Mar Cor*, comandante Giuseppe; carga a Amaral Southerland.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itaperuna*, comandante Harmer; carga a Lage Irmãos.

De Buenos Ayres—Vapor inglez *Ryde*, comandante Duirs; carga a Amaral Southerland.

Nota—Este vapor entrou arribado para tomar carvão e segue para Santa Lucia.

De Cardiff—Vapor inglez *King Elgard*, comandante Brocks; carga a Brazilian Coal.

De Iquique—Vapor inglez *Tojan*, comandante Nicholas; carga a Brazilian Coal.

De Southampton e escalas—Paquete inglez *Amazon*, comandante Doughty; passageiros: John Allen, Gustavo Navarro de Andrade, Quintiliano de Carvalho Azevedo e senhora, Candida Ramos Costa, Joaquim José Corqueira e família, David Brawer, K. Gunn, William Gotoles, John J. Junior, Douglas M. Nair, Alfonso Melin, José Maria G. de Medeiros, Dr. Oscar C. Prouse, Dr. João de Deus Pacheco, José Antonio da Rocha e família, Norman Shaw e família, Loha Herweo, S. Silva, Dr. William Robertson, Esmeralda Vieira da Silva, Francisco do Amorim Leão, Henry Corson, J. F. King, Luiza Gomes, Raul Gomes da Silva, Mary Nelson, J. Fernandes Diniz, David Schmitt Junior, Ermelino de Assis e senhora, João Antonio da Oliveira, Arthur Costa, Jacques Hermann, Rodrigues Lima, 15 em 2ª e 211 em 3ª classes e mais 386 em transito; carga a Mala Real Inglesa.

## SAÍDAS DO DIA 2

Para Laguna e escalas—Paquete nacional *Laguna*, comandante Story; passageiros: Edmarlo Maia, Mario do Almeida, José Dias, J. Gonçalves e José Domingues.

Para Montevideo e escalas—Paquete nacional *Sirio*, comandante Azevedo; passageiros: Armando Germano, Rosa Carnada e filhos, Cornelia Vieira, A. Paladino, Elisa e Therezina Monogaglia, Van Vian, Estollita Lins e família, Irene Almeida, capitão Antonio Joaquim Bacellar e senhora, Antonio J. Ribeiro, capitão de fragata Mario Cortez, Annibal Rocha, Dr. José de Almeida, Luiz Prates, Alzira Pinheiro, Dr. Euphrasio Cunha e família, capitão Antonio de Azambuja, Frederico Cunha Junior, T. Costa, Candido Esteves, tenente José Aragão, Manoel da Silveira, A. Rodrigues e família, Martha Tavares, Euzébio Vieira, E. Mariol Andrade e família, José Lopes, José Corrêa, Domingos Corrêa, Germano Wotzel, Adolpho Wallentem, Ricardo Soskek, Marciano Moreira, José Franco, Eduardo Medina e 297 em 3ª classe.

Para Marselha e escalas—Paquete *Provence*, comandante Odier, levando nove passageiros.

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itanema*, comandante Michel.

Para Santa Lucia—Vapor inglez *Elisabeth*, comandante Munro.

Para Dakar—Vapor italiano *Mar Cor*, comandante Husante.

Para Demerara—Vapor inglez *Grsnn of Cordova*, comandante Campbell.

Para Santa Lucia—Vapor inglez *Ryder*, comandante Divers.

Para Hamburgo e escalas—Paquete alemão *Cap Vilano*, comandante Bolin; passageiros: E. Rosenthal, Alfredo da Motta e Silva, Violetto Buquim, Carlindo Barrolo, Fredy Blank, Lourença da Silva, Maria Wallimann, Chistino de Causse, Therse Beocy, Dr. Torres Novos e senhora, Samuel Masson, Mercedes Cullinan, Domingos Gonçalves Pereira e família, Mario Furtado, Bruggmann e família, Luosa Ferrari, Alvaro Noronha Silva, Manoel de Souza Bandeira, Mario Pennafort, Dr. Cosilio Netto e senhora, W. Sielei e senhora, Martha Niederborges, Dr. Antonio Cunha, Leonarda Ferreira Lopes, Isabel Ferreira Lopes, Dr. Carvalho Chaves e senhora e 79 em 3ª classe.

## VAPORES ESPERADOS

|                                                |    |
|------------------------------------------------|----|
| Portos do sul, <i>Pyrius</i> .....             | 3  |
| Portos do norte, <i>Uatina</i> .....           | 3  |
| Rio da Prata, <i>La Gasconne</i> .....         | 3  |
| Portos do norte, <i>Aymoré</i> .....           | 3  |
| Nova York, <i>Vasari</i> .....                 | 4  |
| Portos do norte, <i>Itaporn</i> .....          | 4  |
| Portos do norte, <i>Maniqueira</i> .....       | 4  |
| Liverpool e escalas, <i>Orila</i> .....        | 4  |
| Rio da Prata, <i>Brasile</i> .....             | 4  |
| Nova York, <i>Des-Mo-narch</i> .....           | 4  |
| Portos do norte, <i>Itatinga</i> .....         | 4  |
| Callão e escalas, <i>Oriana</i> .....          | 4  |
| Liverpool e escalas, <i>Titlan</i> .....       | 4  |
| Portos do sul, <i>Costeiro</i> .....           | 4  |
| Rio da Prata, <i>Vandylck</i> .....            | 4  |
| Santos, <i>Wurzburg</i> .....                  | 5  |
| Portos do sul, <i>Prudente de Moraes</i> ..... | 5  |
| Nova Zelândia, <i>Pakeha</i> .....             | 5  |
| Liverpool e escalas, <i>Terence</i> .....      | 6  |
| Liverpool e escalas, <i>Cirdergrove</i> .....  | 6  |
| Rio da Prata, <i>Descado</i> .....             | 6  |
| Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i> .....    | 6  |
| Portos do norte, <i>Minas Geraes</i> .....     | 7  |
| Portos do sul, <i>Hagu</i> .....               | 7  |
| Portos do sul, <i>Jupiter</i> .....            | 7  |
| Nova Zelândia, <i>Ioão</i> .....               | 8  |
| Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i> .....   | 8  |
| Portos do sul, <i>Itapora</i> .....            | 8  |
| Portos do sul, <i>Itapuley</i> .....           | 9  |
| Genova e escalas, <i>Sarola</i> .....          | 9  |
| Santos, <i>Cap Verde</i> .....                 | 9  |
| Portos do sul, <i>S. Paulo</i> .....           | 9  |
| Southampton e escalas, <i>Araguaya</i> .....   | 9  |
| Portos do norte, <i>Carangola</i> .....        | 10 |
| Portos do norte, <i>Maranhão</i> .....         | 10 |
| Antuérpia e escalas, <i>Flandres</i> .....     | 10 |
| Nova York e escalas, <i>Strath Clyde</i> ..... | 10 |
| Hamburgo e escalas, <i>Santa Lucia</i> .....   | 10 |
| Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i> .....          | 10 |
| Rio da Prata, <i>Arlanca</i> .....             | 11 |
| Rio da Prata, <i>Coburg</i> .....              | 11 |
| Rio da Prata, <i>Formosa</i> .....             | 12 |
| Rio da Prata, <i>Eugenia</i> .....             | 12 |
| Trieste e escalas, <i>Atlanta</i> .....        | 12 |
| Southampton e escalas, <i>Demerara</i> .....   | 12 |
| Portos do norte, <i>Itapora</i> .....          | 12 |
| Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i> .....    | 13 |
| Bremen e escalas, <i>Gotha</i> .....           | 13 |

## VAPORES A SAIR

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| Rio da Prata, <i>Amazon</i> .....               | 3  |
| Portos do norte, <i>Para</i> .....              | 3  |
| Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i> .....       | 3  |
| Bordões e escalas, <i>La Gasconne</i> .....     | 3  |
| Laguna e escalas, <i>Rio Itapemirim</i> .....   | 3  |
| Rio da Prata, <i>Vasari</i> .....               | 4  |
| Liverpool e escalas, <i>Oriana</i> .....        | 4  |
| Genova e escalas, <i>Brasile</i> .....          | 4  |
| Nova York, <i>Vandylck</i> .....                | 4  |
| Callão e escalas, <i>Orila</i> .....            | 4  |
| Portos do sul, <i>Itajuba</i> .....             | 4  |
| Mossoró e escalas, <i>Araguaya</i> .....        | 4  |
| Trieste e escalas, <i>Szeld Kalmán</i> .....    | 4  |
| Villa Nova e escalas, <i>Philadelphia</i> ..... | 5  |
| Londres e escalas, <i>Pakeha</i> .....          | 5  |
| Portos do sul, <i>Gran Mantiqueira</i> .....    | 5  |
| Portos do norte, <i>Itapora</i> .....           | 5  |
| Natal e escalas, <i>Bocaina</i> .....           | 5  |
| Porto Alegre e escalas, <i>Posteiro</i> .....   | 6  |
| Santos, <i>Itajuba</i> .....                    | 6  |
| Southampton e escalas, <i>Descado</i> .....     | 6  |
| Rio da Prata, <i>Arlanca</i> .....              | 6  |
| Montevideo e escalas, <i>Acre</i> .....         | 6  |
| Manãos e escalas, <i>Bahia</i> .....            | 6  |
| Portos do sul, <i>Itatinga</i> .....            | 7  |
| Itacoatiara e escalas, <i>Jaculy</i> .....      | 7  |
| Londres e escalas, <i>Imie</i> .....            | 8  |
| Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i> .....         | 8  |
| Montevideo e escalas, <i>Orion</i> .....        | 9  |
| Rio da Prata, <i>Turantins</i> .....            | 9  |
| Amaração e escalas, <i>Natal</i> .....          | 9  |
| Rio da Prata, <i>Savina</i> .....               | 9  |
| Buenos Aires e escalas, <i>Araguaya</i> .....   | 9  |
| Santos, <i>San Nicolas</i> .....                | 9  |
| Portos do norte, <i>Itatuba</i> .....           | 10 |

|                                             |    |
|---------------------------------------------|----|
| Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i> .....  | 10 |
| Aracajó e escalas, <i>Santa Cruz</i> .....  | 10 |
| Rio da Prata, <i>Flandres</i> .....         | 10 |
| Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i> .....   | 10 |
| Southampton e escalas, <i>Arlanca</i> ..... | 11 |
| Portos do norte, <i>S. Paulo</i> .....      | 11 |
| Bremen e escalas, <i>Coburg</i> .....       | 11 |
| Marselha e escalas, <i>Formosa</i> .....    | 12 |
| Portos do norte, <i>Ceará</i> .....         | 12 |
| Trieste e escalas, <i>Eugenia</i> .....     | 12 |
| Rio da Prata, <i>Atlanta</i> .....          | 12 |
| Rio da Prata, <i>Demerara</i> .....         | 12 |
| S. Mathews e escalas, <i>Magrinh</i> .....  | 13 |
| Vila Nova e escalas, <i>Aymoré</i> .....    | 14 |
| Para e escalas, <i>Jauaribe</i> .....       | 14 |

## CAMARA SYNDICAL

## CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                                              | 90 d/v     | A' vista |
|-----------------------------------------------------|------------|----------|
| Sobre Londres.....                                  | 16 3 64 15 | 57/64    |
| Sobre Paris.....                                    | \$594      | \$601    |
| Sobre Hamburgo.....                                 | \$733      | \$742    |
| Sobre Italia.....                                   | —          | \$395    |
| Sobre Portugal.....                                 | —          | \$302    |
| Sobre Nova York.....                                | —          | \$3116   |
| Libra esterlina — em moeda.....                     | —          | 158050   |
| Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....           | —          | 1\$687   |
| Apólices do empréstimo municipal de 1906, port..... |            | 202\$000 |
| Apólices do Rio de Janeiro de 1908, 4 %, port.....  |            | 888\$000 |
| Banco do Brazil.....                                |            | 257\$000 |
| Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....      |            | 42\$000  |
| Companhia Docas da Bahia.....                       |            | 76\$000  |
| Companhia Docas de Santos.....                      |            | 590\$000 |
| Debentures Tecidos Carioca.....                     |            | 200\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

## JUNTA DOS CORRETORES

## Mercado de algodão:

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Entradas em 31.....  | Far.los |
| Saídas em 31.....    | 837     |
| Existencia em 2..... | 13.179  |
| Mercado frouxo.      |         |

## Observações

Mercado de Liverpool, quatro pontos de baixa.

## Mercado de assucar:

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Entradas em 31.....  | Saccos  |
| Saídas em 31.....    | 250     |
| Existencia em 2..... | 4.822   |
| Mercado frouxo.      | 228.267 |

## Observações

As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Severino.

## Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje frouxo, tendo se realizado vendas de 714 saccas, na base de 98200 por arroba, para o tipo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.326 saccas aos preços de 98200, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas 2.040 saccas.

Entradas conhecidas:

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| Cabotagem.....        | Saccas |
| Barra Dentro.....     | —      |
| E. F. Leopoldina..... | 3.144  |
| E. F. Central.....    | —      |
| Total.....            | 3.144  |

O corrector Antonio Freire de Britto Sanches, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 9 de junho proximo, sete acções da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico de 200\$, integradas, pertencentes á menor Antonietta Carneiro filha dos finados Antonio Joaquim da Silva Carneiro e Emilia Ribeiro Carneiro.

Secretaria da Camara Syndical, em 31 de maio de 1913. — A. Simonsen, syndico.

## Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 26 A 31 DE MAIO DE 1913

| Genero, qualidade e procedencia      | Preço    |          | Unidade         | Genero, qualidade e procedencia               | Preço   |         | Unidade           |
|--------------------------------------|----------|----------|-----------------|-----------------------------------------------|---------|---------|-------------------|
|                                      | Minimo   | Maximo   |                 |                                               | Minimo  | Maximo  |                   |
| <b>Aguardento:</b>                   |          |          |                 | <b>Dita de Santa Catharina:</b>               |         |         |                   |
| De Paraty.....                       | 445\$000 | 470\$000 | Por 480 litros. | Em lata de 2 kilos (Bahy).....                | 76\$800 | 78\$000 | Por c/60 kilos.   |
| De Angra.....                        | 440\$000 | 465\$000 | Idem.           | Em lata grande (Bahy).....                    | 75\$900 | 76\$500 | Idem.             |
| De Campos.....                       | 440\$000 | 455\$000 | Idem.           | Dita americana em barris.....                 | Não ha  | Não ha  |                   |
| De Maceió.....                       | 450\$000 | 455\$000 | Idem.           | Batata nas latas.....                         | \$200   | \$210   | Por kilo.         |
| Da Bahia.....                        | 450\$000 | 455\$000 | Idem.           | Dita esmagada.....                            |         |         |                   |
| De Pernambuco.....                   | 450\$000 | 455\$000 | Idem.           | Portuguesa (Bahy).....                        | 19\$000 | 20\$000 | Por 2 1/2 caixas. |
| De Aracajú.....                      | 450\$000 | 455\$000 | Idem.           | Franceza.....                                 | Não ha  | Não ha  |                   |
| Do Sul.....                          | 450\$000 | 455\$000 | Idem.           | Ingleza (Nova Zelândia).....                  | "       | "       |                   |
| <b>Alcool (caldo):</b>               |          |          |                 | Borracha de mangueira, de Minas.....          | 38\$000 | 42\$000 | Por 15 kilos.     |
| De 40 grãos.....                     | 240\$000 | 255\$000 | Idem.           | Bren americano claro.....                     | 32\$500 | 33\$000 | Por 280 libras.   |
| De 38 grãos.....                     | 220\$000 | 230\$000 | Idem.           | Dito escuro.....                              | —       | 30\$000 | Idem.             |
| De 36 grãos.....                     | 200\$000 | 220\$000 | Idem.           | Café:                                         |         |         |                   |
| Alfafa nacional.....                 | \$210    | \$215    | Por kilo.       | Lavado.....                                   | —       | 13\$000 | Por arroba.       |
| Dita do Rio da Prata.....            | —        | \$200    | Idem.           | Moka.....                                     | —       | —       |                   |
| <b>Algodão em rama:</b>              |          |          |                 | Maragogipe.....                               | —       | —       |                   |
| Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....  | 10\$200  | 10\$800  | Por 10 kilos.   | Typo n. 1.....                                | —       | —       |                   |
| Pernambuco, 1ª sorte.....            | 10\$000  | 10\$500  | Idem.           | Typo n. 2.....                                | —       | —       |                   |
| Pernambuco, mediano.....             | Nominal  | Nominal  | Idem.           | Typo n. 3.....                                | —       | —       |                   |
| Assu, 1ª sorte.....                  | 9\$800   | 10\$400  | Idem.           | Typo n. 4.....                                | —       | —       |                   |
| Natal, 1ª sorte.....                 | 2\$000   | 10\$000  | Idem.           | Typo n. 5.....                                | —       | —       |                   |
| Natal, regular.....                  | Nominal  | Nominal  | Idem.           | Typo n. 6.....                                | 9\$900  | 10\$200 | Idem.             |
| Mossoró, 1ª sorte.....               | 9\$600   | 10\$000  | Idem.           | Typo n. 7.....                                | 9\$500  | 9\$800  | Idem.             |
| Mossoró, regular.....                | Nominal  | Nominal  | Idem.           | Typo n. 8.....                                | 9\$100  | 9\$400  | Idem.             |
| Ceará, 1ª sorte.....                 | 9\$600   | 10\$200  | Idem.           | Typo n. 9.....                                | 8\$800  | 9\$100  | Idem.             |
| Ceará, regular.....                  | Nominal  | Nominal  | Idem.           | Typo n. 10.....                               | —       | —       |                   |
| Parahyba, 1ª sorte.....              | 9\$600   | 10\$000  | Idem.           | Escolha.....                                  | —       | 8\$500  | Idem.             |
| Parahyba, regular.....               | Nominal  | Nominal  | Idem.           | <b>Cimento:</b>                               |         |         |                   |
| Maceió, 1ª sorte.....                | "        | "        | Idem.           | Marca Pyramide.....                           | —       | 12\$000 | Por barrica.      |
| Maceió, regular.....                 | "        | "        | Idem.           | Dita Atlas.....                               | —       | 11\$500 | Idem.             |
| Penedo, 1ª sorte.....                | 9\$300   | 9\$500   | Idem.           | Dita Excelsior.....                           | —       | 11\$500 | Idem.             |
| Sergipe, Deres.....                  | 9\$300   | 9\$500   | Idem.           | Dita Visurgis.....                            | —       | 11\$000 | Idem.             |
| Sergipe, Itabaiana.....              | Nominal  | Nominal  | Idem.           | Dita Tres Jacarés.....                        | —       | 11\$500 | Idem.             |
| Maranhão, regular.....               | "        | "        | Idem.           | Dita Picareta.....                            | —       | 11\$500 | Idem.             |
| Piahy, regular.....                  | "        | "        | Idem.           | Dita Exposição.....                           | —       | 11\$500 | Idem.             |
| <b>Arroz nacional:</b>               |          |          |                 | Dita Corôa Preta.....                         | —       | 11\$500 | Idem.             |
| Superior.....                        | 38\$300  | 46\$700  | Por 100 kilos.  | Dita Cathedral.....                           | —       | 11\$500 | Idem.             |
| Bom.....                             | 35\$000  | 38\$300  | Idem.           | Dita Grady.....                               | —       | 12\$000 | Idem.             |
| Regular.....                         | 26\$700  | 30\$000  | Idem.           | Dita Granada.....                             | —       | 11\$500 | Idem.             |
| Do norte, branco.....                | 39\$000  | 33\$300  | Idem.           | <b>Farinha de trigo:</b>                      |         |         |                   |
| Rajado, do norte.....                | 28\$300  | 33\$300  | Idem.           | Do Moinho Fluminense.....                     | 7\$400  | 7\$600  | Por 100 kilos.    |
| Dito estrangeiro:                    |          |          |                 | Do Moinho Inglez.....                         | 7\$400  | 7\$600  | Idem.             |
| Inglez (Rangoon).....                | Não ha   | Não ha   |                 | <b>Farinha de mandioca de Porto Alegre:</b>   |         |         |                   |
| Agulha.....                          | 55\$000  | 65\$000  | Idem.           | Especial.....                                 | 20\$000 | 20\$700 | Por 100 kilos.    |
| <b>Assucar:</b>                      |          |          |                 | Fina.....                                     | 18\$200 | 18\$300 | Idem.             |
| Branco usina, div. procedencias..... | Não ha   | Não ha   |                 | Peneirada.....                                | 16\$000 | 17\$400 | Idem.             |
| Branco crystal, idem idem.....       | \$370    | \$440    | Por kilo.       | Grossa.....                                   | 12\$900 | 13\$300 | Idem.             |
| Branco 2º jacto, idem idem.....      | \$280    | \$340    | Idem.           | <b>Dita de Santa Catharina:</b>               |         |         |                   |
| Branco 3ª sorte, idem idem.....      | \$340    | \$370    | Idem.           | Grossa.....                                   | 12\$700 | 13\$300 | Idem.             |
| Somenos, idem idem.....              | Não ha   | Não ha   |                 | <b>Farinha de trigo do Moinho Fluminense:</b> |         |         |                   |
| Mascavinho, idem idem.....           | \$220    | \$300    | Idem.           | De 1ª qualidade.....                          | 24\$000 | 24\$500 | Por 2 1/2 saccos. |
| Crystal amarello, idem idem.....     | \$290    | \$320    | Idem.           | De 2ª qualidade.....                          | 23\$000 | 23\$500 | Idem.             |
| Mascavo bom, idem idem.....          | \$150    | \$220    | Idem.           | De 3ª qualidade.....                          | 22\$000 | 22\$500 | Idem.             |
| Mascavo regular, idem idem.....      | \$170    | \$200    | Idem.           | <b>Dita do Moinho Inglez:</b>                 |         |         |                   |
| Mascavo baixo, idem idem.....        | \$150    | \$180    | Idem.           | De 1ª qualidade.....                          | 24\$200 | 24\$700 | Idem.             |
| Bacalhão em caixa.....               | 42\$000  | 44\$000  | Por caixa.      | De 2ª qualidade.....                          | 23\$000 | 23\$500 | Idem.             |
| Dito em tina:                        |          |          |                 | De 3ª qualidade.....                          | 22\$200 | 22\$700 | Idem.             |
| Gaspe.....                           | 44\$000  | 46\$000  | Por tina.       | <b>Dita do Rio da Prata:</b>                  |         |         |                   |
| Americano (Halifax).....             | 40\$000  | 42\$000  | Idem.           | De 1ª qualidade.....                          | Nominal | Nominal | Idem.             |
| Peixelim.....                        | 35\$000  | 37\$000  | Idem.           | De 2ª qualidade.....                          | "       | "       | Idem.             |
| <b>Banha de Porto Alegre:</b>        |          |          |                 | De 3ª qualidade.....                          | "       | "       | Idem.             |
| Em lata de 2 kilos.....              | 72\$000  | 75\$000  | Por c/30 kilos. | <b>Dita americana:</b>                        |         |         |                   |
| Em lata de 20 kilos.....             | 76\$000  | 78\$000  | Idem.           | Em barrica.....                               | "       | "       | Por barrica.      |
| <b>Banha de Minas Geraes:</b>        |          |          |                 | Em sacco.....                                 | 23\$000 | 23\$500 | Por sacco.        |
| Em lata de 2 kilos.....              | Não ha   | Não ha   |                 | <b>Feijão nacional:</b>                       |         |         |                   |
| Em lata grande.....                  | "        | "        |                 | Porto de Porto Alegre.....                    | 23\$500 | 23\$000 | Por 100 kilos.    |
|                                      |          |          |                 | Porto da terra.....                           | Não ha  | Não ha  |                   |
|                                      |          |          |                 | Porto de Santa Catharina.....                 | "       | "       |                   |

| Genero, qualidade e procedencia   | Preço   |         | Unidade         | Genero, qualidade e procedencia  | Preço   |         | Unidade         |
|-----------------------------------|---------|---------|-----------------|----------------------------------|---------|---------|-----------------|
|                                   | Minimo  | Maximo  |                 |                                  | Minimo  | Maximo  |                 |
| Feijão nacional:                  |         |         |                 | Sal do norte.....                | 63000   | 65500   | Por s/60 kilos. |
| Manteiga.....                     | 23870   | 33330   | Por 100 kilos.  | Dito do Cabo Frio.....           | 35830   | 45500   | Idem.           |
| Enxofre.....                      | 24320   | 28580   | Idem.           | Dito estrangeiro.....            | 75000   | 75500   | Idem.           |
| Mulatinho.....                    | 26370   | 33330   | Idem.           | Sobo do Rio Grande.....          | —       | 5600    | Por kilo.       |
| Branco.....                       | 33330   | 35500   | Idem.           | Dito do Matadouro.....           | Nominal | Nominal |                 |
| Amendoim.....                     | 26370   | 30300   | Idem.           | Dito do Rio da Prata.....        | —       | —       |                 |
| Vermelho.....                     | 26370   | 28330   | Idem.           | Telhas francezas.....            | —       | 3803000 | Por milheiro.   |
| De cores diversas.....            | 20380   | 30300   | Idem.           | Toucinho de Minas.....           | 15330   | 15450   | Por kilo.       |
| Feijão estrangeiro:               |         |         |                 | Xarque do Rio da Prata:          |         |         |                 |
| Branco.....                       | 385000  | 39500   | Idem.           | Patos e mantas.....              | 15020   | 15030   | Idem.           |
| Amendoim.....                     | 30300   | —       | Idem.           | Puras mantas.....                | 15060   | 15130   | Idem.           |
| Fradinho.....                     | 353500  | 385700  | Idem.           | Dito do Rio Grande do Sul:       |         |         |                 |
| Fumo em corda, do Rio Novo:       |         |         |                 | Systema platino, patos e mantas. | 15000   | 15040   | Idem.           |
| Especial.....                     | 15800   | 25030   | Por kilo.       | Systema platino, puras mantas.   | 15030   | 15120   | Idem.           |
| Superior.....                     | 15360   | 1570    | Idem.           | Systema nacional.....            | Não ha  | Não ha  |                 |
| Regular.....                      | 15200   | 15390   | Idem.           | Vinho:                           |         |         |                 |
| Dito em corda, do Pomba:          |         |         |                 | Nacional, do Rio Grande.....     | 1205000 | 1405000 | Por pipa.       |
| De primeira.....                  | 15700   | 15900   | Idem.           | Estrangeiro, virgem.....         | 335900  | 345000  | Idem.           |
| De segunda.....                   | 15400   | 15690   | Idem.           | Estrangeiro, verde.....          | 3405000 | 3505000 | Idem.           |
| Baixo.....                        | 15100   | 15230   | Idem.           | Estrangeiro, Collares.....       | 3605000 | 3705000 | Idem.           |
| Dito em corda, do Sul de Minas:   |         |         |                 |                                  |         |         |                 |
| Especial.....                     | 15400   | 15600   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| De primeira.....                  | 15100   | 15200   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| De segunda.....                   | 15000   | 15000   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Baixo.....                        | —       | —       |                 |                                  |         |         |                 |
| Dito em corda, do Goyaz:          |         |         |                 |                                  |         |         |                 |
| Especial.....                     | 15600   | 15800   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| De primeira.....                  | 15200   | 15400   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| De segunda.....                   | 15000   | 15030   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Dito em folha de Porto Alegre:    |         |         |                 |                                  |         |         |                 |
| Amarillo I.....                   | 15900   | 15050   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Amarillo II.....                  | 15000   | 15350   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Commum I.....                     | 15950   | 15000   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Commum II.....                    | 15750   | 15800   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Dito em folha da Bahia:           |         |         |                 |                                  |         |         |                 |
| Marca P. F. S.....                | 25000   | 25100   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Marca P. F.....                   | 15800   | 15930   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Marca P. P.....                   | 15600   | 15700   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Marca P.....                      | 15400   | 15500   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| De primeira.....                  | 15200   | 15300   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| De segunda.....                   | 15000   | 15100   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| De terceira.....                  | 15000   | 15030   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| De quarta.....                    | 15000   | 15000   | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Kerozene americano, div. marcas   | 75425   | 85200   | Por caixa.      |                                  |         |         |                 |
| Ladrilhos de Marsella.....        | —       | 1305000 | Por milheiro.   |                                  |         |         |                 |
| Ditos nacionaes hydraulicos.....  | 45000   | 105950  | Por metro quad. |                                  |         |         |                 |
| Manteiga do sul.....              | —       | —       |                 |                                  |         |         |                 |
| Dito do Minas.....                | 38000   | 35300   | Por kilo.       |                                  |         |         |                 |
| Dita estrangeira, diversas marcas | 25380   | 25500   | Por libra.      |                                  |         |         |                 |
| Mante em folha.....               | 5400    | 5550    | Por kilo.       |                                  |         |         |                 |
| Milho amarello do norte.....      | Não ha  | Não ha  |                 |                                  |         |         |                 |
| Dito idem da terra.....           | 115800  | 135300  | Por 100 kilos.  |                                  |         |         |                 |
| Dito branco da terra.....         | 145300  | 155300  | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Dito do Rio da Prata.....         | —       | —       |                 |                                  |         |         |                 |
| Óleo de fishaça em barril.....    | 5050    | 15000   | Por kilo.       |                                  |         |         |                 |
| Dito idem em lata.....            | 5850    | 5900    | Por kilo bruto. |                                  |         |         |                 |
| Dito de caroço de algodão.....    | 5500    | 5860    | Por libra.      |                                  |         |         |                 |
| Fosforos:                         |         |         |                 |                                  |         |         |                 |
| Marca Olho.....                   | —       | 445000  | Por lata        |                                  |         |         |                 |
| Dita Brillante.....               | —       | 435000  | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Dita Bandeirinha.....             | Nominal | Nominal |                 |                                  |         |         |                 |
| Dita Palpite.....                 | —       | —       |                 |                                  |         |         |                 |
| Dita Pinheiro (Curitiba).....     | —       | 385500  | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Dita Oriou.....                   | —       | 435000  | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Dita Raio X.....                  | —       | 435000  | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Dita Domesticos.....              | —       | 415000  | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Ditos de cera:                    |         |         |                 |                                  |         |         |                 |
| Marca Olho.....                   | —       | 625000  | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Dita Raio X.....                  | —       | 625000  | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Pinho:                            |         |         |                 |                                  |         |         |                 |
| Americano.....                    | 5290    | 5310    | Por pé.         |                                  |         |         |                 |
| De resina.....                    | 865000  | 865000  | Por duzia.      |                                  |         |         |                 |
| Spruce.....                       | 865000  | 865000  | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Succo branco.....                 | 865000  | 865000  | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Succo vermelho.....               | 865000  | 865000  | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Do Paraná de 1ª qualidade.....    | 685000  | 705000  | Idem.           |                                  |         |         |                 |
| Do Paraná de 2ª qualidade.....    | 585000  | 605000  | Idem.           |                                  |         |         |                 |

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 26 A 31 DE MAIO PARA OS EMBAQUES DE CAFÉ

## Portos europeus:

|                  |                                            |
|------------------|--------------------------------------------|
| Stockolmo.....   | 50 schs. seccoos por 1.000 kilos.          |
| Amsterdam.....   | 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.    |
| Antuercia.....   | 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.    |
| Barcelona.....   | 71 francos seccoos por 1.000 kilos.        |
| Bordos.....      | 48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.   |
| Bremen.....      | 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.    |
| Cadiz.....       | 76,50 francos seccoos por 1.000 kilos.     |
| Copenhague.....  | 52,50 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.    |
| Fiume.....       | 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.    |
| Genova.....      | 40 e 18 frs. e 10 % de capa por 1.000 ks.  |
| Hamburgo.....    | 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.    |
| Havre.....       | 52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.   |
| Leixões.....     | 35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.  |
| Lisboa.....      | 35 e 10 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.  |
| Liverpool.....   | 45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.    |
| Londres.....     | 45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.    |
| Malaga.....      | 82 francos seccoos por 1.000 kilos.        |
| Marsella.....    | 40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos. |
| Rotterdam.....   | 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.    |
| Southampton..... | 45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.    |
| Trieste.....     | 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.    |
| Vigo.....        | 38 francos seccoos por 1.000 kilos.        |
| Christiania..... | 52,50 schs. seccoos por 1.000 kilos.       |
| Göteborg.....    | 60 schs. seccoos por 1.000 kilos.          |
| Malmo.....       | 60 schs. seccoos por 1.000 kilos.          |

## Portos americanos:

|                            |                                              |
|----------------------------|----------------------------------------------|
| a) do Atlantico:           |                                              |
| Buenos Aires.....          | 15200 por sacca de 60 kilos.                 |
| Montevideo.....            | 15200 por sacca de 60 kilos.                 |
| Nova York.....             | 30 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.          |
| Nova Orleans.....          | 50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.          |
| b) do Pacifico:            |                                              |
| Ancud.....                 | 50 schs. seccoos por 1.000 kilos.            |
| Antofagasta.....           | 52,50 schs. seccoos por 1.000 kilos.         |
| Caldera.....               | 52,50 schs. seccoos por 1.000 kilos.         |
| California.....            | 75 e 80 schs. seccoos e 5 % por 1.000 kilos. |
| Callao.....                | 52,50 schs. seccoos por 1.000 kilos.         |
| Coquimbo.....              | 52,50 schs. seccoos por 1.000 kilos.         |
| Coronel.....               | 45 e 50 schs. seccoos por 1.000 kilos.       |
| Corral.....                | 50 schs. seccoos por 1.000 kilos.            |
| Guayaquil.....             | 55 schs. e 10 % por 1.000 kilos.             |
| Iquique.....               | 52,50 schs. seccoos por 1.000 kilos.         |
| Punta Arenas.....          | 25 schs. seccoos por 1.000 kilos.            |
| Talcahuano.....            | 45 schs. seccoos por 1.000 kilos.            |
| Taltal.....                | 52,50 schs. seccoos por 1.000 kilos.         |
| Tocopilla.....             | 52,50 schs. seccoos por 1.000 kilos.         |
| Valparaizo.....            | 45 schs. seccoos por 1.000 kilos.            |
| Valparaizo com opções..... | 47,50 schs. seccoos por 1.000 kilos.         |

Portos sul-africanos  
(Por 1.000 kilos com transbordo)

|                  | Em Nova York    | Em portos europeus      | Directo |
|------------------|-----------------|-------------------------|---------|
| Cape-Town.....   | 60 s/ e 2 1/2 % | 40 s/ e 2 1/2 %         | 45 s/   |
| Alagoa Bay.....  | 60 s/ e 2 1/2 % | 40 s/ e 2 1/2 %         | 45 s/   |
| Mossel Bay.....  | 60 s/ e 2 1/2 % | 40 e 41 s/3 e 2 1/2 %   | 45 s/   |
| East-London..... | 60 s/ e 2 1/2 % | 40 e 41 s/3 e 2 1/2 %   | 45 s/   |
| Port Natal.....  | 60 s/ e 2 1/2 % | 40 e 41 s/3 e 2 1/2 %   | 45 s/   |
| Delagoa Bay..... | 70 s/ e 2 1/2 % | 45 s/ e 55 s/ e 2 1/2 % | 65 s/   |
| Beira.....       | —               | 73 s/6 seccos           | —       |

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1913

Presidente, Torres—Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida e Marinho Prado, o supplente Magalhães, e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De Tayler Instrument Companies, Estados Unidos, para o registro da marca «Tyco», que distingue thermómetros, medidores de corrente, registro de gaz, etc., de sua fabricação. — Como requer.

De Bon Ami Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Bon Ami», que distingue sabão para limpeza, de sua fabricação. — Como requer.

De The Goulds Manufacturing Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Goulds», que distingue bombas manuaes ou com motor, de sua fabricação. — Como requer.

De The Pantasote Leather Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Pantasote», com um escudo e uma cabeça de touro, que distingue substancias imitando couro e substancias analogas, de sua fabricação. — Como requer.

De A. G. Hyde & Sons, Estados Unidos, para o registro da marca «Hydegrade», que distingue productos textis branqueados, tintos e estampados, de sua fabricação. — Como requerem.

De The Linnor Asphalt Paving Company, Inglaterra, para o registro da marca «Lithofalt», que distingue composições betuminosas, de sua fabricação. — Como requer.

De W. A. Floss & Brother, Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente na cabeça de um pelicano, com as palavras «Great Auk's Head Brand», que distingue licôres fermentados e espiritos, de sua fabricação. — Como requerem.

De The Distillers Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Westminster», com uma vista de uma parte de Londres, que distingue bebidas em geral, de sua fabricação e commercio. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Vanner'sch-Bitumen-Werke, G. m. b. H., Alemanha, para o registro da marca «Ceresit», com a figura de uma pá de pedreiro, que distingue productos chimicos para cimentos, pedras artificiaes, telhas e papêles para coberturas, de seu commercio. — Como requer.

De Ludwig Biff Nachf., Alemanha, para o registro da marca «Maag-Bitter van Doctoor Boerhaave», com dizeres e um escudo, que distingue um licôr amargo, de sua fabricação. — Como requer.

De Mannesmannröhren-Werke, Alemanha, para o registro da marca consistente no desenho de um circulo dividido em duas partes, com as letras M e W, que distingue tubos, objectos semelhantes, cabos, vasos etc., de seu commercio. — Como requer.

De Julius Pintsch Aktiengesellschaft, para o registro da marca «Pintsch», que distingueapparelhos para gaz de ulha, de agua, gaz blau etc., de sua fabricação e commercio. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Veit & Co., França, para o registro da marca «Papier Universel», com a figura de um dragão, uma bola e dizeres, que distingue papel fino e gommado, para cigarros, de sua fabricação e commercio. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Aktiebolaget Pyro, Suecia, para o registro da marca «Facit», que distingue fornos de petroleo e lampadas para soldar, de sua fabricação. — Como requer.

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, Portugal, para o registro da marca consistente na figura de São Gennaro, e as palavras «Vinho do Porto San Gennaro» e o nome delles, peticionarios, que distingue vinho do Porto, de seu commercio. — Como requerem.

De J. Missick, para o registro da marca «Autofummo-Guttinlingler, Bte. Franco-Estranger, que distingue um apparelho para automoveis, de seu commercio. — Como requer.

De Araujo & Teixeira, para o registro da marca «Café e charutaria Odeon», que distingue cigarros, charutos e café de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De Siqueira Voiga & Comp., para o registro da marca «Vence-lora», em rotulo circular, que distingue manteiga de seu commercio. — Como requerem.

De Souza Cruz & Comp., para o registro da marca «Eden», com

uma figura de mulher, que distingue cigarros de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De J. Rodriguez, para o registro da marca «Café Liberdade», com um desenho caracteristico e dizeres, que distingue o café de sua fabricação. — Como requer.

De Rocha, Wirekor & Comp., para o registro da marca, consistente na figura de uma caixa de estofo, tendo uma haste de cylindro esculpida de anneis, fóra a metade de um anel de lubrificação, que distingue gachetas e molas, de seu commercio. — Como requerem.

De Candido & Maia, para o registro da marca «Garage Rio Branco», em rotulo circular com dizeres, que distingue automoveis e accessorios, de seu commercio. — Como requerem.

De José Ferreira Alves, para o registro da marca «Café Agnia do Ouro», que distingue café de sua fabricação. — Indeferido, por imitar a marca n. 6.236, já registrada.

De C. S. Hower, para transferencia, a elle, peticionario, da marca n. 8.236, registrada nesta junta por H. S. Jones, de quem é concessionario. — Como requer.

De Macedo, Souza, Barbosa & Comp., para transferencia a elles, peticionarios, da marca n. 8.755 desta junta, registrada por C. Fernandes & Comp., de quem são successores. — Como requerem.

De B. Birnbaum & Son, The Monmouthshire Steel and Tinplate Company, Limited, J. & J. Colman Limited, Alvalia, Novas & Comp., M. Costa & Sá, Sampaio Ferreira & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.663; 3.673, 3.690, 3.697, 8.693, 8.696, 8.699, 8.702 e 8.707. — Como requerem.

De Worms Irmãos, para o deposito da sua marca «Magna», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.005. — Como requerem.

De Cunha & Jorge, para o deposito da sua marca «S. José» registrada na Junta Commercial do Maranhão, sob n. 20. — Como requerem.

De Henrique Thülen, para o deposito da sua marca «Cervejaria Adriatica», registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.132. — Como requer.

De Santos da Figueira & Comp., para o deposito da sua marca «ABC», registrada na Junta Commercial do Pernambuco, sob n. 887. — Indeferidos, por imitar as marcas ns. 3.354, 7.182, 6.255 e 6.754 já registradas.

Da Cooperativa Central dos Agricultores do Brazil, para o archiamento de duas actas de suas assembleas geracs extraordinarias para reforma de seus estatutos. — Como requer.

De Guimarães, Castro & Comp., Santiago & Sobrinho, A. C. Fonseca & Comp., Antonio Gonçalves da Silva & Comp., Martins & Brito, Mathews & Esteves, L. Strass Frères, Nogueira & Lobo, Armando Alegria & Comp., J. Oliveira & Souza, E. Pedroso de Lima & Comp., Nicolao Assad & Irmão e A. Marques Gonçalves & Comp., para o archiamento de seus contractos sociaes. — Como requerem.

De Oliveira & Pinto e J. Silva & Martins, para o archiamento de seus contractos sociaes. — Existindo firmas identicas registradas, regularizem e voltem.

De V. Silva & Comp., para o archiamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Kahan & Romanet, para o archiamento de seu contracto social. — Indeferido, por não se tratar de contracto commercial.

De Pinto Carvalho & Comp., para o archiamento de seu contracto social. — Declarem o estado civil da socia, e voltem.

De Nicola Zagari & Comp., para o archiamento de seu contracto social. — Declarem a nacionalidade de um dos socios, que foi omitida, e voltem.

De Pereira & Pinho, para o archiamento de seu contracto social. — Declarem a nacionalidade dos socios e voltem.

De Menezes, Castro & Peixoto, para o archiamento de seu contracto social. — Testemunhem legalmente a assignatura a rogo o depois do devido reconhecimento das firmas, voltem.

De Faria, Vicente & Comp., para o archiamento de seu contracto social. — Juntam a procuração de um dos socios e voltem.

De Corrêa & Comp., para o archiamento da alteração do seu contracto social, sob a firma Corrêa & Maciel. — Como requerem.

De Armando O. de Carvalho & Comp., para o archiamento da alteração do seu contracto social. — Como requerem.

De Silva Ferreira & Comp., para o archiamento da alteração de

seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Almeida Castello & Comp., Affonso Cruz & Comp., Alves, Miranda & Comp., Mma. M. Condon & Comp., Figueiredo & Lima, Vital Cavaleante & Leite, para o archivarmento de seus distractos sociais. — Como requerem.

De Plácido, Mathews & Comp., Michado & Parente, Vieira Araújo & Comp., Moreira, Fortuna & Comp., N. Guimarães & Comp., Cruz & Iriano, Antonio Carlos Miranda, Meziat & Comp., Domingos Ferreira e Sra. Ayras & Comp., para o registro de suas firmas comerciais. — Como requerem.

De Rodrigues Barreto & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Mma. João, para o registro de sua firma commercial. — Indeferido, por ser impossível saber qual o nome do requerente, ante a confusão em documento offerecido.

De Maria Amelia Cruz, para o registro de sua firma commercial. — Assigne como usa o de accordo com a lei, e volte.

De M. Cruz, para o registro de sua firma commercial. — Indeferido por não ser comerciante.

De Macedo, Souza, Barbosa & Comp., para transferecia a elles peticionarios, dos livros Diário e Copiador pertencentes à firma C. Fernandes & Comp., de quem são successores. — Como requerem.

De Baltar Junior & Comp., para transferecia a elles, peticionarios, do livro Copiador, pertencente à firma Baltar Junior, de quem são successores. — Como requerem.

De Augusto Carvalhães & Comp., para transferecia a elles, peticionarios, do livro Copiador pertencente à extincta firma de igual nome, sua successora. — Como requerem.

Da Caixa Central de Credito das Unioes de Empréstimos e Depósitos do Estado do Rio de Janeiro, para a rubrica de livros commerciaes. — Como requerem.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de maio de 1913. — Mario Soares Pinto, 2º official.

*Relação dos contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes, estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 19 do corrente mez*

#### Contractos:

De Antonio Marques da Silva, Fortunato Pereira da Fonseca, Francisco Fortunato de Carvalho e João Joaquim Gonçalves, para o commercio de transportes, à praça Visconde de Sapucahy n. 413, com o capital de 30.000\$, sob a firma A. Marques & Comp.;

De José Lopes de Oliveira e Antonio de Almeida e Souza, para o commercio de fazendas e congneros, à rua do Hospício n. 241, com o capital de 100.000\$, sob a firma J. Oliveira & Souza;

De Antonio Gomes da Fonseca e Francisco Monerot, para o commercio de cambio, à rua Primeiro de Março n. 43, com o capital de 10.000\$, sob a firma A. C. Fonseca & Comp.;

De Maussueto Pereira Lima Guimarães, Alvaro Monteiro de Castro e Mario Baptista Nunes, para o commercio de annuncios, com o capital de 4.000\$, sob a firma Guimarães, Castro & Comp.;

De Luiz Strass e Leopoldo Strass, para o commercio de fazendas de grosso, à Avenida Rio Branco n. 137, com o capital de 20.000\$, sob a firma L. Strass Frères;

De Blaz Matheus e Eugenio Peres Esteves, para o commercio e restaurante, à rua Primeiro de Março n. 153, com o capital de 40.000\$, sob a firma Matheus & Esteves;

De Francisco José Martins Pereira e Joaquim Nunes Brito, à rua General Pedra n. 162, com o capital de 20.000\$000, sob a firma Martins & Brito;

De Augusto Cezar de Almeida Nogueira e José Joaquim Lobo, para o commercio de padaria, na estrada da Pedra, com o capital de 2.400\$, sob a firma Nogueira & Lobo;

De Nicolau Assad e José Assad, para o commercio de armario e fazendas, à rua Miguel de Frias n. 5, com o capital de 6.000\$, sob a firma Nicolau Assad & Comp.;

De Miguel de Santiago e José Pinto de Santiago, para o commercio de botoquim, com o capital de 5.000\$, sob a firma Santiago & Sobrinho;

De Virgilio Moura da Silva e Armando de Moura Rego, para o commercio de secos e molhados, à rua General Pedra n. 203, com o capital de 4.000\$, sob a firma Silva & Comp.;

De Armando Ferreira Alegria e do socio de industria Hercules Penna, para o commercio de pharmacia, à rua do Catete n. 287, com o capital de 60.000\$, sob a firma Armando Alegria & Comp.;

De Antonio Gonçalves da Silva e do socio de industria Alberto Rodrigues Pinto, para o commercio de segredo, à rua Santa Christo dos Milagres n. 175, com o capital de 16.000\$, sob a firma Antonio Gonçalves da Silva & Comp.;

De Eduardo Pedrosa de Lima e do socio commanditario Antonio da Silva Figueiredo, à rua do Catete n. 75, com o capital de 30.000\$, sob a firma E. Pedrosa de Lima & Comp.

#### Alterações:

De Silva Ferreira & Comp., estabelecendo uma casa filial à rua Major Fonseca n. 50, iniciando as transacções desde 10 de abril de 1913, e mais algumas modificacões;

De Armando O. Carvalho & Comp., pela sahida do socio commanditario, elevando seu capital a 109.000\$, alterando os estatutos e mais algumas modificacões;

De Almeida & Comp., pela mudanca da firma para Correa & Maciel, elevando seu capital a 140.000\$000.

#### Descriptoes:

De Vital Cavaleante & Leite; de Mma. M. Condon & Comp.; de Alves, Miranda & Comp.; de Affonso Cruz & Comp.; de Almeida Castello & Comp. e de Figueiredo & Lima.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| Renda arrecadada no dia 1..... | 156:450\$947 |
| Em igual periodo de 1912.....  | 122.944\$951 |

### Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| Renda arrecadada no dia 2:    |              |
| Em ouro.....                  | 161:263\$988 |
| Em papel.....                 | 238 313\$639 |
| Total.....                    | 399:580\$627 |
| Em igual periodo de 1912..... | 315:075\$912 |
| Diferença a maior em 1913..   | 84:504\$715  |

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 3.724

Taylor Instrument Companies, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Esta los Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de phantasia «Tycos». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir thermometros, medidores de corrente, registros de gaz, hydrometros, pyrometros, thermographos, tabellas para registros thermometricos, barometros o manometros, anemometros, bussolas, dynamometros indicadores de pressão dos gazes, níveis, pluviometros, urinometros, barometros, clinometro, registradores de intensidade da luz solar (sunshine pressure),apparellhos de prova de descarga luminosa (flash-test apparatus), hydrometros, padometros, rotometros, manometros para vapor, manometros para vacuo, instrumentos meteorologicos, sphygmomanometros, medidores e utensilios scientificos, da fabricacões das depositantes. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1913. — Por procuração, Leclerc & C'. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 17 minutos do dia 26 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.724 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 3.725

Bon Ami Company, estabelecida na cidade de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Bon Ami». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir sabão para limpeza, da fabricacão da depositante. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913. — Por procuração, Leclerc & C'. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 15 minutos do dia 23 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.725 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 3.726

The Goulds Manufacturing Company, estabelecida em Seneca Falls, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Goulds». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir bombas manuaes ou com motor, da fabricacão da depositante. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913. — Por procuração Leclerc & C'. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas e 45 minutos do dia 23 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.726 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 3.727**

The Pantasote Leather Company, estabelecida em Passaic, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Pantasote» a qual é geralmente impressa na parte superior de um esendo no qual se vê a figura da cabeça de um touro. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir substancias imitando couro, e outras substancias analogas, material isolante e material para fins identicos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 50 minutos do dia 2 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.727 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 3.728**

A. G. Hyde & Sons, estabelecidos em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Hydegrale». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir productos textis branqueados, não branqueados, tintos e estampados, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 50 minutos do dia 2 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.728 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 3.729**

The Linner Asphalt Paving Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Lithofalt». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir composições betuminosas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 50 minutos do dia 2 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.729 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 3.730**

W. A. Ross & Brother, Limited, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação da cabeça de um pelicano, tendo por baixo uma faixa; acima da figura se veem as palavras «Great Auk's Head» e abaixo a palavra «Brand». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir licores fermentados e espiritos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 27 de março de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal à 1 hora e 33 minutos do dia 27 de março de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.730 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 3.731**

The Distillers Company, Limited, estabelecida em Edinburgh, Escocia, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Westminster», e no desenho de uma vista de uma parte de Londres, vendo-se uma parte do rio Tamisa—S. Paul. Nos lados diversos edificios e no rio alguns barcos. Sobrepondo a esta figura, vê-se um medalhão que encerra uma vista do palacio do Parlamento em Lon-

dres e uma parte do rio Tamisa. Na parte superior do desenho e dentro de um painel de fantasia lê-se a denominação «Westminster». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir bebidas em geral da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de março de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas do dia 21 de março de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.731, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 3.732**

Wunner'sche Blumen-Werke G. m. b. H., estabelecida em Unna, Westphalia, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma pá de pedreiro, na qual se vê a palavra «Ceresit», disposta de modo a parecer que as letras se acham em pé e collocadas uma ao lado da outra. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir productos chimicos para obras impermeaveis de cimento e argamassa de cal, pedras artificiaes, telhas e papéis, para coberturas, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 17 minutos do dia 26 de abril de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.732 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 3.733**

Ludwig Puff Nachf, estabelecido em Echternach, Luxemburgo, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta de papel branco com ornato marginal dourado. Na parte superior da etiqueta vê-se uma serie de medalhas. Ao centro, ladeando um braço do Estado de Amsterdam, vê-se uma medalha. Acima do braço lê-se as palavras «Maag-Bitter-van Doctor Boerhaave», e abaixo do mesmo: «geheel en alleen gefabriceerd door» — «Ludw. Puff — Nachf» — «to» — «Echternach» — «Groot Hertogdom Luxemburgo». — Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir um licor amargo, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro 2 de maio de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 50 minutos do dia 2 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.733 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 3.734**

Mannesmannröhren-Werke, estabelecida em Düsseldorf, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em um circulo dividido em duas partes iguaes. Na parte superior, partindo do diametro e terminando na circumferencia, vê-se a letra «M» e na parte inferior, na mesma disposição, a letra «W». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir tubos, objectos semelhantes e accessorios, juntas para tubos, tampas para tubos, recipientes para gaz, ancora, postes ou mastros tubulares, dispositivos de freio, pocios, balaustres de convéz, supports para toldos, armações para cama, padiolas, engates para cabos, cabos para enxadas, bastões para mineiros, signaes para minas, signaes para canaes, escoras de canaes, armações para brocar, caldeiras e seus accessorios, partes de aerostatos, reservatorios de fluidos, vasos, eixos, para-raios, mastros, columnas, supports para telhados, para conductores electricos, mastros para bandeiras, furadores, canetas, armações para vehiculos terrestres, maritimos e aereos, partes de vehiculos, moveis de jardins e balcões, barracas, barras de cortinas e cortinados, massigas ou tubulares, cercas, balaustres, chapas, superstructura para carros electricos, materiaes de construção, aparelhos de contacto, estribos de contactos mostradores, miudezas de metal, a saber: cinzeiros, chifaras, phosphoreiras; postes para lampião, estacas, lanças, armas de fogo, canos para armas de fogo, armações, reparos de peças, carros, rebites, lanças de carros, freios de boléa, aros de rodas, aparelhos gymnasticos e sportivos; aparelhos medicos, hygienicos, de salvamento, extinctores de incendio, ligaduras, membros artificiaes, bombas e seus accessorios, guarda-sóis, bengalas, muletas, mastros de signaes, aparelhos de signaes, conductores, sinos, apertadores de molas, porcas, barreiras, canos de metal, peças de construcções laminadas e

fundidas, peças do laminador, peças de navios;apparelhos e utensilios para iluminação, aquecimento, cocção, refrigeração, secamento e ventilação; installação para condução de agua, banheiros e latrinas; apparelhos de irrigação, installação para remoção de lodo e materias da construcção, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 e 30 do dia 2 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.731 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 3.733

A. Julius Pintsch Aktiengesellschaft, estabelecida em Berlin, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Pintsch». Esta marca, que é gravada ou impressa de qualquer maneira, poderá variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir todos os apparelhos para usinas de gaz de agua, de hulha, gaz de oleo, gaz blau, apparelhos para usinas de gaz comprimido e pressao, installações de gaz mixto, installações para enchimento em estações de estradas de ferro, apparelhos de medição, verificação, registro, experimentação e demonstração para usinas de gaz, laboratorios, repartições de aferição, usinas de caldeiras a vapor e usinas de fogos, apparelhos para recuperação das aguas de descarga nas usinas de gaz, lanternas para iluminação das vias publicas e para outros fins por meio de gaz, gaz incandescente, petroleo, alcool e acetylene, apparelhos e accessorios para iluminação por electricidade, bem como installações de calefaccção a vapor para carros de caminho de ferro de toda a especie, caixilhos de metal para as janelas de quaisquer vehiculos do passagageiros, carros de estradas de ferro, bonis, automoveis, etc.; sinais maritimos de toda a especie, fixos e fluctuantes, como pharos, barcos-pharos, boias, mangrullhos, pestes illuminativos; sercarias e outros sinais acusticos, sinos submarinos, apparelhos para medir a profundidade da agua, usinas de gaz de oleo e gaz mixto, gaz blau e gaz acetylene; navios-transporte de gaz e todos apparelhos e accessorios, apparelhos seccadores pelo vacuo para fabricas, chimicas, industria de cordite e semelhantes para fabricas de borracha e cabos, para industrias e electrotechnicas; usinas de gaz pobre para força motriz, para fins de calefaccção, soldagem e caldeagem; para desinfectar navios, armazens e casas de habitação, para exterminar ratos e outros animaes, com todos os apparelhos accessorios; barreiras de estradas electricamente accionadas; cadinhos para fundir mataes; recipientes caldeados para motores a gaz; caldeiras e recipientes caldeados para industria chimica, caixões caldeados especialmente adaptados para zincagem a quente; apparelhos accendedores electricos, depositos e apparelhos para armazenagem de segurança destinados a liquidos inflammaveis, tudo da fabricacção e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 20 minutos do dia 21 de outubro de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.733 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 3.736

Veit & C., estabelecidos em Pariz, França, apresentam a marca supra que consiste em um rotulo de papel branco, de forma rectangular, guarnecido por um filete preto. No alto vê-se uma faixa aberta, com as pontas enroscadas e a inscripção: «Papier Universal» em seguida uma breve noticia em francez relativa á qualidade do referido papel e o modo de seu emprego. «N. 6D/60.»—«Exiger la marque—Papier Universal—Déposé en France et à l'Étranger». Abaixo, dentro de um rectangulo menor formado por linha curva nas quatro extremidades, vê-se um dragão ou grifho apoiando a garra da pata direita sobre um globo. Finalmente em uma faixa de pontas enroscadas lê-se: «Papier Universal». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir papel fino e gomma-lo em uma das pontas, para a confecção de cigarros, da fabricacção e commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 6 de agosto de 1898, sob n. 850. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás duas horas e 25 minutos do dia 28 de novembro de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.736 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 3.737

Aktiebolaget Pyro, estabelecida em Stochkolmo, Suecia, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Acita». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir fornos de petroleo e lampadas para soldar, da fabricacção da depositante. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 35 minutos do dia 23 de abril de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.737 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Guarda Nacional da Capital Federal

#### PRIMEIRO BATALHÃO DE ARTILHARIA DE POSIÇÃO

De accordo com o art. 32 da lei n. 1.351, de 6 de abril de 1891, determino o comparecimento, neste quartel, dos inferiores abaixo mencionados, dentro de 30 dias, sob pena de serem rebaixados definitivamente, de accordo com o estabelecido na referida lei:

Sargentos ajudantes — Verano Alonzo Gomes de Almeida e Alípio Ferreira de Aguiar.

Sargento quartel-mestre — David Latino Gonçalves.

1º sargento — Francisco Antonio do Souza, Alfredo João Baptista, João Silva Mendes, Dyonisio Gonçalves da Costa, José Melchisedes Feijó e Mario Pires de Almeida.

2º sargento — João Luiz Rozadas, Eduardo Mascarenhas dos Santos Silva, Manoel Pacheco de Bolla Rosa, Carlos Alves da Silva, Theophilo de Aguiar, Juvenal Gomes Ribeiro, Franklin Alves de Freitas Campos, José Pinto da Costa, José Furtado de Mendonça Monteiro Filho, João Baptista da Rocha, Arthur Saldanha, Nicanor Rodrigues de Oliveira Vereza, Moysés Jansen do Paço, Pedro Ferreira Gomes, João Gualberto da Almada Santos e Julio Ferreira Roxo, Antonio Joaquim Pouzadas.

Forreiros — Antonio Gonçalves de Almeida, Augusto Cesar de Oliveira, Alberto Alves da Costa, Geriaco Pereira da Silva, Eurico da Silva e Vicente Duque de Oliveira.

Cabos de esquadra — Antonio Ferreira da Rocha, Antonio Venancio da Costa, Antonio Mascarenhas, Alvaro Bahia, Alberto José de Mello, Arthur Baptista do Loço, Arminio Candido Mendes, Emilio Campos, Francisco Fernandes, Francisco Jesus de Oliveira, Firmino Baptista, Felix José do Nascimento, Horacio Paulo de Souza, João Francisco Alves, João Mendes, José de Oliveira Guimarães, José Gomes de Carvalho, João Baptista Zacarias, Joaquim Domingos Nogueira, Manoel Deolindo de Sant'Anna, Polycarpo Ferreira de Araujo e Paschoal Michelli.

Commando do 1º batalhão de artilharia de posição, Capital Federal, 18 de maio de 1913.—*Petronilio Alfredo Moniz*, tenente-coronel commandante.

### Policia do Distrito Federal

#### EXAME DE MOTORISTA

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no exame realizado a 30 de maio proximo findo, se apurou o seguinte resultado:

Casemiro Cardoso Portolla, aprovado.

Manoel da Silva Fidalgo, Manoel Luiz Pereira e Francisco Nimenos, julgados inhabilitados.

Victor Triscuzzi, aprovado nas provas oral e pratica e reprovado na regulamentar.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados, a comparecerem nesta inspectoría, na terça-feira, 3 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exam, conforme requereram:

Emylio Carneiro, Herminio Affonso de Souza, Antonio da Cunha de Azevedo Lemos, Procopio dos Santos Terra e Luiz Carreira.

Turma suplementar — Olivio José de Barros, Plinio José dos Santos, Leopoldino Damaso Cardoso, Antonio Gomes e Luiz Elias Cachocira.

Devem tambem comparecer os candidatos José Luiz de Oliveira, Motta e Manoel dos Santos, afim de prestarem prova regulamentar.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem à chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem attenuantes ou desculpa para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de junho de 1913. — O inspector, *Amaro José Cuelano*.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral e para conhecimento do interessado, faço publico que, pela 9ª delegacia de saude, foram afixados os editaes abaixo publicados e relativos aos barracões existentes ás ruas Marechal Machado Bittencourt n. 70 e Victor Meirelles entre os ns. 43 e 51, de propriedade do Sr. Carlos Suckow Joppert.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de maio de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

#### Directoria Geral de Saude Publica — 9ª Delegacia de Saude — Edital.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 9º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 123 do regulamento sanitario, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos barracões existentes entre os ns. 43 e 51 da rua Victor Meirelles, o Sr. Carlos Suckow Joppert, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a cumprir no prazo de 20 dias, o laudo de vistoria n. 5.830, cuja cópia lhe foi entregue com o termo de intimação n. 20.667. Na falta de cumprimento da presente intimação fica o mesmo senhor sujeito á multa de 500\$, de accôrdo com o art. 300 do citado regulamento.

(No verso da intimação lê-se a seguinte declaração: «Declaro que procurei o Sr. Carlos Suckow Joppert, na casa de sua residência á rua Marechal Machado Bittencourt n. 52, ás 3 horas da tarde, não o encontrando, segundo declaração de pessoa da casa de que não estava presente, e na presença das testemunhas abaixo assignadas, faço esta, deixando na referida casa a segunda via desta intimação e cópia do laudo de vistoria n. 5.830 relativo aos barracões da rua Victor Meirelles, entre os ns. 43 e 51 de propriedade do mesmo, ficando intimado e sciente não só por este instrumento como pelos editaes publicados durante 10 dias no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1913. — *Marciano de Siqueira Cavalcanti*, guarda sanitario, — *Edmundo Dias de Moura*. — *Ildefonso Nunes Christiano Junior*, testemunhas.

Cópia do laudo de vistoria acima referido: De accôrdo com o § 1º do art. 5º do Regulamento Processual da Justiça Sanitaria do Districto Federal, procedemos, a 29 de abril de 1912, ás 41 horas da manhã, com a presença do Dr. Alvaro Graça, delegado do 9º districto sanitario, e com a assistência do Sr. Carlos Joppert Filho, representante do proprietario, a vistoria sanitaria no predio entre os ns. 43 e 51 da rua Victor Meirelles. O terreno da rua Victor Meirelles, compreendendo entre os ns. 43 e 51, vistoriado, possui quatro barracões de pés direitos 2 metros, 2m, 20, 3m, 35 e 2m, 30 habitações collectivas em más condições de hygiene. Propomos: Demolição de todos os barracões. — O delegado de saude, *Alvaro Graça*. — O engenheiro sanitario, *Antonio Alves Meira Junior*. — O inspector sanitario, *Dr. Guedes de Miranda*. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 9º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913. — O inspector sanitario, *Dr. Guedes de Miranda*. Visto. — *Alvaro Graça*, delegado de saude.

#### Directoria Geral de Saude Publica — Nona Delegacia de Saude — Edital:

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 9º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o regulamento sanitario, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal do predio n. 70 da rua Marechal Machado Bittencourt, Sr. Carlos Suckow Joppert e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a cumprir o laudo de vistoria n. 5.841, cuja cópia lhe foi entregue junto com o termo de intimação n. 20.666, de accôrdo com o art. 123 do referido regulamento. Na falta de cumprimento da presente intimação fica o mesmo senhor sujeito á multa de 500\$, de accôrdo com o art. 300 do mesmo regulamento.

No verso da intimação lê-se o seguinte: Declaro que procurei o Sr. Carlos Suckow Joppert, na casa de sua residência á rua Marechal Machado Bittencourt n. 52, ás 3 horas da tarde, não o encontrando, segundo declaração de pessoa da casa e na presença das testemunhas abaixo assignadas faço esta, deixando na referida casa a segunda via desta intimação e a cópia do laudo de vistoria n. 5.841, relativo aos barracões da rua Marechal Machado Bittencourt n. 70, de propriedade

de do mesmo senhor, assim fica intimado e sciente não só por este instrumento como pelo editaes que durante 10 dias serão publicados no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1913. — *Marciano de Siqueira Cavalcanti*, guarda sanitario. — *Edmundo Dias de Moura*. — *Ildefonso Nunes Christines*, testemunhas.

Cópia do laudo de vistoria acima referido: De accôrdo com o § 1º do art. 5º do Regulamento Processual da Justiça Sanitaria do Districto Federal, procedemos, a 29 de abril de 1912, á 1 hora da tarde com a presença do Dr. Alvaro Graça, delegado do 9º districto sanitario, e com a assistência do Sr. Carlos Joppert Filho, proprietario, a vistoria sanitaria no predio n. 70 da rua Marechal Machado Bittencourt (barracões). Os barracões vistoriados são construídos em meia-agua, acham-se em más condições hygienicas e tem 2m, 60 de pé direito. Propomos: Demolição. — O delegado de saude, *Alvaro Graça*. — O engenheiro sanitario, *Antonio Alves Meira Junior*. — O inspector sanitario, *Dr. Guedes de Miranda*. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*, Delegacia de Saude do 9º districto sanitario do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913. — O inspector sanitario, *Dr. Guedes de Miranda*. — Visto, *Alvaro Graça*, delegado de saude.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Barcellos n. 1, dia 6 de junho ás 2 horas da tarde;  
Rua Barcellos n. 3, dia 6 de junho ás 2 horas e 10 minutos da tarde;  
Rua Barcellos n. 5, dia 6 de junho ás 2 horas e 20 minutos da tarde;  
Rua Barcellos n. 7, dia 6 de junho ás 2 1/2 horas da tarde;  
Rua Barcellos n. 9, dia 6 de junho ás 2 horas e 40 minutos da tarde;  
Rua Barcellos n. 11, dia 6 de junho ás 2 horas e 50 minutos da tarde;  
Rua Barcellos n. 13, dia 6 de junho ás 3 horas da tarde;  
Rua Barcellos n. 15, dia 6 de junho ás 3 horas e 10 minutos da tarde;  
Rua Barcellos n. 17, dia 6 de junho ás 3 horas e 20 minutos da tarde;  
Rua Barcellos n. 19, dia 6 de junho ás 3 1/2 horas da tarde;  
Praça Marechal Deodoro n. 165, dia 9 de junho ás 2 1/2 horas da tarde;  
Praia do Cajú n. 157, dia 9 de junho ás 2 1/2 horas da tarde;  
Praia do Cajú n. 159, dia 9 de junho ás 2 horas e 40 minutos da tarde;  
Praia do Cajú n. 163, dia 9 de junho ás 2 horas e 50 minutos da tarde;  
Praia do Cajú n. 173, dia 9 de junho ás 3 horas da tarde;  
Praia do Cajú n. 175, dia 9 de junho ás 3 horas e 10 minutos da tarde;  
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de maio de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

#### Ministerio da Fazenda

##### Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a representação da 1ª Sub-directoria de 16 deste mez, convida os Srs. Ribeiro Irmão Alves & Comp. a recolher aos cofres da thesouraria geral do mesmo Thesouro, a quantia de noventa e tres mil quatrocentos e sete réis, (938107), correspondente aos vencimentos que competiam, no mez de abril do anno proximo findo, ao feitor aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Carlos de Oliveira, e que indevidamente receberam na qualidade de procuradores do citado inactivo, depois de seu fallecimento.

Ostrosim declara que findo o prazo de cinco dias sem se tornar effectivo o recolhimento de que se trata, será o processo que motivou o presente edital remetido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para os fins de direito.

Directoria da Despesa Publica, 31 de maio de 1913. — *Alfredo Regulo Valdetaro*.

##### Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a representação da 1ª Sub-directoria de 12 deste mez, convida o Sr. Antonio José da Cruz Junior a recolher aos cofres da thesouraria geral do mesmo Thesouro a importância correspondente aos vencimentos que competiam ao conductor de trem de 2ª classe, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel José Teixeira Junior,

Havre, no vapor *Ceylan*, entrado no dia 12 de setembro de 1911, e consignadas a Teixeira Borges & Comp.

#### Lote n. 5

MRPS: Um barril sem numero, vazio;

TCC: Um barril sem numero, vazio, vindo de Havre no vapor *Ceylan*, entrado no dia 12 de setembro de 1911, consignados a Teixeira Costa & Comp.

#### Lote n. 6

L.B: Uma sacca n. 31, contendo cortiça ou rolhas, pesando bruto, dez kilos, vindo de Havre no vapor *Ceylan*, que entrou no dia 12 de setembro de 1911, consignado a Teixeira Borges & Comp.

#### Lote n. 7

Triangulo — L.C. contramarca ACS: Uma caixa n. 45, contendo papel para desenho, liso, pesando bruto, cento e cinquenta e sete kilos.

Idem: Uma caixa n. 46, contendo papel para desenho, liso, pesando bruto, cento e quarenta e cinco kilos, vindas de Londres no vapor *Arion*, que entrou no dia 22 de setembro de 1911, consignadas á ordem.

#### Lote n. 8

A.C.C.: Dous barris sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Macedonia*, que entrou no dia 12 de agosto de 1911, consignados á Almeida Chaves & Comp.

#### Lote n. 9

Triangulo — CT: Um barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Macedonia*, no dia 12 de agosto de 1911, consignado á Carlos Taveira & Comp.

#### Lote n. 10

Carrijo Lima & Irmão: Dous barris, vazio, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, no dia 12 de agosto de 1911, consignados á Carrijo Lima & Irmão.

#### Lote n. 11

G.Z.C.: Dous barris sem numero, vazio, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, no dia 12 de agosto de 1911, consignados á Gonçalves Zenha & Comp.

#### Lote n. 12

M.M.C.: Uma caixa n. 3.007, contendo o seguinte: agulhas para costura e crochet de aço, pesando bruto, vinte e tres kilos e meio; agulhas de crochet de aço com cabos de osso, pesando bruto, dous kilos oitocentas e noventa grammas; alfinetes para fralda de fio de ferro envernizados, pesando bruto, dezôito kilos; alfinetes de cobre, simples, pesando bruto, seis kilos quatrocentas e noventa grammas; colchetes de cobre, pesando bruto, dezeseite kilos; grampos de fio de ferro, pesando bruto, trez kilos e novecentas grammas; dedaes de aço, pesando bruto, vinte e trez kilos; fitas de medir de panho, pesando bruto, dezeseite kilos e meio; obras não classificadas de osso (agulhas de crochet), pesando bruto, nove kilos duzentas e cinquenta grammas; escovas para dentes com cabos de osso, vinte e trez duzias e nove escovas; vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*, no dia 12 de agosto de 1911, consignada á ordem.

#### Lote n. 13

AG: Um engradado n. 9, contendo frascos communs, de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada; pesando bruto, cento e nove kilos e liquido legal, setenta e sete kilos;

AG: Um engradado n. 10, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e vinte kilos e liquido legal oitenta e quatro kilos.

Idem: Um engradado n. 11, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e onze kilos e liquido legal setenta e oito kilos.

Idem: Um engradado n. 12, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e vinte kilos e liquido legal oitenta e quatro kilos.

Idem: Um engradado n. 13, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dezeseis kilos e liquido legal oitenta e dous kilos.

Idem: Um engradado n. 14, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e quinze kilos e liquido legal oitenta e um kilos.

Idem: Um engradado n. 15, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dez kilos e liquido legal setenta e sete kilos.

Idem: Um engradado n. 16, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e doze kilos e liquido legal setenta e nove kilos.

Idem: Um engradado n. 17, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dez kilos e liquido legal setenta e sete kilos.

Idem: Um engradado n. 18, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dezeseite kilos e liquido legal oitenta e dous kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignados a E. Charles Vautelet.

#### Lote n. 14

CBC: Um barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignado a Antonio da Costa Barbosa.

#### Lote n. 15

DRC: Dous engradados e uma caixa ns. 1/3, contendo, frascos de vidro ordinario, branco, com bocca e tampa de rosea e arruela de borracha, pesando bruto, trezentos oitenta e quatro kilos, liquido legal, duzentos e sessenta e nove kilos, volumes esses vindos de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignados a E. Charles Vautelet.

#### Lote n. 16

Mourão & Comp.: Um barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignado a Mourão & Comp.

#### ARMAZEN N. 2

#### Lote n. 17

CG: Uma caixa n. 1, com setenta e oito kilos, de obras não classificadas de ferro batido simples, vinda de Buenos Aires no vapor *Voltair*, no dia 22 de fevereiro de 1912 e consignada a Pestana & Comp.

#### Lote n. 18

DTC: Um pacote n. 507.752, com um kilo e oitocentas grammas, peso bruto, de obras de cobre simples, vindo de Nova York no vapor *Vasari*, no dia 8 de junho de 1911 e consignado a Joseph Bauer.

#### Lote n. 19

NG: Uma caixa n. 886, com revólver de cinco tiros cada um, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, no dia 8 de junho de 1911 e consignada a Joseph Bauer.

#### Lote n. 20

Parallelogrammo: JRC: Quatro rolos ns. 14/17, com sem mil e setecentos e vinte kilos, peso bruto, de fio de cobre coberto de chumbo para installação electrica, *ad valorem*, vindos de Nova York no vapor *Tennyson*, no dia 26 de junho de 1911 e consignados a João Ramos & Comp.

#### Lote n. 21

LH—Contramarca JL: Cinco caixas ns. 1/5, contendo, vinte e tres kilos, peso bruto, de verniz não especificado; cento e vinte nove kilos, peso bruto, de tintas preparadas a oleo, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, no dia 26 de junho de 1911 e consignadas a Luiz Honorio.

#### Lote n. 22

Govam: n. 1, mil e sessenta e seis kilos, peso liquido, de ferro guza em linguados, vindos de Liverpool no vapor *Cavou*, no dia 10 de junho de 1911 e consignados a Hime & Comp.

#### Lote n. 23

CLL: Duas caixas ns. 4 e 4 bis, com quarenta e um kilos, peso liquido, de elixir medicinal de Duchamp;

Idem: Nove caixas ns. 6/14, com quinhentos e oitenta e dous kilos, peso bruto, de agua mineral natural;

Idem: Uma caixa n. 15, com doze kilos, peso bruto, de livros impressos com capa de papelão;

Idem: Uma caixa n. 17, com oito kilos, peso bruto, de estampas-annuncios e dous kilos, peso bruto, de livros impressos;

Idem: Uma caixa n. 17.743, com oitenta e um kilos, peso liquido, legal, de emplastros adhesivos; vindas de Antuerpia n.

vapor *Eburoon*, no dia 15 de julho de 1911 e consignado a C. L. Louce.

## Lote n. 24

FM: Uma caixa n. 5, com cento e trinta e seis kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Asuncion*, em 25 de julho de 1911.

## Lote n. 25

8.962, entre aspas com contramarca A—C, cruz e S: Quatro fardos ns. 414, com mil oitenta e seis kilos, peso bruto, de papel para impressão, vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion*, no dia 25 de julho de 1911 e consignados à ordem.

## Lote n. 26

JAA—VB—CZC: Um barril sem numero, de decimo vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Asuncion*, no dia 25 de julho de 1911 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

## Lote n. 27

SR: Duas caixas ns. 4534, com quatrocentos e trinta e nove kilos, peso bruto, de cartão branco em folhas, vindas de Hamburgo no vapor *Asuncion*, no dia 25 de julho de 1911 e consignadas à ordem.

## Lote n. 28

LC: Quatro caixas ns. 8891, com oitocentos e doze kilos, peso bruto, de cartão em folha de duas cores, vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, no dia 18 de setembro de 1911 e consignadas a Leuzinger & Comp.

## Lote n. 29

Triangulo Z: Uma caixa n. 52, com oitenta e dois kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de casemira de lã, pura, pesando até 450 grammas por m<sup>2</sup>, vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, no dia 18 de setembro de 1911 e consignada à ordem.

## Lote n. 30

João Calheiro: Cincoenta barris de quinto sem numero, vasillos, vindos de Fiume no vapor *Abrouhir*, no dia 19 de outubro de 1910.

## Lote n. 31

Ribeiro Costa: Uma caixa n. 1.477, com cincoenta e um kilos, peso liquido, legal, de vidros de vidraças brancas, vindo Fiume no vapor *Zingaro*, no dia 27 de setembro de 1910 e consignada a Ribeiro Costa.

## Lote n. 32

FNI: Um rolo sem numero, com cincoenta kilos, peso bruto, de fio de ferro, simples, vindo de Fiume no vapor *Zingaro*, no dia 27 de setembro de 1910 e consignado a Hime & Comp.

## Lote n. 33

Angulo C, contramarca AC: Um amarrado sem numero, com oitenta e oito kilos, peso liquido, de folhas de cobra, vindo de Liverpool no vapor *Rossetti*, no dia de março de 1911.

## Lote n. 34

JSS: Quinze barris de decimo sem numero, vindos do Havre no vapor *A. Jauveguibery*, no mez de julho de 1910.

## Lote n. 35

CIR: Um pacote n. 4.313, com quatro kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, no dia 30 de agosto de 1910 e consignado à ordem.

## Lote n. 36

TBC: Uma caixa n. 6, com trinta e oito kilos, peso liquido, legal, de sal de cosinha, puro, refinado, vinda de Hamburgo no vapor *Camoens*, no dia 11 de agosto de 1910 e consignada a Teixeira Borges & Comp.

## Lote n. 37

CM, contramarca S: Duas quartolas sem numero, vasilhas, vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, no dia 10 de agosto de 1910.

## Lote n. 38

Dous trapezios empazados, tendo no centro MS: Uma peça n. 8.081, de louça n. 1, com trese kilos, peso liquido, vinda de Antuerpia no vapor *Bellevue*, no dia 12 de março de 1912 e consignada a Hopkens Causor Hopns.

## Lote n. 39

SPC: Uma caixa n. 1, com trinta e dois kilos, peso liquido, de vidro em ladrilho grosso, branco, vinda de Antuerpia no vapor *Christian Horn*, no dia 16 de abril de 1912 e consignada à ordem.

## ARMAZEM N. 5

## Lote n. 40

TdM&.: e TMC: Dezoito caixas ns. 3.850/58 e 1.950/08, contendo seis mil cento e noventa e dois kilos, peso liquido, de obras, não classificadas, de ferro batido, simples, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Kohn*, entrado neste porto em 13 de janeiro proximo findo, sendo consignadas a Trajano de Medeiros & Comp.

## ARMAZEM N. 9

## Lote n. 41

Losango 51: Oito quartolas, contendo oleo de linhaça, impuro, pesando liquido mil e quinhentos kilos, vindas pelo vapor inglez *Ardmout*, descarregadas em 14 de fevereiro de 1913.

## AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante no escriptão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL DE PRAÇA N. 22

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, as portas dos armazens ns. 12 e 14, desta reparição, serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que estiverem, a quem melhor lance offerecer, em 1ª praça, no dia 5 do corrente, em 2ª, no dia 7, e em 3ª praça, no dia 10, ás 12 horas de cada um dos citados dias, as mercadorias e volumes adeante mencionados:

## ARMAZEM N. 12

## Lote n. 1

Sem marca: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, não especificada;

Sem marca: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, não especificada;

Idem: Um encapado n. 1.780, com sete kilos, peso liquido, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad-valorem*, volumes esses vindos de Southampton no vapor *Asturias* e descarregados no dia 5 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 2

Sem marca: Um bahu de madeira sem numero, com 36 kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel e papelão; 2.500 grammas, peso liquido, de objectos para escriptorio de vidro n. 1, branco; sete kilos, peso liquido, de obras de marmore, não classificadas, *ad-valorem*; 1.200 grammas, peso bruto, de papel marcado para escrever; seiscentas grammas, peso bruto, de envelopes; quatro camisas de algodão com peito da mesma materia, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregado no dia 5 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 3

Sem marca: Um bahu de madeira (mala) sem numero, pesando bruto 14 kilos com diversos objectos de familia, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregado no dia 5 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 4

CM: Uma caixa n. 1, com 46 kilos, peso bruto, de sardinhas em conserva, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregada em 5 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 5

Sem marca: Uma caixa sem numero, com um barril de quinto vasio e inteiro, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregada no dia 5 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 6

Sem marca: Um amarrado de dois pares de sapatos de lã de mais de 27 cm de comprimento no pé com sola de couro; cinco kilos, peso bruto, de obras de zinco simples; oitocentas grammas, peso bruto, de obras de ferro esmaltado; um kilo, peso bruto, de fogareiro, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregado no dia 5 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 7

Sem marca: Uma chapeleira sem numero, com um chapéu para cabeça, redondo, de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregada no dia 5 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 8

PR: Uma caixa n. 20, com 11 kilos, peso liquido, de copos, porta-queijos e outros objectos para serviço de mesa, de vidro n. 1, branco; quatro kilos, peso liquido, de frascos grandes, de vidro n. 1, branco, para pharmacia; dez kilos, peso liquido, de garrafas e frascos communs de vidro ordinario branco, sem tampa e sem bocca esmerilhada, vinda de Trieste no vapor *Martha*, e descarregada no dia 5 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 9

Sem marca: Uma cadeira de abrir, de madeira ordinaria, sem numero.

Idem: Uma cesta idem, pesando dois kilos, para diversos usos, simples; diversas peças de roupa de algodão com bastante uso, *ad valorem*, volumes esses vindos de Hamburgo nos vapores *Pernambuco* e *Cap Vilano*, respectivamente, e descarregadas no dia 14 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 10

Sem marca: Um bahu, sem numero, cinco kilos, no peso bruto, de obras de folha de Flandres pintada, vindo de Liverpool no vapor *Ortega*, e descarregado no dia 14 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 11

HC: Uma caixa n. 2.757, pesando bruto 55 kilos, com diversos objectos de uso domestico, com bastante uso, *ad valorem*, vinda de Bremen no vapor *Aachen*, e descarregada no dia 14 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 12

Sem marca: Um bahu (mala) sem numero, pesando bruto 26 kilos, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo de Montevideo no vapor *Jupiter*, e descarregado no dia 16 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 13

Sem marca: Uma caixa sem numero, com uma cadeira cirurgica, de ferro esmaltado, *ad valorem*; tres kilos, peso bruto de bolsas de couro sem preparo; treze tesouras cirurgicas; quarenta e quatro pinças com feito de tesouras; dezoito ditas simples; um estojo de mais de seis até 12 ferros cirurgicos; um dilo de mais de 12 até 18 idem; dois esmagadores; dois forceps; dezenove, tenta-canulas; duzentas e cincoenta grammas, peso bruto, de seringas de vidro; trezentas grammas, peso bruto, de tubos de borracha; dois kilos, peso bruto, de obras de zinco, não especificadas, simples; cinco kilos, peso bruto, de obras de zinco, não especificadas; dez bisturis, com cabo de madeira; quatrocentas grammas, peso liquido, de funis de vidro n. 1, branco; duas ampoletas de metal; tres kilos, peso bruto, de obras de cobre nickeladas; seis kilos, peso bruto, de instrumentos e peças avulsas, não especificados, de ferro nickelados; diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre*, e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 14

CK: Uma caixa n. 29 A, com 5 kilos, peso bruto, de armações para chapéus de sol ou chuva, com varela de ferro, com cabo de madeira e de metal ordinario, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre* e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 15

Sem marca: Uma caixa sem numero, com uma mesa para operações, de ferro esmaltado, *ad valorem*; tres mil e quatrocentas grammas, peso liquido, de frascos de vidro n. 1, branco, para pharmacia; tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras de ferro batido, esmaltado; um tamborete de ferro esmaltado simples, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre* e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 16

Sem marca: Uma caixa sem numero, com sete e meio kilos, peso bruto, de curativo de Lister (algodão simples); vinte e seis kilos, peso bruto, de sabão commum; treze kilos e seiscentas grammas, peso bruto, de cera preparada; quinze kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de perfumaria em frascos ordinarios; cinco kilos, peso bruto, de pó e liquido para polir metal; cinco kilos e duzentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão cru da base de 10 X 10, pesando mais de quarenta e nove grammas por metro quadrado; um kilo e oitocentas grammas de lã froxa para bordar; um kilo, peso bruto, de esponjas ordinarias; duas escovas com cabos de madeira para animaes; tres escovas com cabo de madeira semelhantes as de limpar mesas; seiscentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão, linto, com letreiro reclame, *ad valorem*; seiscentas grammas, peso liquido, de panho de lã pura, pesando até quatrocentas grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre*, e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 17

Sem marca: Uma caixa sem numero, com trinfã e oito mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de perfumaria em frascos ordinarios, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre* e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 18

JAC: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, bastante usada, vinda de Liverpool no vapor *Raphael* e descarregada no dia 20 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 19

Sem marca: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, usada, vinda de Amsterdam no vapor *Frisir* e descarregada no dia 20 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 20

Sem marca: Um engradado sem numero, com um carrinho de quatro rodas para creança, pesando liquido onze kilos, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Arcona* e descarregado no dia 20 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 21

Rittmister H. Vogeler: Uma caixa com um pequeno armario de madeira ordinaria, com ferramentas manuaes, pesando bruto sete mil e quinhentas grammas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Arcona* e descarregada no dia 26 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 22

Sem marca: Um bahu de folha de Flandres sem numero, pintado, pesando bruto nove kilos, com roupas uzadas, *ad valorem*;

Maria Anjos Serrão: Um bahu de folha de Flandres sem numero, pintado, pesando bruto vinte e cinco kilos, com roupas uzadas, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Danube* e descarregado no dia 28 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 23

Sem marca: Um bahu de folha de Flandres sem numero, pintado, com bastante uzo, vasio, pesando bruto 18 kilos, *ad valorem*, vindo de Callão no vapor *Orcoma* e descarregado no dia 28 de fevereiro de 1912.

## Lote n. 24

Losango SN: Uma caixa n. 14, com quatorze biombos de madeira, forrados de seda bordada, com 56 kilos, peso bruto, nos papeis, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 11, com 23 kilos, peso liquido, de tecidos de algodão, adamascado, estampado, pesando mais de 100 grammas por metro; dez kilos, peso bruto, de papel manuscrito, sem valor mercantil, vindas de Genova, no vapor *M. Peloux*, descarregadas no dia 14 de fevereiro e consignadas a R. Carrique.

## Lote n. 25

AS: Uma caixa n. 144, com 38 1/2 duzias de oculos de pence-nez de metal ordinario; quinze armações de massa e de metal ordinario para oculos; 250 grammas, peso bruto, de vidros para oculos, vinda de Hamburgo, no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 27 de fevereiro e consignada a W. Haydtmann.

## Lote n. 26

Oval regular Casa Heim: Uma caixa n. 700, com sete kilos, peso bruto, de estampas, annuncios, vinda de Hamburgo.

to no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 29 de fevereiro e consignada á ordem.

#### Lote n. 27

SB: Uma caixa n. 4.486, com 30 kilos, peso bruto, de perfumarias, em caixa de papelão, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 21 de fevereiro de 1912 e consignada a Sylvan Bernard.

#### Lote n. 28

ADS: Tres rolos ns. 5.639, 5.591 e 5.596, com sessenta e dois kilos, peso bruto, de obras de borracha, *ad valorem*, vindos de Buenos Aires no vapor *Provence* e descarregados no dia 27 de fevereiro de 1912.

#### ARMAZEM N. 14

#### Lote n. 29

Losango LC com contramarca A: Tres caixas sem numero, contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando liquido duzentos oitenta e cinco kilos, vindas do Rio Grande do Sul, no vapor *Woytinde*, descarregadas no dia 10 de maio de 1912.

#### Lote n. 30

AB: Uma caixa n. 21.661, contendo roupa feita de tecido de algodão, enfeitada, pesando liquido, treze kilos, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 18.876, contendo filó de algodão, bordado, pesando liquido, cento e vinte kilos e meio, vindas de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 26 de maio de 1912 e consignada á ordem.

#### Lote n. 31

Losango M: Uma caixa n. 18.625, contendo chales de tecido de seda, não especificado, pesando liquido, doze kilos;

Uma harmonica, pesando bruto, dois kilos e trezentas grammas; facas de ponta com bainha de couro, para viagem, pesando bruto trezentas grammas, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada no dia 17 de maio de 1912 e consignada á ordem.

#### Lote n. 32

Losango M: Uma caixa n. 18.693, contendo pentes de cellulóide, pesando bruto sessenta e nove kilos; fitas de algodão, bordado, pesando liquido quatorze kilos e meio; fitas de velludo e seda, pesando com o papel, quarenta kilos;

Idem: Uma caixa n. 18.691, contendo pentes de cellulóide, pesando bruto cincoenta e nove kilos; filó de algodão bordado, pesando liquido dez kilos; fitas de velludo e seda, pesando com os papeis, quarenta e um kilos e meio; amostras, sem valor mercantil, pesando bruto tres kilos;

Idem: Uma caixa n. 18.695, contendo pentes de cellulóide, pesando bruto cincoenta e seis kilos; pentes de chifre, pesando bruto trinta e um kilos; filó de algodão bordado, pesando com os papeis doze kilos; fitas de velludo e seda, pesando com os papeis vinte e oito kilos; chales de tecido de seda, não especificado, pesando liquido sete kilos e meio, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 18 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

#### Lote n. 33

Triangulo M: Uma caixa n. 21.686 A, contendo tiras bordadas, de cambraia de algodão, pesando com os papeis quarenta e um kilos;

Idem: Uma caixa n. 21.686 B, contendo tiras bordadas, de cambraia de algodão, pesando com os papeis sessenta e um kilos;

Idem: Uma caixa n. 21.686 C, contendo tiras bordadas, de cambraia de algodão, pesando com os papeis sessenta e quatro kilos;

Idem: Uma caixa n. 21.686 D, contendo tiras bordadas, de cambraia de algodão, pesando com os papeis sessenta e sete kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 18 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

#### Lote n. 34

Triangulo M: Uma caixa n. 21.684, contendo tecido de algodão branco, bordado, de mais de quarenta até cem grammas por metro quadrado, pesando liquido noventa kilos; tecido de seda liso, não especificado, pesando liquido trinta e nove kilos e trezentas grammas;

Idem: Uma caixa n. 21.701, contendo entremeios de filó de algodão bordado a seda, pesando com os papeis trinta e seis kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas nos dias 18 e 20, respectivamente, e consignadas á ordem.

#### Lote n. 35

Triangulo: Uma lata n. 732, contendo chlorareto de cal, pesando bruto noventa e oito kilos, tara de 5 %, liquido legal, noventa e tres kilos, vinda de Southampton no vapor *Araguaya* e descarregada no dia 17 de março de 1912.

#### Lote n. 36

VGC, contra marca DJ: Quinze caixas sem numero, contendo queijos, pesando bruto duzentos noventa e seis kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 16 de maio de 1912 e consignadas a V. de Gomes & Comp.

#### Lote n. 37

CAI: Cincuenta saccos sem numero, contendo feijão, pesando bruto cinco mil e oitocentos kilos, vindos de Callau no vapor *Oracia*, descarregados no dia 28 de maio de 1912 e consignados a João Calheiros & Comp.

#### Lote n. 38

FHWG, contramarca CC: Uma caixa n. 4, contendo cento e cincoenta e seis baralhos de cartas de jogar; obras impressas de uma só cor, pesando bruto nove kilos, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada no dia 30 de maio de 1912, e consignada a F. H. Walter & Comp.

#### Lote n. 39

Triangulo n. 61: Uma caixa n. 455, contendo tecido de algodão tinto, base 10X10, de 31 a 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e oitenta e quatro kilos.

YC: Uma caixa n. 451, contendo tecido de algodão branco, base 10X10, de mais 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e noventa e sete kilos.

Idem: Uma caixa n. 413, contendo tecido de algodão estampado, base 10X10, de 40 a 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e quarenta e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 408, contendo tecido de algodão estampado, base 10X10, de 40 a 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e setenta e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 445, contendo tecido de algodão branco, base 10X10, de mais 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e oitenta e dois kilos; vindas de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregadas no dia 31 de maio de 1912, e consignadas a Jazize & Comp.

#### Lote n. 40

EK: Uma caixa n. 4.792, contendo peças de machinãs, pesando trinta kilos, *ad-valorem*.

SHC: Uma caixa n. 26, contendo roupa feita de tecido de seda não especificado, simples, pesando liquido um kilo duzentas e quarenta grammas; roupa feita de tecido de algodão, enfeitada, pesando liquido um kilo e oitocentas grammas, *ad-valorem*; dois manequins cobertos de panno, com pedestaes; catalogos annuncios, pesando bruto dez kilos; amostras sem valor mercantil, pesando bruto dez kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *K. F. Augusto* e descarregadas no dia 29 de maio de 1912.

#### AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

#### Inspectoria de Seguros

##### COMPANHIA DE SEGUROS LLOYD AMERICANO

Atenden lo ao que requerem a Companhia de Seguros terrestres e maritimos Lloyd Americano, com sede nesta Capital, em liquidação amigavel em virtude da resolução da assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de outubro de 1911, de ordem do Sr. inspector de Seguros, são convidados os interessados a apresentarem na Repartição da Inspectoria de Seguros, no edificio da Bolsa, dentro do prazo de 60 dias contados da primeira publicação do presente edital, as reclamações a que se julgarem com direito, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 10 do registro annexo ao decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, sendo o qual será autorizado o levantamento do deposito de 150:000\$000, em apolices federaes da divida publica, que a referida Companhia tem no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, Inspectoria de Seguros, 21 de maio de 1913— João Vieira de Segadas Vianna, 1º escripturário.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 121)

Vapor inglez *D. Gortui*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Estiva — Macedo Junior: 35 caixas sem numero, repregadas e avariadas.  
ACP: 11 ditas idem, idem.  
CMC: 2 ditas ns. 13.143 e 13.175, idem.  
ACP: 3 ditas sem numero, idem.  
Socorinho: 2 ditas idem, idem.  
CMC: 2 ditas ns. 13.200 e 13.222, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 13.226 e 13.232, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 13.180 e 13.132, idem.  
Idem: 3 ditas ns. 1.370, 13.140 e 13.203, idem.

Vapor inglez *Arlanza*, entrado em maio de 1913:

Armazem da bagagem — JR: 1 chapeleira aberta.  
Peres: 1 encapado avariado.  
AS: 1 chapeleira aberta.  
JFLeal: 1 caixa avariada.  
JSMartins: 1 mala aberta.  
SSS: 1 dita idem.  
FPHorta: 1 dita idem.  
JVVieira Filho: 1 dita idem.  
Sem marca: 1 chapeleira aberta.  
F. L. Horta: 1 caixa idem.  
J. Ritta: 1 mala idem.  
MA: 1 dita idem.

Vapor italiano *San Paulo*, entrado em maio de 1913:

Despacho sobre agua — AB: 1 caixa n. 18, repregada.  
Idem: 1 dita n. 4, idem.  
Idem: 1 dita n. 13, idem.  
Idem: 1 dita n. 15, idem.  
Idem: 1 dita n. 3, idem.  
Idem: 1 dita n. 22, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 11, avariada.  
Idem: 1 dita n. 26, repregada.  
D&C: 1 dita n. 278, idem.  
GB: 1 dita n. 2, avariada.  
DDFV: 1 dita n. 110, repregada.  
36—GL: 2 ditas ns. 150 e 158, idem.

Vapor francez *Harlyn*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 4 — AM: 1 fardo desmanchado.  
NVE: 1 caixa n. 1.647, repregada.  
LS: 3 amarrados sem numero, desmanchados.  
Noc: 2 caixas ns. 18.939 e 18.946, repregadas.  
AM: 1 fardo n. 6.501, avariado.  
1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 do maio de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Stralhalbyn*, entrado em março de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 18 A: A—50—G—C: 1 caixa n. 579, repregada.  
AE: 1 engradado n. 2 717, idem.  
ARP&C: 1 caixa n. 1.934, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.935, idem.

Idem: 1 dita n. 1.931, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.937, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.938, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.949, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.940, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.941, idem.  
Idem: 1 dita n. 388, avariada.  
Idem: 1 dita n. 3.614, repregada.  
Idem: 1 dita n. 3.229, idem.  
Idem: 1 dita n. 3.231, idem.  
BGB: 1 dita n. 4, idem.  
Idem: 1 dita n. 2, idem.  
PG—B: 1 dita n. 4, idem.  
Brazile: 1 dita n. 1.163, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.104, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.164, idem.  
P&G: 1 dita n. 1.167, idem.  
B: 1 dita n. 15, idem.

Vapor allemão *Navarra*, entrado em abril de 1913:

Trapiche da Ilha do Cajú — ACC: 1 caixa n. 50.922, avariada.  
EM—JMP: 1 dita n. 7.484, idem.  
PHC—SCM—EM: 1 dita n. 51.792, idem.  
Vapor *Stralhalbyn*, entrado em março de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 18 A—BMC—DC: 1 caixa n. 2, repregada.  
FBCO: 1 dita n. 6, idem.  
HMC—381: 1 dita n. 1, idem.  
Idem: 1 dita n. 2, idem.  
Idem: 1 dita n. 6, idem.  
Idem: 1 dita n. 7, idem.  
Idem: 1 dita n. 8, idem.  
Idem: 1 dita n. 9, idem.  
Idem: 1 dita n. 12, idem.  
Idem: 1 dita n. 13, idem.  
Idem: 1 dita n. 14, idem.  
Idem: 1 dita n. 15, idem.  
Idem: 1 dita n. 16, idem.  
Idem: 1 dita n. 19, idem.  
Idem: 1 dita n. 21, idem.  
Idem: 1 dita n. 22, idem.  
Idem: 1 dita n. 23, idem.  
Idem: 1 dita n. 24, idem.  
Idem: 1 dita n. 25, idem.  
Idem: 1 dita n. 26, idem.  
Idem: 1 dita n. 27, idem.  
Idem: 1 dita n. 29, idem.  
Armazem n. 18 A—HMC: 1 caixa n. 32, repregada.

381: 1 dita n. 33, idem.  
Idem: 1 dita n. 34, idem.  
Idem: 1 dita n. 35, idem.  
Idem: 1 dita n. 36, idem.  
Idem: 1 dita n. 44, idem.  
Idem: 1 dita n. 45, idem.  
Idem: 1 dita n. 46, idem.  
Idem: 1 dita n. 47, idem.  
Idem: 1 dita n. 48, idem.  
Idem: 1 dita n. 49, idem.  
Idem: 1 dita n. 52, idem.  
Idem: 1 dita n. 53, idem.  
Idem: 1 dita n. 68, idem.  
Idem: 1 dita n. 71, idem.  
Idem: 1 dita n. 73, idem.  
Idem: 1 dita n. 70, idem.  
Idem: 1 dita n. 79, idem.  
Idem: 1 dita n. 89, idem.  
Idem: 1 dita n. 91, idem.  
Idem: 1 dita n. 96, idem.  
JBO: 1 dita n. 1, idem.  
KFC: 1 dita n. 3.781, avariada.  
LMC: 1 dita n. 3.275/1, repregada.  
M. August & C.: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.  
Idem: 1 dita idem, idem.  
MO—Ri—VO: 1 caixa sem numero, repregada.  
OP—642: 1 dita n. 4, idem.  
OP—640: 1 dita n. 4, idem.  
OP—635: 1 dita n. 4, idem.  
V—L—OP—634: 1 dita n. 1, idem.  
TCR: 1 dita 500, idem.  
Idem: 1 dita n. 501, idem.

Vapor francez *Cizez*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo n. 3 — MRPS: 1 barril sem numero, avariado.  
Idem: 1 caixa idem, idem.  
MPC—NSC: 1 dita idem, idem.  
Q: 1 dita idem, idem.  
Idem: 2 ditas idem, idem.  
PCG: 1 dita idem, idem.  
RGC: 3 ditas idem, idem.  
SBC: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Albenga*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 3 — JOC: 2 caixas ns. 84 e 5, repregadas.  
Idem: 1 caixa n. 51, idem.  
MRSC: 2 caixas ns. 6.839 e 6.840, avariadas.

Idem: 2 caixas ns. 4.838 e 6.891, idem.  
C—C—100: 1 dita n. 703, repregada.  
F—C—100: 1 dita n. 1.704, idem.  
VM: 1 barrica n. 165, avariada.  
Vapor *Rymland*, entrado em abril de 1913:  
Armazem externo A — AIC: 3 saccos sem numero, com falta.  
Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor francez *Vulcani* entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem B. Externo—TP—MC: 1 caixa sem numero, repregada.  
Idem: 1 dita idem.  
Idem: 1 dita idem.  
WU—LBL: 1 dita n. 917, idem.  
N—CE: 1 dita n. 9.997, idem.  
LM—VC: 1 dita n. 5.458, idem.  
M—D: 1 dita n. 9.979, idem.  
Rodrigues: 1 dita n. 4.739, idem.  
RIC: 1 dita n. 650, idem.  
Idem: 1 dita n. 651, idem.  
Idem: 1 dita n. 615, idem.  
WP: 1 dita n. 225, idem.  
WA—LB—AV: 1 dita n. 850/8, idem.  
Idem: 1 dita n. 850/9, idem.

Vapor *Rymland*, entrado em abril de 1913:

Armazem 3—CB: 1 caixa n. 5.731, repregada.  
GFD: 2 ditas ns. 1.596 e 1.393, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.390, idem.  
HRC—1410: 2 ditas ns. 8.762 e 8.755, idem.

Idem: 1 dita n. 8.757, idem.  
MMC: 1 dita n. 894, idem.  
NO: 1 dita n. 6.192, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:

BC: 1 engradado n. 15.376, avariado.  
Camara Municipal de Varginha: 1 caixa n. 232.909, avariada.  
100: 1 dita n. 3.030, idem.  
CPC: 1 dita n. 4.223, idem.  
JSA: 1 caixa n. 4.223, avariada.  
Idem: 1 dita n. 3, avariada e repregada.  
Camara Municipal de Carangola: 150 ditas sem numero, vazando.

Vapor francez *Cisce*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo—SCC: 2 caixas numeros 10.516 e 10.540, avariadas.  
Idem: 2 ditas ns. 10.555/56, idem.  
SAC: 2 ditas ns. 159.480 e 159.344, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 159.382 e 159.902, idem.

Idem: 2 ditas ns. 159.342 e 159.322, idem.

Idem: 1 dita n. 159.375, idem.  
SGM: 1 dita n. 555/11, avariada e repregada.

S: 1 dita n. 2.236, avariada.  
TM: 1 dita n. 569, idem.  
TD: 2 ditas ns. 276 e 275, avariada e repregada.

KFC—VMC: 1 dita n. 159.257, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 do maio de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 6—ABC—II: 1 caixa n. 369, avariada.

BS: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

BFB: 1 barril idem, vazando.

Idem: 1 dito idem, idem.

C—M—C: 1 caixa n. 78, repregada.

CS: 1 barrica n. 4.262, idem.

HSC: 1 dita n. 355, avariada.

MRT: 1 barril sem numero, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

A—S—70—C: 1 caixa n. 1.070, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.071, idem.

G—C—100—C: 1 dita n. 5.295, idem.

PI: 1 dita n. 4, avariada.

SAC: 1 barril sem numero, idem.

TM: 1 caixa n. 496, idem.

Vapor italiano *Lealia*, entrado em Abril de 1913:

Armazem n. 5—CRSC: 1 engradado n. 1, avariado.

Idem: 1 dito n. 2, idem.

Vapor inglez *Dryden* entrado em abril de 1913:

Trapiche da Ilha do Cajú — RC; Santos 19 caixas ns. 1.457/75, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.456, idem.

Vapor allemão *Cordoba* entrado em maio de 1913:

Trapiche da Ilha do Cajú — SAC — R 1 caixa n. 1.763, idem.

Idem: 1 dita 1.763, idem.

DHGC: 2 ditas ns. 2.148/9, idem.

Idem: 3 ditas ns. 2.150/2, idem.

Idem: 1 dita n. 2.153, idem.

Idem: 1 dita n. 2.154, idem.

Vapor inglez *Dryden* entrado em abril de 1913:

Trapiche da Ilha do Cajú — CNJB; 3 caixas ns. 11/13, idem.

Idem: 2 ditas ns. 11/13, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Vapor inglez *Mimosa* entrado em maio de 1913:

Trapiche da Ilha do Cajú — LCPMEM; 1 caixa n. 51.123, avariada.

Idem: 1 dita n. 51.126, idem.

Idem: 1 dita n. 51.127, idem.

MB—EM: 2 ditas ns. 51.139/49, idem.

Vapor italiano *Lealia* entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — CRB; 1 engradado n. 4, avariado.

CRVC: 1 dito n. 2, idem.

EBM: 1 caixa sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero idem.

FRP: 1 dita n. 224, repregada.

Idem: 1 dita n. 223, idem.

Idem: 1 dita n. 7.492, idem.

Idem: 1 dita n. 7.491, idem.

Vapor italiano *Lealia*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — GC: 1 caixa n. 856, repregada.

JFS: 1 engradado n. 461, avariado.

Idem: 1 dito n. 466, repregado e avariado.

NGC: 1 caixa n. 1.891, idem.

PA: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

SPT: 1 dita n. 24, idem.

Vapor allemão *Allegre*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 3 — APC: 2 engradados ns. 4 e 3, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.

ARA: 2 ditas ns. 84 e 81, com falta.

Idem: 2 ditas ns. 81 e 83, idem.

Idem: 1 dita n. 85, idem.

BCC: 1 caixa sem numero, repregada.

COLONHO: 2 ditas ns. 2 e 8, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 20 e 10, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 12 e 6, idem.

Idem: 2 ditas ns. 32 e 3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 31 e 19, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 18, idem.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 13, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21 e 16, idem.

Armazem n. 3 — Colombo: 2 caixas ns. 17 e 19, repregadas.

CBB: 1 dita sem numero, idem.

GC—EAA: 2 ditas ns. 18 e 19, avariadas.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

FDC: 2 ditas ns. 21.765 e 71.390, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 20.625 e 20.789, idem.

Vapor francez *Vulcan*, entrado em abril de 1913:

Armazem B externo — Macedo Junior: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

MPC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.

MAF: 2 ditas idem, repregadas.

PAC—Adriano: 2 ditas idem, idem.

PC: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

RAC: 1 barril idem.

Idem: 2 ditas idem.

Idem: 2 ditas idem.

Idem: 2 ditas idem.

Idem: 1 dita idem.

RP: 1 dita idem.

RAC: 1 dita idem.

SIC: 1 caixa idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

SAC: 2 ditas idem, idem.

SVC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Macedo Junior: 3 ditas idem, avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, avariadas.

Idem: 3 ditas idem, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

CC: 2 ditas ns. 2.113 e 2.127, avariadas.

Armazem n. 1 — CC: 2 caixas ns. 2.125 e 2.120, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.116, repregada.

ES: 1 fardo n. 5, avariado.

LC: 1 caixa n. 151, repregada.

L—W: 1 dita n. 293, idem.

M: 1 podra sem numero, quebrada.

PT—Rio: 1 fardo, idem, avariado.

SSB: 2 engradados ns. 1.218/1/2, repregados.

TM: 1 peça ferro n. 2.828, quebrada.

WC: 2 caixas ns. 2.470 e 2.466, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.457 e 2.441, idem.

Vapor francez *Circe*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 9, interno—AC: 2 caixas numeros 10 e 8, repregadas.

AB: 1 fardo n. 34, B, avariado.

AFC: 1 barrica sem numero, idem.

AC: 1 caixa n. 1.667, idem.

BM: 1 barrica n. 608, idem.

BB—B: 1 caixa n. 3.607, repregada.

B: 1 dita n. 947, idem.

Casa Lucena: 3 ditas ns. 1.944, 7.280 e 2.290, idem.

CRG: 1 dita n. 84, avariada.

CAM—VC: 1 dita n. 5.052, idem.

D: 2 caixas ns. 8 e 9, idem.

DB: 1 dita n. 14.514, repregada.

DIA: 1 amarrado n. 1.532, avariado.

Fontes: 2 caixas ns. 11.745—6, repregadas.

Granado: 1 dita n. 618, idem.

Armazem interno n. 3—GC: 1 barrica n. 523, avariada.

JCCG: 2 caixas ns. 139.370 e 159.371, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.015 e 5.014, idem.

MC: 1 barrica n. 38, idem.

NSC: 2 caixas ns. 159 e 477, idem.

Pare: 1 dita n. 5.208, idem.

Armazem externo n. 3—Alvaro: 1 barril sem numero, vazando.

C—M—C: 4 caixas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

CC—G: 4 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Ferreira Cabral: 1 barril, idem.

Figueiredo Marinho: 2 ditas, idem.

G: 8 caixas idem, idem.

GAA: 1 barril, idem.

GZC: 2 ditas idem.

Idem: 3 caixas idem, avariadas.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

JFC: 3 barris idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Q: 3 caixas idem, idem.

MJC: 3 barris, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Marques Vilhoza: 1 dito, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 2 — AVC: 1 caixa n. 7.261, repregada.

CSC: 1 dita n. 4.750, idem.

FSC: 1 dita n. 20.283, idem.

MC: 1 dita n. 39, idem.

MNC: 1 dita n. 96, idem.

SAC: 2 barris sem numero.

WGC: 1 fardo n. 197, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro:

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de faltas, devendo seus

domos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respoiteito.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 12—BM: 1 caixa n. 7.145, repregada.

CM: 1 dita n. 125, idem.

III—M—C: 1 dita n. 1.816, idem.

DIA: 2 ditas ns. 4.118 e 4.118, idem.

Idem: 1 dita n. 1.816, idem.

GCC: 1 dita n. 2.173, idem.

EK—LOUBET: 1 dita n. 1.954, idem.

LOU: 1 dita n. 2.071, idem.

WOSE—V—CHE: 1 dita n. 32.837, repregada.

ROSA: 2 fardos ns. 23.711 e 23.736, avariados.

Armazem n. 5—RIV: 1 caixa n. 10.803, idem.

Idem: 1 dita n. 10.803, idem.

Idem: 1 dita n. 10.803, idem.

JSC: 1 dita n. 10.803, idem.

BIHI: 1 dita n. 7.500, repregada.

Armazem n. 12—4: 1 dita n. 420, idem.

ER—SC: 1 dita n. 600, repregada e avariada.

Vrcaldi: 1 dita n. 1.343, repregada.

Armazem n. 5—RII: 1 barrica n. 1.274, idem.

Idem: 1 dita n. 1.268, repregada e avariada.

Armazem n. 12—Fontes: 1 caixa n. 2.188, repregada.

Fontes: 1 caixa n. 2.189, avariada.

GCC—FH: 1 dita n. 2.131, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.000, idem.

JAD: 2 ditas ns. 70 e 70, idem.

K—P—T—C: 1 dita n. 1.025, idem.

LGC: 1 dita n. 3.929, idem.

Idem: 1 dita n. 1.335, idem.

LOU: 1 dita n. 4.333, idem.

Idem: 1 dita n. 913, idem.

ARPC: 2 ditas ns. 566 e 7.338, idem.

AW—CC: 1 dita n. 850, idem.

J—F—AC: 1 dita n. 142, idem.

AAC: 2 ditas ns. 742 e 750, idem.

Idem: 1 dita n. 802, idem.

AC: 1 dita n. 2.025, idem.

CM: 1 dita n. 122, idem.

DIA: 1 dita n. 3.778, idem.

FG: 4 ditas n. 2.489, repregada e avariada.

Fontes: 1 dita n. 2.199, repregada.

PS—R: 1 dita n. 20, idem.

129: 2 engradados ns. 925 e 928, avariados.

SDC—E—R: 1 caixa n. 933, repregada.

R—III—186: 1 dita n. 400, idem.

38: 1 dita n. 6.011, idem.

Idem: 1 dita n. 6.010, idem.

Pereira Carvalho: 1 dita sem numero, idem.

JMC: 1 dita idem, idem.

Vapor austriaco *Eugenia*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 8—AJN: 1 caixa n. 10.522, repregada e avariada.

Casa Guarany: 2 ditas ns. 2.889 e 2.890, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.889 e 2.892, idem idem.

GC—Eil guente: 1 dita n. 492, idem idem.

JB: 2 ditas ns. 3.173 e 3.172, idem idem.

Armazem da bagagem—P. Lazerote: 2 ditas ns. 1.135 e 1.126, idem idem.

AH: 1 dita n. 1.124, idem idem.

B: 1 dita n. 1.121, idem idem.

K: 2 ditas ns. 1.123 e 1.122, idem idem.

Armazem n. 8—MF: 2 ditas ns. 1.069 e 1.070, idem idem.

NMC: 2 ditas ns. 1.071 e 1.072, idem idem.

MDSC: 1 dita n. 3.256, idem idem.

MS: 1 dita n. 265, idem idem.

Vapor allemão *Oger*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 15—Corcovado: 30 caixas sem numeros, avariadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Lambary: 40 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Koning Wilhelm*, entrado em maio de 1913:

Armazem da bagagem: Companhia J. Turcher: 1 engradado, quebrado.

Sem marca: 1 caixa, aberta.

Vapor francez *Sequana*, entrado em maio de 1913:

Armazem da bagagem—Ida Nasembene: 1 mala, aberta.

Vapor francez *Formosa*, entrado em maio de 1913:

Armazem da bagagem—Maufr: 1 Chap, aberta.

Sem marca: 1 mala, idem.

Idem: 1 dita, idem.

LZ: 1 mala, aberta.

Sem marca: 1 dita, idem.

CB: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Meyer: 1 mala, aberta e avariada.

M. Z. Fiamiento: 1 dita, idem.

MF: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

MN: 1 dita n. 244, idem.

Giuseppe Beloriz: 1 dita sem numero, idem.

F. ou Maria Lucia Fromento: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

Maria Lucia Fromento: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 mala, aberta.

Meyer: 1 pacote, idem.

A. Barbosa: 1 dito, idem.

F: 1 caixa n. 1, idem.

Sem marca: 1 mala, idem.

Idem: 1 cesta, idem.

Idem: 1 mala n. 3.370, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem e avariada.

Vapor inglez *Harbyse*, entrado em maio de 1913:

Despacho sobre agua—C: 14 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

LIP: 17 ditas, idem.

GA: 5 caixas ns. 18, 40, 2, 25 e 13, repregadas e avariadas.

CHC: 1 dita n. 52, idem.

Armazem n. 6—Thomé: 1 barril sem numero vazio.

Gomes Ribeiro: 2 ditas idem, idem.

Fernando Mourão: 1 dito idem, idem.

D. Silva: 1 dito idem, idem.

VIIIrey: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Aranza*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10—A: 1 caixa n. 191, repregada.

O—EJS—P: 1 dita n. 4.038, avariada.

FSR: 1 dita n. 521, repregada.

R—M: 1 dita n. 314, dita avariada.

DCS: 1 dita sem numero, repregada.

Sem marca: 1 dita n. 61, idem.

Dr. Sylvio P. Portella: 3 ditas ns. 60, 24 e 38, idem.

PC—Possidonio Cunha: 2 ditas ns. 57 e 49, avariadas.

Booth: 1 dita sem numero, idem.

João Gouvêa Camochi: 1 dita n. 120, repregada.

Dr. Sylvio P. Portella: dita n. 10 idem.

Jules Noeklon: 1 dita n. 16, idem.

João G. Camacho: 1 dita n. 96, idem.

F. da Ponte da Horta: 1 dita n. 8, idem.

AO: 1 dita n. 142, idem.

EL: 1 dita n. 4, idem.

Sem marca: 3 ditas ns. 67, 53 e 53.

F. da Ponte Horta: 1 dita n. 18, idem.

João G. Camacho: 1 dita n. 93, idem.

Bauford: 1 caixa n. 143, repregada.

Idem: 1 dita, avariada.

Alberto Alkand Pernambuco: 1 dita, n. 50, idem.

FV: 1 dita n. 1, idem.

LF: 1 dita n. 733, idem.

Domingo Serra: 4 ditas n. 22, 22, 22, 18, avariadas.

LP: 2 ditas ns. 3.810 e 3.814, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.815 e 3.817, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.819 e 3.820, idem.

Idem: 4 dita n. 3.821, idem.

LF: 2 ditas ns. 303 e 304, idem.

Idem: 1 dita n. 305, idem.

LR: 1 dita n. 400, idem.

MF: 2 ditas ns. 4.207 e 4.208, idem.

Idem: 1 dita n. 4.211, idem.

Idem: 1 dita n. 4.209, avariada.

T. Fujita ESR Chargé d'affaires Légation du Japon: 1 dita sem numero, repregada.

RS 58 C: 1 dita n. 20, idem.

III: 1 dita n. 530, avariada.

JRLC: 1 dita n. 1, repregada.

José Carneiro: 1 pacote n. 2, roto.

Janowitzer Wahle & Comp.: 1 pacote sem numero, repregado.

JP: 1 dita n. 61, idem.

FFKB: 1 caixa n. 5.453, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 5.458 e 5.672, repregadas.

Idem: 1 dita n. 5.471, idem.

Idem: 1 encapado n. 5.473, roto.

LP: 1 caixa n. 3.808, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.809, idem.

MC: 1 encapado n. 600, roto.

Para: 1 caixa n. 5.374, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.373, idem.

Idem: 1 dita n. 5.333, idem.

B&C: 2 ditas ns. 375 e 376, idem.

R: 1 dita n. 136, idem.

SH: 2 ditas ns. 9 e 10, idem.

SC: 1 dita n. 760, idem.

S. Lopes Braz: 1 dita n. 9, idem.

SH: 1 dita n. 2.519, idem.

J—S—C: 1 dita n. 2.482, idem.

DP: 1 dita n. 1.838, idem.

DN: 1 dita n. 434, idem.

Esberard & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

E. Salathe & Comp.: 1 caixa idem, repregada.

Eugenio Meyer & Comp.: 1 pacote idem, roto.

ES&C: 1 dita n. 39.333, idem.

EJS: 1 caixa n. 4.626, repregada.

ED: 1 dita n. 500, idem.

ESG: 1 dita sem numero, avariada.

GC: 1 dita idem, avariada e repregada.

GML: 1 dita n. 3.022, repregada.

ARV: 1 dita n. 1, idem.

AS: 1 dita n. 3, idem.

AS: 1 caixa n. 3, repregada.

AC—CR: 1 dita n. 308, idem.

AB: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.

Alfredo C. da Luz, secretario de Legação, Ministerio de Affaires Etrangères: 1 dita sem numero, idem.

AFC: 1 dita n. 128, idem.

Braca—37—ou Braga Carneiro: 1 pacote sem numero, roto.

BR: 1 dita n. 814, idem.

CDC: 1 caixa n. 368, repregada.

CAM—VC: 1 dita n. 5.749, idem.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 cesta aberta.

GPAT Basto: 1 engradado, vasio.

JL Gomes: 1 bahu, aberto.

LB: 1 caixa, idem.

R Dance: 1 mala, idem.

A Bellara: 1 bahu, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias o de falta, devendo seus donos ou

consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglês *Arlanza*, entrado em maio de 1913:

Armazem 10 — BI: 1 caixa n. 22, repregada.

A—Brazil: 1 dita n. 1.928, idem.

CPC: 1 dita n. 3.203, idem.

EMC: 1 dita n. 5.032, idem.

EAC: 1 dita n. 196, idem.

JICC: 1 dita 1.292, avariada.

J—R—C—C: 1 dita n. 100, idem.

J: 1 dita n. 4, repregada.

MGM: 1 dita n. 2.041, idem.

Idem: 1 dita n. 2.03, idem.

MM: 1 encapado n. 4.710, idem.

OL: 2 ditos ns. 482 e 493, avariados.

R—M: 1 dito n. 1.468, repregado.

Armazem da Estiva—E. J. Gostius: 1 caixa n. 101, repregada e avariada.

Armazem n. 10—Idem: 1 dita n. 100, idem.

AACC: 1 dita 73, repregada.

CPC: 1 dita n. 3.227, idem.

D: 1 dita n. 3.701, idem.

JFSC: 4 ditos n. 603, avariada.

MBC: 1 dita n. 1.442, repregada.

M: 1 dita n. 29, 113, idem.

Vapor alemão *Arlanza*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10—MM: 11 caixa n. 4.719, avariada.

MF: 1 dita n. 4.1204, avariada e repregada.

OL: 2 ditos ns. 485 e 480, idem.

OS: 2 ditos ns. 103 e 100, idem.

DC: 5 ditos sem numeros, idem.

C: 3 ditos ns. 231, 241 e 232, idem.

TB: 2 ditos ns. 5.187 e 3.202, idem.

DC: 9 ditos sem numeros, idem.

Vapor alemão *Ager*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 15—CRC: 2 caixas ns. 1.036 e 1.037, repregadas.

HAC: 1 dita n. 586, idem.

Vapor inglês *Arayon*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10—Aristoteles: 1 caixa sem numero, repregada.

Dr. Lara Castro—M. do Paraguay: 1 dita sem numero, idem.

AGC: 1 dita n. 4, avariada.

GFM: 1 dita n. 3, avariada e repregada.

PHB: 1 dita n. 150, repregada.

X—B: 2 ditos ns. 9.243 e 9.483, idem.

Armazem do bagagem—M. Faicola: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

D. Sobatte: 1 dita sem numero, idem.

E. Guironbt: 1 dita sem numero, idem.

Vapor hollandez *Frisia*, entrado em maio de 1913:

Armazem de bagagem—L. Loranço: 1 mala sem numero, aberta.

D. Gomez: 1 costa sem numero, idem.

Vapor alemão *Sierra Ventana*, entrado em maio de 1913:

Armazem de bagagem—F. P. Louceno: 2 engradados sem numeros, avariados.

Vapor italiano *P. Mafalda*, entrado em maio de 1913:

Armazem da bagagem—MZ: 2 caixas ns. 1.940 e 1.941, repregadas e avariadas.

MZ: 2 caixas ns. 1.930 e 1.938, idem.

MZ: 2 ditos ns. 1.912 e 1.937, idem.

M: 1 dita sem numero, idem.

M. Gongai: 1 caixa sem numero, idem.

M. Villalonga: 2 dias sem numero, idem.

Idem: 3 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Suam Francisco: 1 dita sem numero, idem.

E. Waestan: 1 mala aberta.

M. Gurgeir: 1 dita idem.

P. Caterna: 1 dita idem.

M. Rosa: 1 dita idem.

B. Cabot: 1 dita idem.

F. Luigi: 1 dita avariada.

EP: 1 dita n. 197, idem.

Costisani Vinco: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglês *Arlanza*, entrado em maio de 1913:

Armazem de bagagem n. 10 — AES: 1 caixa n. 20, repregada.

A: 1 barril n. 189, avariada.

A: 1 caixa n. 3.034, idem.

E. J. G. Lange: 1 dita n. 102, idem.

ICE: 1 dita n. 41, idem.

PC: 1 fardo n. 2.708, idem.

RM: 2 caixas ns. 291 e 310, idem.

Idem: 1 dita n. 308, idem.

Idem: 1 fardo n. 1.641, idem.

Vapor inglês *Arlanza*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10—RSC: 1 caixa n. 936, repregada.

Z: 1 dita n. 6.813, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.812, idem, idem.

Vapor alemão *Wurzberg*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 12 — ALP — CR: 1 caixa n. 7.501, avariada.

BB—S: 1 dita n. 112 A, repregada.

BC: 1 dita n. 28.145, idem.

Idem: 1 dita n. 932, idem.

CM: 2 ditos ns. 123 e 124, idem.

AA: 1 dita n. 1.811, idem.

ELC: 2 ditos ns. 146 e 148, idem.

Idem: 1 dita n. 149, repregada e avariada.

EMC—50: 2 encapados ns. 5 e 3, avariados.

Fontes: 1 caixa n. 1.472, repregada e avariada.

GH: 1 dita n. 50, repregada.

Idem: 1 dita n. 610, idem.

KH: 1 dita n. 8.219, idem.

LIC: 1 dita n. 2.447, idem.

MFB: 1 dita n. 847, idem.

PC: 3 ditos ns. 24, 21 e 25, repregada e avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 22, 23 e 26, avariadas.

RJ: 1 dita n. 1, repregada.

S: 1 dita n. 108, idem.

Vivaldi: 1 dita n. 1.187, idem.

SRC: 1 dita n. 2.620, idem.

SDC—EK: 1 dita n. 952, avariada.

ARPC: 2 ditos ns. 493 e 6.472, repregadas.

Vapor alemão *Wurzberg* entrado em maio de 1913:

Armazem n. 12 — ER Brazil: 1 caixa n. 2.316, repregada.

BH: 1 dita n. 5.402, idem.

DC: 1 dita n. 31, avariada.

EFN: 1 dita n. 15.845, idem.

Lino: 1 dita n. 1.179, repregada.

EAC: 1 dita n. 1.303, idem.

MSB: 1 dita n. 403, idem.

S: 1 dita n. 217, idem.

FKA: 1 dita n. 23, idem.

Moca: 3 ditos sem numeros, saguão avariadas.

CHIC: 4 ditos sem numeros, idem.

PCG: 7 dita, idem, idem.

TP: 1 dita, idem, idem.

Cupha Pinto: 4 ditos idem, idem.

TBL: 1 dita idem, idem.

Rivelle M: 1 dita, idem, idem.

Bibiano: 1 dita, idem, idem.

FA: 1 dita, idem, idem.

1ª seção da Alfandega do Rio de Janeiro em 29 de maio de 1913.

O ajudante do inspector — Antonio Dias S. do Lago.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus

donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Vulcan*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem externo B—ASC: 4 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

AN: 1 dita idem, idem.

CVP: 5 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

CSC: 1 dita idem, idem.

Coelho Duarte: 1 dita idem, idem.

CRC: 1 dita idem, idem.

CPC: 1 dita idem, idem.

CB: 1 dita idem, idem.

FA: 3 ditos idem, idem.

Guimarães Amaro: 6 ditos idem, idem.

JPV: 1 dita idem, idem.

JARC: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Vulcano*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem externo B—MPC: 5 caixas sem numero, repregadas.

MM: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

MVC: 1 dita idem, idem.

RP: 2 ditos idem, idem.

RAC: 4 ditos idem, idem.

SIC—Nietheroy: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

TBMG: 3 ditos idem, idem.

Vermelho: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

WG—LBED: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo B—C—M—C: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Idem: 4 ditos idem, repregadas.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

CPC: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem (Externo B):ATC: 2 barris sem numero, vasilho.

Idem: 1 dito sem numero, vasilho.

Vapor francez *Vulcania*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 1: Rodrigues: 2 caixas ns. 3.248 e 3.249, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 3.252 e 3.247, avariadas.

SSB—C: 1 dita n. 14219, repregada.

SSBC—1.253: 1 dita n. 6, idem.

SC: 2 ditos ns. 4.459 e 4.187, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.188 e 4.186, idem.

SC: 1 fardo n. 4.036, roto.

Dia: 2 caixas ns. 12/4/29, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 126/20/18, idem.

Vapor inglês *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 6: 20: 1 caixa n. 370, avariada.

Idem: 1 dita n. 371, repregada.

Idem: 1 dita n. 373, idem.

222: 1 dita n. 1.099, idem.

Idem: 4 ditos n. 1.228, idem.

R—24: 1 dita n. 74, idem.

Leomens: 1 dita n. 352.725, avariada.  
TMC: 1 dita n. 788, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913. — O sub-inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes do avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Arlanza*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10 — D: 2 caixas ns. 2.381 e 2.303, repregadas.  
DCC: 2 ditas ns. 2.747 e 2.750, avariadas.  
FMBH—HBC: 1 dita n. 1.419, repregada.  
PAC: 1 dita n. 200, idem.  
HEM: 1 dita n. 1.699, avariada.  
JRC: 1 dita n. 142, repregada.  
LC: 1 dita n. 114, idem.  
MGM: 1 dita n. 2.042, repregada e avariada.

MB: 1 dita n. 1.820, repregada.  
O Paiz: 1 dita n. 24, idem.  
PSR: 1 dita n. 599, idem.  
R—W: 1 dita n. 249, repregada e avariada.

RSC: 1 dita n. 1.031, avariada.  
Idem: 1 dita n. 510, repregada.  
Vapor italiano *Bresile*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 11—AMC: 2 caixas ns. 1.151 e 1.150, repregadas e avariadas.  
BB: 1 dita sem numero, avariada.  
DDFM: 1 dita n. 897, repregada e avariada.

D&C: 2 ditas ns. 9.560 e 9.518, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 9.565 e 9.588, idem.  
D&C: 2 ditas ns. 9.592 e 9.285, idem.  
D&C: 1 caixa n. 9.597, avariada.  
Idem: 2 caixas ns. 9.589 e 9.573, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 9.590 e 9.593, idem, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 9.526 e 9.578, idem, idem.

SCRG: 1 dita n. 31.052, idem, idem.  
SH: 1 dita sem numero, idem, idem.  
G—62—CC: 1 dita n. 4.333, idem, idem.  
D&C: 2 ditas ns. 9.571 e 9.528, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.580, idem, idem.  
FMA&C: 1 dita n. 10.355, idem, idem.  
FP: 1 sacco n. 1, roto e avariado.  
JRC&C: 1 caixa n. 12.818, repregada e avariada.

LR: 1 dita n. 669, idem, idem.  
MS&C: 1 dita n. 11.220, idem, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 11.218 e 11.219, repregada.

9.466: 1 dita n. 101, repregada e avariada.  
PMC: 1 dita n. 10.161, idem, idem.  
ASMC: 1 dita n. 9.098, repregada.  
CGC—2.319: 1 dita n. 1, idem.  
CJM—2.738: 1 dita n. 1, idem.

HM: 1 dita n. 893, idem.  
Jomary: 1 dita n. 464, avariada.  
PG: 1 dita n. 104, repregada.  
SFT: 1 dita n. 292, idem.  
Vianina: 1 dita n. 512, idem.  
NIC: 1 dita n. 2.723, idem.

BIC: 3 engradados sem numero, avariados.  
Vapor allemão *Eger*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 45—AMJ: 3 engradados numeros 44, 46 e 40, avariados.  
AG&C: 2 barricas ns. 15.095, idem.  
ARP&C: 2 caixas ns. 3.231 e 3.233, repregadas.  
Idem: 1 dita n. 3.595, idem.

G—C—R—J: 1 fardo n. 1.500, avariado.  
EM: 2 caixas ns. 298 e 296, repregadas.  
Idem: 2 ditas ns. 297 e 299, idem.  
H&C—R: 2 ditas ns. 572 e 588, idem.  
20: 1 fardo n. 2.420, avariado.  
ROSA: 2 caixas ns. 21.714 e 21.747, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 21.743 e 21.740, idem.  
AG&C: 2 barricas ns. 15.100 e 15.096, avariadas.

AMJ—A: 4 engradados ns. 45, 33, 36 e 41, idem.

OH&C: 2 barricas ns. 413 e 414, idem.

ROSA: 1 caixa n. 21.738, avariada e repregada.

29: 1 dita n. 2.419, repregada.  
Vapor francez *Seguana*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 9—E—III—CBC: 1 caixa n. 37.  
ME: 3 ditas ns. 686, 687 e 688, avariadas.  
AVC: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor inglez *Desna*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Bagagem — P. Quantus: 1 mala, aberta.

Sem marca: 1 sacco, idem.  
Idem: 1 bahu, idem.

AFR Filho: 1 caixa, idem.  
LF Pereira: 1 mala, idem.

Sem marca: 1 bahu, idem.  
Armazem de Bagagem — Sem marca: 1 bahu aberto.

Idem: 1 mala, idem.  
Cruz Campos: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.  
A. Fernandes: 1 dita, idem.

A. A. Souza: 1 dita, idem.  
E. Bteko: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 bahu, idem.  
Idem: 1 mala, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 12—ARPC: 1 caixa n. 5.185, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.975, idem.  
AW: 1 dita n. 872, idem.

BHL: 1 dita n. 5.127, idem.  
63 Santos: 1 dita n. 2.182, idem.

FAC: 1 dita n. 98, idem.  
JAD: 1 dita n. 69, idem.

JH: 1 dita n. 9.085, idem.  
AKJH: 1 dita n. 8.915, idem.

BFLR: 1 dita n. 437, idem.  
MTC: 1 dita n. 31, idem.

MWC: 1 dita n. 4.281, idem.  
VS 129 C: 1 dita n. 1.427, idem.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes do avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Lealta*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 5—NZC: 1 caixa n. 13.313, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 13.334, idem.  
Idem: 1 dita n. 13.376, idem.

Idem: 1 dita n. 13.318, idem.  
Idem: 1 dita n. 13.370, idem.

Idem: 1 dita n. 13.344, idem.  
Idem: 1 dita n. 13.358, idem.

Idem: 1 dita n. 13.368, idem.  
Idem: 1 dita n. 13.371, idem.

Vapor francez *Vulcano*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 4—AC: 1 caixa n. 458, repregada.

Avila: 1 dita n. 635, avariada.  
AWK—362: 2 ditas ns. 5 e 7, idem.  
Idem: 1 dita n. 2, idem.  
BP: 1 dita n. 2.819, repregada.

BC—C: 1 dita n. 717, avariada.  
A—C—C—27: 3 ditas ns. 4, 1 e 3, idem.

Cofre: 2 ditas ns. 675 e 654, idem.  
JMP: 2 ditas ns. 4.201 e 4.202, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.221 e 4.211, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4.209 e 4.204, idem.

Vapor francez *Cerce*, entrado em 1913:  
Armazem n. 9, interno—AF: 2 saccos numeros 90 e 89, recosturados.

JCCG: 1 caixa n. 83/3, avariada.  
MDSC: 1 dita n. 83/3, repregada.

JCCG: 1 dita n. 139.219, avariada.  
SAC: 1 dita n. 159.373, idem.

VMC: 1 dita n. 159.258, idem.  
Vapor inglez *River Clyde*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 10—C&C: 1 amarrado n. 236, avariado.

G&C: 1 caixa n. 29.234 F, idem e repregada.

G—C—100—A: 1 dita n. 172, idem.  
Vapor inglez *Portuguese Prince*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 46—ETEC: 1 caixa n. 105, repregada.

G—C—100—A: 1 dita n. 130, idem.  
SSMC: 2 ditas ns. 114 e 1.932, idem e avariadas.

Idem: 1 dita n. 193, avariada.  
Idem—Rio do Janeiro: 2 ditas ns. 1.817 e 2.130, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.882 e 2.816, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.862 e 2.488, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 2.877 e 2.891, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.861 e 1.869, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.838 e 2.478, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 2.420 e 2.417, idem.

Idem: 1 dita n. 2.495, idem.  
Idem—S. João de Rey: 2 ditas ns. 70 e 19, idem.

Idem: 2 ditas ns. 117 e 118, idem.  
Idem—Cachoeira Itapimirim: 3 ditas numeros 109, 103 e 102, idem.

Idem—Theophilo Ottoni: 3 ditas ns. 75, 77 e 33, idem.

Vapor holandez *Rylant*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem da Estiva A — AS&C: 5 saccos sem numeros, manchados.

EES: 1 caixa n. 3, repregada.

Vapor italiano *Zealta*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5 — PA: 1 caixas ns. 10, 25, 17 e 23, repregadas e avariadas.

RLI: 1 dita n. 45.033, idem.  
VCC: 2 ditas ns. 5.512 e 5.511, idem.

AMC: 1 dita n. 8.065, idem.  
FBE: 1 dita n. 7.474, idem.

Idem: 1 dita n. 21.871, idem.  
G&C: 1 dita n. 837, idem.

JFS: 1 dita n. 465, idem.  
MC: 1 volume sem numero, quebrado.

VC&C: 1 dito idem, idem.  
Idem: 1 dito idem, idem.

NG&C: 1 caixa n. 618, repregada.  
Idem: 1 dita n. 4.619, idem.

MG&C—RS: 1 dita n. 1.934, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.933, idem.

Idem: 1 dita n. 1.931, idem.  
NG&C: 1 dita n. 619, idem.

Idem: 1 dita n. 1.892, idem.  
Idem: 1 dita n. 620, idem.

NGC—AS: 1 dita n. 1.932, idem.  
G—35—L: 1 dita n. 2.149, avariada.

38: 2 ditas ns. 2.449 e 2.144, repregadas.  
Idem: 2 ditas ns. 2.138 e 2.131, idem.

AMC: 3 ditas ns. 8.060, 8.061 e 8.063, idem.

Vapor alemão *Albenga*, entrado em abril de 1913:  
 Cães do Porto—Armazem n. 3—IJ: 2 caixas ns. 2.829 e 2.819, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.817 e 972, idem.  
 A: 1 dita n. 210, idem.  
 A: 1 dita n. 12, idem.  
 CBB—GC: 2 ditas n. 773 e 772, idem.  
 Idem: 1 dita n. 846, idem.  
 Colombo: 1 dita n. 9, repregada e avariada.  
 FC: 2 ditas ns. 923 e 902, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 913 e 882, idem.  
 GF: 2 ditas ns. 7.589 e 7.500, idem.  
 HSI: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.  
 JFC: 1 dita n. 22, idem.  
 JR: 1 dita n. 2.685, idem.  
 ML: 2 ditas ns. 7.730 e 7.731, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 7.690 e 7.689, idem.  
 Idem: 2 ditas n. 7.691 e 7.715, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 7.729 e 7.732, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.718, idem.  
 Idem: 1 fardo n. 7.781, avariado.  
 GC—100: 2 caixas ns. 4.156 e 4.983, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.158 e 2.378, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.678 e 1.677, repregadas e avariada.  
 RJ: 2 ditas ns. 2.017 e 3.030, repregadas.  
 Vapor holandês *Kjulando*, entrado em abril de 1913.  
 A&C: 3 saccos sem numero, recosidos.  
 Idem: 8 ditos idem.  
 AS&C: 6 ditos idem, recosidos.  
 Vapor francez *Vulcan*, entrado em abril de 1913.  
 Cães do Porto—Armazem n. 1—WG—IBAL: 1 caixa n. 805/7, repregada.  
 BIC—P: 1 dita n. 72, idem.  
 C—ST—C: 2 ditas ns. 8.577 e 8.583, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 8.593 e 8.594, idem.  
 Vapor alemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913.  
 Armazem da Estiva—JCC: 1 caixa sem numero, repregada.  
 P&C: 1 dita sem numero, idem.  
 PM: 1 sacco sem numero, roto.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 RS: 1 caixa n. 53, repregada.  
 C—F—C—&: 1 dita n. 5.504, idem.  
 JM&C: 1 dita n. 4.116, repregada e avariada.  
 JOP: 1 dita n. 293, repregada.  
 MD: 2 ditas ns. 9.631 e 9.754, repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 81, 97 e 83, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 9.795 e 59, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 9.696 e 285, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 9.800 e 9.797, idem.  
 Idem: 1 dita n. 9.799, idem.  
 Idem: 2 fardos ns. 4.902 e 9.609, avariados.  
 Idem: 1 dito n. 9.399, idem.  
 MC: 1 caixa n. 205, repregada.  
 P—2.077—PARC: 1 dita n. 4.955, idem.  
 CT: 1 dita n. 224, avariada.  
 Vapor francez *Samara*, entrado em abril de 1913.  
 Armazem n. 3—TNC: 2 caixas sem numeros, repregadas.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 Vapor inglês *Roeburn*, entrado em abril de 1910.  
 Cães do Porto—Armazem n. 6—IIJA: 2 caixas sem numero, avariadas.  
 HC: 1 engradado n. 517, avariado e repregado.  
 Fonto: 1 barrica n. 66, idem.  
 FA: 1 caixa n. 1.800/16, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.800/21, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.800/38, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.800/27, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.800/11, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.800/8, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.800/19, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.800/22, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.800/30, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.800/32, idem.

JAJ: 1 dita sem numero, idem.  
 LC: 1 dita n. 3.299, repregada.  
 150: 1 dita sem numero, idem.  
 PI: 1 dita n. 4.181, idem.  
 M: 50 volumes sem numeros, avariados.  
 AJ: 1 engradado n. 422, repregado.  
 Idem: 1 dito n. 423, idem.  
 A Machado: 1 caixa n. 6.621, idem.  
 BPH: 1 barril vazio sem numero.  
 BAC: 1 caixa n. 2.611, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 2.739, idem.  
 Casa Standard: 2 ditas ns. 165 e 167, idem.  
 CSPA—VVC: 1 dita n. 1.131, idem.  
 Casa Claudino: 1 engradado n. 6.221, avariado.  
 Armazem n. 6—Casa Claudino: 2 engradados ns. 6.222 e 6.223, avariados.  
 Idem: 2 ditas ns. 6.224 e 6.224, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 6.225 e 6.226, idem.  
 D 709: 1 caixa n. 479, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 150, idem.  
 DJD: 2 ditas ns, avariadas.  
 Vapor francez *Vulcan*, entrado em 1913:  
 Armazem externo B—CRC: 1 caixas s/ns, repregadas.  
 CTC: 1 dita idem.  
 HIC—Adriano: 3 ditas, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Macedo Junior: 7 ditas, idem.  
 Nobrega Santos: 2 barris idem, vasilos.  
 PAC—Adriano: 6 caixas idem, repregadas.  
 RAC: 2 ditas, idem.  
 S: 1 dita idem, avariada.  
 ASC: 3 ditas idem, repregadas.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 CRC: 10 ditas, idem.  
 CTC: 1 dita, idem.  
 CB: 1 dita, idem.  
 FA: 2 ditas, idem.  
 PNC: 1 dita n. 23, idem.  
 FIC: 1 dita s/n, idem.  
 EA: 3 ditas, idem.  
 EIC: 2 ditas ns. 28 e 30, idem.  
 GAC: 2 ditas s/ns, idem.  
 Maello Junior: 5 caixas, repregadas.  
 M. Gonçalves: 1 dita, idem.  
 PAC: 4 ditas, idem.  
 Adriano Nobrega Santos: 2 barris, vasilos.  
 SB: 1 caixa, repregada.  
 Areas: 2 amarrados ns. 137/13/6, avariados.  
 Idem: 2 ditas ns. 137/911, idem.  
 BI: 2 caixas ns. 2.937 e 2.844, repregadas.  
 BI: 2 ditas ns. 8.461 e 8.460, idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.467, idem.  
 BI: 2 ditas ns. 61 e 96, idem.  
 OPH: 1 dita n. 54, idem.  
 Cofre: 2 ditas ns. 671 e 656, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 653 e 659, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 670 e 672, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 656 e 973, idem.  
 CCT: 1 dita n. 8.689, repregada.  
 D—LH&C: 1 engradado n. 1.131, idem.  
 DTA: 3 amarrados ns. 126/5 e 30/10, com avarias.  
 Idem: 3 ditas ns. 126/14 e 27/4, idem.  
 Idem: 1 dita n. 126/15, idem.  
 ES: 1 fardo n. 12, idem.  
 FS—AFC: 1 caixa n. 1.025, repregada.  
 FNF: 1 dita n. 2.980, idem.  
 FP: 1 dita n. 2, idem.  
 TSL: 1 dita n. 753, idem.  
 JMP: 2 ditas ns. 4.220 e 4.256, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.210 e 4.253, idem.  
 JAA: 1 dita n. 730/34, idem.  
 AR: 1 dita n. 810, repregada.  
 M: 1 dita n. 9.792, idem.  
 MDS&C: 1 dita n. 135/3, idem.  
 30—Maia: 12 ditas ns. 37/13, idem.  
 A&S: 1 dita n. 517, idem.  
 PJC: 2 ditas ns. 118 e 120, idem.  
 Idem: 1 dita n. 133/14, idem.  
 Rodrigui: 1 dita n. 9.083, avariada.  
 SC—S&C: 2 ditas ns. 2.955 e 2.906, repregadas.

Idem: 2 fardos ns. 4.021 e 4.023, avariados.  
 S. Paulo via—Santos: 2 caixas ns. 77 e 70, repregada.  
 Idem: 1 ditas ns. 64, 71, 76, 68, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 63 e 64, idem.  
 W: 1 dita n. 2.998, idem.  
 WC: 2 ditas ns. 2.450 e 2.994, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.454 e 2.447, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.459 e 2.471, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.449 e 2.446, idem.  
 RMC: 4 ditas sem numero, idem.  
 Adriano — TARC: 8 ditas sem numero, idem.  
 JGF: 4 ditas sem numero, idem.  
 ISF: 5 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 1 ditas sem numero, idem.  
 LI: 2 ditas sem numero, idem.  
 Vapor italiano *Zialta*, entrado em abril de 1913:  
 Cães do Porto — Armazem n. 5—ATQ: 3 caixas ns. 454 1.553 e 1.553, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 1.552, repregada e avariada.  
 BP: 2 ditas n. 8, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 3, 4 e 2, avariadas.  
 Idem: 4 ditas ns. 17, 18, 7 e 9, repregadas.  
 HHC: 1 dita n. 267, idem.  
 EMC: 2 ditas ns. 334 e 336, idem.  
 FIRT: 1 dita n. 2.626, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 2.619, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 27.059, idem.  
 Vapor francez *Circé*, entrado em 1913:  
 Armazem da Estiva—MSC—B: 2 caixas sem numero, avariadas.  
 OLSG: 1 dita n. 760, idem.  
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.  
 T&C: 3 ditas idem, idem.  
 Y&C: 3 ditas idem, idem.  
 BA&C: 3 ditas idem, idem.  
 C: 3 ditas idem, idem.  
 C—I—C: 4 ditas idem, idem.  
 Idem—Q: 1 dita idem, idem.  
 Figueiredo Marinho: 2 ditas, idem.  
 Ferreira Cabral: 5 ditas, idem.  
 FYA: 1 dita, idem.  
 FVC: 2 ditas, idem.  
 GZC: 4 ditas, idem.  
 Idem: 3 ditas, idem.  
 JFC—Q: 1 dita, idem.  
 Vapor francez *Vulcan*, entrado em abril de 1913:  
 Cães do Porto—Armazem n. 4—JMP: 2 caixas ns. 4.208 e 4.235, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.231 e 4.018, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.210 e 4.231, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.236 e 4.200, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.225 e 4.215, idem.  
 JAA: 2 amarrados ns. 773 e 779, avariados.  
 A—86—S: 1 caixa n. 519, avariada.  
 SMC—W: 1 dita n. 7/6, idem.  
 Idem: 1 engradado n. 8, avariado.  
 RH: 2 caixas ns. 4 e 1, avariadas.  
 RW: 1 dita n. 3.917, avariada.  
 Vapor portuguez *Prince*, entrado em abril de 1913:  
 Armazem n. 16—YUC: 3 caixas ns. 8.381, 8.382 e 8.383, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 8.381/5/6, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 8.381/23/24, idem.  
 Vivaldi: 2 ditas ns. 8 e 6, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 8 e 5, idem e avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 9, repregada.  
 VBC: 1 dita n. 37, avariada.  
 Vapor belga *Menapier*, entrado em abril de 1913:  
 Armazem n. 9—Interno—CHS: 1 caixa n. 125, avariada.  
 CHS: 2 ditas ns. 29, 9 e 152, idem.  
 JAC: 2 ditas ns. 2.066 e 2.063, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.064 e 2.070, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 2.067, idem.  
 JSC: 2 ditas n. 2.114 e 2.118, idem.  
 LV: 1 dita n. 72.003, idem.

Armazem n. 9, interno — SDC: 2 caixas ns. 56 e 58, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 60 e 59, idem.

Idem: 2 ditas ns. 61 e 57, idem.

Vapor italiano *Lealtá*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5—AP: 1 caixa n. 2.837, repregada e avariada.

BP: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

CS: 1 engradado n. 4, repregado e avariado

Idem: 1 dito n. 2, idem.

CS: 20 pedras sem números, quebradas.

CSR: 15 ditas idem, idem.

FE: 1 caixa n. 4.506, repregada e avariada.

GAF: 1 dita n. 13.954, idem.

Idem: 1 dita n. 13.922, idem.

Idem: 1 dita n. 13.908, idem.

Idem: 1 dita n. 13.925, idem.

Idem: 1 dita n. 13.930, idem.

Idem: 1 dita n. 13.940, idem.

M: 1 dita n. 31.594 B, idem.

MC: 8 pedras sem números, quebradas.

Sem marca: 2 ditas idem, idem.

VMC: 8 ditas idem, idem.

VCC: 20 ditas idem, idem.

G—52—L: 1 caixa n. 779, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 748, idem.

Armazem externo A—A S C: 1 caixa, sem número, avariada

Idem: 3 ditas, idem, repregadas.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

C M C: 2 ditas, idem, avariadas.

Idem: 4 ditas, idem, repregadas.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

E D C: 2 ditas, idem, idem.

F R: 4 ditas, idem, avariadas.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

F B: 3 ditas, idem, repregadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor n. 12 *Rieburn*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6 — B A C: 1 caixa, n. 2.612, repregada.

E A C: 1 dita, n. 4.447, idem.

Vapor inglês *Raeburn*, entrado em abril de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 6—EAC: 1 caixa n. 2.612, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.447, idem.

HC: 1 dita n. 4.448, idem.

HSC: 1 dita n. 4.424, idem.

JMAC: 1 dita n. 392, idem.

JMP: 1 dita n. 121, idem.

JRC: 1 dita n. 3.373, repregada e avariada.

LAME: 1 dita n. 9, repregada.

LC: 1 encapado n. 168, roto.

L: 1 caixa n. 2.833, repregada.

LSC: 1 dita n. 5.302, idem.

MNL: 1 dita n. 20, idem.

MS: 1 dita n. 4.819, idem.

MC: 1 dita n. 4.339, idem.

Idem: 1 dita n. 1.797, idem.

Idem: 1 dita n. 1.308, avariada.

MC: 1 dita n. 846, repregada.

M: 1 dita n. 3.387, idem.

7.002: 1 dita n. 112, avariada.

ISem: 1 dita n. 113, idem.

Vapor português *Prince*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 16—ABC: 2 caixas sem número, repregadas e avariadas.

FF—Fus. Colombo: 1 dita n. 23, avariada.

Dr. F. J. Hausta: 1 cofre sem número, avariado.

HSC: 2 caixas ns. 1.873 e 1.971, repregada e variada.

Idem: 2 ditas ns. 1.922 e 1.839, idem.

Idem: 1 dita n. 1.854, repregada.

Armazem n. 16—Lino—SA: 1 caixa n. 1.646, repregada.

LC: 2 ditas ns. 4.682 e 4.681, idem.

Idem: 1 dita n. 6.381, idem.

M—90—S: 2 ditas ns. 901 e 903, idem.

G—100—C: 2 ditas ns. 144 e 142, idem.

SSMC—S. João d'El-Rey: 2 ditas ns. 13 e 71, avariada e repregada.

Theophilo Ottoni: 1 dita n. 2, avariada.

Barra Mansa: 2 ditas ns. 150 e 138, idem.

Cach. de Itapemirim: 1 engradado n. 79, idem.

Rio de Janeiro: 2 caixas ns. 2.803 e 1.826, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.121 e 2.163, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.206 e 1.911, idem.

Idem: 2 engradados ns. 2.613 e 2.570, idem.

Idem: 1 dito n. 2.052, idem.

Idem: 2 caixas ns. 11.222 e 730, idem.

Vapor francez *Vulcan*, entrado em abril de 1913:

Armazem Externo—APO: 2 bahús sem números, vazios.

Alm. Tavares: 4 ditas idem, idem.

A. G. Martins: 1 dito idem, idem.

Camillo Mourão: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Nobrega Santos: 2 ditas idem, idem.

Vapor francez *Sumara*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 3 — BB: 1 caixa n. 3.646, repregada.

CV: 1 dita n. 18.748, avariada e repregada.

GD: 2 ditas ns. 2 e 13, idem.

Idem: 2 ditas ns. 22 e 7, idem.

Armazem n. 8—GD: 2 caixas ns. 25 e 19, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 10, idem.

Idem: 2 ditas ns. 23 e 30, idem.

Idem: 2 ditas ns. 15 e 20, idem.

Idem: 2 ditas ns. 24 e 16, idem.

Idem: 2 ditas ns. 17 e 5, idem.

Idem: 2 ditas ns. 28 e 21, idem.

GC: 1 dita n. 18.818, idem.

Loubat: 2 ditas ns. 5.043 e 5.046, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.043 e 5.044, idem.

Idem: 1 dita n. 5.049, idem.

MM: 1 dita n. 4.663, idem.

MWC: 1 dita n. 4.259, idem.

NOE: 2 ditas ns. 18.759 e 18.752, idem.

PSC: 1 dita n. 24.303/2, idem.

Vapor francez *Circa*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo n. 3—GZC: 4 caixas sem número, avariadas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

JFC: 4 ditas idem, idem.

G: 3 ditas idem, idem.

JAG: 2 ditas idem, idem.

NGC—G: 4 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

RGC: 1 dita idem, idem.

SPC: 2 ditas idem, idem.

VGC: 1 dita idem, idem.

OLSC: 2 ditas idem, idem.

Armazem externo n. 3—Figueira Marinho:

1 barril sem número, vazio.

José Joaquim de Souza: 1 dito, idem.

JFC: 1 dito, idem.

AAC: 1 dito, idem.

Granado & Comp.: 1 dito, idem.

ATC: 3 ditas, vazando.

Alvaro Brazil: 1 dito, idem.

AAC: 2 ditas vazios, vazando.

A: 2 caixas ns. 49 e 44, repregadas.

BCA: 1 dita n. 3.244, idem.

A: 1 dita n. 1.484, idem.

ASC: 1 dita sem número, avariada.

BAC: 1 dita, idem.

C: 1 dita n. 3.493, avariada e repregada.

C — M — C: 3 ditas ns. 4, 125 e 24, idem.

Q: 1 dita sem número, avariada.

CCC: 2 ditas, idem.

GDC: 3 ditas, idem.

CSM: 1 barril, idem.

LC: 2 caixas, idem.

Dias Almeida: 2 barris, idem.

Fernando Massas: 1 dito, idem.

Ferreira Cabral: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Figueiredo Marinho: 1 caixa, idem.

Vapor alemão *Albenja*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 3 —AVMS: 1 caixa n. 497, avariada.

ADET: 2 ditas ns. 19 e 9, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 28 e 47, avariadas e repregadas.

Costa: 2 ditas ns. 624 e 618, idem.

GDC: 1 dita n. 2.034, idem.

FBC: 1 dita ns. 809 e 546, idem.

Idem: 1 dita ns. 809 e 552, idem.

Idem: 1 dita ns. 809 e 554, idem.

HK: 1 dita n. 864, idem.

HFD: 1 dita n. 818, idem.

LV: 1 dita ns. 240 e 10, idem.

O — 1.227: 2 barris ns. 7.339 e 7.339

idem.

P—1.222: 1 dita n. 2.796, idem.

AMC: 2 caixas ns. 7.59 e 7.554, idem.

Idem: 1 dita n. 2.796, idem.

RJ: 2 barris ns. 3.154 e 3.142, idem.

Idem: 2 caixas ns. 3.025 e 2.044, idem.

T—1.223: 1 barril n. 4.079, idem.

VBC: 1 caixa n. 631, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor italiano *Brasile*, entrado em maio de 1913.

FSSH: 1 caixa n. 934, repregada e avariada.

JPC: 1 dita n. 746, idem.

LC: 1 dita n. 33.404, idem.

L&C: 1 dita n. 33.406, idem.

MP: 19 ditas sem números, avariadas

T&C: 1 dita n. 718, avariada e repregada.

NP: 1 dita sem número, avariada.

DC: 1 dita n. 9.591, avariada e repregada.

DGC: 5 ditas ns. 4, 2, 1, 3 e 5, idem.

FB&C: 2 ditas ns. 1.056 e 1.057, idem.

Idem: 1 dita n. 1.058, idem.

FM&C: 1 dita n. 40.356, avariada.

FSSH: 2 ditas ns. 943 e 938, idem.

Idem: 2 ditas ns. 936 e 940, idem.

Idem: 3 ditas ns. 945, 937 e 938, idem.

Idem: 3 ditas ns. 942, 946 e 944, idem.

ASM: 2 ditas ns. 2 e 1, avariadas e repregadas.

AR: 1 dita n. 2.376, idem.

AP: 2 ditas ns. 2.922 e 23928, avariadas.

AP: 2 ditas ns. 2.926 e 2.925, idem.

AP: 2 ditas ns. 2.929 e 2.924, idem.

Armazem n. 11 — AL: 2 caixas ns. 2.927 e 3.923, avariadas.

CJ: 2 ditas ns. 2.410 e 2.439, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.411 e 2.438, idem.

CPC: 1 fardo n. 67.574, roto e avariado.

Idem: 1 caixa n. 67.563, avariada.

Al: 1 dita n. 2.376, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 2.382 e 2.374, avariadas.

G: 1 dita n. 292, repregada.

GB: 2 ditas ns. 27 e 21, avariadas.

JPC: 1 dita n. 712, repregada.

Vianna: 1 dita n. 513, idem.

Despacho sobre água — FCC: 11 dita sem numero, repregadas e avariadas.

Armazem n. 11 — Vianna: 1 dita n. 514, repregada.

Armazem da estiva — CAT: 1 dita n. 11, idem.

Vapor austriaco *Eugenia*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 8 — AJM: 1 caixa n. 10.459, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 10.460, idem.

Idem: 1 dita n. 5.120, idem.

CCB—HP—100: 1 dita n. 5.617, idem.

Vapor allemão *Gudhyba*, entrado em maio de 1913:

AMC: 2 caixas ns. 1.708 e 1.709, repregadas.

A—B—G—W: 1 dita n. 1.403, idem.

AM: 2 ditas n. 11, idem.

JW: 2 ditas ns. 21 e 5, idem.

RK: 1 dita n. 300, idem.

MB: 1 dita n. 100, idem.

ELB: 1 dita n. 1392, idem.

CHC: 1 caixa n. 2.808, repregada.

CPDL: 1 dita n. 14, idem.

JPC—Itiguly: 1 dita n. 450, repregada e avariada.

M: 1 dita n. 320, repregada.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 12 — IEM: 1 caixa n. 1.697, repregada e avariada.

PCM: 1 ditas ns. 1 e 2, repregadas.

Despacho sobre água—PCC: 13 caixas sem numero, repregadas.

Bibiano Pereira Carvalho: 1 ditas idem, idem.

CHIC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

ABC: 4 ditas idem, repregadas e avariadas.

Bibiano: 11 ditas idem, idem idem.

CDC: 5 ditas idem, idem idem.

JFL: 1 dita idem, idem.

CDC: 3 ditas idem, idem idem.

VNC: 6 ditas idem, idem idem.

Russell & Comp.: 1 dita idem, repregada.

CHC: 2 ditas idem, idem.

Bibiano: 2 ditas idem, idem.

JC: 2 ditas idem, idem.

CHIC: 8 ditas idem, repregadas e avariadas.

Cunha Pinto: 1 dita idem, idem idem.

Armazem n. 12—CHIC: 6 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Cunha Pinto: 3 ditas idem, idem idem.

JFL: 3 ditas idem, idem idem.

JC: 5 ditas idem, idem idem.

JACC: 4 ditas idem, idem idem.

Pereira Carvalho: 2 ditas idem, idem idem.

Vapor inglez *Arlanza*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10 — AL: 1 fardo n. 239, roto.

HBC: 1 caixa n. 5, repregada.

HL: 1 dita n. 23, idem.

HE—CHC—H—4.278—B: 1 encapado n. 409, avariado.

CG: 1 dita n. 514, repregada.

C: 1 dita n. 230, idem.

DM: 1 dita sem numero, idem.

FMA—HDC: 1 dita n. 1.447, repregada e avariada.

HW: 2 ditas ns. 211 e 387, idem.

Idem: 2 ditas ns. 909 e 209, idem.

RSC—HHL: 1 dita n. 51, idem.

7.438: 1 fardo n. 101, avariado.

W—TLC: 1 caixa n. 34, repregada.

HWR: 1 dita n. 420, idem.

LEM: 1 dita n. 6.230, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.231, idem.

TO—JCC: 1 dita n. 3.960, repregada e avariada.

LSC: 1 dita n. 6, repregada.

MM: 1 dita n. 4.721, idem.

Idem: 1 dita n. 4.730, idem.

Nascimento Silva: 1 dita n. 578, avariada.

PM&C: 1 dita n. 7, repregada.

R—W: 1 dita n. 1.405, repregada e avariada.

Armazem da estiva—DC: ditas ns. 2.393 e 2.272, repregadas.

A: 1 dita n. 495, repregada.

ADSC: 1 caixa n. 394, repregada.

Idem: 1 dita n. 396, repregada e avariada.

C—Inglesa: 1 dita n. 3.965, repregada.

CAL: 1 dita n. 957, idem.

CJCC: 1 dita n. 1.013, avariada e repregada.

EB: 1 dita n. 1.012, idem.

EM: 1 barrica n. 427.323, idem.

F&S: 1 caixa n. 3.583, idem.

GD: 1 dita n. 157, idem.

R: 1 dita n. 292, idem.

SS: 1 dita n. 104, idem.

C—JEM: 1 dita n. 6.228, idem.

SBC: 1 saco n. 4.496, roto.

1ª Seção da Alfandega da Rio do Janeiro, em 31 de Maio de 1913. — O ajudante do Inspector Antonio Dias da Lugo.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Albenga*, entrado em abril de 1913:

P: 2 barricas ns. 3.441 e 3.441, avariadas e repregadas.

1.222—RJ: 1 caixa n. 2.838, idem.

Sem marca: 2 ditas ns. 112 e 102, avariadas.

T: 1 barrica n. 4.040 idem.

YJ: 1 caixa n. 7.598.

Vapor inglez *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6—LSC: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 36, idem.

MG: 1 dita n. 1.325, idem.

Idem: 1 dita n. 1.202, idem.

Idem: 1 dita n. 1.296, idem.

Idem: 1 dita n. 1.201, idem.

Idem: 1 dita n. 1.293, idem.

Idem: 1 dita n. 1.298, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.300, idem.

Idem: 1 dita n. 1.294, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.499, idem.

MCC: 1 dita n. 1.680, idem.

M: 1 dita n. 3.366, idem.

Idem: 1 dita n. 3.368, avariada.

NSC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Dusenart*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 2 — MFC: 1 caixa n. 327, repregada.

S—15—H: 2 ditas ns. 901/1 e 901/1, idem.

OLC: 1 barrica n. 221, avariada.

HL: 1 caixa n. 221, idem.

SK: 2 ditas ns. 4.313 e 4.314, repregada.

Vianna: 1 dita n. 221, avariada.

Vapor francez *Vulcan*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 1—RW: 2 caixas ns. 3.970 e 3.971, avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.968, idem.

Idem: 1 amarrado n. 3.932, idem.

RK: 1 caixa n. 2, idem.

SG: 2 ditas ns. 3.030 e 3.304, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.195 e 2.305, idem.

Idem: 1 dita n. 242, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, repregada.

Tieres: 1 dita n. 100, avariada.

Vapor allemão *Alberga*, entrado, em abril de 1913:

Armazem n. 3—G—100—C: 2 caixas ns. 1.460 e 1.461, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.459 e 1.675, idem.

2.421: 1 dita n. 2.547, idem.

428: 1 barrica n. 534, idem.

IV: 1 dita n. 2.511, idem.

8.460: 1 dita n. 1, avariada e repregada.

C—100—C: 2 caixas ns. 2.010 e 2.303, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.691 e 1.354, idem.

Idem: 1 dita n. 2.741, idem.

2.422: 1 dita n. 9.112, idem.

Vapor inglez *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem 6 — KLC: 1 caixa n. 6.459, repregada.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em março de 1913:

Armazem 5 — MLB HRSComp: 1 barrica n. 3.419, avariada.

PN T: 1 caixa n. 20.451 B, repregada e avariada.

PN TA: 1 dita n. 20.460, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 20.450, idem.

Vapor *Vasari* entrado em abril de 1913:

Armazem 4 — GC: 1 caixa n. 83, avariada.

RJ CC: 1 dita n. 41, idem.

549: 1 dita n. 644, idem.

Vapor Allemão *Samara* entrado em abril de 1913:

Armazem 3 — NOE: 1 caixa n. 18.809, repregada.

40 G 4: 1 dita n. 493, idem.

30: 1 dita n. 35, idem.

MAIA WIC: 1 dita n. 4.238, idem.

Idem: 1 dita n. 4.262, idem.

Vapor allemão *Petropolis* entrado em abril de 1913:

Armazem 2 — KNS: 1 barrica avariada.

381 PF: 1 fardo n. 389, idem.

Idem: 1 dito n. 391, idem.

Idem: 1 dito n. 392, idem.

Vapor allemão *Durendart* entrado em abril de 1913:

LIC: 1 caixa n. 8.700, avariada.

MIC AAC: 2 caixas ns. 1.850 e 1.851, repregada.

Idem: 2 fardos ns. 1.808, 1801, avariados.

Idem: 1 fardo sem numero, idem.

M 3 C: 3 caixas ns. 328, 329 e 350, idem.

Vapor inglez *Thespi*, entrado em março de 1913:

Trapiche Ilha do Cajú — PI: 1 barrica n. 253, avariada.

Vapor inglez *Vandick*, entrado em maio de 1913:

PBI: 24 caixas ns. 1/21, avariadas.

Vapor inglez *Wearside*, entrado em abril de 1913:

Ceres: 4 amarrados sem numero, avariados.

Vapor inglez *Ralbuur*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto n. 6—ARPC: 1 caixa numero

2.946, repregada.

AM: 1 dita n. 8.966, idem.

BL: 1 dita n. 148, idem.

V—BMC—BM: 1 fardo n. 15, avariado.

CCFNV: 1 caixa n. 358, repregada.

CCM: 1 dita n. 3, idem.

CSC: 1 dita n. 361, idem.

EAC: 1 dita n. 4.426, idem.

ED: 1 dita sem numero, idem.  
 HFC: 1 dita n. 24, idem.  
 Idem: 1 dita n. 25, idem.  
 HFC: 1 dita n. 3.245, idem.  
 HC: 1 dita n. 142, idem.  
 Idem: 1 dita n. 141, idem.  
 HSC: 1 dita n. 544, idem.  
 Idem: 1 barrica n. 5.922, avariada.  
 HLTA: 1 caixa n. 310.603, repregada.  
 DCJFAUC: 1 dita n. 901, idem.  
 Idem: 1 dita n. 903, idem.  
 Idem: 1 dita n. 902, idem.  
 J: 1 dita n. 1.253, idem.  
 Vapor inglez *Reobum*, entrado em abril de 1913:  
 Caes do Porto — Armazem n.6—PC: 1 caixa n. 101, repregada.  
 PARC: 1 dita n. 5.167/5, idem.  
 ROERS: 1 dita n. 6.877, idem.  
 RLJC: 1 fardo n. 10, avariado.  
 SC: 1 caixa n. 4.823, repregada.  
 X: 1 dita n. 9.826, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 5—CEVU: 1 caixa n. 20.496, avariada.  
 Idem: 2 ditas ns. 20.499 e 20.497, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 20.498 e 20.491, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 20.490 e 20.492, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 20.494 e 20.493, idem.  
 Idem: 1 dita n. 20.493, idem.  
 Armazem n. 12 — E: 1 dita n. 12, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 6 e 13, avariadas.  
 Bragança—EI: 1 dita n. 54.864, idem.  
 HA: 1 dita n. 611, repregada.  
 ER: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.  
 APCC: 1 dita n. 143, idem.  
 Armazem n. 5 — Misquita: 30 ditas sem numero, avariadas.

Armazem n. 12 — Bragança — EI: 1 dita n. 54.858, idem.

FCA: 1 fardo n. 8.698, idem.  
 SAC—EN: 1 caixa n. 55.075, idem.  
 Idem: 1 dita n. 55.089, idem.  
 Idem: 1 dita n. 55.070, repregada.  
 38: 1 caixa n. 793, idem.  
 BPT—L: 1 dita n. 5.001, idem.  
 A. Gazzaria: 1 dita sem numero, idem.  
 A—C—B: 1 caixa n. 501, repregada.  
 C—M—Siemens—A—A: 1 dita n. 13.151, idem.

Idem: 1 n. 195.101, idem.  
 Bragança—EM: 1 dita n. 54.864, avariada.

ER: 1 dita n. 1, repregada.

Vapor allemão *Santa Barbara*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 14—AM&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

FG: 1 dita n. 2, idem.  
 Gaz: 1 dita n. 13, idem.  
 A&C—1807: 1 dita n. 1, idem.  
 LC: 1 dita n. 7.581, idem.  
 PM—10.402: 2 ditas ns. 7.932 e 7.951, idem.

M—1.022—C: 2 ns. 4 e 6, idem.  
 R—8.048: 2 malas ns. 4 e 3, idem.  
 Idem: 1 caixa 7, idem.  
 SC: 2 barricas ns. 2.017 e 2.020, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.018 e 2.019, idem.

Idem: 1 dita n. 1.021, idem.  
 Vieira Machado: 2 caixas ns. 2 e 1, idem.  
 NC: 1 dita n. 15, idem.  
 X—10.459: 1 dita n. 7.903, idem.  
 X—10.460: 2 ditas ns. 7.912 e 7.925, idem.

Vapor nacional *Orion*, entrado em maio de 1913:

Armazem de bagagem—DE da Paz: 1 volume sem numero, avariado.

Vapor austriaco *Eugenia*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 8—GB: 3 engradados ns. 9, 10 e 8, rotos e avariados.

Vapor italiano *Brasile*, entrado em maio de 1912. — Armazem 11.

CRC: 2 fardos ns. 67.564 e 67.576, avariados.

Idem: 1 fardo n. 67.573, idem.

Armazem 5:

H & Comp.: 1 caixa n. 12.599, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 12.600, idem.  
 ERS: 2 ditas ns. 2.716 e 2.712, idem.  
 SRT: 2 ditas ns. 2.717 e 2.725, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.712 e 2.715, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.722 e 2.714, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.713, idem.

FB: 1 dita n. 21.866, avariada e repregada.

HR & Comp.: 2 ditas ns. 2.914 e 2.913, idem idem.

Armazem 11:

HSSRT: 2 ditas ns. 2.701 e 2.702, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.704 e 2.699, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.700 e 2.698, idem.

MS: 1 dita n. 2.706, avariada e repregada.

SATMZ: 1 dita sem numero, idem idem.

Ministerio das Relações Exteriores: 1 dita sem numero, idem idem.

BVM: 1 dita n. 90, idem idem.

RLC: 1 dita n. 693, idem idem.

SLC: 1 dita n. 10, idem idem.

SCIJC: 1 dita n. 1.406, idem idem.

SISAT: 6 ditas ns. 2.776 e 2.779, idem idem.

S & C: 1 dita n. 3.346, idem, idem.

UH: 1 dita n. 990, idem idem.

Estiva:

AS: 3 ditas ns. 22, 16 e 21, idem idem.

Idem: 5 ditas ns. 18, 20, 17, 15 e 23, idem idem.

Idem: 5 ditas ns. 45, 19, 14, 50 e 52, idem idem.

Continua

### Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no artigo 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de oito dias. Outrossim, declaro que, findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do artigo 255 da mesma Consolidação.

Vapor francez allemão *Sequana*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 9—EE—CB&C: 1 caixa n. 37, vasando.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Estiva—Cunha Pinto: 1 barril, vasando.

Vapor inglez *Hartyn*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 6—Thomé: 10 barris, vasando.

Thomé: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Marques Silva: 10 ditos, vasando.

Idem idem: 10 ditos, vasando.

Gomes Ribeiro: 10 ditos, idem.

Idem idem: 5 ditos, idem.

Figueiralo Irmão: 10 ditos, idem.

Idem idem: 5 ditos, idem.

Idem idem: 5 ditos, idem.

Fernando Mourão: 10 ditos, idem.

Idem idem: 10 ditos, idem.

Idem idem: 10 ditos, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em maio de 1913:

Estiva—Cunha Pinto: 6 barris, vasando.

Idem: 4 ditos, idem.

DJHC: 1 dito, idem.

Fernandes Mourão: 2 ditos, idem.

MPC: 9 ditos, idem.

OCC: 2 ditos, idem.

JCC: 1 dito, idem.

JL: 1 dito, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em maio de 1913:

JAW: 1 barril n. 12.219, vasando.

Vapor austriaco *Szell Kolman*, entrado em maio de 1913:

MZ: 18 quartolas, vasando.

Idem: 20 1/2 ditas, idem.

MZ&C: 15 1/2 ditas, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

MV: 10 ditos, idem.

Vapor italiano *San Paulo*, entrado em maio de 1913:

GR: 2 barris, vasando.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 7 ditos, idem.

Vapor inglez *Hartyn*, entrado em maio de 1913:

Armazem n.6—Fernando Mourão: 10 barris, vasando.

Fernando Mourão: 10 ditos, idem.

Fernando Mourão: 10 ditos, idem.

D. Silva: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

V. H. Rey: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

AZC: 10 ditos, idem.

AZC: 10 ditos, idem.

AZC: 10 ditos, idem.

AZC: 10 ditos, idem.

AZC: 10 ditos, idem.

VCC: 10 ditos, idem.

Samarat: 10 ditos, idem.

VAS: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Vapor allemão *Guzhyda*, entrado em abril de 1913.

Armazem n. 6—M: 1 barril n. 326, vasando.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.—O chefe, *M. F. Barroa*.

## Ministerio da Marinha

## Almirantado Brasileiro

## SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

## COMISSÃO DE COMPRAS

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues, neste gabinete, á 1 hora da tarde do dia 4 de junho do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado:

Torneira de bronze para barril, uma.  
 Interruptores c/ amostra, um.  
 Copos de vidro para lubrificação interna de motor de explosão Broock de quatro cavallos, um.  
 Junteira para carpinteiro, uma.  
 Travadeira para serrote, uma.  
 Escovas de cavallo com cabo de madeira recurvado, uma.  
 Sabão virgem «Soutter Harley», kilo.  
 Colares de cobre para juntas de tubos conductores de gaz carbonico, sendo dez de cada diametro, um.  
 Manometro para evaporador, um.  
 Almotolia para machina de costura, uma.  
 Arreigadas galvanizadas com 19 cm de comprimento, uma.  
 Pesos de chumbo para catavento, um.  
 Macaco para vergueiro, um.  
 Vidros em forma de U para anemómetros, tendo de diametro interno 7/16", externo 9/16", de altura 11 e espaço entre os tubos, um.  
 Torno mecanico com placa universal «Bromberg», com 1,00 de comprimento, um.  
 Accumuladores Demier, para 60 ampéres hora de capacidade, um.  
 Arruelas estampadas com inserção de amiantho, de 0,016 de diametro interno, uma.  
 Arruelas estampadas com inserção de amiantho, de 0,036 e 0,0018 SS, uma.  
 Lampadas Robertons de 158 x 8 para telegraphia sem fio, uma.  
 Bomba Japy n. 5, uma.  
 Tarracha Whitworth com machos de 0,0016 a 0,0064, caixa.  
 Marmitões cylindricos de cobre com torneira e tampa para 40 litros de oleo, um.  
 Fio de ferro nickel de 3/10m/m, kilo.  
 Oleo Engine Gas n. 1, litro.  
 Bacia de ferro esmaltado de 1,20, uma.  
 Copos colheres, um.  
 Chaleira electrica, uma.  
 Siphão Spartklet, um.  
 Oleo Rangoon, litro.  
 Oleo de ricino, litro.  
 Pregos pontas de Paris, kilo.  
 Chapas de aço de 3/8" x 4" e 6" x 14", kilo.  
 Chapas de aço de 5/16" x 4" e 6" x 14", kilo.  
 Chapas de aço 3/8" x 5" x 16", kilo.  
 Chapas de aço de 5/16" x 5" x 16", kilo.  
 Chapas de aço de 1/4" x 4" x 12" e 6", kilo.  
 Chapas de aço de 1/4" x 4" e 6" x 13", kilo.  
 Lampadas electricas incandescentes de 10 B x 63 para supportes de rosca, uma.  
 Registro de passagem de 0,0317 diametro interior, um.  
 Joelhos de metal de 0,013, um.  
 Tubos de metal de 0,013, um.  
 Block de madeira, um.  
 Areia de moldar.  
 Meias couçoiras de pinho de Riga com 7m x 0,13 x 0,075, uma.  
 Ripas de pinho de Riga com 10 m x 0,04 x 0,022, uma.  
 Caixa de ferro zincado para agua para 1.000 litros com valvula de boia, tubo ladrão e tubo de saída para distribuição, uma.  
 Chapas de aluminio de 1 x 0,050 x 0,0015, kilo.  
 Escovas para animaes, uma.  
 Espanador de cabelo para fundição, um.  
 Raspadeiras para animaes, uma.  
 Relogio americano de parede tamanho medio, com corda para 15 dias, um.  
 Parafuso para banco de carpinteiro, um.  
 Sapatilhos de ferro zincado de 70 x 46 para cabo de 0,025, um.  
 Contrôleurs de roude (Chateau Frères & Comp.), um.

Postos com as letras correspondentes á palavra «Vigilancia», um.  
 Postos com as letras correspondentes á palavra «Patria», um.  
 Lanternas olho de boi, para o serviço de policia dos guardas, uma.  
 Quadrantes quadriculados como a amostra, com os respectivos papeis de plumbagina e discos de papelão, para os mesmos, um.  
 Pennas para os thermographos e psycographos, uma.  
 Cabo conductor conforme amostra, kilo.  
 Fio duplo isolado com borracha com amostra, metro.  
 Verniz isolante marca «Dinamico», lata.  
 Taboas de vinhatico com 4m,50 x 0m,55 x 0m,050, uma.  
 Vidros para lanternas de bitacula «Tompson» com amostra, um.  
 Carvão graphitoide em chapa de 19m/m05 de espessura 152m/m4 de largura e 330m/m2 de comprimento para motor electrico, um.  
 Lanterna de vidro vermelho com amostra na 1ª Secção do Depósito Naval, uma.  
 Tomada de corrente com amostra, uma.  
 Redomas de vidro de 0,165 de altura 0,110 de diametro, uma.  
 Oleo reid oil, litro.  
 Oleo Z para automovel, litro.  
 Verniz Best-Jacks, kilo.  
 Velas reolianas para magneto, uma.  
 Bites de aço de 0,0067, groza.  
 Bites de aço de 0,006, groza.  
 Corda do couro de 0,007 para torno, metro.  
 Oleo transformador, litro.  
 Porcas de latão de 0,0047 de diametro interior rosca Withort, faceada, uma.  
 Chloral hidratado, um.  
 Cassarola de alluminio para dous litros, uma.  
 Cassarola de alluminio para tres litros, uma.  
 Cassarola de alluminio para um litro, uma.  
 Chaleira de alluminio para um litro, uma.  
 Chaleira de alluminio para dous litros, uma.  
 Chaleira de alluminio para tres litros, uma.  
 Gomma arabica em grão, kilo.  
 Iodureto de ammonia, kilo.  
 Cassarola de ferro esmaltado para um litro, uma.  
 Cassarola de ferro esmaltado para dous litros, uma.  
 Cassarola de ferro esmaltado para tres litros, uma.  
 Chloroformio Dumouthier, kilo.  
 Extracto mole de sensitiva, kilo.  
 Rolhas de cortiça para litros, milheiro.  
 Extracto fluido de rosas rubras, kilo.  
 Copinhos para doses, duzia.  
 Armario com 10 gavetas de 0,32 x 0,40 x 0,16 igual ao typó existente na 2ª secção da Superintendencia do Material, um.  
 Helice para odometro, uma.  
 Isolador de porcellana em forma de carretilha para para-raios, um.  
 Linha de algodão patent trançada para odometro de 0,0009, uma.  
 Patesca de madeira ferrada com fechiamento automatico para cabo de 2 1/2", uma.  
 Caixas de madeira com fechos de metal para soldados com amostra na Comissão de Compras da Marinha, uma.  
 Fogão typó Brazil (usado em grandes rebocadores), um.  
 Grampos de metal com amostra, um.  
 Capacete de bronze completo systema «Sube Gorman», um.  
 Cinturão com faca para escaphandro, um.  
 Pulseiras para escaphandro, uma.  
 Mangueira para escaphandro em secções, uma.  
 Sapatos para escaphandro, um.  
 Abat-jours de porcellana com amostra, um.  
 Espumadeiras de alluminio, uma.  
 Globos esphericos com amostras, um.  
 Machos de tarracha com rosca de 0,003 a 0,019, um.  
 Bomba para incendio em carreta typó moderno a gazolina ou kerosene (completa), uma.  
 Destilador para 50 litros com tanques para agua salgada e doce com aquecedor de gazolina, tendo chaminé de descarga systema americano, um.  
 Fogões para lenha e carvão typó «Casa de Familia» para 10 pessoas com chaminé caldeiras e fornos, um.  
 Facas Sote, uma.  
 Machucadores de madeira, um.  
 Torrinas agathe, uma.  
 Wathmeter de 300 klv. typó Siemens Bws, um.  
 Folles de 30 a 40 m/m, um.  
 Fio electrico de 15/10 m/m isolado com borracha sob enunbo, metro.  
 Lanternas electricas typó Wagon completas com vidro em U grades e supportes baionetas, uma.  
 Lanternas portateis com punho de madeira, completa com vidros em U grades e supportes de baionetas, uma.  
 Cabo electrico duplo flexivel com armadura trançada de aço, um.

Cofre de ferro a prova de fogo com  $1^m \times 0^m,30 \times 0^m,35$  para guardar documentos; tendo além da porta externa oito compartimentos com  $25 \text{ cm}^2$  cada um, com chave differente. A porta externa deverá ter oito chaves eguaes (informações na Superintendencia do Material), um.

Machadinhas (amostra na Superintendencia do Material), uma.

Ampoulas vazias para acondicionamento de Anhydro carbonu, uma. Stores de tecido crêmo superior guarnecidos de franjas, com tres metros e trinta centímetros de altura por um metro e setenta e tres centímetros de largura ( $3^m,30 \times 1^m,73$ ), uma.

Torneiras de metal conforme a amostra, uma.

Armario para livros com escaninhos, um.

Armario dactyloscopico conforme um já existente na Superintendencia do Pessoal, um.

Sala da Commissão de Compras da Marinha, 30 de maio de 1913.

— J. L. de Franco Lobo, capitão-tenente commissario, secretario (—

### Almirantado Brasileiro

#### SEGUNDA SECÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. chefe de Saude Naval, faço publico que a inspecção de saude dos candidatos a internos do Hospital Central da Marinha terá logar terça-feira, 3 de junho, ao meio dia, nesta repartição.

Segunda secção da Superintendencia do Pessoal, chefe do Corpo de Saude da Armada, 28 de maio de 1913.— Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico.

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral de Obras Publicas

#### ONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 25 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 13 de novembro de 1912, e de accôrdo com as condições seguintes:

#### I

As obras a executar são as seguintes:

I. Quebra-mar encaixado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até á Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.

VI. Muralha de caes na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com areias dragadas.

#### II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:083\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

#### III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das duas 525 do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante, que, uma vez respeitadas o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a execução das obras.

#### IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminall-as no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até o fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja da 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

#### V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

#### VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

#### VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obrigasse a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

#### VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accôrdo, procederá arbitramento.

#### IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

#### X

O Governo entregará desembaracada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

#### XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fossels e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

#### XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

#### XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além

disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

## XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construído obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

## XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

## XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgar conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

## XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effecto da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

## XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção technica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n.º 52, 3.º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

## XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se d'elles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envoltorio, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

## XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—  
Leandro A. R. da Costa, director geral.

## ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accôrdo com o maregrapho do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accôrdo com a altura do mesmo.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de — 6<sup>m</sup>, será constituído por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vasillos preenchidos quanto possível.

Este massico será nivelado na cota — 4<sup>m</sup>,80 com a largura de 16<sup>m</sup>,30, limitado do lado de terra pelo seu talude proprio, inclinação de 1/1 e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2<sup>a</sup> categoria com o mesmo talude 1/1 de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota — 4<sup>m</sup>,80 até + 0<sup>m</sup>,80 será constituído de blocos naturais de 3<sup>a</sup> categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de 7<sup>m</sup>,20.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4<sup>m</sup> de largura por 3<sup>m</sup> de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de 1<sup>m</sup>,20 de largura por 1<sup>m</sup>,40 de altura, respaldada na cota + 5<sup>m</sup>,20.

O concreto para estes blocos será dosado de 1:3:6 com argamassa de 510 kgs. de cimento para 1<sup>m</sup>,08 de areia e 0<sup>m</sup>,900 de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massico de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de 1/1, sendo nivelado com a largura de 0<sup>m</sup>,80 na cota + 2<sup>m</sup>,20.

Do lado do mar da cota 1<sup>m</sup>,80 á cota + 3<sup>m</sup>,20 será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de 5<sup>m</sup>,50 contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massico, cuja inclinação de 1/1 continuará até a cota + 0<sup>m</sup>,20.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de 1/2,5 até a cota + 3<sup>m</sup>,20 onde será nivelado com a largura horizontal de 1<sup>m</sup>,0.

O segundo, *typo B*, para fundos de — 6 a — 9 será constituído por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota — 4<sup>m</sup>,80, com a largura de 13<sup>m</sup>,50 e altudes de 1/1 dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2<sup>a</sup> categoria na largura de 3<sup>m</sup>,0, medidos horizontalmente e inclinação de 1/1.

Cobrindo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado de terra, com a largura na horizontal de 2<sup>m</sup>,8 e a ter uma largura de 13<sup>m</sup>,8 no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massico de blocos naturais de 3<sup>a</sup> categoria, o qual será respaldado á cota + 0<sup>m</sup>,80 com a largura na horizontal de 7<sup>m</sup>,20.

Sobre este respaldo será construído o muro de blocos de concreto descripto no typo anterior.

O massico de blocos naturais de 3<sup>a</sup> categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o mar de concreto até a cota + 2<sup>m</sup>,20, onde será respaldado com a largura na horizontal de 0<sup>m</sup>,80.

Do lado do mar entre a cota — 4<sup>m</sup>,80 e + 3<sup>m</sup>,20 será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1<sup>a</sup> categoria do mesmo modo descripto para o typo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituído como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota — 1<sup>m</sup>,80.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2<sup>a</sup> categoria e talude externo de 1/1.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de 8<sup>m</sup> × 8<sup>m</sup> × 2<sup>m</sup> cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3<sup>a</sup> categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enseccadeira movel a cujo abrigo será construída uma muralha de alvenaria de pedra o nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accôrdo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota + 3<sup>m</sup>,20 por blocos naturais de 1<sup>a</sup> categoria com talude externo de 1/2,5 até a cota + 0<sup>m</sup>,20 e dahi até ligar-se com os blocos de 2<sup>a</sup> categoria, com talude de 1/1. Sobre a muralha respaldada á cota + 5<sup>m</sup>,20 serão montados um pharolete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota + 6<sup>m</sup>,60.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.º—Muralla de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade tecnica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado o de accordo com as secções dos tipos n. 4 com supplemento de 1<sup>m</sup>,0, especial de 8<sup>m</sup> de altura, especial de 10<sup>m</sup> e especial de 12<sup>m</sup>,20 dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por 0,933 de areia e 0<sup>m</sup>,900 de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por 1<sup>m</sup>,07 de areia e 0<sup>m</sup>,900 de pedra ou tambem á escolha do contractante e accettazione da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para 1<sup>m</sup>,367 de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicoada e com tardozes sufficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e typo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. No nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros (3<sup>m</sup>,60) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros (3<sup>m</sup>,60) abaixo do capeamento, o qual terá, qual quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos lugares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dois ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.º—Muralla de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo typo daquella (typo especial de 12<sup>m</sup>,2) mas construída a secco dentro de ensecadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.º—Muralla de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, typo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com 7<sup>m</sup>,30 de largura por 1<sup>m</sup>,5 de altura, lançado á cota — 7<sup>m</sup>,30 sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de 1<sup>m</sup>,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, o será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicoada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1<sup>m</sup>,07 de areia e 0<sup>m</sup>,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5<sup>m</sup>,30, o topo 3<sup>m</sup>,8 e a altura será de 6<sup>m</sup>,0, de sorte a attingir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2<sup>a</sup> secção da muralha que irá até + 3<sup>m</sup>,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardoz nunca inferior a 0<sup>m</sup>,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0<sup>m</sup>,5 de altura e 1<sup>m</sup>,0 de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3<sup>m</sup>,02 no topo e 3<sup>m</sup>,20 na base, permitindo dest'arte um resalto interno de 0<sup>m</sup>,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3<sup>m</sup>,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha typo D — E' destinada a formar os dois trechos do molho de fechamento da doca.

Differa do typo I C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do typo C.

5.º—Muralla da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construída: Da cota — 4<sup>m</sup>,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7<sup>m</sup>,2 e 12<sup>m</sup>,0 para base e 4<sup>m</sup>,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construída uma muralha que attinge a cota + 3<sup>m</sup>,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os typos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3<sup>m</sup>,0 no topo e 3<sup>m</sup>,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão os de rs. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o typo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha dos caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accordo com o desenho.

6.º Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10<sup>m</sup> do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10<sup>m</sup> até encontrar o canal de accesso ao actual novo Caes do Porto; além d'isto será dragada a 10<sup>m</sup> a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8<sup>m</sup> de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vac ficam de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras—Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fincadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0<sup>m</sup>,933 de areia; o volume da pedra britada será de 0<sup>m</sup>,30 devendo esta passar livremente por um anel de dous centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.  
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL  
ABRINDO CONCURRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLETARE,  
DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREEN-  
DIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

|                                                                                                                                                     |           |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|--|
| 1—Quebra-mar:                                                                                                                                       |           |  |  |
| 1--Tipo A fundado á cota -6 <sup>m</sup> :                                                                                                          |           |  |  |
| Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....                                                                       | 9.750     |  |  |
| Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....                                                                        | 5.164     |  |  |
| Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....                                                                          | 41.370    |  |  |
| Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....                                                                           | 31.400    |  |  |
| Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 <sup>m</sup> 3,08 de areia e 0 <sup>m</sup> 3,90 de macadam, metro cubico..... | 5.316     |  |  |
| 2—Tipo B fundado ás cotas 7 <sup>m</sup> a 9 <sup>m</sup> :                                                                                         |           |  |  |
| Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....                                                                       | 23.920    |  |  |
| Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....                                                                        | 17.770    |  |  |
| Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....                                                                          | 38.253    |  |  |
| Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....                                                                           | 418.812   |  |  |
| Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 <sup>m</sup> 3,08 de areia e 0 <sup>m</sup> 3,90 de macadam, metro cubico..... | 43.090    |  |  |
| 3 Cabeço do quebra-mar:                                                                                                                             |           |  |  |
| Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....                                                                       | 4.005     |  |  |
| Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....                                                                        | 4.730     |  |  |
| Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....                                                                          | 348       |  |  |
| Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico.....                                                                         | 9.510     |  |  |
| Caixa de fundação com concreto, metro cubico.....                                                                                                   | 128       |  |  |
| Ensecadeira montada, uma.....                                                                                                                       | 4         |  |  |
| Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 <sup>m</sup> 3,08 de areia, metro cubico.....                                  | 238       |  |  |
| Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1 <sup>m</sup> 3,08 de areia e 0 <sup>m</sup> 3,90 de macadam.....                   | 45        |  |  |
| Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um.....                                                                                         | 4         |  |  |
| II—Muralha de cães pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:                       |           |  |  |
| 1, caixão tipo IV com um supplemento de 1 <sup>m</sup> ,0 metro linear.....                                                                         | 436       |  |  |
| 2, caixão tipo especial de 8 <sup>m</sup> de altura, metro linear.....                                                                              | 23        |  |  |
| 3, idem, idem de 10 <sup>m</sup> de altura, metro linear.....                                                                                       | 225       |  |  |
| 4, idem, idem de 12 <sup>m</sup> 20 de altura, metro linear.....                                                                                    | 225       |  |  |
| III—Muralha de cães para ligação da doca da Alfândega, metro linear.....                                                                            |           |  |  |
| IV—Enrocamento jogado para os typos acima, metro cubico.....                                                                                        | 60.000    |  |  |
| V—Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear.....                                                                 | 900       |  |  |
| VI—Muralha de cães na doca de Pesca, profundidade - 6 <sup>m</sup> :                                                                                |           |  |  |
| Typo C, metro linear.....                                                                                                                           | 332       |  |  |
| Typo D, metro linear.....                                                                                                                           | 416       |  |  |
| VII—Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear.....                                                                                                | 300       |  |  |
| Farolete, um.....                                                                                                                                   | 4         |  |  |
| VIII—Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....                                                                                      | 2.666.000 |  |  |
| IX—Aterro com areias dragadas, metro cubico.....                                                                                                    | 410.000   |  |  |

#### Observações

I. Nos preços das unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extração da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8<sup>m</sup>,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construída pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar acrescimo ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral das Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—  
Leandro A. R. da Costa, director geral.

#### Directoria Geral dos Correios

##### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Da ordem do Sr. sub-director, convido a comparecer na 5ª sessão desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residência, pelos paquetes *Navarra e Blucher*.

Joaquim Pinto Ribeiro.  
João Lara.  
R. P. Mathias Willemz.  
Joaquim Mendes.  
Lopes Martins.  
Manoel Tavares.  
Z. A. Fonseca Rodrigues.  
Americo Rodrigues.  
Adriano Pereira.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913.—Servindo de secretario,  
Severino Neiva, chefe de secção.

#### Directoria Geral dos Correios

##### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Da ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª sessão desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residência, pelos paquetes *Wandjck, Danube e Konig Wilhelm*.

Heitor Pereira Santos.  
J. S. Trompka.  
Raul Ribeiro da Silva.  
Warren S. Kellogg.  
Almeida Carvalho.  
Dionysio da Costa Coelho.  
Mauricio Barros.  
Albino Barbosa.  
Albino Fonseca.  
Antonio Goncalves.  
Americo Rodrigues.  
Joaquim Corrêa.  
J. Soares.  
F. B. de Carvalho.  
J. M. Corte-Real.  
Luiz Fernandes.  
M. Mendes.  
Simões Paulo.  
Francisco Costa.  
F. P. de Oliveira.  
Dr. Von Dolinger da Graça.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913.—Servindo de secretario,  
Severino Neiva.

#### Repartição de Aguas e Obras Publicas

Estando concluídos os trabalhos de canalização de agua das ruas Carolina Machado, Dr. Prudente de Moraes e Paraná, ficam, de ordem do Sr. Dr. director geral, intimados os respectivos proprietarios daquellas tres ruas a, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem nesta repartição requerimentos solicitando penna de agua para os seus imoveis, sem o que, esgotado aquelle prazo, serão collocados á entrada das propriedades de que se trata registros de penna, sendo a Repartição do Districto Federal scienciada de que as mesmas se acham em goso obrigatorio de agua.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de maio de 1913.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

#### Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não havendo os proprietarios dos predios abaixo mencionados, situados na rua João Romariz, satisfeito a exigencia desta repartição requerendo penna d'agua para os mesmos, faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, d'ora avante, os immoveis em questão serão considerados, para os effeitos da lei, com se estivessem em goso de agua, visto serem localizados em rua servida por encanamento publico e considerada, por consequencia, zona obligatoria:

Predio n. 63 de Aurelio Henrique de Azevedo.  
Predio n. 83 de Gil Braz Santilhena.  
Predio n. 77 de Antonio Tavares.  
Predio n. 139 de Sebastião Francisco Alves.  
Predio n. 42 de João Rodrigues Jorge.  
Predio n. 46 de Emilia Cesaria da Gloria.  
Predio n. 104 de João Martins Vianna.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 30 de maio de 1913.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

## Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELIPIEDOS DE UMA AREA DE CERCA DE 18.500 METROS QUADRADOS NA AVENIDA DO CAES ENTRE AS RUAS DEZ E QUATORZE

De conformidade com o art. 54, letra G, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo publico, de ordem do Sr. inspector, a proposta aberta e lida no dia 29 de maio ultimo, na sede desta inspeccoria, á Avenida Rio Branco n. 52, em presenca da commissão para esse fim designada e do unico concorrente que se apresentou, Narciso da Costa Pereira, para o calçamento a parallelipipedos de uma área de cerca de 18.500 metros quadrados na Avenida do Caes entre as ruas Dez e Quatorze, nos termos do edital de 20 de maio proximo findo.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — *Luiz de Castro*, secretario.

## Proposta

Narciso da Costa Pereira, negociante matriculado, estabelecido nesta praça, á rua General Caldwell ns. 216 e 218, propõe fazer o assentamento de parallelipipedos sobre a camada de macadam já existente de uma área approximada de 18.500 metros quadrados, na avenida do Caes entre as ruas Dez e Quatorze, de accôrdo com o edital de 19 deste mez, da Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes, publicado no *Diario Official*, ao preço de 6\$660, (seis mil seiscientos e sessenta réis) o metro quadrado.

O proponente declara submeter-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1913. — *Narciso da Costa Pereira*. (Estava collada uma estampilha federal no valor de 300 réis devidamente inutilisada).

Confere com o original. — *J. Barbosa*, praticante.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A COMPOSIÇÃO, IMPRESSÃO E BROCHURA DE 3.000 VOLUMES DO ALMANACK DOS FUNCIONARIOS DESTE MINISTERIO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 12 de junho proximo futuro, á uma hora da tarde, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas de preços para a composição, impressão e brochura de 3.000 volumes do almanack dos funcionarios deste ministerio.

A composição deverá ser feita de accôrdo com o modelo que se acha nesta directoria, á disposição dos concorrentes e que servirá de base para a qualidade do papel do texto, corpo do typo, quadros e tudo mais que constituir o volume.

Serão observadas na concorrência as seguintes condições:

1ª, os proponentes depositarão previamente, no Thesouro Nacional, a importância de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, para garantia das propostas, deposito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria, até á vespera da concorrência;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira estampilhada e ambas datadas e assignadas, com indicação das sedes das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados, contendo por fóra o nome do proponente.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade e os respectivos conhecimentos de deposito a que se refere a clausula 1ª;

3ª, a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

4ª, as propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros.

Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

5ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo por que se compromette a entregar o trabalho.

O preço será indicado por extenso, sem acrescimos, em-trefinhas, emendas, rasuras ou resalvas e referir-se-ha a tres mil exemplares do almanack com seiscentas (600) paginas, nitidamente impressas e caprichosamente brochados, cozidos á costura franceza, adoptando-se para capa um papel igual á amostra existente nesta directoria.

Si o numero de paginas deixar de attingir ou exceder ao fixado, o preço será proporcionalmente diminuido ou augmentado, considerando-se como valor de cada pagina o que resultar da divisão do dito preço pelo numero de paginas acima estabelecido (600).

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença;

6ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente que offerecer menor prazo de entrega.

Em caso de novo empate, serão feitas propostas additivas, em documentos estampilhados, offerecendo uma percentagem de abatimento, sobre as propostas primitivas. Si houver coincidência na percentagem offerecida, a sorte decidirá sobre a preferencia;

7ª, o proponente preferido que não vier assignar o contracto dentro do prazo de tres dias uteis, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria, perderá o direito á caução, podendo o contracto ser assignado com o que estiver collocado em segundo lugar, si assim convier á administração;

8ª, os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão restituídos depois da assignatura do contracto, e a caução dos contractantes, depois de finda a execução do contracto, mediante officio expedido por esta directoria;

9ª, o prazo para a execução da encomenda será contado da data da entrega dos originaes ao contractante, incorrendo este na multa de 20\$ por dia de excesso, salvo si fôr augmentado o numero de paginas, caso em que o prazo será tambem augmentado proporcionalmente.

Os originaes só serão entregues depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

10ª, á medida que fôr sendo composto o trabalho, deverá o contractante enviar provas á directoria para a revisão. Essas provas serão devolvidas, com as emendas necessarias, dentro do prazo de tres dias, contados da data da apresentação á directoria. Si esse prazo fôr excedido os dias de excesso serão deduzidos do prazo para a entrega da obra, na fórmula da condição 5ª.

Serão tambem deduzidos desse prazo os dias que a directoria conservar em seu poder as provas limpas, já paginadas. A impressão definitiva só se fará á vista do «Imprima-se» do director geral, e essa formalidade só será preenchida quando as provas estiverem perfeitamente escoimadas de erros ou falhas typographicas. As provas que tiverem de receber o «Imprima-se» serão tiradas em papel igual ao escolhido para a impressão definitiva;

11ª, o pagamento será feito depois de entregues os 3.000 exemplares do almanack: ficando entendido que só serão aceitos os exemplares que não apresentarem defeito de impressão, de paginação ou de brochura;

12ª, a concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 30 de maio de 1913. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

## Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

## EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accôrdo com o art. 123 do regulamento vigente está aberta, e se encerrará no dia 10 de junho proximo, a inscripcão para os exames de admissão dos candidatos á matricula no curso fundamental desta escola.

Os exames de admissão constarão das seguintes materias: portuguez, francez, ingl3z (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elementar, physica e chimica e historia natural, e se effectuarão no edificio da escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, pae, tutor ou procurador legalmente constituido, e dirigidos ao director da escola.

Os exames obedecerão ao programma adoptado no Gymnasio Nacional.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario. (.

## Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DO CURSO FUNDAMENTAL, PRIVATIVA DO CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Faço publico, por ordem do Exmo. Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de 30 dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripcão para os candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de lente substituto da 5ª cadeira do curso fundamental, comprehendendo: Noções de geometria analytica e mecanica geral; topographia e estradas de rodagem e caminhos vicinaes.

O concurso constará de provas praticas, constantes:— a) da execução de um trabalho pratico; b) da exposição escripta sobre a technica do trabalho executado; e c) da exposição didactica ou lição sobre o objecto do ponto sorteado.

A lista dos pontos referentes ás provas será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas. As provas serão feitas na ordem acima indicada.

Como fonte de informação os candidatos deverão ler as Instruções a que se refere o n. V, art. 533, do decreto n. 9.127, de 18 de dezembro de 1911, publicado no *Diário Official* de 18 de janeiro de 1913 (supplemento) pag. 27.

Rio e Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913.— O director, *Gustavo R. P. d'Utra*.

### Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

#### MATRICULA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta, a contar desta data, a matricula no curso fundamental desta escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, pag, tutor ou por procurador, legalmente constituído, o dirigido ao director da escola, devendo os candidatos instruir os com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, demonstrando ter a idade minima de 17 annos;
- b) attestado medico de haver sido vaccinado, com bom resultado, dentro dos ultimos tres annos e de não soffrer molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
- c) certificado dos titulos ou diplomas que possuir;
- d) attestado de identidade de pessoa;
- e) attestado de bom comportamento;
- f) exames de portuguez, francez, inglez (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elementar, physica, chimica e historia natural, prestados no estabelecimento;
- g) documento que prove haver pago a taxa da matricula.

A taxa da matricula é de 50\$ por anno, paga em uma só prestação.

Serão desde já admittidos á matricula, conforma resolução do Exmo. Sr. ministro, os alumnos que apresentarem o diploma de bacharel em sciencias e letras, conferido pelo Gymnasio Nacional ou estabelecimentos equiparados antes da decretação da lei organica do ensino, assim como aquelles que porventura já se tenham matriculado no curso medico da Faculdade de Medicina ou na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O encerramento da matricula terá lugar no dia 20 do proximo mez de junho.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913.— *Alfonso Campos*, servindo de secretario.

### Escola do Minas de Ouro Preto

#### EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola do Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo vagado o lugar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ao provimento effectivo do lugar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscrição encerrar-se no dia 5 do julho vindouro, ás 2 horas da tarde. Outrosim, faz publico que a referida secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do primeiro, 3º do segundo e 2º do terceiro annos do curso fundamental); agromensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (1º do primeiro, 4º do segundo e 3º do terceiro annos do curso fundamental, art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910).

Os candidatos a inscrição devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo do Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola do Minas de Ouro Preto, 5 de abril de 1913.  
— O secretario, *Jayme Gesteira*.

### Aprendizado Agricola de Barbacena

#### EDITAL DE MATRICULA

De ordem do Sr. ministro faço sciente aos senhores interessados que, a partir desta data, estarão abertas na secretaria deste aprendizado, até o dia 15 de junho do corrente anno, as matriculas para os cursos regular, primario elementar e nocturno deste estabelecimento.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos em que solici-tarem matricula qual o curso em que desejam matricular-se.

#### CURSO REGULAR

Os candidatos á matricula neste curso deverão submeter-se a exame de admissão neste estabelecimento na segunda quinzena do mez de junho, exame esse que versará sobre as seguintes materias do curso primario (superior):

- a) portuguez;
- b) arithmetica e geometria elementares;
- c) noções de geographia e historia do Brazil;
- d) instrucção moral e civica;
- e) noções do desenho linear e geometrico;
- f) noções de physica e chimica e historia natural.

Deverão ainda os candidatos instruir os seus requerimentos com documentos que provem ter 14 annos de idade no minimo e 18 no maximo, boa conducta, constituição physica que o torne apto para o serviço do campo, ser vaccinado ou revaccinado, não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

#### CURSO PRIMARIO

##### (Elementar)

Para admissão neste curso deverão os candidatos instruir as suas petições com documentos que provem: ter 11 annos de idade no minimo e 16 no maximo, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado ou revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

#### CURSO NOCTURNO

Este curso é destinado ao ensino primario de que necessitarem não só os trabalhadores ruraes deste aprendizado como tambem os trabalhadores ruraes da zona.

Para ser admittido nesse curso deve o candidato apresentar os seguintes documentos: certidão de idade, attestado de que é trabalhador rural, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado e revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

#### Observação

a) Terão preferencia para matricula nos cursos regular e primario os filhos de agriculros, profissionais de industria rural e de trabalhadores agricolas.

b) Os requisitos exigidos no presente edital para matricula em quaesquer dos cursos do aprendizado devem ser provados com certidão de idade ou documento que produza fé em juizo e a substitua, attestado do delegado onde os candidatos tenham residido nos dous ultimos mezes, attestado medico e attestado (para o curso de adultos) que prove serem trabalhadores ruraes, passado por agricultor, ou criador ou ainda de pessoa idonea.

c) A matricula em qualquer curso é gratuita, e os alumnos do curso regular são semi-internos.

Directoria do Aprendizado Agricola de Barbacena, 12 de maio de 1913.—O director, *Diáuldas de Abreu*.

### Estação de Pesca do Districto Federal

Communico aos interessados que, de accordo com o regulamento da Pesca, acha-se aberta, diariamente, de 1 hora ás 3 da tarde até 15 de junho, na sede desta Estação, á rua General Gurjão n. 151 (Ponta do Cajú), a matricula para o 1º anno do Curso Preparatorio de Pesca.

Para a admissão neste curso, segundo o art. 7º do regulamento, é necessario:

- a) Requerimento dirigido ao chefe da Estação, acompanhado de um attestado de autoridade policial, judicial ou municipal ou de tres pessoas idoneas do lugar, sobre a moralidade do candidato;
- b) Saber ler, escrever e contar;
- c) Ter de 12 a 25 annos de idade.

Capital Federal, 27 de maio de 1913.—O chefe da Estação, *Francisco Vianna*.

#### Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em Paris em 15 de março do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Arlindo de Souza Gomes, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizorem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 6 de maio de 1913.—*A. Simonsen*, syndico.

# SOCIEDADES ANONYMAS

## Sociedade Constructora Alencar Lima & Comp.

### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de maio de 1913, presente numero legal de socios commanditarios da Sociedade Constructora Brasileira Alencar Lima & Comp. representando 2.423 acções, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio á rua de S. Pedro n. 33, sobrado, em virtude de convocação feita pelo gerente nos jornais desta Capital, assumiu a presidência o commanditario Dr. João Franklin de Alencar Lima, na forma do art. 22 dos estatutos da sociedade, e, convidando para secretarios os socios Praxedes Theodulo da Silva e Antonio Vicente Calmon Vianna, abriu a sessão declarando que o motivo da presente reunião era tomarem os Srs. commanditarios conhecimento da proposta do socio solidario de mudança da sede social para a capital da Bahia e alteração dos estatutos da sociedade para esse e outros fins, pelo que dava a palavra ao socio solidario engenheiro Jeronymo Teixeira de Alencar Lima para expor aos socios os motivos e fundamentos dessa resolução.

Tomando a palavra o gerente, disse que era indispensavel a mudança da sede social da firma para a capital da Bahia para facilitar as transacções commerciaes da sociedade e dar melhor cumprimento ao contracto de sub-empitada construção da rede ferrea bahiana, que é actualmente o unico contracto explorado pela sociedade e o motivo principal da sua existencia; que essa mudança em nada affectará as relações da firma com a concessionaria dessa empreitada nem alterará as condições desse contracto, garantindo, porém, a sua execução pela maior proximidade da sede social do local dos trabalhos, que é o Estado da Bahia; que nenhum embaraço oppunha essa concessionaria a tal deliberação visto como havia sido consultada a respeito, tendo elle, gerente, também consultado o conselho fiscal pelos seus membros presentes a esta reunião o qual, julgando de vantagem tal mudança da sede social, se manifestou a respeito inteiramente favoravel; que nessas condições propunha que ficasse resolvida pela assembleia a alludida mudança autorizando-o a tomar as providencias necessarias a esse fim.

Depois dessas considerações apresentadas pelo gerente, o Sr. presidente da assembleia deu a palavra ao commanditario engenheiro João Pereira do Couto Ferraz Junior, o qual, em nome do conselho fiscal da sociedade, apresentou o gerente nos motivos determinantes de tal resolução, dizendo que, diante das ponderações de alcance tecnico e commercial para o desenvolvimento da sociedade o surto de seu contracto com a Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, era o conselho fiscal de parecer que se effectuasse a mudança da sede social para a capital da Bahia, ficando o gerente autorizado a proceder de accordo com a lei para a realização de tal deliberação si fosse approvada pela assembleia.

Disculho o assento por varios commanditarios, o Sr. presidente poz a votos a deliberação, a qual foi unanimemente approvada, ficando estabellecido que o artigo primeiro dos estatutos da sociedade, approvados pela assembleia geral de 10 de outubro de 1911 e publicados no *Diario Officiel* de 25 de outubro do mesmo anno, fosse nesse ponto alterado dizendo-se em vez de «sede nesta Capital» «sede na capital do Estado da Bahia».

Em seguida o socio solidario, pedindo novamente a palavra, apresentou á assembleia uma proposta de autorização para a entrada para a parte do capital e da parte dos engenheiros civis Arnaldo Pimenta da Cunha e Humberto Sobrinho de Albuquerque, mostrando a necessidade que tem de collaborarem para os serviços a cargo da sociedade e as vantagens que para ella não do advir da participação de elementos tão influentes e capazes.

O Sr. presidente, pondo em discussão tal proposta, sobre ella se manifestou francamente a favor aconselhando á assembleia a acceptal-a.

Posta a votos essa proposta foi também unanimemente approvada pelos socios presentes, ficando o socio solidario autorizado a entrar em accordo com os referidos engenheiros civis Arnaldo Pimenta da Cunha e Humberto Sobrinho de Albuquerque para o fim de entrarem para a parte solidaria da capital social em condições a serem entre si estipuladas uma vez observadas todas as exigencias das leis em vigor que regem as sociedades em commandita por acções, devendo reunir-se novamente a assembleia geral para approvação do que ficar contractado entre os solidarios e alteração consequente dos estatutos da sociedade, sendo que essa reunião da assembleia geral deverá ser levada a effeito dentro de trinta dias a contar desta data, cabendo ao socio solidario a sua convocação, a qual a seu arbitrio poderá ser feita ou ainda nesta Capital ou na nova sede social na capital da Bahia.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pedindo aos Srs. socios esperarem que fosse lavrada a presente acta para a sua assignatura. Lavrada esta por mim, Praxedes Theodulo da Silva, secretario da assembleia, depois de lida foi approvada

e vai assignada por mim e pelos demais socios presentes. — *Praxedes Theodulo da Silva.* — *João Franklin de Alencar Lima.* — *Engenheiro João Pereira do Couto Ferraz Junior.* — *Henrique Carneiro Leão Teixeira.* — *Antonio Vicente Calmon Vianna.* — Por sua filha Maria Brazilianna de Alencar Lima (menor), *João Franklin de Alencar Lima.* — *Albert Landsberg.* — Por procuração do Dr. Candido Mendes de Almeida, *H. C. Leão Teixeira.* — *João Franklin.* — *J. T. de Alencar Lima.* — *José Alves de Macedo.* — *João Braga.* — Por procuração do Dr. Arthur de Alencar Araripe, *Antonio V. Calmon Vianna.*

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.567 — Memorial descriptivo da invenção de «Um processo aperfeiçoado de tratar alcatrões de óleo de petroleo, de schistos, de oleos creosotados, pela acção de um corrente de ar sob pressão, para servirem como combustiveis industriais». — *Invenção da Société des Combustibles Industriels — Paris — França.*

É impossivel obter a transformação completa em pasta de alcatrão de óleo, dos oleos creosotados, naphthalinizados e anthracenicos, de naphthalenos e de anthracenos, dos residuos da destillação de petroleo e de oleos de schistos, pela simples acção de uma corrente de ar agindo sobre estes hydrocarburetos a uma temperatura bastante elevada para obter uma acção chimica de shydrogenação sufficiente.

Haveria simultaneamente destillação notavel si os productos distillaveis se encontrassem em mistura com corpos tacs como os alcatrões, nos quaes elles se dissolveriam; este poder dissolvente fazendo, em um certo gráo, obstaculo á destillação, permite augmentar sensivelmente a temperatura no fazer-se a mistura e tornar deste modo a acção chimica mais intensa sem provocar sensivel destillação.

A acção de uma corrente de ar dividida, agindo com mais de 100° sobre todos os oleos creosotados ou residuos da destillação de petroleos e oleos de schistos, produz dois effeitos:

1º, um effeito mecanico que se accelera com a rapidez da corrente empregada e tem por resultado facilitar a destillação;

2º, um effeito chimico (tendo como consequencia uma oxidação parcial ou uma shydrogenação) que se augmenta com a temperatura, a pressão e tempo de sujeição.

Estos tres factores: temperatura, pressão e tempo de sujeição, agindo para o mesmo fim podem alcançar um valor tal que o oxygenio do ar seja completamente utilizado, a reacção chimica torna-se maxima, enquanto que a acção mecanica proveniente da corrente de ar dividida fica reduzida ao minimo. A temperatura não pôde ser muito augmentada devido a facilitar, por um lado a reacção chimica para a qual tende o processo, por outro lado, ella favorece a destillação que é preciso evitar.

A presente invenção tem por fim um processo permitindo uma utilização completa da acção chimica da corrente de ar sobre os hydrocarburetos mencionados pela triplas influencia da temperatura, da pressão e dos tempos de sujeição, evitando completamente a destillação, esses hydrocarburetos estando misturados a substancias dissolventes, tacs como alcatrões.

Deste modo, o processo, que é objecto da presente invenção, consiste em misturar os hydrocarburetos com um dissolvente, o alcatrão por exemplo, tendo um gráo de ebullição mais elevado que o dos oleos a tratar e formando assim obstaculo á destillação.

Esta mistura elevada a uma temperatura de 110° é atravessada por uma corrente de ar dividida e sob pressão, pressão no minimo igual a aquella com que escapam os gazes ao deixarem osapparelhos, augmentada daquelle pressão proveniente da altura das columnas do alcatrão em operação.

A pressão de ar pôde entretanto ser augmentada operando-se com diversas columnas ao mesmo tempo.

Neste processo, o ar reage mais na primeira columna; elle abandona quasi todo seu oxygenio. Em consequencia, a temperatura dos alcatrões que se acham em operação não tarda a se elevar pela reacção exothermica, facilitando assim a acção chimica, que não tardaria a relaxar si a temperatura conservasse constante.

Assim sendo, a corrente gazosa é levada ás columnas seguintes com o fim de absorver os vapores e materias que encontra e utilizar-se todo calor trazido por esta corrente para elevar a um certo gráo a temperatura dos alcatrões que se acham nestas columnas e provocar a vontade a sua shydrogenação.

A temperatura nas columnas seguintes não augmenta, pela mesma razão que na primeira columna, porque o azoto do ar ali chega livre do oxygenio, isto é, não susceptivel de provocar uma reacção chimica, não trazendo sinão as calorias correspondentes á sua temperatura absoluta; daí resulta que os vapores levados pela corrente gazosa se dissolvem inteiramente e constituem uma mistura que receberá por sua vez a acção directa do ar.

Logo que a reacção se ache sufficientemente adeantada na primeira columna esta poderá ser posta fora da acção da corrente, despejada do breu que contem e cheia do alcatrão, para ser utilizada,

como segunda ou terceira columna, constituindo a resistencia necessaria ao augmento de pressão e dissolvendo ao mesmo tempo os hydrocarburetos trazidos da columna de reacção (antiga columna de condensação).

A addição de alcatrões dissolventes, aos hydrocarburetos tratados pela corrente de ar dividida, que é o objecto da presente invenção, permite alcançar temperaturas de 250° para os alcatrões de óleo e de 320° para os de petróleo sem distillação sensível.

Esta utilização permite obter rápida e economicamente a transformação das matérias enumeradas em breus que poderão ser utilizados para fabricação de briquetes de óleo, como isoladores electricos, como asphaltes artificiaes, etc.

Os factores: pressão e tempo de contacto, agem ambos para augmentar a reacção chimica e para fazer obstaculo á distillação cujo fim é importantissimo. Praticamente, osapparelhos utilizados são constituídos por columnas contendo alcatrões ou misturas de alcatrões e de oleos com a temperatura minima de 110°. Estas columnas são percorridas por uma corrente de ar dividida que, penetrando pela parte inferior, atravessa a massa inteira de alcatrão começando a reagir sob uma pressão igual á pressão sob a qual se escapam os gases á saída dos apparelhos, augmentada daquella pressão devida á altura das columnas de alcatrões em tratamento; para augmentar a vontade esta pressão, basta dispor de um numero sufficiente de columnas successivamente percorridas pela mesma corrente gazosa ou ficar uma resistencia á saída dos apparelhos. Estas columnas são ligadas entre si por uma tubagem de modo que a corrente gazosa saindo de uma columna possa penetrar pela parte inferior, seja da columna vizinha, seja de cada uma das columnas seguintes. Deste modo, será possível isolar uma columna, na qual se terminou o tratamento de seus productos e de fazer chegar o ar fresco á columna seguinte, empregando-se um registro interruptor simples ou torneira de muitos ramaes.

Para obter uma melhor divisão de ar pôde-se empregar para a condução deste um ou diversos funis ou tubos perforados.

Registro de dous ramaes com torneiras entre a entrada e saída de ar podem ser utilizados entre cada columna ou grupos de columnas, para poder manter uma egualdade de pressão e mais que possível regulada.

Para provocar a passagem de ar através da massa liquida se empregará seja uma machina de compressão sufficientemente possante para vencer a pressão creada pela altura dos alcatrões em tratamento nas columnas, seja uma machina aspirante com condensação de vapores sob pressão reduzida.

A machina de compressão e a machina aspirante podem, entretanto, ser empregadas simultaneamente.

Reivindicações:

A.—Processo de tratamento de alcatrões de oleos de petróleo, de schistes, de hydrocarburetos petroliferos, de oleos creosotados, naphthalinosos e anthracenicos, de naphthaleneos e de anthraceneos, pela acção de uma corrente de ar dividida, caracterizada por:

1º, a passagem através da massa de uma corrente de ar com pressão variavel;

2º, uma reacção chimica exothermica dando, graças á pressão, ora uma oxydação simples, ora uma deshydrogenação parcial acompanhada de desulfuração dos productos em tratamento;

3º, um batimento mecanico favorecendo uma dissolução dos productos;

4º, o modo da acção do ar, que, penetrando pela parte inferior dos apparelhos, atravessa a massa inteira de alcatrão, roagindo afinal por uma oxydação maxima de uma pressão statica igual á pressão absoluta do processo;

5º, a possibilidade de fazer variar a acção chimica do oxygenio e do batimento mecanico da corrente de ar sob a triplice influencia da temperatura, de pressão e dos tempos de contacto com a corrente de ar sob pressão, afim de produzir uma oxydação ou deshydrogenação parcial ao em vez de uma distillação absoluta;

6º, a addição em proporções determinadas aos hydrocarburetos já citados de uma substancia dissolvente servindo do obstaculo á distillação e tendo um ponto de ebulição superior ao das matérias tratadas;

7º, a addição de alcatrões aos oleos creosotados, naphthalinosos, petroliferos ou anthracenicos;

8º, a temperatura de 110° minima, a qual é elevada e misturada nos apparelhos;

9º, a recuperação dos productos trazidos pela corrente gazosa e a utilização do seu calor absoluto pela sua condensação nas massas successivamente em tratamento;

10. a utilização desse grão de calor e o esforço mecanico devido ao azoto em excesso, para produzir deshydratação das matérias que se encontram na segunda columna;

B.—11, os apparelhos servindo á applicação dos principios acima reivindicados, caracterizado por columnas atravessadas por uma corrente de ar e munidas de conductores de entrada e saída;

12, a disposição dos conductores de saída de uma columna servindo de conducto de entrada á columna vizinha;

13, o emprego de tubagens com registros ou torneiras de tres ou quatro ramaes, permitindo á vontade o isolamento de uma ou mais

columnas, e condução directa á columna seguinte da corrente gazosa de ar;

14, utilização de registros (ba-pass) com torneiras que permittem regular a corrente gazosa;

15, utilização de um conducto geral ligando entre si as columnas e no qual se utiliza a depressão produzida por uma machina aspirante para facilitar a passagem da corrente gazosa;

16, utilização de um conducto geral ligando entre si as columnas no qual se utiliza a sobrepressão produzida por uma machina compressora, para augmentar a pressão da corrente gazosa;

17, o emprego simultaneo, pela utilização de um conducto geral ligando entre si as columnas, de uma machina de compressão permitindo augmentar a força elastica da corrente gazosa para vencer a pressão statica proveniente do emprego de mais de uma columna, e de uma machina aspirante possante collocada na saída para facilitar a passagem da corrente gazosa nas ultimas das columnas;

18, o emprego, para melhor obter a distribuição do ar, de funis ou tubos perforados.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912.—Por procuração Buschmann & Comp.

## ANNUNCIOS

### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de M. Mendes Ferrão

#### QUADRO GERAL DOS CREDITORES

CLASSIFICAÇÃO DE CREDITOS DA FALLENCIA ACIMA, ADMITTIDOS PELO MERITISSIMO JUIZ, A SABER

#### Credores da massa

|                                                       |    |
|-------------------------------------------------------|----|
| O meritissimo juiz, por suas custas.....              | \$ |
| O escrivão, por custas do cartorio.....               | \$ |
| O Dr. curador das massas fallidas, por suas custas... | \$ |
| Os syndicos, por sua commissão.....                   | \$ |
| O aluguel da casa, no periodo da fallencia.....       | \$ |

#### Credores privilegiados

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| Alexandro do Marco, por seus salarios..... | 440\$000 |
| Dulcilio Forte, por seus salarios.....     | 60\$000  |
| Amadeu André, por seus salarios.....       | 180\$000 |
|                                            | 680\$000 |

#### Credores chirographarios

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| M. J. de Souza & Co np.....    | 5:061\$850 |
| Marques Mendes & Comp.....     | 396\$000   |
| Valente de Almeida & Comp..... | 368\$200   |
| Torres Carneiro.....           | 200\$000   |
|                                | 6:026\$030 |

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913. — Por procuração de M. J. do Souza & Comp., Arthur Bandeira.

### « A Popular »

Sociedade anonyma de seguros por peculios e rendas

SÉDE : AVENIDA RIO BRANCO N. 90, SOBRADO

Rio de Janeiro

#### Assembléa geral extraordinaria

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem no dia 3 de junho proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na sede social, afim de tomarem conhecimento das alterações feitas nos estatutos pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1913.—A directoria.

### Banco de Crédito Garantido

EM LIQUIDAÇÃO

#### Segunda convocação

Por falta de numero não se realizou a reunião convocada para hoje, sendo pelo presente convidados os Srs. accionistas a se reunirem em 4 de junho vindouro, ao meio dia, na rua da Candelaria 24, sobrado, para o fim já annuciado—conhecerem do andamento da liquidação.

Capital Federal, 30 de maio de 1913.—Os liquidantes, Arthur Bandeira e C. Leite Ribeiro.

**Companhia de Cal e Construções**

(Em liquidação)

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Por falta de numero não se realizou a reunião convocada para hoje, sendo pelo presente convidados os Srs. accionistas a se reunirem em 3 de junho vindouro, ao meio dia, na rua da Candelaria n. 21, sobrado, para o fim já anunciado — conhecerem do resultado da liquidação.

Capital Federal, 29 de maio de 1913.—Pelos liquidantes, C. Leite Ribeiro

**Companhia de Electricidade e Viagem Urbana de Minas Geraes**

De accordo com o art. 33 dos estatutos desta companhia, ficam á disposição dos Srs. accionistas, á rua General Camara n. 8, sobrado, devendo, para isto, ser procurado o Sr. Joaquim de Magalhães Pessoa:

1) cópia dos balanços contendo a indicação dos valores moveis, immoveis e em synopse, das dividas activas e passivas por classes, segundo a natureza dos titulos;

2) cópia da relação nominal dos accionistas, com o numero de accões respectivas e o estado do pagamento destas;

3) cópia de lista de transferencia de accões, em algarismos, realizadas no decurso do anno.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1913.—A directoria.

**Companhia Estrada de Ferro e Colonisação Port. Souza—Mauhuassú****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de junho proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua do Rosario 83, afim de tomarem conhecimento do relatório da Directoria, das contas relativas ao anno social, encerrado em 31 de maio ultimo, e do parecer do conselho fiscal, bem assim a eleição do mesmo conselho. Ficam suspensas as transferencias de accões nominativas até que se realize a assembléa geral e as ao portador devem ser depositadas nos cofres da companhia até a vespera do dia da reunião. Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario 83, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do artigo 147 do decreto n. 424 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.—José Guilherme de Souza, presidente.

**Lavanderia Hygienica**

(Sociedade Anonyma)

Ficam convidados os Srs. accionistas desta sociedade anonyma para uma assembléa geral extraordinaria que terá lugar no dia 3 de junho proximo futuro, ás 3 horas da tarde, á rua General Polydoro n. 58, nesta Capital, sede da mesma empresa, afim de ser eleita nova directoria e conselho fiscal, e se tomar conhecimento de uma proposta de arrendamento.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913.—A administração provisoria.

**Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Usando do direito assegurado no art. 33 dos estatutos e no art. 121 do decreto n. 134 de 4 de julho de 1891 e attendendo ao estado de quasi acephalia em que está a administração social pela renuncia de cinco directores e a não convocação de seus substitutos legaos, por parte do unico director que permanece na mesma administração, os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal, attendendo outrossim, a que a reunião convocada para hoje, 31 do corrente, não pôde ser levada a effeito por se achar fechada a sede social, logar da convocação, convido novamente os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que terá lugar na mesma sede da sociedade a Avenida Rio Branco n. 157, 1º andar, no dia 3 de junho, ás 3 horas da tarde, para o fim de conhecer e deliberar sobre a dita acephalia e alteração dos arts. 7º, 9º e 12 a 18 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.—José Ramos Nogueira—Lui: M. Prestes de Queiroz.

**LOTERIAS**

DA

**CAPITAL FEDERAL****Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

**HOJE**NOVO PLANO  
201 -- 2ª**20:000 \$000**

Por 3\$400 em quartos  
Só jogam 25.000 bilhetes

**AMANHÃ**NOVO PLANO  
200 -- 1ª**25:000 \$000**

Por 3\$100, em quartos  
Só jogam 30.000 bilhetes

**Sabbado, 7 do corrente**

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 288 — 1ª

**100:000 \$000**

Por 8\$300 em inteiros e decimos a 830 réis

**GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA Para S. JOÃO****EM TRES SORTEIOS**

1º, em 23 de junho, ás 3 horas  
Premio maior:

**200 mil francos**

2º, em 24 de junho, ás 11 horas  
Premio maior:

**300 mil francos**

3º, em 24 de junho, á 1 hora  
Premio maior:

**500 mil francos**

Total dos 3 primeiros premios

**UM MILHÃO**

de francos

**Preços dos bilhetes inteiros com**

direito aos tres sorteios..... **26\$400**  
Idem de quartos..... **6\$600**  
Idem de quadregesimos..... **\$700**

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de **mais 500 réis** para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

**Lloyd Brasileiro**

SOCIEDADE ANONYMA

**Vapores a sahir:**

**Pará** Linha do norte. Sahirá hoje, 3 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.  
**Bahia** Linha do norte. Sahirá no dia 6 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.  
**Orion** Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.  
**Jupiter** Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

**LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6**

# CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações  
semanaes de DEZ FRANÇOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,  
nas segundas-feiras,  
às 11 horas, na séde do estabelecimento

## PARTE OFFICIAL

### Amortizações do dia 2 de junho de 1913

- Club C** — 76ª semana — N. 136 — Ilmo. Sr. Dr. Mario Rocha, rua General Pedra n. 151, Capital Federal, engenheiro.
- Club CI** — 69ª semana — N. 24 — Ilmo. Sr. Francisco Paulo Teixeira Cabral, rua Zeferino n. 175, Todos os Santos.
- Club CII** — 68ª semana — N. 25 — Ilmo. Sr. Francisco Antonio de Souza, rua Dez de Junho n. 89, em Manãos.
- Club CIII** — 61ª semana — N. 44 — Ilmo. Sr. Dr. Arthur Candido de Almeida, medico, em Mogy-Mirim, Estado de S. Paulo.
- Club CIV** — 56ª semana — N. 65 — Exma. Madame Pereira da Silva, rua Silveira Martins n. 64, Capital Federal.
- Club CV** — 61ª semana — N. 161 — Ilmo. Sr. Cactano Alves, negociante, á rua Marechal Deodoro n. 2, em Manãos.
- Club CVI** — 50ª semana — N. 170 — Anonymo.
- Club CVII** — 52ª semana — N. 6 — Ilmo. Sr. Armando O. Antunes, Cães do Capiberibe, em Recife, Estado de Pernambuco.
- Club CVIII** — 44ª semana — N. 152 — Ilmo. Sr. José de Oliveira Barros, Estação de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.
- Club CIX** — 38ª semana — N. 7 — Ilmo. Sr. João José Vianua, proprietario em Cabedello, Parahyba do Norte.
- Club CX** — 31ª semana — N. 140 — Exma. Mme. Maria Gavião Campos, rua Barros n. 128, Copacabana, Capital Federal.

**Club CXI** — 33ª semana — N. 37 — Ilmo. Sr. Francisco Riquet, negociante em Liberdade, Rio Jurua, Amazonas.

**Club CXII** — 23ª semana — N. 149 — Ilmo. Sr. Pedro Versiani Filho, rua Vinte e Quatro de Maio n. 165, Capital Federal.

**Club CXIII** — 14ª semana — N. 157 — Ilmo. Sr. Braz Franco, pintor, rua da Liberdade n. 154, em S. Paulo.

**Club CXIV** — 5ª semana — N. 214 — Correspondendo á centena 464 da loteria de hoje, Ilmo. Sr. Luiz Faroon, negociante á rua Voluntarios da Patria numero 317, em Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — O fiscal do governo, Luiz da Silva Pinto.

## PARTE OFFICIOSA

### Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são compostos de 250 socios, pagando cada um, por semana, a quantia de DEZ FRANÇOS, ao cambio do dia. Este pagamento é feito durante 79 semanas, ficando, porém, o socio remido nesta primeira semana si o seu numero de inscrição fór amortizado, recebendo incontinentemte um relógio de 22 linhas, PATEK-PHILIPPE & C., da marca distincta CHRONOMETRO GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro massico.

Na segunda semana, verificado o pagamento dos socios restantes, haverá nova extracção, sempre em presença de todos os socios; o socio amortizado receberá immediatamente um relógio igual, que só lhe terá custado VINTE FRANÇOS, e assim por deante, até completar

79 prestações. Nesta ultima todos os socios quites restantes receberão um relógio CHRONOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Conforme a praxe estabelecida, o socio QUITE cuja inscrição fór amortizada na ultima semana tem direito a receber, além do chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas, com rodas de ouro massico, um outro chronometro igual ou a devolução das prestações pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effectuado no prazo maximo de 79 semanas, nas datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de antecipar os pagamentos e, os completando, receberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso de amortização da sua inscrição, ser-lhe-hão devolvidas as demais prestações não vencidas.

Todos os recibos devem ser entregues no acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres prestações successivas poderão ser declarados pelo estabelecimento caducos em seu beneficio. (Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.)

**Club CXV** — Aceitamos inscrições para para o Club PATEK-PHILIPPE CXV.

Do serviço telegraphico do *Jornal do Commercio* do dia 26 de março de 1913.

### SUISSA

GENEVA, 25.

Os Srs. Patek, Philippe & C., acabam de obter no concurso do Observatorio Astronomico de Genebra, o Primeiro Premio Concurso entre Fabricantes e o Primeiro Unico Premio «Récord de Série». — *Jornal do Commercio*.

# GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81